

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 90

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 16.880, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 17:430\$, para pagamento, no exercicio de 1924, de vencimentos de sete censores theatraes.
- Decreto n. 16.889, que suspende o estado de sitio em todo o territorio do Estado de S. Paulo, no dia 25 do corrente mez.
- Decreto n. 16.890, que prorroga o estado de sitio no Districto Federal e nos Estados do Amazonas, Pará, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Matto Grosso, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente.
- Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 14 de fevereiro do corrente anno.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegraphos.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura, do Conselho Superior do Commercio e Industria, das Directorias Gerais da Propriedade Industrial e de Contabilidade, das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão e Junta dos Corretores.
- Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.880 — DE 17 DE ABRIL DE 1925

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 17:430\$, para pagamento, no exercicio de 1924, de vencimentos de sete censores theatraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, resolve,

usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.910 B, de 10 de janeiro deste anno, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 17:430\$, para pagamento, no exercicio de 1924, de vencimentos de sete censores theatraes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1925, 101ª da Independencia e 37ª da Republica

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Afonso Penna Junior.

DECRETO N. 16.889 — DE 20 DE ABRIL DE 1925

Suspende o estado de sitio em todo o territorio do Estado de São Paulo, no dia 25 do corrente mez

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender o estado de sitio em todo o territorio do Estado de S. Paulo, no dia 25 do corrente mez, data em queahi se realizarão as eleições para renovação da Camara estadual e do terço do Senado.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1925, 101ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Afonso Penna Junior.

DECRETO N. 16.890 — DE 22 DE ABRIL DE 1925

Prorroga o estado de sitio no Districto Federal e nos Estados do Amazonas, Pará, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Matto Grosso, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que perduram os motivos que determinaram a decretação do estado de sitio, providencia que permite ao Governo tomar em consideração, como tem feito, as medidas necessarias a manutenção da ordem e segurança publica:

Resolve, no uso da attribuição que lhe confere o artigo 48, n. 15, da Constituição Federal, prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o estado de sitio que vigora, em virtude dos decretos ns. 16.755 e 16.767, de 1 e 2 de janeiro, e 16.816, de 21 de fevereiro ultimos, nos territorios do Districto Federal e dos Estados do Amazonas, Pará, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Matto Grosso, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1925, 101ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Afonso Penna Junior.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados, na forma da lei:

SEÇÃO DO MARANHÃO

Município de Carutapera

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Oliveira Paixão.

SEÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Palmares

3º suplente, Alfredo Pereira de Assis.

SEÇÃO DE SERGIPE

Município de Estancia

2º suplente, Antonio Dantas de Andrade.

Município de Socorro

1º suplente, João Francisco Moreira.

SEÇÃO DA BAHIA

Município de Monte Alto

1º suplente, Lindolpho José Nunes.

Município de Arcaê

1º suplente, Egídio Ramacciotti.

SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Iguaçu

1º suplente, Alvaro Soares de Souza e Mello.

Ajudante do procurador da Republica, Benigno Rodrigues Armada.

SEÇÃO DE MINAS GERAES

Município de São Gonçalo do Sapucahy

1º suplente, coronel João Mendes Ribeiro.

2º suplente, Joaquim Eugenio Ferreira.

3º suplente, Joaquim Carneiro Magalhães.

Município de Itambacury

1º suplente, Marcello Esteves Guedes.

2º suplente, Alvaro José de Souza.

3º suplente, Joaquim Lopes da Silva Filho.

Ajudante do procurador da Republica, José Vicente de Mendonça.

SEÇÃO DE SÃO PAULO

Município de Bariri

1º suplente, Manoel Rezende.

2º suplente, Sadi Fernandes da Silva.

3º suplente, Antonio José da Silva.

Município de Palmital

3º suplente, João Pereira Pavão Junior.

SEÇÃO DO PARANÁ

Município de Jacarezinho

1º suplente, Arthur Confer.

2º suplente, Candido Berthier Fortes.

3º suplente, Miguel Horge da Rosa.

Município de Morretes

1º suplente, Silvino Gonçalves do Nascimento.

2º suplente, Dante de Paula.

3º suplente, Alfredo Selmer.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Joaquim Affonso de Freitas, do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Carutapera, na seção do Maranhão, por ter sido eleito prefeito municipal.

— Por outro, também da mesma data, foi nomeado o bacharel Adhemar Victor de Menezes Bridel para o lugar de procurador da Republica na seção da Parahyba.

— Ainda por outro da mesma data, foi exonerado Antonio Luiz de Figueiredo do lugar de 1º suplente substituto do juiz federal no município de Monte Alto, na seção da Bahia, por exercer cargo incompatível.

— Por decreto de 17 do corrente foi exonerado o Dr. Alexandre Pimentel Bitencourt Dias do lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal na sede da seção da Bahia, por ter aceiteado nomeação para cargo incompatível.

— Por outro da mesma data foi nomeado o bacharel José de Carvalho Wanderley para o lugar de substituto do juiz federal na seção do Espírito Santo, por tempo de seis annos, na forma da lei.

— Por decretos de 17 desta mez foram concedidos as medalhas e passadores aos seguintes officiaes da Policia Militar do Districto Federal:

Passador de ouro em substituição ao de prata que já possui, visto ter mais de 25 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas, ao capitão José Vieira Couto Mayor;

Medalha de prata com passador de prata, em substituição á de bronze, que possui, e por ter mais de 20 annos de identicos serviços, ao capitão Faustino José Alves;

Medalha de bronze com passador do mesmo metal, por ter mais de 15 annos dos mesmos serviços, ao 2º tenente Francisco do Nascimento Portocarrero.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 14 de fevereiro do corrente anno foi nomeado o Sr. José de Almeida Araujo consul sem vencimentos em Concordia, Republica Argentina.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 20 deste mez foi nomeado Manoel Xavier Alves de Mattos para o lugar de almoxarife da Casa de Correção desta Capital.

— Por outra de igual data foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda civil de 2ª classe, José Asclepiades Alves dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1925

José Valladão, ex-3º sargento da Policia Militar, pedindo reinclusão.— Indeferido. Adriano Augusto Pitia, pedindo cancelamento de nota.— Não ha que deferir.

Octavio Rodrigues Borges, idem.— Indeferido.

Jeronymo Pereira, 1º tenente do Corpo de Bombeiros.— Indeferido, visto que a licença foi concedida de accordo com o pedido formulado pelo requerente em 27 de março, sendo tardia a allegação que gora apresenta para conseguir a alteração d's condições.

Francisco Q. Irino de Mello, ex-praça da Policia Militar, pedindo cancelamento de notas.— Indeferido.

Directoria da Contabilidade

Segunda seção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 20 de abril de 1925

Atisos:

N. 1.533-C— Ao engenheiro de obras solicitaram-se providencias afim de ser remetida uma cópia do contracto celebrado com a Companhia L'ao Brasileira de Cimento Armado, para a execução de uma parte das obras de adaptação do ex-hotel Sete de Setembro para o hospital de creanças.

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, das quantias:

N. 1.543-C— De 200\$, a Nicanor Luiz Vianna, de serviços prestados na conservação dos ascensores da Escola Nacional de Bellas Artes, em março ultimo.

N. 1.541-C— De 700\$, a Jaziel Luz, de serviços e ecutados para o Escritorio de Obras, em março ultimo.

N. 1.542-C— Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal autorizou-se a mandar pagar ao capitão daquela corporação Luiz Diniz Nunes a importância de 655,600.

Officios:

N. 581 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil requisitou-se o embarque de um volume contendo material eleitoral, da estação desta capital á de S. Paulo.

Mont-pio:

N. 44 — Ao director da Despesa Publica, no Thesouro Nacional, remetteu-se o processo de habilitação de Andréa Rangel Ter-

ra Lima, bem como o título, á vista do qual deverá ser paga, no Thesouro Nacional, além do abono do quantitativo para o funeral ou luto, a pensão annual de 4:000\$, a partir de 28 de agosto de 1924.

N. 45 — Ao director da Re-ebedoria do Districto Federal, transmittiu-se o requerimento das filhas do finado ex-juiz de direito aposentado Dr. José Pires da Fonseca para o pagamento de revalidação do sello,

Expediente de 22 de abril de 1925

Avisos :

N. 1.547 C—Ao juiz de Direito do Tribunal do Jury communicou-se que se autorizou a Imprensa Nacional a imprimir as diferentes peças dos processos que devam ser julgados por aquelle tribunal.

N. 1.546 C—Ao director geral da Imprensa Nacional autorizou-se a imprimir as diferentes peças dos processos que diariamente devem ser julgados pelo Tribunal do Jury.

—Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, das quantias :

N. 1.545 C — De 70\$, de fornecimentos feitos ao Tribunal do Jury, em março ultimo.

N. 1.543 — De 3:476\$500, de fornecimentos feitos ao Gabinete de Identificação e Estatística, em março ultimo.

N. 1.557 C—De 37:85 \$851, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados em Jacaré-paguá, em fevereiro ultimo.

N. 1.569 C—De 1:966\$170, de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes, em março ultimo.

N. 1561 C—De 3:600\$, a Fírmio Dutra, de serviços prestados na conducção do pessoal do Escritorio de Obras, em janeiro e fevereiro findos.

N. 1.549 C—De 1:000\$, a Raymundo Pereira Caldas Junior, de fornecimento feito em fevereiro ultimo, ao Hospital Nacional de Alienados.

N. 1.562 C—De 13:282\$500, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, ao Hospital Nacional de Alienados.

N. 1.539 C—De 17:281\$100, a Manoel Francisco Martins Junior, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados, em fevereiro ultimo.

N. 1.556 C—De 153:436\$126, de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, ao Hospital Nacional de Alienados.

N. 1.554 C—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja restituída a Alvaro Dixon a importância de 4:000\$, representada por quatro apolices da Divida Publica, ao portador, no valor nominal de 1:000\$, cada uma, que depositou na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia da proposta apresentada para fornecimento de generos de padaria, durante o corrente anno.

N. 1.555 C—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja restituída a Elysio Ferreira Affonso a importância de 4:000\$, representada por quatro apolices da Divida Publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, que depositou na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia da proposta para fornecimento de generos de padaria, durante o corrente anno.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Aditamento ao expediente de 18 de abril de 1925

Officios:

N. 578—Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro accusou-se o recebi-

mento do officio em que communica haver assumido o cargo de director daquela escola.

N. 579—Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal solicitaram-se providencias afim de que seja declarado, nos pedidos de fornecimentos de material, o numero das respectivas sub-consignações.

Expediente de 20 de abril de 1925

N. 580—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo transmittiu-se o conhecimento n. 87, da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente a um-engradado contendo um armario.

Expediente de 22 de abril de 1925

Officios:

N. 532—Ao marechal chefe de Policia do Districto Federal, solicitando informações sobre a necessidade da lancha offerecida para os serviços da Policia Maritima.

N. 583—Ao director do Abrigo de Menores do Districto Federal, solicitaram-se informações sobre a data em que foi empenhada a despesa a que se relaciona o officio n. 231, de 26 de março ultimo.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 20 de abril de 1925

Officios:

Remetteu-se:

N. 802 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria a informação dada pela 5ª Delegacia de Saude, com relação á vala existente na rua D. Anna, proximo ao n. 600, afim daquela inspectoría emitir o necessario parecer.

— Solicitaram-se providencias:

N. 800 — Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser relevada a multa imposta pelo Tribunal de Contas ao Dr. Augusti Serafim da Silva, visto haver aquelle funcionario apresentado, dentro do prazo legal, os documentos comprobatórios do emprego das quantias recebidas para attender ás despesas da 2ª Delegacia de Saude, durante os dois primeiros trimestres do anno de 1924.

N. 801 — Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios que, de accôrdo com o art. 1.045, do regulamento em vigor, seja prohibida a fabrica de linguças estileteada á rua Coronel Pedro Alves a continuar a fundir sebo, a não ser que adopte dispositivos efficientes para impedir a disseminação de máo cheiro.

— Comunicou-se:

N. 803 — Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia estar esta directoria de accôrdo com a proposta feita para que seja aberto, entre os guardas de 2ª classe daquelle inspectoría, concurso para o preenchimento da vaga existente de guarda de 1ª classe.

Requerimentos despachados

Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Ns. 1.094-1.187 — Vicente do Paso e Pal. — Deferido, somente quanto ao asnalho, que deverá ser devidamente calafetado e encerado ou envernizado.

Ns. 1.165-930 — Manoel José das Neves Rocha. — Deferido, por 30 dias.

Ns. 1.166-1.163 — Arnaldo Gen'íl. — Deferido, por 60 dias.

Ns. 1.167-1.177 — Pinto Lucena & Comp. — Deferido, por 60 dias.

Inspectoría de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 1.046-115 — Oscar de Rezende Enouf. — O industrial, referido nesta petição, está cumprindo successivamente as diversas exigencias da intimação quo recebeu.

Ns. 1.160-119 — José da Cunha Lopes. — Deferido.

Ns. 1.161-116 — E. Spiller Junior. — Deferido, por 120 dias.

Ns. 1.162-121 — Maria dos Santos Pereira. — Deferido.

Ns. 1.163-122 — Zulmira Castello Branco. — Indeferido.

Ns. 1.164-123 — Ubaldo A. Calamari. — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

N. 1.159 — João de Mesquita Barros. — Deferido, até occorrer a primeira vacancia do predio.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 1.007 — Juan Clemente Gonzalez. — Deferido, ficando adiado o cumprimento da exigencia em questão, para quando occorrer a primeira vacancia do predio.

Ns. 1.134-166 — Maria Gomes Braga. — Nada ha que deferir.

Ns. 1.155-138 — Joaquim de Gomensoro. — Deferido.

Ns. 1.156-159 — Julia de Gouveia Mendonça. — Deferido.

Ns. 1.157-164 A — Abilio Garcia. — Deferido, quanto á prorrogação de prazo por 90 dias.

Ns. 1.163-156 — Alvaro José H. de Carvalho. — Deferido, até occorrer a primeira vacancia do predio.

Ns. 1.199-162 — Nicola Batbi. — Indeferido.

Ns. 1.170-167 — José Coelho. — Deferido.

Ns. 1.171-170 — Cyrillo Menezes dos Santos. — Deferido.

Directoria:

N. 1.038 — Dr. Carlos Duarte Pereira. — Certifique-se o que constar.

Rectificação ao expediente do dia 4 de abril

Primeira Delegacia de Saude:

Ns. 1.019-98 — João Marcellino Pinto. — Deferido, até occorrer a primeira vacancia do predio em questão.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 20 de abril de 1925

Officiou-se:

N. 631—Ao director geral do Departamento, relativamente á dispensa de um interprete da ex-Inspectoría de Saude do Porto do Rio de Janeiro.

N. 632—Ao mesmo, remetendo o requerimento e o laudo da inspecção de saude de Estação Cupertino Ferreira, mestre da lancha desta directoria, solicitando ao Sr. ministro da Justiça seis mezes de licença para tratamento de saude, na forma da lei.

N. 630 — Ao secretario geral do Departamento, remetendo as relações dos creditos a serem distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para pagamento da parte referente a ajuda de custo e preparo de viagem aos funcionarios transferidos das sub-inspectorías de saude extinctas com a nova lei do Orçamento para outras inspectorías de saude desta directoria.

N. 629 — Ao mesmo, remetendo os documentos que comprovam o emprego de 600\$, recebidos no Thesouro Nacional, como adiantamento, pelo 2º official Alberto Candido de Freitas, em 20 de março ultimo, e destinados a attender ás despesas de prompto pagamento, desta directoria, no 1º trimestre deste anno.

N. 624 — Ao inspector de Saude dos Portos de Pernambuco, remetendo a portaria concedendo seis mezes de licença, com o prazo de 15 dias para o seu inicio, ao marinheiro desta inspectoría Antonio Feliciano Ribeiro.

N. 625 — Ao inspector de saude dos portos da Bahia remetendo a portaria de 14 do corrente, concedendo seis mezes de licença, a partir de 18 de março ultimo, a José Ferreira dos Santos, guarda sanitario dessa repartição.

N. 626 — Ao almoxarife geral do departamento, remetendo os pedidos desta directoria, ns. 59 a 63, datados de hoje.

Communicou-se:

N. 627 — Ao director do Hospital Para Candido que foi designado o 3º official Raul Rodrigues Dias para servir nesse hospital.

N. 628 — Ao mesmo que para o pagamento de differença de vencimentos que competem ao enfermeiro-mór, interino, desse hospital, Antonio Tenorio da Silva; por ter substituido o effectivo Anfriso Rodrigues de Carvalho, no periodo de agos o a dezembro de 1924, faz-se necessário requerimento do interessado, visto que a divida só poderá ser liquidada de accordo com o art. 97 doCodigo Geral de Contabilidade Publica.

Requerimento despachado

N. 83-1925 — Pedro Lossado Ruy, motorista desta directoria, tendo sido suspenso por 30 dias, pede abrir inquerito para arurar a innocencia ou culpabilidade do requerente. — Indefereido. O requerente foi suspenso de accordo com a alinea v do art. 1.449, do decreto ns 16.390, o qual dá competencia ao director de Defesa Sanitaria Maritima para suspender, até 30 dias os funcionarios cuja escolha de si depender. O motivo da suspensão foi a sua impericia e o inquerito administrativo não constar meio idoneo para a verificação de capacidade tecnica.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 20 de abril de 1925

Officios:

Remetteram-se:

N. 398 — Ao Sr. Dr. secretario geral communicando que madame Teixeira Lima vae pagar no Thesouro Nacional a quantia de 50\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção do predio n. 42 da rua General Glycerio.

N. 399 — Ao mesmo, a folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez do março proximo findo, aos empregados subalternos de ta inspectoría João Pereira da Costa e Theodoro José dos Santos na importancia total de 133\$639.

N. 400 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal restituindo, em cumprimento ao officio n. 715, de 7 de abril corrente, o requerimento do Sr. Diogo de Andrade, com as informações prestadas pelo Sr. Dr. Orlando Rôças, inspector sanitario desta inspectoría,

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 22 de abril de 1925, foram transferidos os seguintes delegados: bacheleiros Francisco Christovão Cardoso, do 6º para o 1º districto; José Sylvestre Machado, do 1º para o 4º; Dorval Ferreira da Cunha, da 4ª para o 7ª; João José de Moraes, do 7ª para o 5ª; João Cobra Olintio, do 5ª para o 9ª; Franklin da Cruz Gaivão, do 9ª para o 10ª; Raul Magalhães, do 10ª para o 3ª; José Pereira Guimarães Filho, do 3ª para o 6ª; José Ferreira Cardoso, do 2ª para o 8ª e desce para aquelle, José de Sá Osorio; bacharel Attila Neves, do 11ª para o 17ª e deste para aquelle, Paulo Camp's da Paz, que ficará á disposição do marechal chefe de Polícia, em seu gabinete.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente foi nomeado Manoel Antonio de Oliveira para o lugar de collecter das rendas federaes em Itabaiana, Estado de Sergipe; e exonerado Manoel Antonio de Oliveira do lugar de escriptura da Collectoria Federal em Itabaiana, Estado de Sergipe, visto ter sido nomeado collecter da mesma exactoria.

— Por titulo de 22 do corrente foi nomeado Cyro Alves de Carvalho para o cargo de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de S. Paulo.

— Na portaria de 15 de outubro do anno de 1924, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do anno de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital Federal, Alfredo Pires Bittencourt, foi feita a seguinte apostilla: "Fica facultado ao funcionario a que se refere a presente portaria gosar ainda seis mezes, em parcelas de tres mezes por anno civil, nos termos de § 2º do artigo 17 citado nesta mesma portaria".

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1925. — Por delegação do Sr. ministro. — O director geral interino, José Bellens de Almeida.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

União Beneficente dos Militares, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho de 26 de janeiro proximo preterito, exarado a fls. 1 do processo annexo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de abril de 1925

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 23 — Remetendo cópia do officio n. 123, de 13 de março ultimo, da Delegacia Fiscal no Paraná, communicando a conclusão do serviço de exame e reorganização de inscripção de apolices feito naquella delegacia pelo 2º escriptuario da Caixa de Amortização, Telemaco G. da Silva.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 62 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente,

resolven deferir o requerimento em que o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Oswaldo Kraemer Guimarães, solicita sejam-lhe fornecidos pela Imprensa Nacional os livros constantes da relação enviada, na importancia de 458000.

N. 63 — Solicitando informação relativamente ao requerimento em que João José de Bastos Junior, chefe de turma da officina de Serviços Accessorios, solicita um anno de licença, nos termos da art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 64 — Pedindo informação referente ao requerimento em que Hermenegildo Carlos de Almeida e Silva, operario obreiro da officina de serviços accessorios, solicita seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 65 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu autorizar a publicação de duzentos exemplares, em brochura, da estatística geral do imposto de consumo, relativa ao anno de 1922, destinando-se os mesmos ao Thesouro Nacional.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 27 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude, para effectos de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o servente da Recebedoria do Distrito Federal, Ottilio Alves Ribeiro.

— Sr. juiz federal da 3ª Vara:

N. 96 — Communicando que foram dadas as necessarias providencias affin de que o funcionario deste ministerio Julio Athayde de Barros Guedes compareça em juizo para depor em um processo-crime.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 20 — Declarando em relação ao requerimento em que Adolphina da Silva Gama, pensionista do Ministerio da Fazenda, solicita certidão do teor de seu titulo de pensão, que a requerente deve dirigir-se á delegacia fiscal, visto se tratar de titulo expedido pela antiga Thesouraria de Fazenda no Estado do Pará.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 81 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o 4º escriptuario da delegacia fiscal, Oswaldo Kraemer Guimarães, solicita seja a Imprensa Nacional autorizada a fornecer-lhe varios livros na importancia de 158, mediante desconto em seus vencimentos.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 20 de abril de 1925

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 771 — Remetendo trinta e cinco processos referentes a despesas do exercicio de 1924 competentemente registradas pelo Tribunal de Contas e por esta contadoria.

— Aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio

Grande do Norte, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catharina e São Paulo.

Ns. 775 a 779 S — Remetendo livros para a escripturação das respectivas delegacias.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 780 — Solicitando providencias afim de que seja fornecida á thesouraria da Recebedoria do Districto Federal a guila de transferencia do praticante desta contadoria, Francisco Favilla.

— Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Marinha:

N. 781 — Comunicando que esta contadoria tomará as devidas providencias, quanto á deficiencia de pessoal, logo que esteja em vigor o regulamento dessa contadoria.

— Ao Sr. superintendente geral da Sub-contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 782 — Respondendo o offcio numero 42 e declarando que approva o alvitre proposto, cabendo, como cabe, a fiscalização de movimento de numerario á Sub-contadoria Seccional nessa estrada.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 783 — Sciencificando que devem ser cobradas das administrações expedidoras dos telegrammas as respectivas taxas, porquanto não se trata de serviço por conta do Governo Federal.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1925

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Offcio n. 237 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Sociedade Anonyma Gaz de Nitroxy.

Portarias:

Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Valença:

Ns. 8, 9 e 11 — Declarando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento dos recursos de Constantino Silvestre & Irmão, por estarem peremptos.

N. 10 — Declarando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Joaquim Alves, constante do processo n. 13.985, do corrente anno.

Dia 22

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

Offcios:

N. 102 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de Alphen Paim, constante do processo n. 4.622, por estar perempto.

N. 103 — Com o offcio n. 55, de 17 de janeiro ultimo, encaminha-se á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma Euripedes de Aguiar Andrade recorre do acto dessa inspeccoria, mandando classificar como «fio de algodão frouxamente torcido, para fabricação de redes», da taxa de 1\$ por kilo, do art. 437, da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 25.666, de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 6 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com os pareceres unanimes da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio e da Directoria da Receita, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti e com o qual concordei o Sr. ministro:

«A Alfandega considerou bem classificada pela parte recorrente a mercadoria submettida a despacho como fio de algodão frouxamente torcido para fabricação de redes, do art. 437 da Tarifa, taxa 18000 por kilo. Posteriormente, o recorrente entendeu que se tratava de fio de algodão, crú, simples, para tecelagem, do dito art. 437, mas da taxa de \$500. Não foi attendido e interpoz o recurso em aprego. A Alfandega do Rio, na forma da lei á fls. 41-v, opta pela classificação com que fôra submettida a mercadoria a despacho, artigo 437, taxa 18000. Assim, ao attendo o recurso se deve negar provimento.»

E' o seguinte o parecer da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio:

«A commissão de Tarifa classifica a mercadoria em aprego no art. 437 da Tarifa, como fio de algodão frouxamente torcido para fabricação de redes, da taxa de 18000, por kilogrammo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 173 — Com o offcio n. 2.619, de 27 de novembro ultimo, encaminha-se ao Thesouro o processo referente ao recurso interposto por J. Pimentel & Companhia da vossa decisão seguinte:

«A firma J. Pimentel & Comp. foi autuada, por infracção do regulamento do imposto do sello, visto ter-se utilizado de uma estampilha aproveitada de outro documento.

Da defesa apresentada, como do resultado da pericia dos funcionarios da Casa da Moeda, se verifica que a falta foi commettida, — porque o regulamento do sello preceitua que a estampilha apposta a um documento, ainda que não tenha produzido effeito, ou tenha de ser annullado ou reformado, não pôde ser novamente utilizada.

O autuado allega que é possivel ter errado, mas sem má fé e sem proposito de lesar o fisco.

Não obstante, desde que esta directoria não pôde decidir por equidade, e o facto occorreu, como está demonstrado, precede o auto lavrado.

Portanto, impoñho á firma J. Pimentel & Comp., tendo em vista o § 2º do art. 11 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a multa de 2:000\$000, minimo do art. 65, letra a, do referido decreto, devendo ainda pagar a revalidação do sello devida.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 72 do decreto supranuncionado.»

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, nelle proferiu a 6 deste mez o seguinte despacho:

«Em face do parecer e na duvida de ter sido ou não aproveitada a estampilha do documento de fls. 4, dou provimento ao recurso.»

O parecer emittido pelo sub-director da 1ª sub-directoria, então no exercicio de director, ao qual attendo o despacho do Sr. ministro é o seguinte:

«O laudo de fls. 5 diz que a estampilha do documento de fls. 4 está viciada e, como consequencia immediata, foi aproveitada.

Entretanto, a informação prestada pela Casa da Moeda a fls. 24 diz que o sello foi aproveitado, como está mencionado no termo de exame de fls. 5, não apresentando no verso do sello signaes de ter sido collado em outro papel.

Ora, si não ha signaes de ter sido o sello collado a outro papel, aliás a outro documento, como se pôde affirmar que tenha sido aproveitado?

A decisão recorrida funda-se no facto do sello ter sido collado a outro documento.

A duplicidade da data lançada no referido sello é um vicio, mas esse vicio, dizem os recorrentes, foi motivado pela ignorancia de quem o inutilizou.

O proprio autuante declara no final da informação de fls. 11 verso e 12 que se sente embaraçado para, com consciencia, dizer que a estampilha é aproveitada.

O parecer da 3ª Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, a fls. 12v, opina pela imprecendencia do auto.

E' assim, não estando perfeitamente positivada a informação, entendo que o recurso merece provimento.»

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 104 — Com o offcio n. 90, de 20 de janeiro deste anno, encaminha-se á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma Euripedes de Aguiar Andrade recorre do acto dessa inspeccoria, classificando como fio de algodão frouxamente torcido, para fabricação de sedas, da taxa de 1\$ por kilo, a mercadoria despachada pela acta de importação numero 25.668, de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 6 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordei o Sr. ministro:

«A Alfandega de Santos considerou bem despachada a mercadoria constante da amostra justa, como «fio de algodão frouxamente torcido para fabricação de redes», do art. 437 da Tarifa, taxa de 1\$ por kilo. O recorrente entendeu que não era essa a classificação e sim a do dito art. 437 da taxa de \$500, correspondente ao fio de algodão, crú, simples, para tecelagem. Ouvida a Alfandega do Rio, na forma regulamentar, esta, nos termos do parecer de fls. 8v, opina pela classificação dada pela Alfandega de Santos.

Assim, o recurso não está em condições de ter provimento.»

E' o seguinte o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Commissão da Tarifa classifica a mercadoria em aprego no art. 437 da Tarifa como fio de algodão frouxamente torcido, para fabricação de redes, da taxa de 1\$ por kilogrammo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de abril de 1925

Offcios:

Srs. delegados fiscaes nos seguintes Estados:

No de Alagoas:

N. 52 — Concedendo, por conta da verba 16ª, de 1925, Ministerio da Justiça,

o crédito de 1:423\$500, sendo: 730\$ para pagamento a Esperidião de Souza Ferro, e 693\$500, pagamento a Francisco Gonçalves de Queiroz.

No de Minas Geraes:

N. 114 — Idem, idem, 657\$, 730\$000 e 620\$500, pagamento a Juscelino Campolino dos Santos, Antonio Francisco de Oliveira e Florindo Antonio Pinheiro, respectivamente.

No do Pará:

N. 56 — Idem, idem, 766\$500, para pagamento a Manoel Martiniano dos Santos.

No da Parahyba:

N. 28 — Idem, idem, 730\$, 730\$000 e 730\$, pagamento a Francisco Limeira do Albuquerque, Delsolino José de Souza e José Galdino Pereira de Lucena.

No de Pernambuco:

N. 105 — Idem, idem, 730\$ e 730\$000, pagamento a Thomé Olympio Cavalcante e João Rodrigues Esteves.

No do Piauí:

N. 38 — Idem, idem, 627\$800, pagamento a Abel Pereira Cardoso.

No do Rio Grande do Norte:

N. 24 — Idem, idem, 839\$500 e réis 766\$500, pagamento a Gabriel Braz do Nascimento e José Rodrigues dos Reis, respectivamente.

No de São Paulo:

N. 123 — Idem, idem, 2:160\$, pagamento a Etelvino Côrtes.

Dia 16

No do Espírito Santo:

N. 42 — Idem, por conta da verba 29ª de 1925, Ministério da Fazenda, 960\$080, para pagamento de restituição a José Tavares Bastos.

No do Maranhão:

N. 47 — Idem, por conta da verba 7ª de 1925, Ministério da Fazenda, 1:200\$, para pagamento de ajuda de custo a Joaquim Pontes de Miranda, da Delegação do Tribunal de Contas.

No do Paraná:

N. 55 — Idem, por conta da verba 37ª de 1925, Ministério da Justiça, 25:000\$, para pagamento da metade da subvenção à Faculdade de Engenharia.

— Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 118 — Restituindo os processos números 34.990, 35.676, 40.326, 47.794, 53.907, 67.057, 62.786 de 1924 e 2.333, de 1925, afim de que o interessado requiera o pagamento por exercícios findos.

— Sr. inspector da Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 48 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 61, de 5 de fevereiro ultimo, afim de receber esclarecimentos sobre considerações do engenheiro Francisco Pereira Caldas.

Portarias:

N. 19 — Comunicando ao Sr. secretário haver designado o 3º escripturário do Thesouro Alberto Martins de Oliveira para exercer as funções de ajudante de secretário, em substituição ao 2º escripturário Sylvio Valentim de Oliveira.

N. 20 — Autorizando ao Sr. secretário a desligar o 2º escripturário Sylvio Valentim de Oliveira, que desempenhava as funções de ajudante de secretário, por ter sido nomeado delegado fiscal no Paraná.

Dia 17

No do Espírito Santo:

N. 43 — Restituindo o processo anexo ao vosso officio n. 351, de 30 de setembro de 1924, referente a montepio pretendido por D. Luiza da Silva Borges de Aguiar, afim de receber informação.

— No de Goyaz:

N. 26 — Concedendo, por conta da verba 7ª, Ministério da Fazenda, o crédito de 600\$, para pagamento de ajuda de custo a Pilho da Silveira Paiva, da delegação do Tribunal de Contas.

— No do Paraná:

N. 56 — Idem, por conta da verba 29ª de 1925, Ministério da Fazenda, 974\$080, pagamento ao juiz federal João Baptista da Costa Carvalho Filho.

— No do Rio Grande do Sul:

N. 157 — Idem, por conta da verba 35ª de 1925, Ministério da Justiça, 2:400\$, para pagamento ao Dr. Miguel Lino de Moraes Abreu, em 1925.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 32 — Pedindo informações sobre descontos na folha de pagamento de D. Orminda Bezerra da Silva, de 1920 a 1922.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 89 — Distribuindo a essa repartição, por conta da verba 8ª de 1925, Ministério da Fazenda, o crédito de réis 68:400\$, para pagamento, em 1925, a um contador seccional, tres guardas-livros, tres auxiliares technicos e tres praticantes.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 88 — Remetendo o processo sobre o pagamento de 24:728\$600 a J. Adonias de Araujo, para receber informação.

— Portaria:

N. 159 — Autorizando o Sr. administrador da Mesa de Rendias em Macahé a effectuar, em 1925, o pagamento de réis 740\$ ao pessoal da Directoria de Meteorologia, por conta da verba 18ª de 1925, Ministério da Agricultura.

Dia 18

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 119 — Pedindo para expedir aviso ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuido ao Thesouro, por conta da verba 2ª Substituições, de 1925, Ministério da Fazenda, o crédito de réis 410:000\$000.

— No do Ceará:

N. 52 — Enviando o titulo da pensão de D. Lydia Menescal e concedendo, por conta da verba 5ª de 1925, Ministério da Fazenda, o crédito de 300\$, para pagamento á mesma, em 1925; e o de 720\$, por conta do decreto n. 16.326, de 11 de janeiro de 1924, «exercícios findos», pagamento de janeiro a dezembro de 1923.

Requerimentos despachados

N. 15.802 — Miguel Vieira de Carvalho, pedindo pagamento de descontos. — Venha por intermedio da repartição a que pertence

N. 19.150 — D. Nyssia Autran Franco de Sá, sobre maioridade. — Apresente o titulo do montepio, para que possa ser attendido o pedido feito.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1925

N. 12.652 — Raymundo Montenegro, pedindo restituição de desconto. — Indeferido, visto a quantia de 630\$, descontada ao supplicante, ter sido a titulo de imposto sobre vencimentos e não como indemnização de diarias indevidamente abonadas em 1915.

N. 18.275 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», pedindo um attestado. — Requerida, querendo, á Directoria da Despesa Publica, competente para certificar, e não attestar, á vista das folhas de pagamento, si as consignações a favor da supplicante lhe tem sido pagas.

Directoria do Patrimonio Nacional

Requerimentos despachados

Expediente de 23 de abril de 1925

Pelo Sr. ministro:

Nicolau Jorge, pedindo expedição de guia para pagamento de laudemios dos terrenos onde se acham edificados os predios ns. 87, 89, 91, 93 e 35, á rua Philippe Cardoso, em Santa Cruz (processo n. 51.056/24). — Reconhecha a firma do juiz que assigna o alvará, providencie-se no sentido de ser organizada a planta detalhada, conforme a exigencia da informação.

Pelo Sr. director:

José Joaquim Ribeiro, pedindo transferencia para seu nome do lote n. 61, com 11 metros de frente para a Estrada Real de Santa Cruz (processo n. 46.514, de 1924). — Apresente prova de ter pago o laudemio. Em seguida, lavre-se o termo de reconhecimento de commissão.

Officios:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 55 — Comunicando o despacho ministerial que autorizou a concessão de um terreno de marinha, em Ibiatuba, ramal de Santa Cruz, áquella estrada.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1925

Requerimentos despachados

Sem numero — Francisco Machado Costa. — Examine e informe o Sr. Maximo.

Sem numero — Cervejaria Polonina. — Examine e informe o Sr. Elias Souto.

N. 11.419 — Almeida & Servos. — Examine e informe o Sr. Genelicio.

Sem numero — Companhia Territorial do Rio de Janeiro. — Examine e informe o Sr. Gastor Gama.

N. 9.687 — Antonio da Silva Marques. — Examine e informe o Sr. Carlos de Carvalho.

Sem numero — Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã. — Anote-se, arquivando-se, em seguida, o processo.

Sem numero — Adolpho Moreira de Mattos. — Pela infracção do art. 49 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Adolpho Moreira de Mattos a multa de 500\$, minimo, do artigo 61, a, daquelle decreto. Proceda-se conforme a ultima parte do parecer.

Sem numero — A. Rebello, Irmão & Comp. — Examine o Sr. Maximo.

Officio n. 2 do Tribunal do Jury — Elias Antonio Ferreira Souto Filho. — Dê-se sciencia.

N. 14.288 — F. Salles Lima. — Altere-se a classificação da industria, conforme o parecer, extrahindo-se a certidão para a cobrança do imposto. Cumprido o despacho, volte o processo à 2ª sub-directoria.

N. 4.922 — Balbino Rodrigues Franca Junior. — Anote-se, para cada um dos imóveis e effeito em 1926, o valor locativo de 2.040\$000.

N. 5.614 — Albino Ferreira Leão — De accordo com a informação e parecer, anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 1.835 — Mattos & Mendonça — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 3.600\$, para o corrente exercicio, o valor locativo do negocio de que se trata, procedendo-se ao necessario expediente.

Sem numero — Banco do Brasil. — Archive-se.

N. 15.561 — Manoel Nascimento das Neves. — Altere-se a classificação, conforme o parecer, e cobre-se a differença do imposto, nos termos propostos.

Officio n. 301, da Inspectoria Geral dos Bancos—Banco Francez & Italiano. — A 2ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 620, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Contas relativas ao corrente exercicio. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

Sem numero — Frederico Hor Meyll Alvares. — Averbe-se, conforme o parecer.

Sem numero — Servicos Aduaneiros Hollerith. — Declare-se que esta directoria expediu portaria, a 20 do corrente, marcando o prazo até 15 do mez vindouro para a apresentação da estatística.

Sem numero — Antonio Eustachio Coelho. — Deante do que consta da acta da assembléa geral da Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil, publicada no *Diario Official* de 11 de junho de 1922 (pags. 11.712/3), o caso enquadra-se perfeitamente no art. 24 do decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921. Não podem, pois, ser concedidos sellos a reclamante, á vista do que preceitua o art. 48 do decreto citado.

N. 18.183 — Amadeu & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se a classificação para «licôres e outras bebidas» no corrente exercicio, procedendo-se o necessario expediente.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Sem numero — Lauritz Lachmann. — Officie-se ao Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido proposto.

Officio n. 635, da Inspectoria de Aguas e Esgotos. — A 2ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 600, da Delegacia Geral do Imposto sobre a renda, Jeronymo José Ferreira Braga Netto. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 601, da Delegacia Geral do Imposto sobre a renda, Plinio Cavaleanti & Comp. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 172, da Procuradoria da Republica. — A 1ª sub-directoria para os devidos fins.

N. 4.157 — Domingos de Carvalho. — Mantenho, a vista do laudo e do parecer, o despacho de 27 de fevereiro de 1924.

N. 22.217 — Francisco Vieira Lourenço. — Reduza-se, no corrente exercicio, para 1:800\$ o valor locativo em apteco. Substitua-se a certidão de divida e junte-se ao processo a que for cancelada.

Precedentes despachados

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de João Evangelista de Lima. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de João Evangelista de Lima. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de João Evangelista de Lima. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 200\$ a favor de João Evangelista de Lima. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Civil, entrega de 720\$ a favor de Joaquim Soares Vinagre. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Dr. Jorge Mello Affonso.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Joaquim Ferreira. — Cumpra-se.

Consulta

Ribeiro Mourão & Comp. — O imposto do anno de 1923 foi pago de accordo com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O decreto n. 1.658, de 1 de setembro de 1924, serviu-se da importancia do imposto de vendas mercantis pago de agosto a dezembro de 1923, apenas como base para, applicando-lhe a tabella de coefficients, calcular o imposto de renda correspondente ao anno de 1924.

Não ha, pois, duplicata, ao contrario do que allegam os petiçãoarios.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 22 de abril de 1925

N. 5.702 — João Pereira. — Officie-se a Directoria da Receita Publica, no sentido de ser cobrada a divida da contracta n. 7.272-EK, de 1917, de João Bernardo da Conceição e não do requerente, que adquiriu o citado imóvel em hasta publica realizada em virtude do executivo fiscal.

N. 3.362 — Assentino Pereira — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 229 — Josephina Amelia Barros Macne. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 15.071 — Francisco José da Rocha. — Transfira-se.

N. 3.367 — Francisco Monteiro Soares. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 315 — Luiz Antonio da Cunha Junior. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Sem numero — Casemiro Ribeiro Góes. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 23.253 — Carlos Caetano Ferreira da Silva. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 16.477. — Ali Haje Atue Neme. — Transfira-se.

N. 4.385 — Alfredo Fernandes Santos. — Transfira-se. Não ha multa a impôr.

N. 19.331 — Gustdio de Almeida Lopes Gomes. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 1.846 — José da Silva Mesquita. — Transfira-se.

N. 15.905 — Manoel Pereira. — Dê-se baixa, em 1924, de accordo com a informação e parecer.

Certidões

Sem numero — Henrique Fox Jomper. — Certifique-se em termos, quanto á primeira parte; sobre a segunda, dirija-se o requerente á Inspectoria de Aguas e Obras Publicas, querendo.

N. 5.907 — Arthur Cardoso de Mello. — Indeferido, visto tratar-se do Cofre dos Depósitos Publicos.

N. 5.917 — Athion Baer Bahia. — Certifique-se.

Processos

N. 11.970 — José Miguez Dominguez. — Transfira-se.

N. 16.370 — Domingos Gonçalves da Cunha. — Dê-se a baixa e faça-se, nos termos propostos, a inscrição indicada. Substitua-se a certidão de divida e junte-se ao processo a que se cancelar. Imponho a Waldemar Caneio a multa de 50\$, minimo da lei. — Officie-se, na forma do parecer, a Directoria da Receita.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de abril de 1925

N. 5.587 — Dr. Jorge de Toledo Dodswoth. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.621 — Waldemiro Freire Carvalho. — Idem.

N. 6.879 — Madalene Nithier da Veiga. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.086 — Alvaro Rosa Pereira & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.889 — Eugén Urban. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.271 — Felisissimo Santos Reis. — Satisfaca a exigencia.

N. 11.769 — Graçiano Teixeira dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.462 — Henrique Rossil Camarelhas. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.304 — Manoel Duarte. — Satisfaca a exigencia.

Inspectoria Geral dos Bancos

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1925 — No processo em que o Banco Popular de S. João da Boa Vista, solicita autorização

para funcionar, o Sr. inspector proferiu o seguinte despacho:

"Requer o Banco Popular de S. João da Boavista, sociedade anonyma, com sede na cidade do mesmo nome, do Estado de S. Paulo, autorização para funcionar, juntando á sua petição de fls. 3 os documentos comprobatórios da sua organização, de accordo com o decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Por esses documentos se verificou que o banco tem o capital declarado de réis 1.000:000\$, dos quaes realizou trescentos no acto da constituição.

Pelo art. 65, do citado decreto, antes desta ser feita definitivamente deveriam ter sido depositados 10 % do capital subscripto. Entretanto, vê-se do recibo de fls. 6 e consta da acta da assembléa constitutiva da sociedade, que só foram depositados 30:000\$, correspondentes a 10 % do capital realizado.

Nessas condições e nos expressos termos do citado art. 65, não se constituiu legalmente a sociedade.

O deposito posteriormente feito no Banco do Brasil, da quantia de 500:000\$, para satisfação da exigencia contida no art. 21 do Reg. approvedo pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, não sana a nullidade, porque os dous depositos visam fins diversos, um essencial para a constituição definitiva de *Sociedade Anonyma* e o outro exigível de todo estabelecimento que vise explorar o commercio bancario, *qualquer que seja a sua natureza*, nada tendo a ver este ultimo deposito com a constituição da sociedade, só podendo mesmo ser realizado depois daquella estar ultimada.

Acresece ainda que o banco só realizou até agora, conforme confessa em sua petição de fls., 40 % do capital declarado, o que é contrario á disposição expressa do art. 21, do decreto n. 183 C, de 23 de setembro de 1893, a que faz remissão o art. 21, do decreto numero 14.728.

E' verdade que fez o deposito de 500 contos, correspondentes a 50 % do capital subscripto, mas não se sabe se em virtude de uma chamada antecipada ou se com recursos estranhos á sociedade.

Não podendo, por essas razões, ser o processo encaminhado a despacho do Sr. ministro da Fazenda, offieio-se á fiscalização bancaria em S. Paulo, devolvendo-o, afim de que o banco requerente supra rs irregularidades acima referidas. — O inspector geral de Bancos, Interino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1925

Officios:

Sr. João Baptista de Oliveira Cesar, fiscal encarregado do expediente em São Paulo:

N. 307 — Devolvendo o processo do Banco de Mococa, sociedade anonyma, pedindo autorização para funcionar na cidade do mesmo nome, naquella Estado.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 308 — Devolvendo o processo de Azevedo & Comp., solicitando autorização para abrir uma casa bancaria em Cania, no Estado de Minas Geraes.

N. 309 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda o processo

de Augusto C. Antunes, requerendo autorização para abrir uma casa bancaria na villa de Tapyratiba, municipio e comarca de Caconde, no Estado de São Paulo.

— Ao fiscal encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 310 — Devolvendo o processo do Banco Popular de S. João da Boavista, solicitando autorização para funcionar.

Requerimentos despachados

A. F. Cunha & Comp. — Requerimento de 20 de abril de 1925. — Autuada. A' comissão de cadastro e registro, para serem feitas as devidas notas.

Comunicação do corretor Ricardo Ladders, em 22 de abril de 1925. — Ao fiscal Dr. Gildo Amado, para verificar, no Banco Italo-Belga, si é a este que cabe a responsabilidade do erro.

Banco Metropolitano Brasileiro, comunicação de 22 de abril de 1925. — A' comissão de cadastro e registro, para archivar.

Informação do corretor Arthur F. Jo-setti, em 22 de abril de 1925. — Ao fiscal Dr. Jorge de Moraes, para verificar si cabe ao Banco Canadense do Commercio a responsabilidade da inormação.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de abril de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 821 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, solicitando um concerto em uma das chaminés da officina de Stereotypia do *Diário Official*.

N. 822 — Ao Sr. Dr. desembargador Antonino Neves.

N. 823 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o boletim do stock existente no Almoxarifado desta repartição em 31 de março findo.

N. 824 — Ao Sr. director da Recaudatoria do Districto Federal, solicitando empouho de despeza.

N. 825 — Ao Sr. director geral da Contabilidade da Guerra, idem, idem.

N. 826 — Ao Sr. director do Archivo Nacional, idem, idem.

N. 827 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, idem, idem.

N. 828 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 829 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 830 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 831 — Ao Sr. inspector de Seguros, idem, idem.

N. 832 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 833 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem.

N. 834 — Ao Sr. director geral da Industria e Commercio, idem, idem.

N. 835 — Ao Sr. director da Estatística Commercial, idem, idem.

N. 836 — Ao mesmo, idem, idem.

Requerimentos despachados

Arthur dos Santos. — Não ha que deferir.

Virginia Lima Pereira. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de abril de 1925

N. 67 B — Belchior Gonçalves de Oliveira. — Deferido.

N. 254 A — Avaleina Zelinda Sodré Dantas. — Deferido.

N. 255 A — Audifox Borges de Agiar. — Deferido.

N. 152 M — Maria Marques Vighone. — Satisfaca a exigencia.

N. 49 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Certifique-se de accordo com a informação.

N. 16 D — Dorvalina Vieira. — Deferido.

N. 262 A — Alice Tinoco Malheiros. — Deferido.

N. 90 C — Custodio Francisco de Almeida Rego. — Cumpra-se o alvará.

N. 63 E — Edmundo Lopes Barbosa. — Satisfaca a exigencia.

N. 201 J — João Evangelista de Mattos. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 71 O — Orozimbo M. Barreto Junior. — Deferido.

N. 653 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Deferido.

N. 64 O — Orozimbo M. Barreto Junior. — Deferido.

N. 7 T — Thomaz Antonio de Andrade. — Expeça-se guia.

N. 153 M — Maria Benevenuto Barbosa. — Deferido.

N. 269 A — Arthur Soares de Oliveira e Souza. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 573 — Rogo a V. Ex. se digno ordenar as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercicios findos, a Adelliao Nascimento, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, as quantias de 128495, 3048045, 3048878, 3048045, 3048045, 3048045, 3048878, relativas ás diarias adicionais que deixou de receber, correspondentes aos dias 17 a 31 de dezembro de 1914, e aos annos de 1915 a 1920, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, na importancia total de 1:8388431, quando correntes os exercicios, devia ter sido assim escripturada: 128495, por conta do credito destinado a "Trabalhadores", da consignação "Pessoal", do titulo "Linhas", da 1ª divisão, da verba 3ª, art. 64, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e 1:825936, por conta da sub-consignação que, sob o titulo "Ajudas de custo e vantagens regulamentares", da verba 3, arts. 29, 87, 74, 129, 98 e 52, das respectivas leis organimentarias, se destinava a gratificações adicionais de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos, etc.

N. 574 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercícios findos, a Alfredo Alves Ferreira, ex-servente extranumerario da 1ª residência da linha do centro da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 213\$500, 122\$8, 1:190\$ e 894\$137, relativas, respectivamente, aos seus vencimentos e ao augmento provisorio correspondente aos meses de novembro e dezembro de 1921, e aos de janeiro a dezembro de 1922 em que esteve incorporado ás fileiras do Exército Nacional, em virtude de haver sido sorteado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importância total de 2:419\$637, quando correntes os exercícios, devia ter sido assim escripturada: 1:403\$500, na consignação "Pessoal" — 5ª Divisão — Via permanente e edificios — Jornalheiros", da verba 6ª, arts. 81 e 63, das leis orçamentarias de 1921 e 1922, e 1:016\$137, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 575 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por exercícios findos, a Conrado Ezequiel de Almeida, graxeiro efectivo da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, as quantias de 199\$272, 186\$ e 42\$, relativas, respectivamente, aos dias uteis, domingos e feriados e ao augmento provisorio, correspondente aos meses de outubro a dezembro de 1922, em que esteve licenciado, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, na importância total de 427\$272, quando corrente o exercício, devia ter sido assim escripturada: 186\$, na consignação "Pessoal" — 4ª divisão — Locomoção — Jornalheiros", da verba 6ª, art. 63 da lei orçamentaria de 1922; 199\$272, pelo credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920, e 42\$, pelo credito aberto para pagamento de domingos e feriados, de 1922.

N. 576 — Rogo a V. Ex. se digne ordenar as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja relacionada e paga, por exercícios findos, a Julio Soares Alves, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 109\$800, relativa á diferença do augmento provisorio que lhe foi concedido, de accordo com o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, e correspondente aos meses de janeiro a dezembro daquelle anno, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despesa, quando corrente o exercício, devia correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.961, de 3 de janeiro de 1920.

N. 577 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providências afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, seja supprida de numerario para attender ás requisições feitas pela Administração dos Correios do referido Estado, destinadas ao pagamento de vales postaes, suspenso desde 28 de março ultimo, conforme se verifica do telegramma, junto por cópia, dirigido ao director geral dos Correios.

N. 578 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser enviada a este ministerio, uma cópia da escriptura de venda dos lotes de terrenos ns. 255 a 273 da ave-

nida Rio Branco, a Marcel Bouilloux Lafont, em virtude de lista publica, realzada a 27 de junho de 1910, pelo leiloeiro J. Dias.

N. 579 — Afim de que possam ser effectuadas a consolidação dos reparos provisorios feitos nos trechos da Estrada de Ferro Central do Brasil, seriamente danificados pelas enchentes de 1924, no intuito de evitar maiores estragos e talvez a paralyção do trafego, tenho a honra de reiterar a V. Ex. o meu aviso n. 196, de 19 de fevereiro ultimo, consultando sobre a possibilidade do Thesouro Nacional poder attender á abertura do credito especial de 1.500:000\$, autorizado pelo decreto legislativo numero 4.885, de 26 de novembro do anno passado.

N. 580 — Em referencia ao aviso desse ministerio, n. 48, de 5 de março proximo findo, tenho a honra de restituir a V. Ex., acompanhado do competente alvará do juiz da fallencia, o incluso processo de divida, por exercícios findos, na importância de 43:770\$, de que é credor William E. Peek & Co., Inc., por fornecimento feito á Directoria Geral dos Correios, em 1919.

N. 581 — Tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex., *ex-vi* do disposto no art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a possibilidade de ser aberto, com fundamento na autorização contida no n. II do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, combinado com o § 1º do art. 20 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, um credito especial de 50:000\$, para a conclusão das obras do edificio destinado ás repartições dos Correios e Telegraphos, na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 582 — Tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex., *ex-vi* do disposto no art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a possibilidade de ser aberto, com fundamento na autorização contida no n. II do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, combinado com o § 1º do art. 20 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, um credito especial de 61:000\$, para a construção de predios destinados á instalação das novas estações radiotelegraphicas nas capitais dos Estados do Pará e Amazonas.

N. 583 — Tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex., *ex-vi* do disposto no art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a possibilidade de ser aberto, com fundamento na autorização contida no n. II do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, combinado com o § 1º do art. 20 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, um credito especial de 479:475\$966, para a conclusão das obras do edificio destinado ás repartições de Correio e Telegraphos na Capital do Estado da Parahyba do Norte.

N. 584 — Tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex., *ex-vi* do disposto no art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a possibilidade de ser aberto, com fundamento na autorização contida no n. II do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, combinado com o § 1º do art. 20 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, um credito especial de 165:137\$700, para a conclusão das obras do edificio destinado á Repartição dos Telegraphos, na capital do Estado de Minas Geraes.

N. 1.064 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por este tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Arens, na importância de 34:800\$, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concurrencia administrativa cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 549, de 2 de março ultimo.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Materiais» — sub-consignação II — Material de consumo — n. 5 — Combustivel para machinas, etc. — verba 17ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.065 — Com referencia ao incluso processo relativo ao pagamento da quantia de 8:508\$310, á firma Mayrink, Veiga & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, a cuja despesa esse tribunal reequisou registro em sessão do 10 de junho de 1924, conforme V. Ex. me communicou em officio n. 1.288, de 23 desse mez e anno, tenho a honra de solicitar reconsideração dessa decisão, pelos seguintes fundamentos:

a) por se tratar de despesa decorrente de contracto celebrado com a referida estrada, antes da publicação da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, o de que, por falta de lei, deixou esse tribunal de tomar conhecimento;

b) por ter sido pronunciada a approvação do citado contracto por este ministerio, a 11 de agosto daquelle anno, dia seguinte ao do referido decreto, que só entrou, entretanto, em vigor, depois do terceiro dia da sua publicação no *Diário Official*, na conformidade do numero I do art. 1º do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890;

c) finalmente, porque tal pagamento se enquadra no n. III do paragrapho unico do art. 163 da lei da despesa de 1922.

N. 1.066 — Em virtude do decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924, que transferiu do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o da Viação e Obras Publicas o serviço de esgotos na Capital Federal, tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que sejam tambem transferidos para este ministerio, os credits, na importância de 52:800\$, papel, e..... 3.438:598\$520, ouro, destinados ao referido serviço e que constam, sob o titulo «Materiais», dos ns. IV — Inspectoria de Engenharia Sanitaria — Sub-consignações de ns. 24 a 29 e XXXII — Serviço contratado com a Companhia do Rio de Janeiro City Improvements — Sub-consignações de ns. 303 a 305, tudo da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica — art. 2º da lei de despesa para o corrente exercício.

N. 1.067 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado, por esse tribunal, o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional, aos menores Maria José, Anísio e Djalma, representados por sua mãe, D. Adeline Augusta da Cunha, a quantia de 3:600\$, como indemnização pela morte do seu pai Anísio Gomes, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, victimado por accidente do trabalho, de conformidade com o accordo proposto nos termos do § 2º do art. 45 do regulamento

approvado pelo decreto n. 13.193, de 12 de março de 1919, accôrdo esse, cuja homologação pelo juiz federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, depende da quitação a ser dada com o recebimento da importancia acima, com desistência de reclamar da União, qualquer outra quantia, inclusive as custas e juros de mora que a sentença do referido juiz lhes mandou pagar em 2 de junho de 1921.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Diversas despesas" — sub-consignação n. 29 — "Despesas eventuais" — verba 3ª — art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

N. 1.068 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a mais rapida solução que for possível, á consulta feita por este ministerio a esse tribunal, em aviso numero 1.016, de 3 do corrente, sobre a legalidade da abertura do credito especial de 19:628\$515, destinado a liquidar reclamações de perdas e avarias de mercadorias na Estrada de Ferro Central do Brasil, cuja autorização encontra fundamento no decreto legislativo numero 4.887, de 26 de novembro do anno passado.

N. 1.069 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Ribeirão Preto e o Sr. José Ferreira da Silva, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Batataes, no Estado de São Paulo.

O referido contracto foi publicado no Diário Official de 18 do corrente mez.

N. 1.070 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Mayrink Veiga & Comp., e outros, para o fornecimento do artigos de electricidade, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

De accôrdo com a clausula XV do respectivo edital aquella estrada restringiu as quantidades de alguns artigos, visto a sub-consignação por onde corre a despesa não comportar o pagamento de outros materiaes que ainda serão adquiridos no corrente exercicio e cujas concurrencias já foram realizadas.

O referido contracto foi publicado no Diário Official de 16 do corrente mez.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1925

Herminia Pereira Gomes, pedindo os favores do montepio. — Provo nada perceber dos cofres publicos.

Maria Augusta Ferreira, idem, idem. — Apresento a certidão de casamento de Horacina e reconheço as firmas dos documentos apresentados, sellando-os devidamente.

Mario Luiz Machado, idem, idem. — Habilito-se na forma do decreto numero 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Luiza de Souza Prata Rosa, idem, idem. — Deferido.

Rosa Maria da Conceição, idem, idem. — Deferido.

Maria de Andrade e Pinto, pedindo certidão. — Certifique-se.

Directoria Geral do Expediente.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1925

O director geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Usando da attribuição que lhe confere o art. 18 do regulamento approved pelo decreto n. 15.939, de 25 de dezembro de 1922, resolve nomear Pedro Minelli da Costa para o lugar do servente desta Secretaria de Estado, com a diaria que lhe competir.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1925.
— Gustavo A. da Silveira.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 22 de abril de 1925

Dr. Alfredo Lopes da Costa Moreira, chefe da Locomoção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Compareça, de ordem do Sr. ministro, na 3ª secção da Directoria Geral do Expediente, onde deverá entender-se com o respectivo director.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de abril de 1923

Offícios:

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 4 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, para serem observadas na repartição ao vosso cargo, conforme o pedido feito pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 50, de 28 de janeiro ultimo, cópia das restricções que devem ser feitas pelas estradas de ferro no territorio paulista, quanto ao transporte de mercadorias para o combate á broca do café, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 22 — Por esta directoria geral vos foi remettido, a 9 de maio de 1924, acompanhado de uma papeleta, para ser informado, o requerimento protocolado sob n. 119/C/924, no qual The Texas Co. pede permissão para construir, á sua custa, em Santos, um tanque para gazoilina.

Como até esta data não tenham sido, ainda, prestadas as informações, o que faz exceder, de muito, o prazo maximo de 15 dias (quinze) para tal fim fixado pelo Sr. ministro em aviso-circular numero 2-A, de 23 de março de 1923, S. Ex. manda vos recomendar a expedição de energicas providencias para que o mencionado requerimento lhe seja devolvido, devidamente informado.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 32 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, para serem observadas na repartição ao vosso cargo, conforme o pedido feito pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 50, de 28 de janeiro ultimo, cópia das restricções que devem ser feitas pelas estradas de ferro no territorio paulista, quanto ao transporte de mercadorias para o combate á broca do café, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

N. 33 — Por esta directoria geral vos foi remettido, a 29 de outubro de 1924, acompanhado de uma papeleta, para ser informado, o papel protocolado sob numero 3.434-1924, relativo a um officio em que o Sr. engenheiro-chefe da Estrada de Ferro Campos do Jordão pede a construção da cobertura da plataforma de passageiros, na estação de Pindamonhanga.

Como até esta data não tenham sido, ainda, prestadas as informações, o que faz exceder, de muito, o prazo maximo de 15 (quinze) dias, para tal fim fixado pelo Sr. ministro em aviso-circular n. 2, de 23 de março de 1923, S. Ex. manda vos recomendar a expedição de energicas providencias para que o mencionado officio lhe seja devolvido, devidamente informado.

N. 34 — Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o aviso do Ministerio dos Negocios da Fazenda, datado de 15 do corrente e protocolado nesta Secretaria de Estado, sob o n. 1.250-25, afim de sobre elle prestardes as necessarias informações.

Relacionando-se o assumpto desse aviso com o do requerimento 138-C-25, que vos foi enviado, com papeleta, no dia 13 do corrente, lembro-vos a conveniencia de serem os dous processos estudados conjuntamente.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 77 — Por esta directoria geral vos foi remettido, a 22 de outubro de 1924, acompanhado de uma papeleta, para ser informado, o papel protocolado sob numero 3.347-924, relativo a um officio do Sr. governador do Estado da Bahia, enviando uma representação de diversos conselhos municipais acerca do prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia.

Como até esta data não tenham sido, ainda, prestadas as informações, o que faz exceder, de muito, o prazo maximo de 45 dias, para tal fim fixado pelo Sr. ministro, em aviso-circular n. 2-A, de 23 de março de 1923, S. Ex. manda vos recomendar a expedição de energicas providencias para que o mencionado officio lhe seja devolvido, devidamente informado.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 20 do corrente foi nomeado Mario Barbosa Leal para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da agencia especial do Correio de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outra de 23 do corrente foi declarada sem effeito a portaria de 11 do corrente, que nomeou para o cargo de carteiro da agencia do Correio de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, o servente de 2ª classe da Administração dos Correios do mesmo Estado Manoel Octavio da Silveira.

— Por outra da mesma data foi nomeado o servente de 2ª classe da Admi-

nistracão dos Correios do Paraná Manoel Octavio da Silveira para o cargo de carteiro da agencia do Correio de Ponta Grossa, no mesmo Estado.

— Por outras ainda de igual data:

Foi promovido, por merecimento, a carteiro de segunda classe da Directoria Geral o carteiro de terceira da mesma Manoel de Paiva Araujo;

Foram nomeados carteiro de terceira classe da directoria geral o auxiliar de carteiro da mesma directoria Euclides Gonçalves dos Santos, e auxiliar de carteiro da directoria geral o cidadão Natal Mauro, com os vencimentos que lhes competirem.

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1925

Odilon Guimarães Lima, pedindo para gozar férias de 1923 e 1924. — Deferido, somente quanto ás férias de 1924 e nos termos do informado.

Carlos Antonio Braga, pedindo para prestar fiança por D. Maria da Gloria Coelho, agente do correio do Borda do Mallo. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1925

Villas Boas & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

S. A. White Martins, idem. — Idem.

Maria Carvalho Leite, pedindo certidão. — Certifique-se.

José Rachid Ganem, idem. — Idem.

Antonio Corrêa Dolabella, idem. — Idem.

Herminda Lucia Pereira Gomes Dias, pedindo pagamento. — Deferido.

Maria Augusto de Carvalho, pedindo transferencia de concessão. — Deferido.

J. Campos, pedindo restituição de excesso de frete. — Providencie-se a restituição da importância de 216\$400, por conta da Central.

Marques, Nogueira & Comp., idem — Idem a restituição da importância de 26\$300, por conta da Central.

Companhia C. Içado Clark, pedindo restituição de imposto. — Sim, mediante o pagamento da respectiva taxa.

James da Graça Mello, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Julio Monções Filho, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo de 24 mezes.

Luiza da Silva, pedindo instalação de mais uma lampada electrica no varejo q e explora na plataforma da estação de Engenho de Dentro. — Dirija-se, querendo, a Sociedade Anonyme du Gaz.

C. Lopes Cançado & Comp., pedindo transferencia de caderno ta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Gustavo Carneiro de Menezes, pedindo prorogação de prazo de validade de caderneta kilometrica. — Indeferido.

Eridano Esteves, pedindo autorização para collocar um mestrador na plataforma da estação Central. — Idem.

Arnaldo de Lima Castro, pedindo readmissão. — Idem.

Atlantic Refining Company of Brasil, pedindo segunda via de despacho. — Idem á vista da informação.

Hermz Sioltz & Comp., idem. — Idem.

Carlos Braga Junior, pedindo certidão. — Não foi dada baixa á fiança do conferente Carlos Braga. Não ha, pois, que deferir.

Arnaldo Bonifacio. — Compareça á secretaria.

Leoncio Pinto da Cunha. — Idem.

José Ferreira Mourão. — Idem.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1925

Pelo Sr. director:

Dispensa, a pedido, Augustio Maia de Bittencourt Menezes do lugar de trabalhador com officio do districto da Bahia.

Dispens: Oswaldo Campos do Amaral do lugar de telegraphista de 5ª classe por abandono de emprego.

Dispensa, a pedido, Gonçalo França Ribeiro do lugar de trabalhador do districto do Piahy.

Dispensa o trabalhador Orphilino Marinho por abandono do emprego.

Dispensa o trabalhador Oscar Martins da Silva por abandono de emprego.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 22 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accôrdo com o art. 17, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por quatro mezes, em prorogação, ao operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça Calogero Mrisola; e, por tres mezes, tambem em prorogação, aos contra-mestres de 2ª classe da citada fabrica Joaquim Christiano da Costa Monteiro e Kanthionilho Caramuri Pau Ferro.

De accôrdo com o art. 8º, do mencionado decreto, por três mezes ao operario de 2ª classe da Fabrica de C rtuchos e Artefactos de Guerra Amarilio Ferreira Duarte.

Requerimentos despachados

Jorge Emilio de Souza Freitas e Carlos Madruga de Souza Freitas, reservistas do Exército, pedindo licença para retirarem-se temporariamente para a Europa. — Como requerem.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 14 de abril de 1925

Avizes:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 122. Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, e 4º lote do reformacao do Exército Jovinniano Roland Seraino da quantia de 406\$532.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

S. n. ... Declarando que o 1º tenente Manoel Antonio Carvalho Batalha é nomeado subalterno auxiliar de instructor do ensino theorico-pratico da arma de cavallaria na Escola Militar.

Ministerio da Guerra — N. 206 — 11to de Janeiro. 14 de abril de 1925.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Declaro-vos que ficam concedidos os quantitativos constantes da inclusa tabella para as despesas de forrageamento dos animaes em serviço no quartel-general do commandante da 1ª região militar e quartel do 6º batalhão de caçadores, de conformidade com o indicado na mesma tabella.

Saude e fraternidade. = Setembrino de Carvalho.

Quantitativos a distribuir-se as unidades abaixo discriminadas durante o 1º trimestre do corrente anno por conta da sub-consignação n. 16 da rubrica 15ª do Orçamento da Guerra para 1925

Regiões	Unidades	Sedes	Animaes em argola			Animaes em internada			Impartancia	Observações
			Numero	Quantia por dia	Numero de dias	Numero	Quantia por dia	Numero de dias		
I	Q. G. (Officiaes.....) Capital Federal..... Capital Federal.....	Capital Federal..... Capital Federal.....	15 16	3\$500 3\$500	90 7	—	—	—	4.725\$000 392\$000	A contar de 1 de janeiro. A contar de 25 de março.
II	6º B. C.....	Ipanery	—	—	—	18	\$800	90	1:296\$000	A contar de 1 de janeiro.

Capital Federal, 25 de março de 1925. — Manoel A. de Castro Guimarães Junior, coronel, chefe interino, da 2.ª de EA D. L. G.

Ministerio da Guerra — N. 151 — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1925.

Sr. commandante da 1ª Região Militar — De posse do officio n. 49, de 1 do corrente, do chefe interino do Serviço de Engenharia e Comunicações, do vosso quartel-general, referente ao augmento de alugueis de casa da Fazenda de Sapopemba, em relação as pessoas ali residentes, mas que não são por dever de officio, declaro-vos, que, conforme propõe aquelle chefe, passado o primeiro mez, a contar da transferência do official, ou do fallecimento deste, deixa o locatario de contribuir para a mesma fazenda com a percentagem fixada sobre os vencimentos, passando a ser inquilino, como os de Deodoro, com a obrigação de pagar alugueis, respectivamente, de 450%, 350% e 250% mensaes, conforme o predio occupado seja do typo coronel, tenente-coronel, major, capitão ou subalterno.

Outrosim, vos declaro que as mencionadas quantias, abatidas da percentagem para a alludida fazenda, deverão ser entregues aos officiaes prejudicados com a mudança.

Saude e fraternidade. — *Scembrino de Carvalho.*

Dia 15

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o major Delfino Moreira Lima, que acaba de deixar o commando interino da 7ª região militar, é credor de francos louvores pela intelligencia e correção com que soube haver-se no exercicio das funções desse cargo;

Que o 1º tenente de artilharia Cyro Carvalho de Abreu é dispensado da comissão em que se achava junto á Directoria da Fabrica de Polvora sem Fumaça;

Que o capitão de infantaria Penado Pedra é posto á disposição do governo do Estado do Espirito Santo, para servir em uma comissão militar;

Que o capitão de artilharia Genserica de Vasconcellos é exonerado do cargo de conferencista da Escola Naval de Guerra, devendo ser publicado no Boletim do Exército o aviso do Ministerio da Marinha que faz tal comunicação e bem assim o elogio que do mesmo consta, para os assentamentos respectivos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de abril de 1925.

Sr. commandante da 5ª região militar:

N. 5 — Em telegramma de 10 de dezembro ultimo, o commandante da 8ª bateria independente de artilharia de costa consulta a esse commando, como proceder ante o facto de haver a respectiva delegação do Tribunal de Contas recusado pagar á mesma unidade a indemnização das massas e o adeantamento relativos ao 3º trimestre do anno findo, visto não ter sido recolhido, aos cofres publicos, o saldo da forragem do 2º semestre.

Em solução, vos declaro que nada se poderá fazer a respeito, por se achar esgotado o prazo, dentro do qual fôr licito interpor recurso para o dito tribunal. Saude e fraternidade. — *Scembrino de Carvalho.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de abril de 1925

Ao Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Natal, transmittindo a cer-

tidão passada a requerimento do aspeçada reformado do Exército, Gabriel Sotero Arsenio, afim de ser entregue ao interessado mediante pagamento dos respectivos emolumentos.

Dia 15

Ao Srs. presidente da comissão da avaliação das requisições militares, communicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que a sede da comissão sob sua presidencia, passa a ser na Capital Federal, ficando assim alterado o artigo 1º das instrucções baixadas com a portaria de 4 de agosto de 1924.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1925

Avisos:

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 124 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquias telegraphicas, em objecto de serviço publico durante o corrente anno, para o engenheiro agronomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, delegado deste ministerio junto á Comissão Executiva do 2º Congresso de Oleos.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 125 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquias telegraphica em objecto de serviço publico, concedida em Avare, no Estado de São Paulo em nome do Sr. Benedicto Ferreira da Silva, para a Sr. D. Helena Tequio, que é a actual observadora da Estação Climatologica existente naquella localidade.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha estima e distincta consideração.

N. 126 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquias telegraphica, em objecto de serviço publico, concedida em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, em nome do Sr. José Naziazeno Moreira de Andrade, para a Sra. D. Leonor Rigueira, que é actual observadora da Estação Climatologica installada naquella localidade.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Arséne Pullmans:

N. 127 — Ao deixardes o cargo de director do Campo de Experimentos e Demonstrações do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, em virtude da sua annexação á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, como

parte integrante da Estação de Pomicultura de Deodoro, tenho o maximo prazer em deixar aqui consignados os meus melhores louvores pelos excellentes estudos que fizestes com relação á immunidadade e resistencia das plantas cultivadas, aos agentes parasitarios, e outros factores nocivos, e, ainda, pelos experimentos culturais para obtenção de boas variedades que apresentassem aquelles caracteristicos, assim como pela efficiencia da vossa collaboração com as demais secções do instituto acima citado, especialmente com o Serviço de Phytopathologia.

Dia 22 de abril de 1925

Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo:

N. 128 — Havendo o Sr. Joaquim Carvalho Martins, em requerimento datado de 21 de março proximo findo, cuja copia acompanha, solicitado alteração na maneira de ser feito o expurgo na saccaria que transita entre Rio, S. Paulo e Santos, á vista das razões que allega, e, attendendo á necessidade, para a solução do assumpto, de um entendimento entre este ministerio e a comissão incumbida do combate a broca do café, nesse Estado, de modo a ficar assentada uma medida de acção relativa ao expurgo da saccaria em geral e dessaccaria nas condições a que se refere o requerente, submetto o caso á vossa apreciação para que vos digneis resolver sobre o assumpto.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 129 — Afim de poder satisfazer uma consulta da Legação da Republica Tchecoslovaca, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias necessarias para que esse ministerio informe quaes os meios ou agentes empregados no Brasil para desvirtuar ou desnaturalizar o alcool destinado a fins industriaes, distinguindo do destinado ao uso commun, bem como a percentagem em que é empregado esse agente sobre uma quantidade de cem litros de alcool.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 130 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquias telegraphica, em objecto de serviço publico, concedida em Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, em nome do Sr. Mario Quaresma Brandão, para o Sr. Mario Duprat Pinto, que é a actual observadora da Estação Meteorologica que funciona naquella localidade.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 131 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquias telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, nas estações do Estado de S. Paulo, para o agronomo Victor Mallmann, director, interino, do Campo de Sementes da Lorena, naquella Estado.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 132 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, para agronomo Felisberto Cardoso de Camargo, que foi designado para dirigir, interinamente, a Estação de Pomicultura de Deodoro.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

N. 133 — Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, concedida em Barreiros, no Estado de Pernambuco, em nome do Sr. Vicente de Paula Cavalcanti, para o Sr. Antonio Pereira Vianna, actual observador, interino, da estação meteorologica installada naquella localidade.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

Decado n. 22 — O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, attenciosamente cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e agradece a remessa do "in-folio" dos "Atti Parlamentari" da Camara dos Deputados da Italia pelo nosso embaixador em Roma contendo o texto official de um projecto de lei, estabelecendo medidas relativas a Agricultura.

Cópia—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas—Rio de Janeiro, 13 de abril de 1925.

Sr. ministro — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que a 1 do corrente, foi inaugurada, pela Inspectoria Agrícola da Parahyba do Norte, com a presença de 45 creanças, o curso theorico da Escola de Capinadores, cujo programma, submettido a apreciação de V. Ex. em officio n. 520, de 9 de março ultimo, foi por V. Ex. aprovado. As aulas desse curso terão lugar ás quartas-feiras e aos sabbados, pretendendo aquella inspectorie inaugurar em breve os trabalhos praticos.

Saude e fraternidade. — Arthur Torres Filho, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Serviço do Algodão — Rio de Janeiro, 6 de abril de 1925 — N. 658 — Sr. ministro: Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que esta superintendencia acaba de ser informada por officio do director do Serviço do Algodão de Alagoas, que o governo daquella Estado resolveu tornar obrigatória a classificação de todo o algodão que transitar pelo porto de Maceió, fornecendo por intermedio do Serviço Estadual do Algodão todo o material e pessoal necessarios para a perfeita realização desse serviço. Para o mesmo fim já foi contractado um dos peritos classificados da Bolsa de Mercadorias do S. Paulo. A classificação adoptada officialmente é a mesma proposta por esta superintendencia e approvada em sessão de 30 de dezembro de 1924, pela Associação Commercial de Maceió. Reitero a V. Ex. meus protestos da mais alta estima e consideração. — F. L. Alves Costa, superintendente.

Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, dignissimo ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Rio — Não obstante ser fixado pela clausula sexta do meu contracto, publicado no *Diário Official*, de 17 de setembro proximo findo, pagina 20.312, de que o respectivo contracto poderia ser rescindido tambem por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo o mesmo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias, respeitando, outrossim, a boa marcha dos trabalhos technicos deste estabelecimento, para que os mesmos não fiquem, eventualmente, perturbados ou mesmo interrompidos devido á insufficiencia do tempo, referente ao aviso acima alludido, venho, já nesta data, perante V. Ex. pedir mui respeitosamente a minha exoneração do cargo de director da Estação Experimental de Trigo de Alfredo Chaves, na data de 31 de dezembro do corrente anno. Seria de optima utilidade para o serviço desta estação experimental, si V. Ex. se dignar-se emittir a respectiva ordem afim de que o futuro encarregado desta estação experimental chegasse aqui antes de dar-se inicio á colheita, isto é, antes de findar-se o mez de novembro proximo vindouro, ficando o meu successor encarregado por V. Ex. dos trabalhos da colheita e da respectiva immunização de cereaes em palha, e indo eu, successivamente, entregando ao mesmo, durante o mez de dezembro, todos os bens deste estabelecimento, para terminarmos a entrega do inventario em 31 de dezembro deste anno. Julgo desnecessario fazer preponderar a conveniencia deste meu pedido, visto estar no conhecimento de V. Ex., existirem presentemente, em experimentação neste estabelecimento, 160 variedades de trigo, 23 variedades de cevada para maltagem, oito variedades de cevada forrageira, uma variedade de cevada Hordeum trifurcatum, 10 variedades de aveia e duas variedades de centeio, no total de 201 variedades cerealíferas e seis variedades de linho. Das variedades acima mencionadas, existem já muitas plantadas no corrente anno em maior escala, assim distribuidas: trigo, 122.750 m², 11 variedades; cevada para maltagem, 95.850 m², 20 variedades; aveia, 18.600 m², cinco variedades; centeio, 5.100 m², uma variedade. Calculando pelo estado actual das culturas, podemos esperar nesta estação experimental no corrente anno, caso não houver a praga de gafanhotos ou contratempo qualquer, uma produção de vinte toneladas de sementes seleccionadas, um resultado respeitavel, tomando-se em vista as multipas difficuldades com as quaes tive de luctar. Do acima exposto, comprehende-se logo, de que, o futuro director desta estação experimental deve assistir pessoalmente aos trabalhos da colheita, para ficar bem orientado, quando proceder-se-hia a trilhadura das respectivas variedades e as analyses das plantas elites de todo o material plantado no viveiro, sendo muito conveniente que elle mesmo effectue a escolha das ditas plantas-elites. Por minha parte, posso assegurar a V. Ex. de ter cumprido, durante 4 1/2 annos, fielmente os deveres do meu cargo, com o qual o Governo do Brasil dignou-se incumbir-me, deixando a Estação Experimental de Alfredo Chaves, com os trabalhos technicos bem organizados e apresentando a mesma já resultados positivos, que honrariam a

qualquer um dos melhores estabelecimentos deste genero na Europa ou na America do Norte. Ora, quando comecei em 1920 a organização desta estação, toda gente deste municipio, que é o maior productor de trigo neste Estado, affirmava que, devido á pobreza das terras escolhidas para este estabelecimento, o trigo que fosse aqui plantado, nem formaria as espigas. Não foi, porém, meu intuito, escolher em 1920 para a nossa estação experimental os mais ricos terrenos do municipio de Alfredo Chaves. Tratava-se, naquella occasião, muito mais de encontrar terras, onde as condições topographicas permittiriam a cultura mecanica dos cereaes, sendo as ditas terras de uma fertilidade média. Comtudo isso quiz evitar quaesquer difficuldades que poderiam no futuro, surgir nos trabalhos deste estabelecimento. Pois, é muito logico que, si se tivesse escolhido para este fim as terras das mais ricas neste municipio, não se poderia evitar certos fracassos, que forçosamente manifestar-se-biam, caso a semente distribuida pela Estação não encontrasse nas terras dos respectivos lavradores condições identicas. É impossivel, porém, qualquer fracasso, sendo as terras desta estação de uma fertilidade media, visto a semente que sabir daqui encontrará em toda a parte condições identicas ou, na maioria dos casos, ainda mais favoraveis, sendo assim já de antemão garantido o successo com a distribuição do sementes produzidas nesta Estação Experimental. E foi para mim uma verdadeira satisfação de ver no corrente anno, todas essas minhas affirmações cabalmente comprovadas, pois, apesar de todas as difficuldades resultantes da irregularidade no recebimento da verba, temos fornecido, da safra obtida aqui em 1923, á Inspectoria Agrícola, setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco kilos de trigo e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco kilos de cevada para maltagem. Gostaria-me as noticias que nos estão chegando, todos os agricultores que tinham recebido essa semente affirmam que foi a mesma incontestavelmente a melhor, daquella distribuida até agora pelo Governo, sendo o estado das respectivas culturas optimo e permitindo uma colheita abundante. E da colheita do anno corrente a Estação de Alfredo Chaves será habilitada de fornecer para a distribuição aos nossos lavradores cerca de vinte toneladas de sementes seleccionadas. Conhecendo bem do perto a maior parte das estações de selecção de sementes na Europa, não exceptuando o mais celebre estabelecimento deste genero em Svatof, ouso dizer que, uma vez preparado todo o terreno disponivel, introduzido o devido afolhamento nas culturas, feita a installação do laboratório e adquirido finalmente o machinário necessario para o beneficiamento de sementes, a Estação Experimental de Alfredo Chaves será nas condições de encostar-se exclusivamente por si mesma, sem onus qualquer para o Governo. Resumindo tudo acima exposto, comprehendendo-se logo que não pode ser para mim indifferente si a nossa estação alcançará os fins visados ou não, pois, aceitando em 1920 o cargo de director, o Exmo. Sr. ministro da Agricultura se dignou incumbir-me, logo nessa occasião a minha competencia profissional adquirida durante os 23 annos dos meus trabalhos na selecção de plantas agrícolas, tendo-me sido confiada já em an-

nos de 1908-1909 a inspecção destes serviços na Moravia, onde junto com o professor Jorês temos organizado 24 destes Postos Experimentaes e de Selecção nas lavouras dos agricultores alli. Desde 1913 estou trabalhando neste ramo, da agricultura moderna no Brasil, tendo adquirido aqui durante os 11 annos certos conhecimentos sobre as condições, referentes á Selecção de sementes neste paiz. Com referencia aos meus serviços technicos realizados aqui em Alfredo Chaves, posso assegurar á V. Ex. que ninguém podia fazer mais, caso si elle deveria trabalhar nas condições nas quaes eu tinha trabalhado, mesmo si fosse o proprio Hjalmar Nilsson, Nilsson-Ehle, Schribaux, Strampelli ou outra celebridade mundial, visto ter sido eu auxiliado efficazmente nesta tarefa difficilissima por meus 3 irmãos, sem os quaes nunca poderia obter os resultados que a Estação hoje apresenta. Pois V. Ex. sabe perfeitamente de que, por exemplo, em Svalof, são precisos de dez a doze annos, para a produção de uma nova especie, apesar de terem alli materia prima em abundancia, collaboradores experimentados e as respectivas installações de primeira ordem. Refiro-me ao estabelecimento de Svalof pela simples razão de ter acompanhado sempre com o maior interesse os trabalhos alli realizados. Já quando era estudante impressionou-me muito a modificação radical que alli houve nos trabalhos technicos concernentes á selecção de sementes em 1900 quando o chefe do celebre instituto de Svalof, professor Dr. Hjalmar Nilsson entregou a direcção da Secção de Trigo e Aveia ao professor Nilsson-Ehle, tendo sido introduzido por este alli o moderno methodo da selecção por meio da hybridação artificial e um estudo cuidadoso dos hybrids. Da mesma forma acompanhei os interessantes trabalhos do actual chefe da Secção de Trigo e Aveia, Dr. Phil. A. Akerman, sobre a resistencia das respectivas variedades de trigo contra o rigor do inverno. O actual chefe de Secção de Trigo e Aveia em Svalof, Dr. Phil. A. Akerman está dirigindo os trabalhos referentes á selecção de trigo desde o anno de 1916, como successor do professor Nilsson-Ehle. Baseando-me nos conhecimentos adquiridos durante os 23 annos dos meus trabalhos neste ramo da sciencia agricola, dos quaes 11 annos bem aproveitados por mim aqui no Brasil, permitto-me affirmar de que, tomando em vista exclusivamente a parte technica do problema do trigo no Brasil será preciso, além de novas Estações de Selecção a serem creadas pelo governo com uma directriz central no Rio, fomentar energicamente as estações deste genero fundadas pela iniciativa particular, affin formar-se futuramente uma densa rede destas estações no paiz, que cuidassem da produção de sementes seleccionadas para as multiphas zonas de cada um dos Estados, nas quaes possa esperar-se uma cultura lucrativa deste cereal. Os resultados favoravelmente tambem os factores economicos da cultura de trigo, não haverá mais necessidades de importarmos o trigo do estrangeiro. Affin podermos collaborar efficazmente nessa obra patriótica temos resolvido comprar no Estado de São Paulo as necessarias terras, estabelecendo-se alli, desde o 1º de janeiro de 1925, com uma Estação Experimental o

de selecção de sementes. Julgo que, trabalhando neste ramo da sciencia agricola junto com os meus 3 irmãos, dos quaes 2 são engenheiros agronomos e 1 engenheiro mecanico, poderemos ser uteis ao Brasil e não duvido de que o nosso futuro estabelecimento prestará bons serviços ao paiz, offerecendo, desde já, a V. Ex., os nossos serviços neste sentido. Caso V. Ex. ache conveniente aproveitar os meus serviços durante o restante anno do meu contracto, poderia, talvez designar-me em commissão para o Estado de São Paulo, incumbindo-me de estudar ali as possibilidades da cultura do trigo, pois a nossa estação considerará este assumpto como o fim principal dos seus trabalhos. Para qualquer emergencia neste respeito, tenho a honra de remetter, inclusa, as mãos de V. Ex., uma cópia do meu «Curriculum vitae». Em vista dos meus serviços prestados á estação de Alfredo Chaves, durante os 4 1/2 annos, solicito muito respeitosamente de V. Ex. o especial obsequio de conceder-me uma gratificação especial como ajuda de custo ou uma indemnização, referente ao custo das despesas com a minha mudança de Alfredo Chaves á nossa futura residencia no Estado de São Paulo. Não receio de merecer por este meu pedido uma censura qualquer por parte de V. Ex., pois durante 4 1/2 annos nunca tinha recebido uma só diaria ou ajuda de custo enquanto muitos outros contractados tem paga a viagem, junto com a familia delles, a qualquer porto na Europa, uma vez expirado o contracto dos mesmos. Agradecendo a V. Ex. todas as attentões a mim dispensadas e aguardando a concessão da minha exoneração em 31 de dezembro do corrente anno, visto estar a minha decisão definitiva e irrevogavel, aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de subida estima e muito distincta consideração. De V. Ex. sincero admirador. — Carlos Gayer.

Cópia — Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, praça Servulo Dourado n. 2, Ministerio da Marinha, Rio de Janeiro, 7 de abril de 1925

Officio n. D125 — Exmo. Sr. ministro da Agricultura. Tenho a honra de passar ás vossas mãos as notas estatisticas, no Entrepasto Federal da Pesca, referentes ao mez de março proximo passado. Reitero os protestos de minha alta estima e subida consideração. — *Gumerindo Loretto*, capitão-tenente, presidente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de abril de 1925

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.324 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 598, datado de 20 de fevereiro do corrente anno, relativamente á consulta sobre o destino a ser dado aos 1.000 exemplares do livro «Contabilidade Agricola», de José Watzl, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que a distribuição deve ser feita de preferencia a todas as dependencias do ministerio relacionadas á agricultura e criação.

Cabe-me ainda declarar-vos que, segundo informações prestadas pela Directoria Geral de Contabilidade, o pagamento dos exemplares em questão foi re-

quisitado pelo aviso n. 542, de 13 de fevereiro deste anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.325 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos aduaneiros, uma encomenda postal sob n. 7.283, vinda dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *Vandick*, destinada a serviço publico deste ministerio, de accordo com o aviso junto.

Dia 16

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.326 — De ordem do Sr. ministro solicito-vos as providencias necessarias affin de que, por telegramma, seja recommendado aos chefes das repartições dependentes desse departamento e situadas nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, que, pelos mesmos funcionarios, deverá ser facilitado, tanto quanto possível, o desempenho da missão confiada ao director da 1ª secção desta directoria geral e actualmente official de gabinete de S. Ex., Sr. Oldemar do Amaral Murinho, que, em missão especial, vai visitar os estabelecimentos deste ministerio situados nos alludidos Estados

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.327 — De ordem do Sr. ministro solicito-vos as providencias necessarias affin de que, por telegramma, seja recommendado aos chefes das repartições dependentes desse departamento e situadas nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, que, pelos mesmos funcionarios deverá ser facilitado, tanto quanto possível, o desempenho da missão confiada ao director da 1ª secção desta directoria geral e actualmente official de gabinete de S. Ex., Sr. Oldemar do Amaral Murinho, que, em missão especial, vai visitar os estabelecimentos deste ministerio situados nos alludidos Estados.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.328 — De ordem do Sr. ministro solicito-vos as providencias necessarias affin de que, por telegramma, seja recommendado aos chefes das repartições dependentes desse departamento e situadas nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, que, pelos mesmos funcionarios, deverá ser facilitado, tanto quanto possível, o desempenho da missão confiada ao director da 1ª secção desta directoria geral e actualmente official de gabinete de S. Ex., Sr. Oldemar do Amaral Murinho, que, em missão especial, vai visitar os estabelecimentos deste ministerio situados nos alludidos Estados.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 1.329 — De ordem do Sr. ministro solicito-vos as providencias necessarias affin de que, por telegramma, seja recommendado aos chefes das repartições dependentes desse departamento e situadas nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, que, pelos mesmos funcionarios deverá ser fa-

culitado, tanto quanto possível, o desempenho da missão confiada ao director da 1ª secção desta directoria geral e actualmente official do gabinete de S. Ex., Sr. Oldemar do Amaral Murdinho, que, em missão especial, vai visitar os estabelecimentos deste ministério situados nos alludidos Estados.

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 1.330 — De ordem do Sr. ministro solicito-vos as providencias necessarias afim de que, por telegramma, seja recommendado aos chefes das repartições dependentes d'esse departamento o situadas nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Espírito Santo, que, pelos mesmos funcionarios deverá ser facilitado, tanto quanto possível, o desempenho da missão confiada ao director da 1ª secção desta directoria geral e actualmente official do gabinete de Sua Ex., Sr. Oldemar do Amaral Murdinho, que, em missão especial, vai visitar os estabelecimentos deste ministério situados nos alludidos Estados.

Dia 17

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.331 e 1.332 — Necessitando a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas conhecer a situação actual da cultura cafeeira no Estado do Rio, afim de poder informar ao Governo sobre as medidas aconselháveis para melhoramento dos respectivos processos culturais e prophylaxia das culturas, de ordem do Sr. ministro, tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessarias, afim de que seja permitido a um funcionario da respectiva inspecção agricola colher na secção de estatística dessa estrada os dados relativos á exportação de café feita pelo mesmo Estado, durante o ultimo decennio.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.333 — De ordem do Sr. ministro transmittio-vos, pela inclusa cópia, o officio n. 1.069, de 2 do corrente, do Serviço de Industria Pastoreil, capeando um trabalho do Dr. Francisco Alves da Rocha, afim de ser, com urgencia, publicado no Boletim do Ministerio.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoreil:

N. 1.334 — Em resposta ao vosso officio n. 1.069, datado de 2 do corrente, em que solicitaes autorização do Sr. ministro, para ser publicado, pelo Serviço de Informações, no Boletim do Ministerio, o trabalho escripto pelo Dr. Francisco Alves da Rocha, especialista na industria de couro, communico-vos que S. Ex. determinou fosse satisfeita a alludida solicitação.

Dia 20

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.335 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem os agentes das estações dessa estrada de ferro autorizados a attenderem ás requisições de passageiros, com direito a leito, que forem apresentadas pelo engenheiro agronomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, delegado deste ministério junto á comissão executiva do 2º Congresso de Oleos, correndo as despesas respectivas por conta desta Secretaria de Estado.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.354 — Relativamente ao objecto constante do vosso officio n. 425, de 13 do corrente mez, dirigido ao Sr. ministro, sobre a vinda de 20 côcos da variedade "Dwarf Coconut" do Jardim Botânico de Buitenzorg, em Java, communico-vos, para os devidos effeitos, que S. Ex. exarou no referido officio o seguinte despacho: "(Urgente) — Queira mandar vir novamente de Buitenzorg, Singapore, Penany e Peradernya."

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.355 — Tendo o director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas trazido ao conhecimento desta directoria geral achar-se o ajudante da Inspectoria Agricola do 19º districto, no Estado de Goyaz, privado de fazer uso do telegrapho, por falta de franquia, peço-vos dignéis providenciar no sentido de ser feito o necessario expediente para a estação daquello Estado, de accordo com o pedido feito em aviso n. 48, de 28 de janeiro do corrente anno, cujo nome de Alvaro Guimarães consta da relação que acompanhou o referido aviso.

Pelo aviso n. 48, de 18 de fevereiro, do Ministerio da Viação, foi esta directoria geral scientificada de haverem sido dadas as necessarias providencias para a referida concessão.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 1.356 — Em solução ao vosso officio n. 160, datado de 18 do corrente, em que solicitaes autorização afim de attender ao pedido do director do Jardim Botânico para instalar na explanada do Monte Serral, em terras da Reserva Florestal de Itatiaia, um relógio a sol, communico-vos que o Sr. ministro exarou o despacho de "Autorizo".

— Sr. superintendente da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré:

N. 1.337 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de serem os agentes das estações dessa estrada de ferro autorizados a attender ás requisições de passageiros e transportes que forem apresentadas pelo Srs. Bento Martins Pereira de Lemos e Arthur Deodato Bandeira, respectivamente inspector e ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado do Amazonas, correndo as despesas respectivas por conta do referido serviço, que as empenhará previamente de accordo com o Código de Contabilidade.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 1.358 — Em solução ao vosso officio n. 121, de 7 do corrente mez, communico-vos para os devidos fins que, nesta data foram solicitadas á Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, as necessarias providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passageiros e transportes que forem apresentadas pelos Srs. Bento Martins Pereira de Lemos e Arthur Deodato Bandeira, respectivamente inspector e ajudante, addido, desse serviço no Estado do Amazonas, cujas despesas correrão por conta dessa repartição que as deverá empenhar-as previamente de accordo com o Código de Contabilidade.

Recados:

N. 77 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos fins que, nesta data foram solicitadas á Estrada de Ferro Central do Brasil as necessarias

providencias no sentido de ser concedida autorização para o engenheiro agronomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, delegado deste ministério junto á comissão executiva do 2º Congresso de Oleos, requisitar passagens com direito a leito, correndo as despesas respectivas por conta desta Secretaria de Estado.

N. 78 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que nesta data foram solicitadas á Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, as necessarias providencias no sentido de serem attendidas as requisições de passageiros e transportes que forem apresentadas pelos Srs. Bento Martins Pereira de Lemos e Arthur Deodato Bandeira, respectivamente inspector e ajudante addido, do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Amazonas, correndo as despesas respectivas por conta do referido serviço, que nesta data foi scientificado para o empenho das mesmas de accordo com o Código de Contabilidade.

Dia 23

Offícios:

Sr. presidente do Instituto Internacional de Agricultura, Roma:

N. 1.361 — De ordem do Sr. ministro, tenho a satisfação de remetter-vos o questionario para o fim de figurar no Anuario Internacional do Estatistic Agricola para 1924, que esse instituto está organizando.

Preço dizer-vos que todos os dados foram obtidos pelo censo realizado, em 1920 pela Directoria Geral de Estatística.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.362 — De ordem do Sr. ministro, accuso o recebimento do vosso officio n. 709, da 1ª secção tecnica, de 31 de março ultimo, capeado o relatório dessa directoria, correspondente ao anno proximo findo.

Ainda de ordem de S. Ex., cumprimento não só agradecer a remessa da alludido documento, bem como transmittir-vos os seus louvores pela cuidadosa elaboração do mesmo.

— Sr. presidente da Sociedade Rural Brasileira, S. Paulo:

N. 1.363 — Em solução ao vosso officio sem numero, datado de 31 de janeiro do corrente anno, em que communicaes que em assembleia geral realizada em 21 daquello mez, procedeu-se á eleição da directoria para dirigir essa sociedade, cabe-se, de ordem do Sr. ministro, agradecer essa communicação, bem como fazer os melhores votos de prosperidade.

— Sr. presidente da Sociedade de Pharmacia e Chimica de S. Paulo, rua Wenceslau Braz n. 46:

N. 1.364 — De ordem do Sr. ministro, cabe-me agradecer a remessa que fizestes da cópia da conferencia sobre o aproveitamento das rochas pyrobetuminosas, no Brasil, pelo Dr. A. Cowinley Slater, titular da secção de chimica.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.365 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação, em aviso n. 105, de 11 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em Rio Branco, Estado da Bahia, para os telegramas que forem apresentados pelo Sr. coronel Flavio da Rocha Magalhães, observador da Estação

Climatologica installada naquella localidade, conforme solicitastes em officio n. 1.283, de 27 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.366 — Em solução ao vosso officio n. 295, de 4 de março proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação, em aviso n. 105, de 14 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a conceder franquia telegraphica, no Estado do Rio de Janeiro, para o agronomo Daniel Moura, director interino da Estação Experimental de Itacara e delegado dessa superintendencia no referido Estado.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.367 — Em solução ao vosso officio n. 1.502, de 9 de março proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos que o Ministerio da Viação, em aviso n. 105, de 14 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a conceder franquia telegraphica em objecto do serviço publico, em Palhoça, no Estado de Santa Catharina, para o Sr. Waldemar Visconti, encarregado da Estação Climatologica em Caldas, no referido Estado.

— Sr. Almilcar Savassi, director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 1.368 — Em solução ao vosso officio de 12 de março proximo findo, communico-vos para os devidos fins que o Ministerio da Viação, em aviso n. 105, de 14 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a vos conceder franquia telegraphica em objecto do serviço publico, nos Estados de Minas Geraes, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

— Sr. Almiro Freitas de Paiva chefe da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação da Bahia:

N. 1.369 — Em solução ao vosso officio de 20 de março proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação, em aviso n. 105, de 14 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a vos conceder franquia telegraphica em objecto do serviço publico nos Estados do Pará e Amazonas.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.370 — Em solução ao vosso officio n. 336 de 20 de março proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação, em aviso n. 105, de 14 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem concedidas franquias telegraphicas em objecto do serviço publico aos seguintes funcionarios desse instituto, nos Estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, para o agronomo Agninaldo José de Souza, e nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo, para o agronomo Edgard da Silveira Caldeira.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.371 — Em solução ao vosso officio n. 1.410, de 5 de março proximo findo, communico-vos para os devidos fins, que o Ministerio da Viação, em aviso n. 105, de 14 do corrente mez, scientificou

a esta directoria geral, que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a conceder franquia telegraphica limitada, para tres telegrammas por mez, que forem apresentados em Belmonte, no Estado da Bahia, pelo Sr. Dr. Alberto Cesar Navarro.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1372 — Em solução ao vosso officio n. 438, de 12 de março proximo findo, communico-vos para os devidos fins, que o Ministerio da Viação, em aviso numero 105, de 14 do corrente mez, scientificou a esta directoria geral que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a conceder franquia telegraphica para o Sr. Gaspar Peres, chefe do Serviço de Estatística de Pernambuco.

Segunda secção

Portaria de 16 de abril de 1925:

Concedendo ao escripturario do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Maria Joanna de Araujo Góes, trinta dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação á de 7 de março do corrente anno.

Nomeando o agronomo Alpheu Domingues da Silva para exercer, em commissão, o cargo de administrador da Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão, no Estado da Parahyba, sem interrupção do exercicio e sem prejuizo das funções de delegado do mesmo serviço.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1925

Avisos:

Sr. João Baptista Nunes, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 101 — Tendo resolvido designar-vos para, conjuntamente com o consultor juridico deste ministerio, Dr. Raul Penido e o 1º official da Directoria Geral de Contabilidade, Thomaz Jeronymo Salgado, constituirdes a missão que deverá proceder a um inquerito administrativo na Estação Sericicola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, tomando por base de suas investigações o relatório apresentado pelo 3º official, Herculano Sancho da Silva Pedra e os resultados apurados em inqueritos anteriormente levados a effeito na referida repartição, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. Herculano Sancho da Silva Pedra, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 102 — Tendo resolvido declarar sem effeito o aviso n. 88, de 31 de março ultimo, que vos designou para a comissão de inquerito na Estação Sericicola de Barbacena, assim vos declaro, para os fins convenientes.

Dia 20 de abril de 1925

Sr. Dr. Raul Penido, consultor juridico deste ministerio:

Aviso n. 103 — Communico-vos que o Sr. ministro designou, por aviso sob n. 101, de 17 do corrente, o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade, João Baptista Nunes, para substituir o Sr. Herculano Sancho da Silva Pedra na comissão que deveis presidir, afim de proceder a um inquerito administrativo na Estação Sericicola de Barbacena.

Requerimento despachado

Joaquim Alves de Oliveira, economo-almoxarife, interino, do Patronato Agricola Barão de Lucena, pedindo effectivação no referido cargo. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1925

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Officio n. 932 — Manda o Sr. ministro declarar-vos, em resposta ao vosso officio sob n. 161, de 20 de março ultimo haver o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores permittido que, sem prejuizo dos seus vencimentos de chefe do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes do Departamento Nacional de Saúde Publica, fique á disposição dessa escola, afim de reger a 2ª cadeira (Inspeção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal, a applicação da frio á industria animal) o Dr. Oswaldo de Carvalho e Silva.

Dia 22 de abril de 1925

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 933 — Em solução ao vosso officio sob n. 1.175, de 15 do corrente, encaminhando o requerimento em que Earros, Gomes & Comp. Limitada, pedem, nos termos das instrucções em vigor, autorização para fazer funcionar o seu estabelecimento á noite, nos domingos, dias santificados e feriados, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro concede a autorização solicitada uma vez que os requerentes se responsabilizem pelo pagamento do pessoal encarregado da inspeção respectiva nos dias extraordinarios acima mencionados.

Conselho Superior do Commercio e Industria

SERVICO DE COMMISSÕES

VIII — COMMISSÃO PERMANENTE

(Parecer n. 7)

Relator: Sr. Fortunato Bulcão

Em 8 de abril de 1924, Pellegrino & Placco requereram privilegio de invenção, para

"um novo typo de sorvete, em forma de creme, denominado 'Creme Brasil Congelado'".

dando como pontos característicos nas "reivindicações":

a) "ser o creme enformado, por meio de uma forma de metal in-oxydavel, congelado em geladeira, ou camera frigorifica;

b) "um typo novo de sorvete, de accordo com a reivindicación anterior, caracterizado pelo revestimento de chocolate ou outra materia prima adequada, alimenticia, obtida pela collocação de fórmias, com as materias primas devidamente dosadas, e com os ditos revestimentos (de chocolate).

Na descripção do memorial dizem os requerentes que

"Esse creme é feito de nata de leite "esterilizado", revestido de

uma camada de chocolate, ou de outra matéria prima concreta, inocua e alimenticia, que a isso se preste"...

feito por meio de forma de metal inoxidavel, congelado em geladeira ou em camara frigorifica...

Esse congelamento e consequente consistencia do creme e da camada de chocolate, ou de outra materia prima adequada, se obtem collocando as formas com as materias primas devidamente dosadas e com o revestimento de chocolate, em camaras frigorificas ou geladeiras".

Submettido o caso á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, diz o illustro examinador, em parecer de 28 de abril de 1924:

"Os cremes são modalidades de alimentos que, pela sua feitura e composição, não podem ter vida dilatada, além de 24 horas. São optimos meios de cultura para productos de contaminação e são substancias preparadas em coção de temperatura baixa, o que vale dizer um aquecimento insufficiente para destruir certos germes e toxinas causadores de doenças.

Conclue-se do relatório que não ha nenhuma preocupação do requerente para alongar a conservação do creme pela sua esterilização ou outro metodo de conservação, porém, que todo o seu invento se restringe em submeter o creme a um envoltorio de chocolate formado pela cohesão molecular resultante da acção do frio sobre a materia envolvente.

Semelhante processo é condemnavel porque não evita a deterioração do creme e não permite conhecê-la quando existir.

A nossa affirmação é, aliás, bem demonstrada pelas proprias amostras enviadas... as quaes chegaram completamente podres.

Nestas condições, consideramos nocivos á saúde publica o invento para que pedem privilegio Pellegrino & Placco."

Estava o processo em andamento na Directoria Geral de Industria, quando, em 9 de maio de 1924, os Irmãos Comaschi, de S. Paulo, requereram privilegio de invenção para

"um novo tipo de sorvete e seu revestimento, denominado "Polar".

descripto no memorial respectivo:

"...o sorvete é obtido segundo a formula seguinte: creme de leite, meio litro, leite puro um litro, leite condensado, meio litro, assucar refinado, 300 grammas, e gelatina Doa, 75 grammas. Levados esses ingredientes ao fogo para dissolver nelles a gelatina, faz-se gelar tudo bem e põe-se em formas adequadas, rectangulares, molha-se no chocolate ao leite, liquido, que já estará preparado. Assim prompto, o sorvete ou antes o sorvete "bon-bon", deposita-se na geladeira para a sua conservação";

por onde se vê é, "mutatis-mutandis", o mesmo sorvete do requerimento de Pellegrino & Placco, apenas descripto em outras palavras.

Submettido o caso ao mesmo examinador da Inspectoria de Fiscalização de

Generos Alimenticios, diz elle, em parecer de 17 de maio de 1924:

"Trata-se de um invento em tudo identico ao dos Srs. Pellegrino & Placco (um tipo de sorvete, em forma de creme, denominado "Creme Brasil"). Nestas condições, mantenho o parecer que então emittiu."

Em 14 de maio de 1924, Pellegrino & Placco recorrem do parecer, que lhes condemnava o producto em apreço, e o mesmo doutor examinador da Saude Publica, em 24 do dito mez e anno, dizendo sobre o recurso

"manteve integralmente o parecer emittido em 28 de abril".

Em outro parecer, em additamento, de 28 de agosto de 1924, sobre o pedido de patente dos Irmãos Comaschi, diz o mesmo examinador da Saude Publica:

"Relativamente ao assumpto do presente recurso, mantenho a informação por mim prestada ao processo inicial, em 17 de maio proximo passado, por estarem os eacertos então emittidos, de pleno accordo com a minha consciencia.

Pondera, entretanto, que, ressalvada a conservação do producto no prazo limitado de 24 horas, prazo maximo para o seu consumo, nada tenho a oppor ao que pretendem os requerentes, de quem a formula do sorvete nada contem que seja nocivo á saúde publica."

Pellegrino & Placco juntaram ao processo:

a) o certificado de analyse (numero 4.989), de 7 de agosto de 1924, do Laboratorio Bromatologico da Saude Publica com o resultado da analyse quantitativa da composição de "Creme Brasil Congelado", com a conclusão de "Producto bom para o consumo";

b) o certificado da Inspectoria de Fiscalização dos Generos Alimenticios da aprovação para o consumo publico, sob n. 2.748, de 30 de agosto de 1924, do mesmo "Creme Brasil Congelado" do certificado de analyse n. 4.989.

Vejamos agora para maior elucidação o que dizem as informações que deram causa aos indeferimentos no pedido de Pellegrino & Placco e as que instruem o processo dos Irmãos Comaschi:

Ao processo Pellegrino & Placco.

"O examinador da Saude Publica diz que o processo é condemnavel, porque não evita a deterioração do creme e que as amostras chegaram podres, sendo, portanto, um producto nocivo á Saude Publica. Tendo posteriormente os inventores dado esclarecimentos julgados necessarios á elucidação do parecer do examinador, parecer esse que lhes era desfavoravel, voltaram os papeis novamente á Saude Publica que, em solução ao caso, reiterou o seu modo de ver anteriormente manifestado (30-6-24);

antes de entrar na apreciação do ultimo parecer do Departamento Nacional de Saude Publica deve informar, data venia, que do de Pellegrino & Placco deve ser des-

entranhado o processo dos Irmãos Comaschi, sobre cujo pedido de privilegio ainda não foi dado nenhum despacho pro ou contra.

Penso que deve ser negado provimento ao recurso interposto por Pellegrino & Placco, porque estes entendem que se acham a coberto da lei reguladora de concessão de patentes pelo simples facto de terem obtido licença do Laboratorio de Analyses para a venda de seu producto.

Accresce a circumstancia de que o simples facto de ser licenciado um producto para a venda, importa em cahir no dominio publico.

Por outro lado, vemos que do Diario Official, de 6 de outubro proximo passado consta o deferimento da marca da Eskimo Pie Corporation, para distinguir sorvete de creme ou creme coberto com uma camada de chocolate ou outra substancia comestivel dura.

Quer isso dizer que desapareceu a prioridade dos requerentes.

Assim, pois, si a Directoria em sua respeitavel resolução mantiver o proposito de não desannciar um do outro processo, deverá ser, como disse negado provimento ao recurso de Pellegrino & Placco e indeferido o pedido dos Irmãos Comaschi, para que ambos os contendores, decididamente licenciados, possam vender o artigo de seu commercio, sem que nenhum cogite de patente (22-11-24).

Ao processo Irmãos Comaschi:

"O Departamento Nacional de Saude Publica em seu novo parecer, confirma o anterior e addita que nada existe de nocivo no producto, que, de accordo com os esclarecimentos apresentados pelo procurador dos inventores não poderá ter duração por mais de 24 horas.

"A alludida repartição nada disse sobre a novidade (da invenção) que, a meu ver, existe, visto como nada a respeito oppoz. E estando, como penso, preenchidas as formalidades legais, opino pelo deferimento do pedido (10-9-1924).

Essas transcrições de pareceres e informações deixam claro, em nosso entender, o "animo adverso exercido sobre um processo para se dar ganho de causa ao outro só não conseguido, até agora, devido á uniformidade com que em ambos os casos despachou o Sr. Dr. J. Goulart de Andrade.

Outra fôra a maneira de examinar e de informar os processos, e o resultado final seria outro, em nosso entender, porque:

- 1.º O confronto das datas torna fôra de duvida a prioridade de Pellegrino & Placco, pois estes requereram em 8 de abril e os Irmãos Comaschi só requereram em 9 de maio de 1924.
- 2.º Pellegrino & Placco disseram que o "Creme Brasil Congelado" é feito de nata de leite esterilizado e os Irmãos Comaschi dizem que levados os ingredientes ao fogo para dissolver a gelatina, etc.
- 3.º No laudo do examinador da Saude Publica não se diz quantos dias esteve a amostra á espera de

exame, a ponto de apodrecer; e, em contradição, os certificados da mesma Saúde Pública dão o producto examinado dos mesmos Pellegrino & Placco, como bom para o consumo. Affirma-se no mesmo laudo que não ha preocupação do requerente pela esterilização do creme, no entanto, no memorial descriptivo estava e está declarado que o creme é feito de nata de lei "esterilizado".

4.º Em recursos, de 14 de maio de 1924, Pellegrino & Placco dizem que o creme é fabricado para consumo no mesmo dia, o que ainda é menos do que as 24 horas de tolerancia dadas pelo examinador da Saúde Pública que concordou em ser aceitavel o dos Irmãos Comaschi desde que elles se conformavam com a duração de 24 horas.

5.º Si os cremes, como diz o examinador, são optimos meios de cultura para productos de contaminação e são preparados em coção de temperatura baixa, o que vale dizer, um aquecimento insufficiente para destruir certos germens, tambem é certo que a "esterilização" seja em autoclave, seja em calor de agua em ebulição, segundo o tempo de exposição ao calor póde destruir os germens e as toxinas que produzem molestias. Haja vista o leite esterilizado pelo processo "Gentil" para a primeira infancia, largamente usado em todos os paizes, inclusive aqui no Brasil, com absoluto exito. Logo o processo de esterilização dado ao creme, que é conservado á baixa temperatura, no frigorifico ou geladeira, e ainda o revestimento de uma camada envolvente e consistente de chocolate e açúcar, devem bastar para a duração de 24 horas e com mais razão para ser consumido no mesmo dia.

6.º O Laboratorio Bromatológico, no certificado em que dá o "Creme Brasil Congelado" como bom para o consumo, diz:

"O exame do microscópio e a luz polarizada revelaram a presença de grãos de amido de oryza sativa e theobroma cacao."

E pois de presumir que a amostra analysada, si tanto procedessem as razões do laudo do exame anterior, devia ser portadora de taes germens da cultura, e que, por sua vez, o exame microscópico (vide certificado) os tivesse revelado.

E si o certificado do exame, tambem microscópico, nada diz sobre germens e affirma que o producto é bom para o consumo, pelo menos o Departamento da Saúde Pública está em contradição consigo mesmo, no confronto dos pareceres e certificados que instruem ambos os processos em aprego.

7.º As referencias constantes das informações do processo Pellegrino & Placco, quanto a marcas de commercio de sorvetes de creme com capas de chocolate, registradas para o commercio de outros paizes, não nos parecem bastantes para avançar á affirmativa de identidade dos productos.

Aliás,

8.º Pelas amostras trazidas á nossa exame, julgamos que o producto denominado "Creme Brasil Congelado" é original, pois jámais conhecemos sorve-

te com identicas características em nenhuma parte do Brasil.

9.º O memorial descriptivo do pedido do privilegio de Pellegrino & Placco, restringe as características de

"sorvete de creme do leite esterilizado, enformado e congelado com revestimento de chocolate".

Portanto, si concedido for o privilegio, os concessionarios não terão o direito de perturbar a fabricação e o commercio de muitas outras especies de sorvetes do forma conhecidos e do dominio publico.

10. A fiscalização dos Generos Alimenticios não constitue, certamente, obstaculo a patente de nenhum producto alimenticio, porque o "privilegio de fabricar" em nada restringe as suas funcções de examinar e approvar o producto, si elle estiver de accordo com as leis e regulamentos da Saúde Pública, ou de condemnar e applicar penalidades, em caso contrario.

Privilegio, na especie, entende-se apenas exclusividade da fabricação da coisa privilegiada, a qual, sendo producto alimenticio, estará sempre sob a vigilancia e jurisdicção das autoridades incumbidas de zelar pela saúde publica.

11. O criterio de considerár de dominio publico um producto ou invenção pendente do processo de patente, pelo simples facto articulado de ter sido uma amostra do producto submettida a exame da Saúde Pública e dado como bom para o consumo pela repartição competente, é deveras estranhavel, porquanto, na especie, os indefesos requerentes buscavam, ao que consta do processo um meio idoneo de responder com documento insophismavel, da propria Saúde Pública, o parecer do illustre examinador do mesmo departamento que lhe condemnára o producto em exame de amostras que diz acharam podres. (Não se sabe com quantos dias de espera). Não vemos como poderia o requerente proceder para desfazer-se do peso de uma tal condemnação do producto, si não pelo meio regular de analyse e exame profissional no proprio instituto que o condemnára.

12. Finalmente, comprehendemos a necessidade de rigoroso exame quanto á originalidade e preenchimento dos fins a que se destinam as invenções, tendo como limite a certeza de não infringir direito de terceiros; mas tambem entendemos que a funcção dada pela legislação de patentes não poderá ser levada a criar os embaragos e difficuldades insuperaveis a quem as solicita.

A iniciativa humana carece do amparo moral para produzir os effeitos beneficos de que é capaz e não ha código de paiz civilizado que autorize o aniquilamento das actividades creadoras, o encarceramento do direito á protecção que sabiamente o Estado assegura a quem, do seu esforço, do seu trabalho, do seu engenho inventivo — seja humilde ou grandioso — invoca e solicita a justa compensação que a legislação de patentes lhe garante, a par da renda assign proporcionada aos cofres da Nação em emolumentos e annuidades.

Em face do exposto,

Somos de parecer que merece deferimento o pedido de privilegio de

Pellegrino & Placco que tem prioridade sobre os outros requerentes,

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 1925. — Fortunato Bulcão. — Otto Schilling. — Raul A. de Campos.

Voto em separado do Sr. Othon Leonardos

"Tendo-me sido confiados para estudar a procedencia ou não de um recurso interposto pelos Srs. Pellegrino & Placco da decisão da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o pedido de privilegio para um producto denominado "Creme Brasil Congelado", os autos do respectivo processo, examinei com todo cuidado cada uma das peças que o compõe e os diversos pareceres que sobre elle foram dados.

Trata-se de um "novo typo de sorvete" em forma de creme gelado. Esse creme é feito de "nata de leite esterilizado, revestido de uma camada de chocolate, ou de outra materia prima concreta, innocua e alimenticia que a isso se preste".

Como se vê, pela descripção do proprio requerente, não se trata de uma novidade, nem quanto a combinação do proprio sorvete, nem quanto ao modo de apresental-o. O sorvete de creme e chocolate feito em forma é por demais conhecido, sob a denominação de: sorvete de forma, bombe glacée, fromage glacée, etc., etc.

Denmais conforme o competente parecer dado pelo examinador da Saúde Pública, annexo aos autos, elle deve ser considerado como nocivo á saúde publica. A amostra enviada para lá chegou em estado de putrefacção, o que não é de admirar porque "os cremes, pela feitura e composicção, não podem ter vida dilatada além de 24 horas.

Pela maneira com que são as substancias que os compõem preparadas em coção de temperatura baixa, isto é por um aquecimento insufficiente para destruir certos germens e toxinas causadoras de doenças, constituem elles optimos meios de cultura para productos de contaminação".

Convém notar tambem que do *Diário Official* de 6 de outubro proximo passado consta o deferimento de uma marca requerida pela "Eskimo Pie Corporation", para distinguir sorvete de creme ou cremes cobertos com uma camada de chocolate ou outra substancia comestivel dura, de fabricação e commercio do depositante".

Tendo, pois, em vista as considerações acima, penso, o Conselho Superior do Commercio e Industria deve emitir o seu parecer no sentido da não procedencia do recurso, isto é, sustentando a decisão da Directoria Geral da Propriedade Industrial, Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Othon Leonardos.

SERVIÇO DE COMMISSÕES

VIII Comissão Permanente

Parecer n.º 13

Relator: Sr. Fortunato Bulcão

Com o preciso e meticoloso cuidado, fomos e examinamos todas as peças que instruem e illustram o processo, em grão de recurso, do pedido de privilegio requerido em 5 de abril de 1924 por J. C. Müller, Fritz & Comp., G. m. b. H., estabelecidos em Dresden, Alemanha, para

"Um grupo de cylindros de enrolamento, divididos longitudinal-

mente, para machinas de fabricar charutos."

O pedido foi indeferido em 3 de setembro de 1924, porque o tecnico examinador da Directoria Geral da Propriedade Industrial, em seu parecer de 20 de agosto de 1924, disse:

"Parece-me que o *apparelho* é original, mas penso que deva ser indeferido o privilegio requerido, pelo modo extremamente obscuro e ás vezes sem sentido em que se acha escripto o memorial descriptivo."

Em boa logica, se parece que o *apparelho* é original e o material descriptivo se acha redigido de modo extremamente obscuro e ás vezes sem sentido, não era o caso de indeferir, mas sim de pedir ou exigir novos esclarecimentos ao inventor, ou, quando muito, de "rejeitar" o pedido de privilegio, visto que, em face do art. 43 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, é assim cabível a renovação do pedido (paraphrasis unico do citado artigo) sem prejuizo da prioridade.

Recorrendo ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em 10 de setembro de 1924, do despacho que lhe indeferiu o pedido, allegam os rescorrentes:

"a) que si o examinador conseguiu comprehender a invenção e si a comprehendem tão bem que lhe parece ou reputa original, a conclusão logica dessas premissas é que o pedido deve ser deferido;

b) que indeferir o pedido de um privilegio legitimo, referente a um *apparelho* original, isto é, o resultado dos esforços proficuos de um industrial, tão somente porque o memorial, na opinião discentivel do examinador, está mal redigido, é abandonar o facto principal — a essência da invenção — para considerar apenas o accessorio — a forma da sua exposição;

c) que, adoptado este criterio, prejudicariam os direitos dos inventores, porque, si é certo que actualmente a Repartição de Patentes tem a cooperação de profissionais competentes, não ha, dentro da contingencia humana, elementos para afirmar que assim será para todo o sempre; e, assim,

d) que "os inventores poder-se-ão ver no transe de terem os seus direitos dependentes da maior ou menor capacidade de comprehensão, por parte dos examinadores, o que aberra de todos os principios conselhos de justiça";

e) que "o material apresentado á consideração do digno Sr. examinador, é uma tradução tecnica do original em allemão....., onde pôde haver, dada a deficiência e incerteza da terminologia tecnica na lingua nacional, em virtude da incipiente das industrias indigenas, o emprego de um ou outro termo da preferença do traductor, não acceto pelo examinador";

f) que, si assim é, o inventor está prompto para, de accordo com a lei, corrigir os enganos que houver."

Respondendo ao articulado no citado recurso, o illustre examinador diz, no seu segundo parecer, de 5 de outubro de 1924:

1º, que "não é esse o primeiro

memorial descriptivo, procedente do mesmo agente, que vem sob uma forma obscura, com períodos sem sentido e com termos tecnicos inventados, o que mostra (*sic*) não se achar o dito agente convenientemente aparelhado para desempenhar as suas funções";

2º, que "despachei os primeiros (pedidos ?) favoravelmente, depois de um longo trabalho de verdadeira adivinhação"; mas,

3º, que, considerando depois, que isto partia de um agente, a quem um inventor estrangeiro entregou, confiante, a salvaguarda dos seus direitos e que estes estavam periclitando por não procurar o mesmo agente ter no seu escriptorio quem conhecesse convenientemente as duas linguas, resolvi propor o indeferimento de todo requerimento de patente, especialmente feito por agentes, quando não houvesse a clareza e precisão exigidas, quer pelo art. 41 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, como pelo art. 3º, da lei n. 3.123, de 14 de dezembro de 1882;

4º, que, «por achar que o inventor tinha os seus direitos talvez prejudicados no futuro, caso fosse original o seu invento, é que propuz o indeferimento»;

5º, que, «os direitos do inventor nada podem soffrer, pois são garantidos pelo art. 29 do decreto numero 8.820, de 30 de dezembro de 1882 e pelo art. 43, do decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923»;

6º, que, «não lançou mão do disposto no paragrapho 6º do artigo 44 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, por não se tratar de esclarecimentos, e sim de reforma completa do memoriais»;

7º, que, «aproveita o ensejo para chamar a attenção sobre o facto de não ter sido cumprido nesta patente (*sic*) o disposto no artigo 24, do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, que manda ao inventor de melhoramentos em invenção privilegiada indicar o desenho da invenção principal sobre que faz o seu melhoramentos».

Ora, toda essa transcrição serve para demonstrar que a ausência de seriedade havida na lide processual, serviu para estabelecer lamentavel confusão.

O meio natural de conhecer claramente a forma do pedido era obter esclarecimentos do requerente, quanto ao memorial descriptivo, pelo examinador considerado insufficiente ou de difficil comprehensão.

Usando de attribuições nossas, pedimos ao proprio recorrente rectificação ou modificações do referido memorial, que vai junto e bem esclarece, no nosso entender, os unicos pontos de duvida levantados no primeiro parecer do illustre examinador.

Não precede, em nossa opinião, a exigencia de novos desenhos, porque os apresentados, em concordancia com a descripção tecnica do memorial, rectificado e corrigido, mostram «quantum satis» em plano e em conjunto, o *nucleo de cylindros enroscadores, dividido longitudinalmente, para machinas de fabricar charutos*, que é objecto do pedido.

Igualmente, parece-nos que o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882,

em que se baseia o illustre examinador para uma tal exigencia, foi revogado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923; e, quando não estivesse revogado, teriamos de attender ao disposto no artigo 24, do citado decreto, que diz:

«Tratando-se de melhoramentos em invenção já privilegiada, as plantas e desenhos indicarão com tinta da mesma cor, mas em traços diferentes, linhas quebradas ou pontuadas, as modificações determinadas sobre a invenção principal».

Seria, pois, no caso em apreço, muito discentivel a exigencia de outros desenhos, porque não se trata de melhoramentos em invenção já privilegiada, mas, evidentemente de um original na classe conjunto ou grupo de cylindros, com as caracteristicas dos desenhos apresentados e constantes das reivindicações, a applicar em machinas de fazer charutos. Nada foi articulado quanto a sistemas ou tipos de machinas de fazer charutos, que possa dar idéa de melhoramentos em invenção de machinas já privilegiadas.

Deante do exposto e considerando ainda as informações que instruem o processo dos funcionarios da Directoria Geral da Propriedade Industrial, isto é:

De 2 de setembro de 1924:

«O examinador declara que o *apparelho* é original, mas que o pedido deve ser indeferido pelo modo de redacção do memoriais;

De igual data:

«Sendo original o *apparelho*, conforme informa o examinador, que conseguiu entendê-lo á vista dos desenhos e muito pouco auxiliado pela descripção obscura e ás vezes sem sentido, penso que pôde ser deferido o pedido. Parece-me tratar-se de uma questão de redacção e não de insufficiencia de descripção do *apparelho*».

Considerando, ainda, que do proprio processo se evidencia a originalidade do invento e a comprehensão do mesmo, dada pelos desenhos que acompanham o pedido de privilegio;

Considerando, finalmente, que o unico ponto de duvida restante está amplamente esclarecido na rectificação do memorial descriptivo junto ao processo nesta phase do recurso;

Somos de parecer que o pedido de privilegio em apreço merece deferimento.

Sala das commissões, 19 de março de 1925. — Fortunato Bulcão, relator. — Otto Schilling. — Raul A. de Campos. — Othon Leonardos.

SERVICÓ DE COMMISSÓES

VIII COMMISSÃO PERMANENTE

Parecer n. 14

Relator: Sr. Othon Leonardos

O Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio uma patente de invenção para um auto-motor, denominado "Germaine".

A lei n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, que modificou o Regulamento da Propriedade Industrial, dispõe que os

pedidos de patentes de invenção que dêrem entrada na respectiva directoria geral, antes do dia 14 de março de 1924, serão processados pela vigente lei no momento em que forem requeridos, isto é, pela lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882 e suas ulteriores modificações.

O Conselho Superior do Commercio e Industria, creado pelo decreto n. 16.009, de 11 de abril de 1923 é um órgão consultivo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (art. 1º), e tem competência (art. 2º, do referido decreto), entre outras, para tratar da Propriedade Industrial.

Estabelecidos estes dois pontos, verifica-se que o requerimento de Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer, sendo datado de 12 de março de 1924, não poderá ter recurso senão baseado na lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, modificada, que manda encaminhar-o para a decisão da Corte de Appellação do Districto Federal.

O Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, encaminhando o presente processo para o Conselho Superior do Commercio e Industria, manda que seja elle ouvido.

Em virtude dessa determinação, embora reconhecendo a sua incompetencia para funcionar em um recurso como este, pela sua VIII Comissão Permanente, emite o seu parecer, apenas baseado nos arts. 1º e 2º, de sua lei organica, a titulo meramente consultivo, pois, como se o processo estivesse dentro de sua alçada.

Trata-se de um pedido de privilegio de patente de invenção para um "Auto-Motor", baseado na queda dos corpos e não de um "motu-continuo", tal qual foi classificado na Directoria Geral de Propriedade Industrial, como bem o explica o seu autor que ajunta: "não ser tanta a sua aspiração".

Esse pedido de privilegio foi indeferido em vista do parecer do respectivo examinador do ministerio que o classificou de "motu-continuo" e opinou pela sua não aceitação.

Condennar *in limine* um invento pelo unico e especioso motivo de considerá-lo um "motu-continuo", como o fez o examinador, affigura-se á VIII Comissão não bastar. Preciso se faz dar a razão dessa condennação, com argumentos capazes de inculcar no animo dos que o leem de julgar, a idea de que o mesmo não corresponde aos fins para que o destinam, ou a demonstrar que o mesmo não constitue novidade ou, finalmente, que tal privilegio, sendo concedido, viria ferir interesses de terceiros.

Nada disso se deu, porém.

Na especie trata-se de um mecanismo que funciona:

"por tempo prolongado, sem outro auxilio que o primeiro impulso e a lei natural da gravidade."

No mesmo caso ou em casos similares se acham os relógios que trabalham 400 dias seguidos; osapparelhos que se utilizam do movimento das ondas e das marés; as turbinas aereas aproveitando a força do vento para transformá-la em força industrial e principalmente, entre outros, os novos inventos para fornecer forças motrizes aos navios sem velas. Todas essas novidades ás quaes ninguém deixa de reconhecer terem resolvido os problemas a que se propunham, e que até ha pouco tempo atraz eram considerados como utopias. Ninguém se lembrou, não obstante, de equi-

paral-as ao motu-continuo de tão discutida memoria.

A VIII Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria, em assumptos technicos, como o do processo em questão, deve naturalmente, tanto quanto possível, procurar basear os seus pareceres nas conclusões dos examinadores technicos do ministerio, pois estes, tão sómente, se acham apparelhados com os elementos indispensaveis para o exame e analyse dos inventos e seus productos, para cujas patentes de invenção requereram privilegio os interessados.

Para tanto faz-se mister que o examinador, ao apresentar o seu parecer, procure salientar as vantagens ou os inconvenientes do processo submettido á sua apreciação.

Isso ocorreu com o exame do apparelho em questão?

Parece á Comissão que não!

O examinador começou logo dizendo que:

"O apparelho não poderá preencher os fins a que o destinava o seu inventor, não por não estar de accordo com theorias, mas por estar em opposição completa com a experiencia."

E, quando se pensa que o examinador vai provar, com os resultados colhidos durante a *experiencia do invento*, elle argumenta com os insucessos de apparelhos de outros inventores:

"Esta experiencia é feita diariamente em todas as machinas que se acham funcionando e verificada em todos os insucessos, que são numerosissimos, na realização do que se chama o "motu-continuo".

E o examinador ajunta o que se segue:

"Esses insucessos foram obtidos em apparelhos baseados em principios totalmente diferentes e muitos no da queda dos corpos, como o do requerente."

O parecer tecnico qualifica, sem procurar provar, a machina do Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer de *motu-continuo* e, por este motivo, o condemna. Ao mesmo tempo declara que elle não constitue novidade, visto se bascar na queda dos corpos:

"O autor, nem sequer trilha em caminho novo."

O facto de um apparelho ser construido sob a base de um principio conhecido, como o que rege a queda dos corpos, não autorisa a tirar-se-lhe o caracter de novidade.

A telegraphia e a telephonia sem fios, constituem admiraveis applicações dos processos de telecommunição baseados sobre a emissão e as propriedades de propagação das ondas hertzianas. Haverá quem, de boa fé, conteste que uma em relação á outra não constitua novidade? As forças motrizes e a luz, geradas pela electricidade, são cousas bem diversas entre si, mas baseadas em um só e mesmo principio geral e, como esses, innumerados seriam os exemplos a citar.

A VIII Comissão Permanente não faz nenhum favor em reconhecer, no examinador do ministerio, não sómente talento como a maior competencia, mas não lhe parece que, no caso em questão, elle tenha estudado, como seria de desejar, o apparelho do Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer. Dahi o seu parecer não ser o mais proprio para desfazer as duvidas de quem necessita avaliar o me-

rito de um invento atravez dos argumentos pró e contra do respectivo tecnico official.

Nestas condições:

Considerando que, uma vez bem estabelecido que o Conselho Superior do Commercio e Industria não tem competencia em grão de recurso para funcionar no caso presente, que se rege pela lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, mas que, em virtude dos arts. 1º e 2º da lei n. 16.009, de 11 de abril de 1923, pôde, a titulo consultivo, emitir o seu parecer;

Considerando que, salvo prova em contrario, a invenção do Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer, constitue novidade;

Considerando que o apparelho em questão, si for privilegiado, não virá ferir interesses de terceiros;

Considerando, finalmente, que na absoluta ausencia de argumentos provando o contrario, tem duvidas em relação á falta de merito do invento e que, como muito adequadamente cita o examinador:

"Quando uma invenção apresenta duvidas em seu possível successo, deve-se conceder privilegio".

A VIII Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria é de parecer que pôde e deve ser concedido privilegio de patente de invenção ao apparelho do Sr. Eduardo Alberto Pfeiffer, objecto da presente consulta.

Sala das Comissões, 19 de março de 1925. — *Othon Leonardos*, relator. — *Otto Schilling*. — *Raul A. de Campos*.

Parecer n. 14

VIII COMISSÃO PERMANENTE

Voto em separado do Sr. Fortunato Bulcão sobre o pedido de privilegio para um auto-motor "Hermance".

A leitura do memorial descriptivo, apresentado no processo do Sr. Eduardo Pfeiffer, e o exame do desenho que o acompanha e illustra, deixam a certeza de que o requerente, de boa fé, pretende ter resolvido o insolúvel problema do "motu-continuo".

São as suas proprias expressões que o dizem no memorial descriptivo:

"Uma machina que é capaz de produzir força motriz para o seu proprio funcionamento

..... podendo mover qualquer machina ou dynamo, por meio de pesos (que se elevam e cahem automaticamente)

..... podendo esta machina servir para qualquer industria, assim como para illuminação de uma casa de familia, sendo a sua unica despesa o lubrificante necessario ao seu bom funcionamento".

E' exhaustiva a explicação technica do memorial onde o intelligente autor, naturalmente obsecado pela idea do invento, perde-se na miragem da sua descoberta, quando, na realidade, a lei mais rudimentar de mechanica, que a tal se oppõe, foi desprezada.

E' sabido que, sem uma energia "constante" de impulsão, nenhum motor pôde trabalhar e produzir qualquer força constante, mesmo inutil.

Não tomou em consideração os factores "resistencia passiva, "inercia", nem mesmo a lei immutavel que ensina:

"Quas forças oppositas de iguaes dimensões se annullam".

O apoio em «a gravidade dos corpos» — «a atracção pela terra» — «dentro ou fóra do vácuo» — tem sido, em todos os casos semelhantes, que conheço, o ponto de convergência da illusão dos que pretendem haver descoberto o «auto-motor» — «o motor que não precisa de combustível nem de outro elemento para funcionar» — «o motor que não carece de nenhuma força impulsora constante» — e outras expressões mais ou menos engenhosas que bem definem o grão de obsecração de faes eraturas. Quasi sem discrepância, todos elles negam que se trate de «motu-continuo».

São deveras engenhosas as variantes creadas pela imaginação do autor do «Germaine».

Si, entretanto, elle quizesse fixar a attenção, por exemplo, no giroscópio, encontraria naquella simples invento, apenas, um «volante» que, recebendo força impulsora, adquire velocidade para effecto de equilibrio estatico, chega a funcionar horas seguidas com velocidade decrescente sem o auxilio da força que o impulsionara, até attingir o ponto morto ou de inercia.

E por isso mesmo não admira que, graças ao primeiro impulso de uma força exterior, ou seja — de uma «energia constante», não do aparelho «Germaine», haja elle conseguido trabalhar (e decerto sem resistencia ou força opposita) durante algum tempo... (e bom seria saber quantos minutos).

Não colhem, como argumento, os «mecanismos de relógios», que funcionam sob a acção de uma força constante (molas ou dispositivo de pesos pendentes de cordas enroladas em cylindros; nem os «mactotrizas», que tem como força impulsora, natural e constante, o movimento das aguas sob o fluxo e refluxo das marés; nem as «turbinas aeréas», que recebem a força constante e natural do vento.

Tambem não procede o exemplo da telegraphia sem fios, nem o dos processos de telecommunição, baseados sob a emissão e as propriedades de propagação das ondas «herzianas», porque, em qualquer caso, a energia constante ou a força constante applicada á geratriz de corrente electrica, é obtida, ou por motores que movem os geradores de corrente electrica, ou por baterias primarias (energia de reacções químicas), ou por baterias secundarias (acumuladores) para cuja carga (de energia) são utilizados motores e dynamos.

Sinto, pois, não poder subscrever sem restricções o brilhante parecer do meu illustre amigo e collega Sr. Othon Leonardos.

Concordo se possa deferir o pedido de privilegio em aprego sob o unico fundamento que não virá ferir interesses de terceiros, e com a certeza de um resultado lamentavelmente nullo para o seu operoso requerente.

Concordo, mais por um sentimento de humanidade, e suppondo que, ao sabor de suas experiencias scientificas, prefira o requerente, sem prejuizo de terceiros, sacrificar, além do seu precioso tempo e quiza de penoso trabalho, mais algumas centenas de mil reis em emolumentos do Estado.

Assim penso e opino, embora me pareça mais logico e mais humano, fóra confirmar em seus fundamentos o parecer do illustre Sr. Dr. Martins Costa, de 14 de agosto de 1924, junto ao processo.

Sala das commissões, em 3 de abril de 1925. — Fortunato Buleão.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1925

Lee de Forest (3 requerimentos), Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo (4 requerimentos), Hyton Serpa, Robt Ingham Clark & Co. Limited, Herbert H. Frost Incorporated (3 requerimentos), The Derbyshire Silica Fire Brick Co. Limited, Vacuum Oil Company, Irmãos Ferraro, Scabra & Comp., L. Laudares & Comp. Ltda., Sociedade Anónima Sud Americana para la Exportación de los Privilegios de Invenção «Van Berke», Richard Whicello & Comp. e Antonio José Duarte. — Lavre-se o termo.

Dunlop Robber Co. Ltd., The «Sentinel» Waggon Works (1.920) Limited, Dr. Annaratone Duilio, Guilherme Marzinger, Uhr & Co. (opp. a um pedido de privilegio de José Fernandes Ventosa), e Paul Duffos (opp. a um pedido de privilegio de Benjamin Berton). — Junte-se ao processo.

Alexandre Rillos. — Dê-se vista dos pareceres.

Sante Seccato. — Dê-se vista.

Orlando de Oliveira e Diogo Maria Orpho de Moraes. — Dê-se certidão.

Richard P. Mensen (2 requerimentos). — Expeçam-se guias.

Färber & Appreturgesellschaft Vorm. A. Clavel & Fritz Lindemeyer. — Preste esclarecimentos.

Naamloze Vennootschap Internationale Oxygenum Mij «Novadel». — Prove com documento autentico que foi transferida a patente brasileira.

Barros, Moraes & Comp. — Restitua-se, mediante recibo.

Pedidos de privilegio:

Oscar Monteiro Lazaro, para «uma nova applicação do producto industrial, liquido combustivel, obtido pela deshydratação e decoloração do residuo que fica da distillação no processo da therificação do alcool». — Deferido.

Ferrodesherbuse Scheuchzer, S. A., para «um apparelio para destruir hervar das entre-vias de linhas de estradas de ferros». — Deferido.

The National Malleable Castings Company, para «um engate aperfeiçoado para carros». — Deferido.

Pierre Lorette, para «um processo de preparação de combustiveis liquidos tendo o alcool por base». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para «aperfeiçoamentos em mancaes para eixos». — Deferido.

Dr. Jorge Affonso Franco, para «um novo processo de medicação de sua descoberta e propriedade para o tratamento da hemorragia humana e suas complicações em ambos os sexos, empregando o lactato de cobre por si ou associado ao leite atoxico ou outros medicamentos denominado — Gono-Ion, vaccina não especifica». — Indeferido.

— Foram archivadas as marcas internacionais ns. 35.746 e 35.840, constantes da notificação n. 1.334, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, á excepção da marca numero 35.800, recusada por imitar a numero 18.891, desta capital. Foi archi-

vado igualmente o aviso de transferencia n. 4.813, comprehendido na mesma notificação.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 14 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em pelliculas de cinematographia fallantes, para a qual pediu privilegio Lee de Forest (deposito n. 1.190, de 20 de abril de 1925):

1. uma pellicula de cinematographia fallante que tem furos para movimento intermitente de alimentação, uma parte que contém imagens cinematographicas, e uma parte que contém um registro do sons situada entre a dita parte que contém as imagens e os ditos furos;

2. uma pellicula, de cinematographia fallante, segundo o ponto característico 1 e em que a parte que contém o registro de sons é de largura constante e densidade variavel, ou é de densidade variavel;

3. uma pellicula de cinematographia fallante substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em pelliculas de cinematographia fallante, para a qual pediu privilegio Lee de Forest (deposito n. 1.191, de 20 de abril de 1925):

1. uma pellicula de cinematographia fallante que tem furos para movimento intermitente de alimentação, uma parte que contém imagens cinematographicas, e uma parte que contém registro do sons situada entre a dita parte que contém as imagens e os ditos furos;

2. uma pellicula de cinematographia fallante, segundo o ponto característico 1 e em que a parte que contém o registro de sons é de largura constante e densidade variavel, ou é de densidade variavel;

3. uma pellicula de cinematographia fallante substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em dispositivos para limpar a fenda para o feixe de luz que actua para registrar sons photographicamente ou reproduzir sons por meio de registros photographicos, emapparelios cinematographicos», para a qual pediu privilegio Lee de Forest (deposito numero 1.192, de 20 de abril de 1925):

1. em um limpador de fenda para machinas cinematographicas a combinação com uma fenda para luz de uma machina cinematographica, de meios associados com a fenda para mantel-a desobstruida de pó, sujidade ou semelhante;

2. um limpador de fenda para machinas cinematographicas segundo o ponto característico 1, caracterizado por ter meios para submeter a fenda a um sopro de ar ou de outro fluido de pressão;

3. um limpador de fenda para machinas cinematographicas caracterizado por ser constituido por uma modificação da estrutura da fenda, e que consiste em formar a fenda entre duas partes de uma unica chapa (ou entre duas chapas) de modo que uma das duas partes (ou das duas chapas) fique deslocada lateralmente em relação a outra no lugar em que está situada a fenda;

4. um limpador de fenda para machinas cinematographicas substancialmente

Como se descreveu com referencia á figura 2, ou á figura 3 do desenho.

Pontos característicos da invenção de um novo instrumento, denominado chave prova limpa-velas, accessorio para motores de explosão, e para automoveis, motocicletas e outros meios de transporte movidos pelos mesmos, para a qual pediu privilegio a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo. (Deposito n. 1.193, de 20 de abril de 1925):

1º, um instrumento accessorio para motores de explosão e para automoveis, motocicletas, aviões e outros meios de transporte movidos pelos mesmos, em forma de chave, reunido em uma unica peça, de pequenas dimensões e de pouco peso, todos os meios necessarios para se provar ou verificar, promptamente, o estado de conservação das velas dos cylindros de motores de explosão, servindo, ao mesmo tempo, para a retirada das velas a serem limpas ou substituidas, como tambem, para a limpeza rapida e eficaz das velas sujas, e, ainda, para a recolocação das velas novas, tudo sem o auxilio de nenhuma outra ferramenta;

2º, um accessorio para mecanicos, automobilistas, motocyclestas, aviadores e motoristas em geral, como reivindicado sob I, tendo a forma de chave de boca para parafusos, de pequenas dimensões e de pouco peso, construido especialmente e com um dispositivo simples, de dois contactos electricos isolados que terminam em dois electrodos, para poder servir aos fins a que se destina, especificados sob I, e feito, principalmente, de ferro convenientemente endurecido, coberto ou não por camada de nickel, ou de outro metal adequado, tendo o cabo doo guarnecido de uma coberta de borracha ou outro material isolante, protector contra choques electricos, tudo de accordo com o modelo que se acha representado diagrammaticamente no desenho annexo ao relatório.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIAS E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Hyton Serpa, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.324, de 20 de abril de 1925):

Consiste na denominação «Calmatosses», sendo que o C da palavra tem uma «perna» que sublinha o resto da palavra, sendo ainda precedido e seguido por pequeno traço e com aspas antes e depois do nome, tal como se vê acima. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico para molestias pulmonares do commercio e fabrico do depositante, sendo pertencente á classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro a Robt. Ingham Clark & Comp., Limited, destinada a artigos da classe 1. (Deposito n. 2.325, de 20 de abril de 1925):

Consiste na representação da palavra Carmoloid. A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir substancias químicas usadas em manufacturas, pesquisas photographicas ou philosophicas e anti-corrosivas, incluídas na classe 1, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Herbert H. Frost, Incorpora-

ted, destinada a artigos da classe 8. (Deposito n. 2.326, de 20 de abril de 1925):

Consiste na representação das palavras Pan-Tab, ligadas por um traço de união. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir peças para aparelhos de radiotelephonia denominados Jacks de Radio, incluídos na classe 8, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Derbyshire Silica Fire Brick Company, Limited, destinada a artigos da classe 15. (Deposito n. 2.327, de 20 de abril de 1925):

Consiste na representação da palavra Derbysil. A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir tijolos isoladores de calor ou refractarios, incluídos na classe 15, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Herbert H. Frost Incorporated, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 2.328, de 20 de abril de 1925):

Consiste na representação da palavra «Musette», em letras de fantasia, tendo por baixo um traço tambem de fantasia.

A marca, que pôde variar em typo, cores, dimensões e disposição, serve para distinguir artigos e instalações de radio-telephonia, aparelhos alto fallantes e amplificadores, incluídos na classe 8, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Herbert H. Frost Incorporated, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 2.329, de 20 de abril de 1925):

Consiste na representação das palavras «Frost-Poness», ligadas por um traço de união.

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir «receptores radio-telephonicos», incluídos na classe 8, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Vacuum Oil Company, destinada a artigos incluídos na classe 47 (deposito n. 2.330, de 20 de abril de 1925):

Consiste na representação da palavra «Belvac».

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir «oleos lubrificantes», incluídos na classe 47, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro os irmãos Ferraro, destinada a artigos da classe 5 (deposito n. 2.331, de 20 de abril de 1925):

Consiste em uma moldura rectangular, em alto relevo, dentro da qual ha, em cima, tambem, em alto relevo, a denominação da marca: «Mongolio», e em plano inferior os dizeres: «Patente Metal», e «Antifriktion», estando as sete primeiras letras dessa ultima palavra por baixo da palavra: «Metal», e as restantes, dispostas em sentido obliquo, approximadamente, na direcção do angulo situado no flanco direito e superior do referido rectangulo. Ao lado direito da denominação da marca «Mongolio» ha um minusculo gallo com 3 folhas.

A marca poderá variar de cores e dimensões e será applicada para distinguir os productos do seu fabrico e commercio, comprehendidos na classe 5 e nos productos de sua industria e commercio, bem como nos caixões e quacsquer meios de acondicionamento e de annuncio e propaganda dos mencionados productos.

Descripção da marca para que pediu registro Seabra & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 2.333, de 20 de abril de 1925):

Consiste numa etiqueta rectangular, contendo a vista da avenida Beira-Mar, vendo-se em um dos angulos da dita etiqueta um medalhão guarnecido de folhagem encerrando o retrato do conselheiro Rodrigues Alves.

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, serve para distinguir tecidos de algodão em peça, constantes da classe 23, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro L. Laudares & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra J (deposito n. 2.333, de abril de 1925):

Consiste num rotulo rectangular branco, tendo á volta um friso negro. Ao centro vê-se uma faixa negra sobre a qual, impressa a branco, lê-se as palavras: *Tinta Americana — para escrever — Premiada nas exposições do Rio Grande do Sul 1901 — S. Luiz 1904 e Rio de Janeiro 1908. Na parte superior do rotulo, lê-se: Antiga fabricação de Lopes & Faral (Rio Grande) — Concessionarios fabricantes: L. Laudares & Comp. Ltd. — Minas.*

A marca que poderá variar em cores, typos e dimensões, servirá para distinguir tintas de seu fabrico e commercio, correspondente á classe 50, letra J, e servirá tambem para reclames, cartões, notas e facturas.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedad Anonima Sud Americana para la Explotacion de los Privilegios de Invenccion «Van Berkel», destinada a artigos das classes 6 e 7 (deposito n. 2.334, de 20 de abril de 1925):

Consiste na denominação «Van Berkel» e será applicada aos artigos correspondentes por qualquer forma conveniente, bem como em impressos, na propaganda geral e em tudo que se relacionar com os artigos que é destinada a distinguir e proteger, podendo variar em typos de letras, cores e dimensões. Classes numeros 6 e 7.

Descripção da marca para que pediu registro Richard Whichello & Comp., destinada a artigos da classe n. 23 (deposito n. 2.335, de 20 de abril de 1925):

Consiste em um rotulo em forma de losango, guarnecido de filetes, lendo-se ao centro do mesmo, o nome «Brim Mescla R. R.» e na base ao lado as palavras «Industria Brasileira».

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir brim mescla de algodão, do seu commercio, comprehendido na classe n. 23.

Descripção da marca para que pediu registro Antonio José Duarte destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.336, de 20 de abril de 1925):

Consiste na palavra «Humanitaria» encimando o desenho de um coração de

formato vulgar, no interior do qual figuram as tres letras iniciais «A. J. D.».

A marca, que poderá variar em cores, dimensões e caracteres typographicos, servirá para distinguir um preparado, de uso interno para o tratamento da Blenorragia em ambos os sexos, incluído na classe 3, destinando-se á fabricaçã e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, destinada a artigos das classes 28, 29 e 30, (deposito n. 2.337, de 20 de abril de 1925).

Consiste nos vocabulos *Visco e Seda*, dentro de um rectangulo atravessado por um emblema de industrias central, que separa as alludidas duas palavras.

O emblema central da marca em apreço é, na sua essencia, o mesmo que já foi registrado pela requerente na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 2.611, em 16 de outubro de 1915, e depositado na Capital Federal em 8 de novembro de 1915. Consiste, como este, em uma circumferencia, traçada por uma linha singela, em toda a extensão da qual se veem miniaturas de diversos edificios de fabricas, com multiplas chaminés fumegantes e, sob essas miniaturas, a de uma locomotiva com carros de estrada de ferro. No alto da circumferencia, em alinhamento recto e com uma parte fóra da mesma circumferencia, as iniciais «IREM», abreviatura da firma proprietaria, em traços duplos contornando o centro, de cor differente, sobre um desenho de ornato, um simile de um conjunto de folhas de vegetaes superpostas, o qual vae até fóra das letras dos dois extremos, em uma extensão quasi igual á altura das referidas iniciais. Nos ornatos das extremidades, veem-se dois pequenos circulos pelo lado de fóra das letras I e M. Deixam apenas de figurar, agora, na parte inferior da circumferencia, duas linhas paralelas, em sentido vertical, como que formando uma haste, limitando um estreito espaço de cor differente. O rectangulo, tambem traçado de uma linha singela, que envolve quasi toda a extensão do diametro perpendicular do circulo do emblema central, tem os cantos ligeiramente arredondados, e é dividido, pelo alludido emblema central, em dois espaços ou secções lateraes, esquerdo e direito, em que se leem, respectivamente, os vocabulos *Visco e Seda*, em letras garrafas, com as iniciais mais desenvolvidas. Como complemento da marca, tem a gravura, na parte inferior e por baixo da linha singela do rectangulo referido, as palavras *Marca Regist.* (abreviatura de marca registrada), tambem em caracteres de maiusculas, porém de tamanho pequeno. A marca poderá variar de dimensões, tipos de letra e cores.

A marca destina-se a assignalar e distinguir fios, tecidos e outros artigos de seda artificial e vegetal, do fabrico e commercio da requerente, quaesquer que elles sejam, comprehendidos nas classes 28, 29 e 30, como tambem poderá ser usada nos papeis de escriptorio, cartas, cartões, cartazes, facturas, annuncios, reclames e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Reunidas Fabricas Matarazzo, destinada a artigos

das classes 28, 29 e 30 (deposito numero 2.338, de 20 de abril de 1925):

Consiste nos vocabulos «Cellu» e «Seda», dentro de um rectangulo atravessado por um emblema de industrias central, que separa as alludidas duas palavras.

O emblema central da marca em apreço é, na sua essencia, o mesmo que já foi registrado pela requerente na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.611, em 16 de outubro de 1915, e depositado na Capital Federal em 8 de novembro de 1915. Consiste, como este, em uma circumferencia, traçada por uma linha singela, em toda a extensão, da qual se veem miniaturas de diversos edificios de fabricas, com multiplas chaminés fumegantes e, sob essas miniaturas, a de uma locomotiva com carros de estrada de ferro. No alto da circumferencia, em alinhamento recto e com uma parte fóra da mesma circumferencia, as iniciais «IREM», abreviatura da firma proprietaria, em traços duplos contornando o centro, de cor differente, sobre um desenho de ornato, um simile de um conjunto de folhas de vegetaes superpostas, o qual vae até fóra das letras dos dois extremos, em uma extensão quasi igual á altura das referidas iniciais. Nos ornatos das extremidades, veem-se dois pequenos circulos pelo lado de fóra das letras I e M. Deixam apenas de figurar, agora, na parte inferior da circumferencia, duas linhas paralelas, em sentido vertical, como que formando uma haste, limitando um estreito espaço de cor differente. O rectangulo, tambem traçado de uma linha singela, que envolve quasi toda a extensão do diametro perpendicular do circulo do emblema central, tem os cantos ligeiramente arredondados, e é dividido, pelo alludido emblema central, em dois espaços ou secções lateraes, esquerdo e direito, em que se leem, respectivamente, os vocabulos «Cellu» e «Seda», em letras garrafas, com as iniciais mais desenvolvidas. Como complemento da marca, tem a gravura, na parte inferior e por baixo da linha singela do rectangulo referido, as palavras «Marca Regist.» (abreviatura de marca registrada), tambem em caracteres de maiusculas, porém de tamanho pequeno. A marca poderá variar de dimensões, tipos de letra e cores.

A marca destina-se a assignalar e distinguir fios, tecidos e outros artigos de seda artificial ou vegetal, do fabrico e commercio da requerente, quaesquer que elles sejam, comprehendidos nas classes 28, 29 e 30, como tambem poderá ser usada nos papeis de escriptorio, cartas, cartões, cartazes, facturas, annuncios, reclames e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, destinada a artigos das classes 28, 29 e 30 (deposito n. 2.339, de 20 de abril de 1925).

Consiste nos vocabulos «Brasil» e «Seda» dentro de um rectangulo atravessado por um emblema de industrias central, que separa as alludidas duas palavras

O emblema central da marca em apreço é, na sua essencia, o mesmo que já foi registrado pela requerente na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.611, em 16 de outubro de 1915 e depositado

na Capital Federal em 8 de novembro de 1915. Consiste, como este, em uma circumferencia, traçada por uma linha singela, em toda a extensão da qual se veem miniaturas de diversos edificios de fabricas com multiplas chaminés fumegantes e, sob essas miniaturas, a de uma locomotiva com carros de estrada de ferro. No alto da circumferencia, em alinhamento recto e com uma parte fóra da mesma circumferencia, as iniciais «I. R. F. M.», abreviatura da firma proprietaria, em traços duplos contornando o centro, de cor differente, sobre um desenho de ornato, um simile de um conjunto de folhas de vegetaes superpostas, o qual vae até fóra das letras dos dois extremos, em uma extensão quasi igual á altura das referidas iniciais. Nos ornatos das extremidades veem-se dois pequenos circulos pelo lado de fóra das letras I e M. Deixam apenas de figurar, agora, na parte inferior da circumferencia, duas linhas paralelas, em sentido vertical, como que formando uma haste, limitando um estreito espaço de cor differente. O rectangulo, tambem traçado de uma linha singela, que envolve quasi toda a extensão do diametro perpendicular do circulo do emblema central, tem os cantos ligeiramente arredondados, e é dividido, pelo alludido emblema central, em dois espaços ou secções lateraes, esquerdo e direito, em que se leem, respectivamente, os vocabulos «Brasil» e «Seda», em letras garrafas, com as iniciais mais desenvolvidas. Como complemento da marca, tem a gravura, na parte inferior e por baixo da linha singela do rectangulo referido, as palavras «Marca regist.» (abreviatura de marca registrada), tambem em caracteres de maiusculas, porém de tamanho pequeno. A marca poderá variar de dimensões, tipos de letra e cores.

A marca destina-se a assignalar e distinguir fios, tecidos e outros artigos de seda artificial ou vegetal, do fabrico e commercio da requerente, quaesquer que elles sejam, comprehendidos nas classes 28, 29 e 30, como tambem poderá ser usada nos papeis de escriptorio, cartas, cartões, cartazes, facturas, annuncios, reclames e em qualquer forma de denominação e propaganda commerciaes.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de abril de 1925

Avisos:

N. 1.587 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito de 2.400\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 200\$ mensaes, ao adjunto de professor da Escola de Artifices do referido Estado, Antonio Gualberto Barboza.

N. 1.588 — De 5.933\$333, ao Thesouro Nacional, para attender ao pagamento do inspector agricola da 21ª districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Placido Modesto de Mello, designado para, em commissão e sem acumulação de vencimentos, dirigir os trabalhos de propaganda e fundação das

caixas rurais, no período de 3 de abril a 30 de setembro do corrente anno, á razão de 1:000\$000 mensaes.

Requerimento despatchado

Galdino Francisco da Silva, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber, como servente do Curso de Chimica, da Escola Polytechnica, durante o tempo em que serviu no Exército Nacional, como sorteado. (D. C. n. 757, 1925). — Dirija-se á Directoria da referida Escola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1925

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Officios:

N. 1.582 — Communica haver o Sr. ministro autorizado o pagamento dos vencimentos requerido pelo professor de Patronatos Agricolas, Archirio Pinto Amando, relativo ao período de 23 dias em que esteve em transito, por ter sido transferido do Patronato Rio Branco para o de José Bonifacio.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.583 — Communica a concessão da ajuda de custo de 500\$000 ao agronomo Aguiualdo José de Souza, auxiliar de inspector agricola, designado para inspecionar os cafesacs do Paranapanema, no Estado do Paraná.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio:

N. 1.586 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo a exposição constante do vosso officio n. 469, de 8 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a fazer a aquisição, conforme propuzestes, das 12 caixas contendo quadros negros "hyloplata" e das (72) contendo giz de cor a que vos referis, destinadas ás Escolas de Aprendizizes Artifices, pelos preços e forma indicados no referido officio.

N. 1.584 — Communica haver o Sr. ministro autorizado a aquisição de (140) exemplares do trabalho "paginas de historia", da lavra do Dr. Max Fleiuss, á razão de 15\$000, cada exemplar, para distribuição pelas Escolas de Aprendizizes Artifices.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1925

Officios:

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 365 — Transmite o processo de comprovação dada ao adiantamento de 7:550\$000, recebido do Thesouro Nacional pelo secretario interino da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslao Braz, Augusto Caetano Avila, em virtude do aviso deste ministerio n. 3.591, de 11 de agosto de 1924.

Dia 18

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 366 — Declara que o 3º official, desta directoria geral, José Fonseca de Mello, responsavel pelo adiantamento de 20:000\$000, ouro, recebido no Thesouro Nacional em 26 de dezembro de 1923, em virtude do aviso n. 5.941, de 13 de

novembro do mesmo anno, e cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou em 25 de março do anno passado, apresentou em 19 do referido mez de março, conforme comunicação feita na mesma data, em officio n. 291, á directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, os documentos comprobatorios da applicação dada ao mesmo adiantamento de que se trata; e pede relevação da multa de 1 % ao mez que lhe foi imposta por despacho do Sr. presidente do Tribunal, em 5 de dezembro do anno passado.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 367 — Remette para o julgamento definitivo o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 10:000\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 15 de dezembro de 1920, pelo agronomo José Martins Ribeiro, ex-delegado do Serviço do Algodão, em virtude do aviso n. 5.147, de 6 do mesmo mez e anno acima referidos.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 368 — Communica que o Sr. ministro resolveu determinar que fique sob a vossa guarda e responsabilidade o material devolvido pelo empreiteiro das obras da Escola que dirigis, e que foi entregue pelo inventario de 21 de março ultimo, ao porteiro-almojarife desse estabelecimento, devendo o mesmo material ser depositado em dependencias dessa escola.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 369 — O Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 661, de 28 de fevereiro proximo passado, em que lembraes a conveniencia de ser aproveitado, para deposito de machinas agricolas da inspectoría desse serviço em Minas Gerais, o antigo edificio da Escola de Aprendizizes Artifices em Bello Horizonte, exarou o seguinte despacho: — "De accordo com a escriptura de doação, o predio só podia ser applicado ao fim especial della constante, devendo reverter ao Estado desde que cessasse a referida applicação."

O que vos communico para os fins convenientes.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1925

Srs. inspectores agricolas federaes dos 21ºs districtos:

Circular n. 11 — Communico-vos que muito breve recebereis um pequeno volume com hastes de capim elephante, para distribuição entre os agricultores registrados desse Estado, convindo limitardes a distribuição a poucos agricultores e dos mais cuidadosos com o fim de melhor aproveitamento e melhor segurança nos resultados a serem obtidos, de maneira que os que forem agora contemplados se obriguem, na primeira oportunidade, a ceder gratuitamente desse capim aos que não forem agora attendidos. Sabeis que o transporte dessa planta é difficil e portanto mais pratico se torna que os agricultores, de futuro, possam obter dessas mudas, nesse mesmo Estado.

Officios

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 363 — Tenho o prazer de vos comunicar que nesta data vos remetto duas saquinhas com amostras do adubo «Renascença» marcas P e R, que, por intermedio da Inspectoria Agricola em São Paulo, os Srs. D. Leite & Comp., á rua São Bento n. 78, naquella capital, solicitam sejam registrados nesse instituto. Junto a este vos remetto as formulas dos respectivos adubos, tambem remetidas pelo interessado.

— Sr. inspector agricola federal — Bello Horizonte:

N. 362 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o accordo que firmastes com o Sr. Porfirio Antunes de Cerqueira, agricultor em Prados, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade agricola Fazenda Vistosa, foi aprovado por esta directoria.

O alludido accordo foi enviado pelo vosso officio n. 467, de 13 do corrente.

— Sr. inspector agricola federal — Mandios:

N. 361 — Em resposta ao vosso officio n. 171, communico-vos que a firma Cezar, Cavalcanti & Comp. poderá ser inscripta no Registro de Casas Comerciaes que negociam em sementes, restando entretanto seja effectuada com a urgencia necessaria a remessa das amostras das sementes que estão a venda, para o respectivo exame, assim tambem informar qual o stock que possui de cada uma.

— Sr. director do Campo de Sementes de Lorena:

N. 360 — Communico-vos que deveis receber por estes dias 34 saccas de sementes de trigo e cevada, entre as quaes algumas de marca P e O, procedentes do Uruguay e que apesar de velhas, pois são restos de distribuições anteriores, ainda apresentam faculdade germinativa apreciavel, convindo experimenteis estas no campo sob vossa direcção.

Quanto ás outras e de outras marcas, que são tambem sementes velhas e de baixa faculdade germinativa, deveis dar outros fins de utilidade.

— Sr. director do Campo de Sementes de Rezende:

N. 359 — Communico-vos que deveis receber por estes dias 35 saccas de sementes de trigo e cevada, entre as quaes algumas de marca P e O, procedentes do Uruguay, e que apesar de velhas, pois são restos de distribuições anteriores, ainda apresentam faculdade germinativa apreciavel, convindo experimenteis estas no Campo sob vossa direcção. Quanto ás outras e de outras marcas, que são tambem sementes velhas e de baixa faculdade germinativa, deveis dar outros fins de utilidade.

— Sr. director do Campo de Sementes de S. Simão:

N. 358 — Communico-vos que deveis receber por estes dias 36 saccas de sementes de trigo e cevada, entre as quaes algumas de marca P e O, procedentes do Uruguay e que, apesar de velhas, pois são restos de distribuições anteriores, ainda apresentam faculdade germinativa apreciavel, convindo experimenteis estas no campo sob vossa direcção.

Quanto ás outras e de outras marcas, que são tambem sementes velhas e de baixa faculdade germinativa, deveis dar outros fins de utilidade.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 357 — Communico-vos que deveis receber por estes dias 33 saccas de sementes de trigo e cevada, entre as quaes algumas de marca P e O, procedentes do Uruguay e que apesar de velhas, pois são restos de distribuições anteriores, ainda apresentam faculdade germinativa apreciavel, convido experimenteis estas no campo sob vossa direcção.

Quanto ás outras e de outras marcas, que são tambem sementes velhas e de baixa faculdade germinativa, deveis dar outros fins de utilidade.

— Sr. inspector agricola federal — Florianopolis:

N. 355 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 260, de 4 de abril corrente, que deveis por estes dias receber sementes de trigo, aveia, centeio e cevada que vos serão remetidas pelo Sr. inspector agricola do Rio Grande do Sul. Pelo Sr. inspector agricola do Paraná, ser-vos-hão tambem remetidas sementes de trigo da variedade 142 ou Polysti.

— Sr. inspector agricola federal — Maceió:

N. 354 — Em resposta ao vosso telegramma n. 58, consultando si podeis distribuir os 750 kilos de sementes de algodão herbaceo, que vos devem ser remetidas pelo Sr. inspector agricola da Parahyba, communico-vos que podeis effectuar a distribuição ouvindo a Directoria ou Delegacia do Serviço do Algodão, ali existente.

— Sr. C. A. Carneiro Leão — Rua do Ouvidor, 77 — Rio:

N. 352 — Para cumprimento do decreto n. 16.592, de 10 de setembro de 1924, passo ás vossas mãos uma relação das sementes que remettestes para exame, assim como os resultados que as mesmas apresentaram, communicando-vos mais, que a vossa casa já se acha inscripta no registro, de accordo com aquelle decreto.

— Sr. inspector agricola federal — Florianopolis:

N. 351 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 262, de 4 do corrente, que a directoria não possui em stock nenhuma ceifeadeira afadeira e por esse motivo deixa de attender o pedido do Sr. director do Campo do Itajahy.

No entanto, em breve vamos adquirir taes machinas, sendo possivel então attender-vos.

— Sr. inspector agricola federal — Niteroy:

N. 350 — Tendo a directoria assumido compromisso para instalar um campo de cooperação agricola cujos trabalhos serão executados com um tractor, solicito-vos providenciar com urgencia sobre a retirada das machinas que se acham na propriedade agricola do Sr. Cassiano Caxias dos Santos, agricultor em Itaguay, afim de que o tractor lá existente, unico disponível no momento, possa ser aproveitado.

— Sr. inspector agricola federal — Curitiba:

N. 349 — Para melhor apreciação dos resultados obtidos com o campo de cooperação para o cultivo do alfafa no município de Castro, deveis solicitar do agricultor cooperado o registro da produção dos successivos cortes da alfafa, communicando a essa inspectoría, que transmittirá a esta directoria.

Essa providencia, além de dar a conhecer o resultado economico da cultura, concorre para o conhecimento do numero

de cortes que, em média annual, pôde produzir um alfafa nesse Estado.

— Sr. inspector agricola federal — Recife:

N. 348 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos deveis prestar todo o auxilio que estiver ao alcance da inspectoría sob vossa direcção, ao Sr. Dr. Samuel Hardmann, secretario da Agricultura, desse Estado, fornecendo as sementes de que dispuzerdes, publicações agricolas, etc., etc., coajuvando assim a propaganda agricola iniciada por aquelle secretario, tudo na medida do possivel e sem perturbar a marcha dos trabalhos dessa inspectoría, ficando, pois, ao vosso criterio prestar o auxilio ordenado.

— Sr. inspector agricola federal — Bello Horizonte:

N. 346 — Esta directoria recebeu o vosso officio n. 464, de 8 do corrente, enviando diversos boletins de despesas dos trabalhos executados no campo de cooperação instalado na propriedade "Rotol", do Sr. Juscelino Barbosa, agricultor em Santa Luzia.

Levando em consideração ao que expuzestes na parte final do alludido officio, declaro-vos, para os fins convenientes, que não se torna necessario enviar novos boletins de despesas, pois a directoria, por esta vez, fará o calculo das áreas para cada cultura, esperando, no entanto que, futuramente, os boletins sejam escripturados em separado.

— Sr. inspector agricola em Belém:

N. 344 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o accordo que firmastes com a Companhia do Porto do Pará, para instalar um campo de cooperação em sua propriedade agricola Val de Cans, foi approvedo por esta directoria.

O accordo em questão foi enviado pelo vosso officio n. 97, do mez passado.

— Sr. inspector agricola em S. Paulo:

N. 343 — Esteve nesta directoria o Sr. Oswaldo da Rocha Miranda, agricultor registrado neste ministerio, que deseja realizar um contracto com essa inspectoría para a installação de um campo de cooperação de motocultura, em sua propriedade agricola situada á estação Engenheiro Hermilo, Estrada de Ferro Sorocabana.

Pego a vossa attenção para esse pedido, pois que se trata de um agricultor, que deseja experimentar e observar os resultados da motocultura.

— Sr. inspector agricola em Cuyabá:

N. 342 — Confirmando o telegramma n. 40, desta data, da 2ª secção tecnica, scientifico-vos que deveis remetter á sede da 2ª circumscripção desse districto, uma ceifeadeira para effectuar os cortes do alfafa do campo de cooperação installado no lugar denominado Urucum, naquella circumscripção.

— Sr. inspector agricola em Florianopolis:

N. 341 — Respondendo vosso officio n. 170, communico-vos que as batatas americanas, colhidas em S. Bento, pelo agricultor Carlos Zippener, chegaram completamente estragadas, motivo por que não puderam ser examinadas.

— Sr. inspector agricola em Curitiba:

N. 340 — Solicito-vos urgentes informações sobre a aquisição e distribuição das 15 toneladas de trigo 142, de Francisco Schaffer, pois ainda não respondestes ao officio n. 244, desta directoria, pelo qual vos era ordenada a distribuição a effectuardes. Torna-se urgente tal distribuição, tanto das sementes admiri-

das ao Sr. Shaffer, como das produzidas pela estação de Ponta Grossa e, assim sendo, esta directoria espera do vosso esforço sejam com urgencia remetidas as sementes em questão, aos destinatarios indicados em officios passados.

— Srs. Diefeuback & Comp., Cachoeira, Rio Grande do Sul:

N. 339 — Em resposta ao vosso pedido solicitando informações sobre arroz agulha, communico-vos que essa variedade de arroz é encontrada em diversos pontos do paiz, notadamente em S. Paulo e Minas. Dentre os commerciantes dessas sementes, podeis vos dirigir aos Srs. Santos & Spinelli, de Santa Rita do Jacutinga, Minas.

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1925

Officios:

Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 837 — De posse das informações que prestaes em vosso officio n. 99, de 7 do corrente, recomendo-vos augmentar o quanto possivel a cultura de vine nessa estação, como é desejo do Sr. ministro, afim de se poder, de futuro, distribuir mudas entre os lavradores interessados.

— Sr. inspector agricola federal, São Paulo:

N. 815 — Venho novamente lembrar-vos a urgencia que requer o augmento da área de cultura do Campo de Sementes de S. Simão, facto aliás do vosso conhecimento, como se verifica da leitura do relatório que apresentastes sobre as terras do Patronato de Monção.

Como, porém, as demarches em processos de doação são demoradas, lia a maior conveniencia de vos entenderdes logo com o governo do Estado, de modo a poder ainda no corrente anno aproveitar-se do beneficio desejado.

— Sr. inspector agricola federal, Bello Horizonte:

N. 847 — Encontrando-se o Sr. Arlindo Zaroni, por motivos que expoz a esta directoria, com difficuldades para effectivar a doação das terras, já examinadas e demarcadas, para a installação do Campo de Seleção de Batatinha em Maria da Fé, dirigiu um memorial á Camara Municipal daquela cidade, compromettendo-se a incumbir-se de todas as despesas que se fizerem com a desapropriação, pela Camara, de uma outra área que se preste aos fins visados.

Dada a probabilidade de conseguir aquelle senhor o que pretende, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, determinar ao ajudante da circumscripção respectiva, que se transporte com a maior urgencia para Maria da Fé, o que lá se encontra com o Sr. Zaroni e com a Municipalidade, examinando as terras a se desapropriarem ou já desapropriadas, e título fazendo para que a installação do referido campo se effective.

E, dada a ameaça de se comprometter a fundação daquelle campo no corrente anno, a que esta directoria e o Sr. ministro emprestam grande importancia, lembro-vos, ainda uma vez, a urgencia que o caso requer.

— Sr. inspector agrícola federal, Parahyba:

N. 848 — Comunico-vos que o Sr. ministro, em vista das informações que prestastes em vosso telegramma n. 278, de 26 de março proximo findo, resolveu aguardar a terminação do ajuste de parceria existente com o ex-Campo de Sementes do Espírito Santo, nesse Estado, o qual não deverá ser renovado.

Dessa resolução de S. Ex. deveis scientificar o delegado do Serviço do Algodão, nessa cidade.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 18 de abril de 1925

Cartas:

Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 224—Autorizando a examinar as terras que o Sr. A. S. da Silveira Cintra pretende adquirir, nesse Estado, para o cultivo do algodão.

—Ao Sr. A. S. da Silveira Cintra—Caixa Postal 500—S. Paulo:

N. 225—Comunicando-lhe que foi autorizado o director da Estação Experimental de Piracicaba a examinar as terras que pretende adquirir para o cultivo do algodoeiro.

Offícios:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 730—Comunicando que os continuos, serventes e operarios, Mario M. Bastos, Antonio Formichella, Anthero Ferreira, Custodio Martins Salvado e Euclides Motta da Silva, que assignaram o requerimento que acompanhou o meu officio n. 1.593, de 27 de setembro ultimo, continuam em serviço nesta superintendencia.

—Ao agente do Lloyd Brasileiro, Santos —S. Paulo:

N. 731—Confirmando o telegramma n. 130, de 16 do corrente mez, do teor seguinte:

«Autorizo despachar destino Rio fardos algodão ali depositados Bolsa Mercadorias S. Paulo, correndo despesas por conta empenho numero nove desta superintendencia corrente anno. — Superintendente algodão, *Alves Costa.*»

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia, Palacio Rio Branco, Bahia:

N. 732 — Idem, idem: «Resposta vosso telegramma de 15 informo titulos nomeação agronomos Silverio Ramos e Octavio Vasconcellos foram remetidos officio 797 mesma data. — Superintendente».

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte:

N. 733 — Remettendo-lhe a portaria do Sr. ministro, nomeando-o para o cargo de administrador da Fazenda de Sementes em Espírito Santo, nesse Estado, sem interrupção de exercício e sem prejuizo das suas funções de delegado deste serviço no dito Estado.

— Ao director geral de Agricultura:

N. 735 — Comunicando-lhe que esta superintendencia recommendou aos chefes de suas dependencias nos Estados do Norte que facilitem, tanto quanto possivel, o desempenho da missão de que se acha incumbido o chefe da 1ª secção dessa directoria geral e official de gabinete de S. Ex., Sr. Oldemar Murtinho.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 736—Comunicando-lhe que os agnomos Paulo Kirchhofer Cabral e Arthur Oberlander Tibau, nomeados por portaria do Sr. ministro, de 13 do mez corrente, para exercerem, interinamente, os cargos de auxiliares technicos de 2ª classe desta superintendencia, tomaram posse e entraram em exercicio na mesma data.

N. 739—Comunicando-lhe que, por portaria de 16 des mez, foram concedidos 30 dias de licença ao assalariado desta superintendencia Mario de Medeiros Bastos, para tratamento de saude.

N. 740—Comunicando-lhe, que, por portaria desta data, foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, de conformidade com o disposto no art. 27, § 21, do regulamento baixado com o decreto numero 11.436, de 13 de Janeiro de 1915, ao assalariado desta superintendencia Luiz Raphael Duarte, a contar de 1 do corrente mez.

—Ao director geral de Contabilidade:

N. 738—Comunicando-lhe que, por portaria de 16 deste mez, foram concedidos 30 dias de licença ao assalariado desta superintendencia Mario de Medeiros Bastos, para tratamento de saude.

N. 741—Comunicando-lhe que, por portaria desta data, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude, de conformidade com o disposto no art. 27, § 21, do regulamento baixado com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, ao assalariado desta superintendencia Luiz Raphael Duarte, a contar de 1 do mez corrente.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes—Bello Horizonte:

N. 742—Comunicando-lhe que o engenheiro agronomo João Baptista Zolini, que exercia o cargo de administrador da Fazenda de Sementes de Sete Lagoas, em vista da transformação dessa dependencia em Estação Experimental, foi, por portaria do Sr. ministro, de 31 de março ultimo, nomeado seu director e delegado deste serviço no Estado de Minas Geraes, tendo tomado posse e entrado em exercicio em 1 do mez corrente.

N. 743—Sobre o mesmo assumpto.

— Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 744—Remettendo-lhe o papel preto para a organização dos mostruários de algodão.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 8, 13 e 16 de abril de 1925

Offícios:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.369 — Remettendo a folha de pagamento (diarias) do Dr. Enée Gordilha, chefe da Estação Aerologica de São Sebastião do Paraizo, referente ao mez de março.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.370 — Remettendo a folha de pagamento (diarias) do Dr. Enée Gordilha, chefe da Estação Aerologica de São Sebastião do Paraizo, referente ao mez de março.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.371 — Remettendo a folha de pagamento (diarias), referente ao mez

de março do chefe da Estação Climatologica em Campos, João B. de Seixas Tinoco.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.372 — Remettendo a folha de pagamento (diarias), referente ao mez de março do chefe da Estação Climatologica de Campos João B. de Seixas Tinoco.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.373 — Remettendo a folha de pagamento (diarias), referente ao mez de março, do assistente da Estação Climatologica em Campos Guilherme José Alves da Silva.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.374 — Remettendo a folha de pagamento (diarias), referente ao mez de março, do assistente da Estação Climatologica em Campos Guilherme José Alves da Silva.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.526 — Respondendo o officio numero 1.520, de 11 do corrente, do Sr. director geral de Contabilidade, informando sobre a negativa das facturas de P. Briguet & Comp. pelo Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.540 — Pedindo concessão de franquia telegraphica para D. Joanna de Oliveira, actual observadora da Estação Meteorol-Agraria em Coroadá, no Estado do Maranhão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2.541 — Comunicando o desligamento do observador Luiz Eduardo Riedel da Estação Meteorol-Agraria de Coroadá, no Maranhão, e a nomeação de dona Joanna de Oliveira para o mencionado cargo.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.542 — Comunicando a exoneração de Luiz Eduardo Riedel do cargo de observador da Estação de Coroadá, no Maranhão, e a nomeação de D. Joanna de Oliveira para esse cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2.556 — Comunicando a exoneração de Milton Fontes Magarão (a pedido) do cargo de observador da Estação Climatologica em Aracaju e a nomeação para identico cargo do Sr. Celso Fontes Magarão, actual ajudante, e para este cargo o Sr. Fausto Montes Marsilac.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.557 — Comunicando a exoneração, a pedido, do cargo de observador da Estação Climatologica em Aracaju do Sr. Milton Fontes Magarão e a nomeação para o lugar deste do Sr. Celso Fontes Magarão, actual ajudante, sendo nomeado para este ultimo cargo o Sr. Fausto Montes Marsilac.

— Ao Sr. Milton Fontes Magarão, Aracaju, Sergipe:

N. 2.558 — Enviando a sua portaria de exoneração e agradecendo os bons serviços prestados.

— Ao Sr. Celso Fontes Magarão, Aracaju, Sergipe:

N. 2.559 — Enviando a sua portaria de nomeação para o cargo de observador da Estação Climatologica, nessa localidade, e bem assim a do Sr. Fausto Montes Marsilac para o cargo de ajudante.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.555 — Pedindo seja autorizada a concessão de franquia telegraphica para o Sr. Celso Fontes Magarão, actual observador da Estação Climatologica em Aracaju, no Estado de Sergipe.

Junta dos Corretores

Expediente de 15 de abril de 1925

Sr. ministro:

N. 148 — Quando na phase da remodelação das diversas repartições e serviços que deviam constituir o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 1910, foram organizados regulamentos que deviam servir para os novos departamentos, e alterados os de outros que já vigoravam em outros ministerios.

Assim, duas das repartições que passaram para o novo ministerio, Junta Commercial e Junta dos Corretores, tiveram tambem seus regulamentos modificados, sendo retiradas attribuições, alteradas outras e estabelecidas ainda outras, de fórma a que essas repartições pudessem corresponder ao serviço que o commercio, ligado ao serviço publico, dellas necessitasse, sem que as formalidades burocraticas entravasse sua acção e desenvolvimento.

Foram assim estudados os regulamentos da Junta Commercial, Junta dos Corretores, dos corretores de mercadorias e de navios do Districto Federal, Bolsa de Mercadorias e mais tarde o seu regimento interno, e em 22 de setembro de 1910 o Governo, pelos decretos numero 8.217/8/9, os approvava para terem immediata execução.

Sendo, porém, necessario augmentar as attribuições da Junta dos Corretores, entre outras a de uniformizar e collectar os usos, costumes e praxes commerciaes, foi no anno seguinte substituido seu regulamento pelo que foi approvado pelo decreto n. 9.261, de 28 de dezembro de 1911, que submettido á consideração do Congresso Nacional, assim como os demais actos constituidos desse ministerio os sancionou com sua approvação.

Ficava assim a Junta dos Corretores, pela Superintendencia dos trabalhos dos corretores de mercadorias e de navios do Districto Federal, e intimamente ligada ao commercio dos productos, pelos de mercadorias, e commercio maritimo, pelos de navios, perfeitamente habilitada a organizar esse trabalho sobre usos, costumes e praxes que regulavam no commercio do Rio de Janeiro, e que se achava parado desde 1857, época em que funcionava o antigo Tribunal do Commercio.

Assim, essa attribuição que fazia parte do regulamento da Junta Commercial passou a pertencer á Junta dos Corretores do Districto Federal, pelas razões acima mencionadas.

Era, porém, preciso regulamentar trabalho de real valor e grande importancia, e exigencias imprescindiveis para sua organização foram incluídas no regulamento de 1911, porque independente do Collegio Commercial e das leis civis, constituiriam esses usos e costumes legislação commercial (art. 2º do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850).

As principais exigencias incluídas nesse regulamento, e que constam do artigo n. 48, foram as que obrigavam a Junta dos Corretores a proceder a averiguações especiaes que não fossem esses

usos contrarios a alguma disposição de lei, de fórma a ficarem resguardados os direitos dos que se utilizassem desses trabalhos organizados e fornecidos por certidões, attestados e pareceres, por uma repartição official.

Iniciados os trabalhos da Junta dos Corretores, sob a jurisdicção do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no anno seguinte (1912), organizou ella alguns trabalhos sobre o commercio desses productos e em annos subsequentes até 1924, outros sobre esse mesmo commercio, commercio maritimo, intermediação das clausulas contractuales de compra e venda mercantis, usos e costumes commerciaes, pareceres sobre actos de commercio, respostas a consultas, etc.

Para melhor esclarecimento da fórma porque esse commettimento foi executado pela Junta dos Corretores, V. Ex., encontrará na relação abaixo.

1912 — 6 trabalhos.
1913 — 4 trabalhos.
1914 — 19 trabalhos.
1915 — 1 trabalho.
1916 — 1 trabalho.
1917 — 1 trabalho.
1918 — 1 trabalho.
1919 — 1 trabalho.
1920 — 1 trabalho.
1922 — 7 trabalhos.
1923 — 5 trabalhos.
1924 — 7 trabalhos.

No total de 54 trabalhos.

Organizado um, era logo publicado para conhecimento do commercio interessado e receber as observações dos que melhor conhecessem esses usos.

Nenhum delles mereceu alteração, e de 1912 até a presente data muitos delles são citados em trabalhos e fazem parte de autos sobre questões commerciaes.

Assim, Sr. ministro, não foi sem verdadeira surpresa que o syndico da Junta dos Corretores, que organizou todos esses trabalhos, encontrou no art. 264, capitulo XX do projecto doCodigo do Processo Civil e Commercial — que a prova dos usos e costumes commerciaes de praça nacional far-se-hia por certidão do extinto Tribunal do Commercio ou da Junta Commercial, ou por attestado da mesma junta não havendo assento.

Em 7 de janeiro do corrente anno, a Junta dos Corretores, por officio n. 10, suppondo ter havido um equivoço por parte dos membros da comissão organizadora desse projecto, com a devida venia, chamou a attenção do Exmo. Sr. ministro da Justiça sobre a revogação das attribuições que lhe tinham sido conferidas pelo regulamento de 1911.

Foi attendida a representação, mas a rectificação causou ainda maior surpresa porque não mais conferiu á Junta dos Corretores esse trabalho, mas sim á Camara Syndical dos Corretores, que não pôde ser outra sinão a de Fundos Publicos, completamente alheia aos commercios, maritimos e de productos, e portanto desconhecendo por completo o que se passa nesses mercados.

A Associação Commercial do Rio de Janeiro, a quem esses trabalhos muito interessa, para resolver duvidas entre seus associados e nos casos sujeitos a arbitramento commercial, em representação dirigida, em 14 de janeiro, ao mesmo Exmo. Sr. ministro, suggeriu uma modificação no n. II do citado art. 264, e que acceita evitaria quaesquer confusões futuras, pois o mesmo seria assim redigido: *por certidão da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, rectificação esta que permitiria aos in-*

teressados de servir-se dos trabalhos officiaes da Junta dos Corretores.

S. Ex., porém, respondendo ao officio dessa associação declarou que estando já approved e publicado no *Diario Official* o referido Codigo que entraria em vigor em abril proximo, deviam os interessados dirigir-se ao Congresso Nacional.

Tratando-se de um serviço publico, dos mais importantes prestados por uma repartição publica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ao commercio em geral, e a justiça, leva o syndico da Junta dos Corretores ao conhecimento de V. Ex. os despachos do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo para V. Ex. obter um entendimento — que com uma rectificação explicativa não afastará da Junta dos Corretores esses trabalhos e não prejudicará os interessados que delles necessitarem.

Saude e fraternidade. — João Sereno da Silva, syndico.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 2 de abril de 1925

Sr. ministro da Guerra:

N. 557 — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 49, de 23 de março proximo findo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 4 do mesmo mez, no aviso n. 31, de 17 de fevereiro ultimo, pelo qual foi recusado registro ao credito especial de 76:455\$200, aberto pelo decreto n. 4.910-A, de 10 de janeiro deste anno, para pagamento a funcionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro, da percentagem concedida pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, resolveu, em sessão de 31 do dito mez de março, manter sua anterior decisão.

Dia 6

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 715 — Solicitando informações para que o Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 991, de 28 de março proximo findo, prestando esclarecimentos relativamente ao pagamento á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited da importância de 229\$197, proveniente de trabalhos executados em proveito da extinta Repartição de Aguas e Obras Publicas, actualmente Inspectoria de Aguas e Esgotos.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 716 — Communicando recusa de registro ao pagamento a Merino & Comp., da quantia de 77\$500, proveniente de fornecimentos feitos ao Laboratorio Nacional de Analyses, em dezembro do anno proximo passado.

N. 717 — Communicando recusa de registro ao pagamento, a Merino & Comp., da quantia de 13\$8, proveniente de fornecimentos feitos ao Laboratorio Nacional de Analyses, em dezembro do anno proximo passado.

N. 748 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que

este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, a Gomes dos Santos & Comp., da quantia de 2308, proveniente de serviço prestado ao Posto Zootécnico de Pinheiro, no anno de 1913, resolveu em sessão de 31 de março findo, recusar registro á despesa, por não ter ficado provada a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.151, de 6 de janeiro de 1918, de accordo com o despacho deste mesmo tribunal que, por falta da declaração da mesma urgencia, já recusára registro á referida despesa quando corrente o exercício de 1919.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 749 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 133, de 6 de fevereiro do anno proximo passado, e o officio n. 76, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, de 4 de janeiro ultimo, relativos ao pagamento, por intermedio do Banco do Brasil, ao Dr. Julio Barbosa Carneiro, da quantia de 10.000,00 francos, equivalentes a 4:9708, proveniente de ajuda de custo por ter sido incumbido de adquirir na Italia, Hespanha e outros paizes, reprodutores asininos e bovinos, destinados a esse ministerio, resolveu em sessão de 31 de março findo, recusar registro á despesa, por pertencer ao exercício de 1923, já encerrado, conforme a classificação constante do citado aviso n. 133.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 750 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 32, de 11 de março findo, anexo ao incluso processo, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração do despacho proferido em sessão de 25 de abril do anno proximo passado, pelo qual foi recusado registro ao pagamento feito ao 1º escripturário do Thesouro Nacional, Lauro Brantford, da quantia de 3008, proveniente de ajuda de custo por ter representado a Fazenda Nacional na tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, referente ao 2º semestre de 1923, resolveu, em sessão de 31 de março ultimo, manter sua anterior decisão.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 751 — Comunicando haver sido mantida a decisão de recusa de registro ao pagamento ao chefe de secção do Thesouro do Estado de Minas Gerais, Tito Novaes, da quantia de 6:9678752, proveniente de gratificação que deixou de receber no periodo de 1 de fevereiro a 22 de outubro do anno proximo passado, por serviços prestados a esse mesmo ministerio junto á Inspectoria Geral de Fazenda.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 752 — Comunicando recusa de registro ao pagamento a Moreira Barbosa & Comp., da importancia de 4:7318204, proveniente de fornecimento feito á Directoria de Saude Naval em 1921.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 753 — Idem, idem, ao pagamento a R. Dias & Comp., da importancia de 1:8848380, proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiros, no anno proximo passado.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 754 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que

este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 10, de 19 de março proximo findo, enviando o accordo celebrado em 12 do mesmo mez, entre o Governo Federal e o do Estado do Rio Grande do Sul, excluindo do inventario das obras da barra do Rio Grande um trecho da linha ferrea da pedreira do Capão do Leão, e determinando a incorporação deste á rede de viação ferrea federal arrendada ao mesmo Estado, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro ao alludido accordo, não sómente porque do respectivo termo não consta a disposição de lei que o autoriza, como expressamente exige o artigo 755, alinea c, do regulamento geral de Contabilidade Publica, nem faz referencia ás clausulas mencionadas no decreto n. 16.630, de 8 de outubro de 1921, como tambem porque não foi observado o dispositivo da letra f do paragrafo 1º do mesmo artigo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 755 — Solicitando a respectiva tabella, para que o tribunal possa resolver sobre o aviso n. 55, de 28 de março proximo findo, pedindo distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, de creditos na importancia total de 117:6508000.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 756 — Comunicando recusa de registro ao pagamento a R. Dias & Comp., da importancia de 2518150., proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiras, em dezembro ultimo.

— Sr. ministro dos negocios da Fazenda:

N. 757 — Idem, idem, ao pagamento ao 2º escripturário da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Bellino de Castro Dantas, da quantia de 4:6708967, proveniente de gratificação especial por haver servido de contador, em comissão, na delegacia fiscal no Estado de Piahy.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 758 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.158, de 3 de setembro ultimo, solicitando que, por conta do saldo de 40:0008, revigorado em virtude do art. 19 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e cuja transferencia para o Thesouro Nacional foi pedida pelo aviso n. 715, de 27 de abril do mesmo anno, seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a quantia de réis 1:6528500, proveniente de passagens fornecidas, em maio de 1923, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 31 de março findo, recusar registro á despesa, por se não ter tornado effectivo o expediente a que se refere o aviso n. 715 citado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 759 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.134, de 19 de março proximo findo, solicitando seja paga ao servente

do Laboratorio Central do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Francisco José de Lima, a importancia de 3608, a que se referem os inclusos documentos, proveniente de ajuda de custo, por ter ido a Lorena, no Estado de S. Paulo, no anno proximo passado, commissionado pela Estação de Pomicultura de Deodoro, resolveu, em sessão de 31 de março citado, recusar registro á alludida despesa, visto tratar-se de um empregado cujo cargo é daqueles que, por natureza, não dão direito a ajuda de custo, nem permitem a investidas de custo, nem permitem a investigação saber qual a comissão confiada por um estabelecimento de culturas a um servente de laboratorio.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 760 — Comunicando recusa de registro ao pagamento a Fernandes Malmo & Comp. e outros da importancia total de 5:1208350, proveniente de fornecimentos á Inspectoria de Saude Naval em 1923.

N. 761 — Idem, idem, ao pagamento á Imprensa Naval, a quantia total de 1:2008700, proveniente de fornecimento de expediente a diversas directorias do Ministerio, no anno proximo passado.

— Sr. ministro da Viação:

N. 762 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este ministerio n. 9, de 17 de março proximo findo, enviando a copia do contracto celebrado no dia 4 do mesmo mez, concedendo ao Dr. Miguel Couto Filho, ou á empresa que organizar a autorização para construir, sem onus para o Thesouro, um porto na Praia do Forno e suas immediações, no Estado do Rio de Janeiro, e uma via ferrea, ligando esse porto ás "Salinas Perynas" e a rede ferroviaria do mesmo Estado, com um ramal para Cabo Frio, resolveu, em sessão de 31 de março citado, recusar registro ao alludido contracto, porque, entre os favores concedidos, está incluido o direito e cobrança de 6,7 %, ouro, de taxa de barra, que não figura mais na lei da Recella.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 763 — Comunicando recusa de registro ao pagamento a The Leopoldina Railway Company, Limited, da importancia de 1298200, proveniente de passagens concedidas, no mesmo anno, em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 764 — Comunicando recusa de registro á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, do credito total de 34:3398992, solicitada no aviso n. 1.217, de 29 do maio findo.

— Sr. ministro da Viação:

N. 765 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.140, de 27 de dezembro ultimo, solicitando seja paga á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul a importancia de 48350, proveniente do transporte effectuado em 1924, para a Inspectoria Federal das Estradas, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, recusar registro

à alludida despesa, visto a respectiva conta, como já deliberou este tribunal, não ter a isenção do selo de \$600 por folha, não aproveitando ao caso o aviso n. 130, citado em carimbo apposto à dita conta.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 766 — Comunicando recusa de registro do pagamento a Vasco Ortigão & Comp., da quantia de 395\$, proveniente de serviços prestados ao Laboratório Bromatológico, em dezembro do anno proximo passado.

N. 767 — Idem, idem, ao pagamento á Companhia Brasileira de Exploração de Portos, da quantia de 791\$110, proveniente de serviços prestados em proveito da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro.

— Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 768 — Comunicando recusa de registro ao pagamento, por exercícios findos, á Santa Casa de Misericórdia de Cuyabá, da quantia de 1:831\$876, proveniente de juros que deixou de receber nos meses de julho a dezembro de 1920, sobre o capital inscripto de réis 76:697\$515.

— Exmo. Sr. Dr. segundo representante do Ministério Público:

N. 769 — Transmittindo cópia do acórdão proferido em sessão de 19 de dezembro de 1923, no processo de tomada de contas n. 13.264, do capitão-tenente commissario da Armada José Luiz de Franco Lobo, quando em serviço na Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, no periodo de 9 de setembro de 1919 a 16 de abril de 1921.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 770 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.026, de 14 de março proximo findo, solicitando, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho deste Tribunal, proferido em sessão de 12 de novembro de 1924, no aviso n. 3.482, de 2 de agosto do mesmo anno, pelo qual foi recusado registro ao pagamento a que se referem os inclusos documentos, na importancia de 615\$161, ao escripturario Mario da Cruz Machado, que fez parte da comissão encarregada da fundação do nucleo Santos Neves, no Estado do Espírito Santo, em 1924, á conta do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do mesmo anno, verba 3ª, consignação «Pessoal», VII, «Pessoal mensalista ou diarista, etc.», sub-consignação 67, «Para pagamento do pessoal tecnico commissionado, etc.», resolveu, em sessão de 31 de março ultimo, manter a decisão de recusa de registro, por impropriedade de classificação da despesa.

N. 771 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.155, de 19 de março proximo findo, solicitando seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 12:000\$, afim de attender ao pagamento ao director, addido, do extinto Escriptorio de Informações do Brasil em Bruxellas Dr. Affonso Toledo Bandeira de Mello, de gratificações no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, por ter sido commissionado para servir, sem ac-

cumulação de vencimentos, no Conselho Superior do Trabalho, á conta do artigo 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, verba 29ª, «Eventuaes», consignação «Pessoal», sub-consignação 2, «Vencimentos, etc.», resolveu, em sessão de 31 de março citado, recusar registro á alludida despesa, por não ser o alludido pagamento de despesa de caracter permanente á conta da verba «Eventuaes».

N. 772 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.191, de 29 de março proximo findo, com os inclusos documentos, sobre o pagamento da folha annexa, correspondente a 200 assignaturas da Revista Egátea, concedidas em proveito do Ensino Agronomico, no anno proximo passado, na importancia total de 2:000\$, resolveu, em sessão de 31 de março citado, recusar registro á alludida despesa, visto não se pedir o pagamento de uma conta apresentada pelo proprietario da mesma revista, mas simplesmente o de uma folha sem o nome do credor a qual não pôde substituir a respectiva conta, devidamente processada.

N. 773 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.063, de 16 de março ultimo, solicitando seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de 2:061\$290, para pagamento ao ex-professor addido, em disponibilidade, engenheiro agronomo Romulo Monteiro Gonçalves, no periodo de 1 de janeiro a 18 de maio de 1924, á razão de 450\$ mensaes, anulando-se para esse fim o credito de 5:400\$, distribuido ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 200, de 18 de janeiro do mesmo anno para attender ao pagamento ao escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Aurelio de Moraes Brito, que, por ter sido nomeado por portaria de 7 de outubro de 1922, para o cargo de 3º escripturario do Museu Historico, deixou o credito em questão sem applicação no Thesouro Nacional, resolveu, em sessão de 27 de março proximo findo, recusar registro á despesa, visto que o credito consignado na tabella explicativa do orçamento do Ministerio da Agricultura, do exercicio de 1924, para pagamento ao addido Aurelio de Moraes Brito, não pôde ser anulado a fim de differenciar daquelle que lhe foi destinado pelo Poder Legislativo; tanto mais quanto a verba «Empregados addidos» do mesmo ministerio, referente áquelle exercicio, na sub-consignação II «Para pagamento de differenças de vencimentos dos empregados addidos que forem aproveitados em logares de vencimentos inferiores, etc.», consigna credito para occorrer ao pagamento de que trata o aviso n. 1.063 citado.

N. 774 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento ao ajudante de professor primario do Aprendizado Agrícola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, Hamilton Navarro, da quantia de 1:341\$864, de serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente de março a setembro do anno proximo passado, e a que se refere o aviso n. 983, de 12 de março ultimo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 775 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento, por exercícios

findos, a Brimber Hacher & Comp., liquidatarios da massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade, da quantia de 670\$, proveniente de luz excesso de luz electrica fornecida á Estação de Parahyba, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1917.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 776 — Comunicando a recusa de registro ao pagamento á firma Moreira Barbosa & Comp., da quantia de 670\$, de fornecimentos feitos á Diretoria de Saude Naval, em dezembro do anno proximo passado, e a que se refere o aviso n. 1.179, de 21 de março findo.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 777 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.073, de 18 de março findo, remetendo o retalho do *Diario Official* de 15 do mesmo mez, no qual foi publicado o termo do contracto celebrado com a firma Moreno Borlido & Comp., para fornecimento de utensilios de laboratorio, durante o corrente anno, ás repartições dependentes desse ministerio, com excepção da Policia Militar do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros e do Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 31 de março citado, recusar registro ao alludido contracto, porque a clausula 1ª obriga os contractantes ao fornecimento, pelos preços correntes no mercado, de qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, em contrario ao que estabelece o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 778 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.075 C, de 18 de março findo, remetendo os documentos relativos aos contractos celebrados com a firma Freire Guimarães & Comp., para o fornecimento de drogas e productos chimicos, e com a Companhia Commercial e Maritima, para o fornecimento de accessorios de automovel, aquelle durante o anno e este no 1º semestre de 1925, ás repartições dependentes desse ministerio, com excepção da Policia Militar do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros e do Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 31 de março citado, recusar registro aos alludidos contractos, porque a clausula 4ª obriga os contractantes ao fornecimento, pelos preços correntes no mercado, de qualquer outro artigo concernente ao ramo de negocio, em contrario ao que estabelece o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 779 — Solicitando esclarecimentos, para que o tribunal possa resolver sobre o aviso n. 3.385, de 29 de julho do anno proximo passado, relativo á remessa por intermedio do Banco do Brasil, ao nosso consul em Berlim do saque de 200 dollars, na importancia de 2:014\$, para aquisição de livros á firma S. Friedlander & Sohn.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 780 — Solicitando providencias, para que o tribunal possa resolver sobre o aviso n. 391, de 16 de março findo.

do, relativo ao pagamento de 2 folhas, referentes aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, na importancia total de 530\$, de differença de vencimentos a diversos funcionarios.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 781 — Para que este tribunal possa resolver o aviso desse ministerio n. 241 C, de 19 de janeiro ultimo solicitando a distribuição ao Thesouro Nacional, afim de ser entregue ao secretario do Supremo Tribunal Federal, bacharel Gabriel Martins dos Santos Vianna, nos termos do art. 33, da lei n. 4.911, de 12 do mesmo mez, da quantia de 90:000\$, dos creditos das sub-consignações da verba 12, do artigo 2º, do orçamento desse ministerio para o corrente exercicio, exceptuados desde 136\$ e 108\$, das sub-consignações «Taxa de esgoto e «Consumo d'agua», rogo a V. Ex., de accordo com o despacho proferido em sessão de 30 de março findo, seja enviada a este mesmo tribunal a discriminação das quantias que devem constituir o total a ser distribuido, visto que a consignação «Material» subordina-se a tres titulos: «Permanentes» com dotação de 788:050\$, «De consumo», com a de 110:000\$ e «Despesas diversas», com a de réis 25:244\$118.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 782 — Pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, ao 2º escripturario Joaquim Pontes de Miranda, da quantia de 1:200\$, de ajuda de custo do primeiro estabelecimento, pela nomeação para chefe da Delegação do Tribunal naquella Estado.

N. 783 — Solicitando seja paga no Thesouro Nacional ao 2º escripturario Joaquim Pontes de Miranda, a quantia de 1:000\$, de ajuda de custo de preparos e despesas da viagem.

N. 784 — Pagamento de 1:190\$625, a diversos, por conta do pessoal da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1925.

N. 785 — Solicitando pagamento de 2:240\$625, a diversos, á conta do pessoal da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda para o vigente exercicio.

— Exmo. Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 786 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 571, de 4 de março findo, solicitando, á vista do documento que apresenta, reconsideração do despacho proferido em 14 de novembro ultimo, sobre o aviso n. 2.522, de 50 de outubro anterior, pelo qual foi recusado registro ao ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Companhia Constructora de Santos, para o fornecimento de vagões-plataforma, nos termos do art. 201, n. XVIII, § 2º, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, decisão essa que foi mantida em sessão de 12 de janeiro do corrente anno, recebeu, em sessão de 30 de março citado, ordenar o registro do referido ajuste, reconsiderando assim suas anteriores decisões.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 787 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso

desse ministerio n. 11, de 19 de março proximo findo, solicitando, á vista das razões que apresenta e dos documentos que acompanharam o dito aviso, reconsideração do despacho proferido em sessão de 4 de março citado, pelo qual foi negado registro ao contracto celebrado em 3 de fevereiro anterior com Alberto Engelhard, para o serviço de navegação da linha de Soure-Cachoeira, no rio Amazonas, resolveu, em sessão de 27 do referido mez do março, manter a sua deliberação de recusa de registro, porque só lavrado um termo additivo onde se estipule o que consta da declaração de V. Ex., em relação á clausula XIX, desaparecerá a hypothese de ser dada á mesma clausula a intelligencia que determinou a alludida deliberação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 788 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 12, de 19 de março proximo findo, solicitando, á vista das razões que apresenta e dos documentos que acompanharam o aviso n. 11, da mesma data, reconsideração do despacho proferido em sessão de 4 de março citado, pelo qual foi negado registro ao contracto celebrado em 3 de fevereiro anterior com José Fernandes Antunes, para o serviço de navegação da linha do Alto Tapajoz, no rio Amazonas, resolveu, em sessão de 27 do referido mez de março, manter a sua deliberação de recusa de registro, porque só lavrado um termo additivo onde se estipule o que consta da declaração de V. Ex., em relação á clausula XIX, desaparecerá a hypothese de ser dada á mesma clausula a intelligencia que determinou a alludida deliberação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 789 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 43, de 17 deste mez, solicitando sejam distribuidos á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra os creditos de 46:185\$72 e 96:649\$436 á conta, respectivamente das verbas 9ª — Salos e gratificações de officinaes, e 10ª — Soldos, etapas e gratificações de pragas de pret. do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1924, resolveu, em sessão de 25 do corrente, recusar registro á distribuição de que se trata por inobservancia do art. 103, n. X, do Regulamento deste Tribunal, quanto á anulação de iguaes quantias na escripturação do Thesouro Nacional.

— Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 790 — Pagamento á conta da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o vigente exercicio, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, ao 2º escripturario José Bráulio de Mesquita, da quantia de 500\$, de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, por ter sido dispensado do logar de chefe da delegação deste Tribunal naquella Estado.

N. 791 — Pagamento pelo Thesouro Nacional ao 2º escripturario José Bráulio de Mesquita, da quantia de 600\$, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento.

N. 792 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão do montepio a D. Laura Pestana Saldanha da Gama e menores Leda e Lucia, viuva e filhas do 4º escripturario da Casa da Moeda Edgard Saldanha da Gama, resolveu, em sessão de 25 do corrente, julgar legal a concessão á viuva do contribuinte, e illegal a que foi feita ás suas filhas Leda e Lucia, que por haverem sido indicadas nos respectivos titulos pensões maiores do que os devidos, em virtude da indebita exclusão do menor Reynaldo, tambem filho do contribuinte.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 793 — Pagamento á conta da verba 7ª, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, das importancias de réis 2:187\$500 ao 2º escripturario Eduardo Americo de Faria e 646\$875, ao presidente da comissão, Dr. Luiz Rennó.

— Exmo. Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 794 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 13, de 19 de março proximo findo, solicitando, á vista das razões que apresenta e dos documentos que acompanharam o aviso n. 11, da mesma data, reconsideração do despacho proferido em sessão de 4 de março citado, pelo qual foi negado registro ao contracto celebrado em 3 de fevereiro anterior com Antonio Mendes Peixoto, para o serviço de navegação da linha dos Antares, no rio Amazonas resolveu, em sessão de 27 do referido mez de março, manter a sua deliberação de recusa de registro, porque só lavrado um termo additivo onde se estipule o que consta da declaração de V. Ex., em relação á clausula XIX, desaparecerá a hypothese de ser dada á mesma clausula a intelligencia que determinou a alludida deliberação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 795 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, Arlindo de Souza Martins, da quantia de 2:549\$820, proveniente de gratificação por haver exercido, em comissão, o cargo de chefe de secção da Alfandega de Manaus, no periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 25 do corrente, recusar registro á despesa por impropriedade de classificação na verba 26ª «Despesas eventuaes».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 796 — Comunicando remessa de registro, por insufficiencia de saldo, ao pagamento, por exercicios findos, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, da quantia de 44\$200, de passagens fornecidas e telegrammas passados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 797 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de pagamento ao thesoureiro geral

do Thezouro Nacional, da importância de 6408, proveniente de indemnização de despesas feitas no período de outubro a dezembro do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 27 do corrente, recusar registro á despesa, por impropiiedade de classificação na verba 26 «Despesas eventuaes».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 798 — Comunicando recusa de registro ao pagamento a Janowitz & Comp., da importância de réis 9:9828, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Meteorologia, em 1924.

N. 799 — Solicitando esclarecimentos para que o tribunal possa resolver sobre o aviso n. 1.023, de 11 de março proximo findo, solicitando a distribuição ao Thezouro Nacional do credito de réis 6:000\$, destinado a attender ao pagamento dos vencimentos do professor ambulante de Lactecios, addido, Arthur da Cunha Barros.

N. 800 — Comunicando recusa de registro á despesa solicitada no aviso n. 1.091, de 17 de março ultimo, como pagamento a Alfredo da Silva Candiota, auxiliar extranumerario do Observatorio Nacional, da importância de 481\$400, proveniente de despesas miudas e do prompto pagamento.

Sr. ministro da Guerra:

N. 801 — Comunicando resposta affirmativa á consulta feita pelo aviso n. 45, de 18 deste mez, sobre a abertura, de accordo com o decreto n. 4.891, do credito especial de 188:753\$200.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 802 — Comunicando o registro do contracto celebrado no dia 7 de março proximo findo entre o Departamento Nacional de Saude Publica e R. Dias & Comp., para o fornecimento, no corrente anno, de artigos do grupo 23 — «Material e objectos de expediente».

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 803 — Comunicando recusa de registro ao pagamento á *Imprensa Naval*, da importância de 1:6868, proveniente de expediente fornecido ao ministerio no anno proximo passado.

N. 804 — Comunicando recusa de registro á despesa solicitada nos avisos ns. 185 e 765, de 13 de janeiro e 26 de fevereiro ultimos, como pagamento ás firmas Eme Costa & Comp. e outras, na importância total de 3:0248, proveniente de fornecimentos feitos no anno proximo passado.

N. 805 — Comunicando manutenção de recusa de registro ao pagamento a Castro Almeida & Comp. e outros, da quantia de 10:496\$400, proveniente de fornecimentos feitos no anno de 1924.

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 806 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 675, de 16 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado em 20 de fevereiro anterior, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Modesto Gonçalves, para o arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de Patrocinio, no Estado de Minas Geraes, resolveu, em

sessão de 27 de março citado, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 807 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 670, de 16 de março proximo findo, com a cópia do ajuste celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Valentim F. Bouças, para a execução de serviços pelo methodo «Nollerith», no corrente anno, nos termos da letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolveu, em sessão de 25 do mesmo mez, ordenar o registro do alludido ajuste.

N. 808 — Comunicando haver sido negado registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Therezopolis e J. R. de Oliveira & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos de escriptorio e materiaes de expediente, no corrente anno.

Exmo. Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 809 — Transmittindo cópia do accordo proferido em sessão de 28 de março de 1923, no processo de tomada de contas n. 13.021, do ex-agente da Junta Commercial da Capital Federal Herenlano de Mello Fragoso, pelo adiantamento de 5008, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.394, de 4 de junho de 1913, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Dia 8

Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 810 — Pagamento, por conta da verba 7ª do organimento do Ministerio da Fazenda para o vigente exercicio, de 1:250\$, ao 3º escripturario do Tribunal Cesar Regulo Valdetaro, e 363\$500 ao presidente da Comissão Especial de Tomadas de Contas, auditor Dr. Luiz Rennó.

Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 811 — Comunicando resposta affirmativa á consulta feita no aviso numero 1.022, de 4 deste mez, sobre a abertura, nos termos do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, verba 24, § 15, Rêde Bahiana, do credito especial de 16.420:490\$400, para attender á solução dos compromissos relativos á construcção de linhas ferreas nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes.

N. 812 — Comunicando recusa de registro ao pagamento á Estrada de Ferro Central do Brasil da importância de 3088, proveniente de transportes em 1924, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

N. 813 — Comunicando haver sido negado registro ao pagamento á The Leopoldina Railway Company Limited, da importância de 972\$225, proveniente de transportes effectuados em fevereiro, março e abril de 1924, em proveito da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Comissão da Baixada Fluminense).

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 814 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 986, de 9 de junho de 1924, solicitando, á vista das razões que

apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 19 de março do mesmo anno, pelo qual foi recusado registro ao pagamento a Fernandes Malm & Comp. e outros, na importância total de 693\$400, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Maranhão, em 1923, conforme os inclusos documentos, resolveu em sessão de 30 de março proximo findo recusar registro á alludida despesa, visto não ter sido effectuado o revigoramento, para o exercicio de 1924, do saldo de credito distribuido á Delegacia Fiscal no dito Estado, para despesas com os serviços de prophylaxia rural em 1923.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Exmo. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 815 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento da quantia de 2708, a Dirceu Dantas Duarte, 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado da Bahia, addido á Estatística Commercial, de differença de diarias como inspector de collectorias no Estado de Pernambuco, em 1922, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não estar comprovada.

Reitero a V. Ex., meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 816 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente ao pagamento a João Vidal, por depósitos, como restos a pagar de 1922, da importância de 1:5088, proveniente de fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 1922, resolveu, em sessão de 30 de março proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por não constar na escripturação deste tribunal a respectiva inscripção.

Reitero a V. Ex., meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 817 — Comunicando recusa de registro ao pagamento á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, da importância de 890\$608, proveniente de gaz e luz electrica fornecidos á Inspectoria da Lepra e Doenças Venereas, no mez de outubro do anno proximo passado.

Reitero a V. Ex., meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 818 — Comunicando haver sido negado registro ao pagamento da folha de auxilio a diversos enfermos, em dezembro ultimo, na importância de 3008, á conta da consignação «Auxilio aos leprosos isolados ou ás suas familias», da rubrica «Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas», da verba 24ª do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 819 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 747, de 25 de fevereiro ul-

Almo, solicitando seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito de 6:200\$, para pagamento dos concertos de que necessita o edificio da Capitania do Porto do referido Estado, á conta da verba 2ª, "Obras e serviços accessorios — Material de consumo — I. Para conservação, etc.", do vigente orçamento desse ministerio, resolveu, em sessão de 27 de março proximo findo, recusar registro á operação solicitada, por não constar da escripturação deste tribunal nenhuma distribuição de credito da verba indicada á Directoria Geral de Fazenda desse ministerio, não podendo assim ter sido effectuada a anulação a que se refere o final do alludido aviso.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 820 — Comunicando resposta affirmativa á consulta feita nos avisos ns. 1.698 C, 803 C e 1.242 C, de 19 de abril do anno ultimo e 3 e 28 de março proximo findo, relativos á abertura, nos termos do art. 2º do decreto legislativo n. 4.121, de 3 de setembro de 1920, do credito especial de 3:815\$, para attender, em 1924, ás despesas com a educação e instrução dos filhos menores do Dr. Astolpho Dutra, ex-presidente da Camara dos Deputados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 15

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 825 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 208, de 11 deste mez, solicitando, á vista das razões apresentadas, reconsideração dos despachos proferidos nos officios ns. 115 e 198, de 14 de fevereiro ultimo e 2 do corrente, nas sessões de 27 e 6 dos mesmos mezes, pelos quaes foi recusado registro aos termos de renovação dos contractos celebrados com Raymundo Lopes, Edward May, Hilda do Sampaio Barros e J. Hubmayer Filho, para servirem, respectivamente, na qualidade de auxiliar da secção de anthropologia, ethnographia e archeologia, de naturalista-viajante, de desenhista-cartographo e de photo-micrographo do Museu Nacional, resolveu, em sessão de 13 do actual mez de abril, ordenar o registro dos alludidos contractos e termos additivos.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 826 — Comunicando recusa de registro ao pagamento ao Banco do Brasil da importancia de 350:000\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 827 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.138 C, de 20 de março findo, remetendo os documentos relativos ao contracto celebrado com a firma Luiz Mendonça & Comp., para o fornecimento de fazendas, armario e confeções, durante o anno actual, ás repartições dependentes desse ministerio, com excepção da Policia Militar do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros e do Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 31 de março findo, recusar registro ao alludido contracto, porque a clausula 4ª estatue que os contractors deverão fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, em contrario ao disposto no re-

gulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 828 — Solicitando esclarecimentos para que o tribunal possa resolver sobre o aviso n. 980, de 28 de março proximo findo, pedindo o pagamento á The Leopoldina Railway Company Limited, das importancias de 39:581\$658 e réis 39:412\$049, relativas, respectivamente, ás garantias de juros correspondentes á Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, no 1º e 2º semestre de 1924.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 829 — Comunicando a recusa do registro ao pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira da importancia de 4\$500, proveniente de transportes em proveito do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Paraná.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 830 — Comunicando a recusa do registro ao pagamento á Carvalhal & Comp., da quantia de 806\$750, proveniente de fornecimento feito á Casa da Mocda, em junho do anno proximo passado.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 831 — Comunicando a recusa do registro ao pagamento, como ajuda de custo, ao engenheiro do Serviço Geologico e Mineralogico, encarregado de estudos de captação de forças hydraulicas, Luiz Lofgren, da importancia de 2:600\$, por ter estado em comissão no Estado de Minas Geraes.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 832 — Comunicando a recusa do registro á distribuição dos creditos de 511\$800 e 300\$000, respectivamente ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes e Rio Grande do Sul, para despesas da verba 3ª.

N. 833 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 903, de 24 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado no dia 14, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Pedro Bastos Pereira e outros, para arrendamento dos serviços de boateim de diversas estações, durante os annos de 1925 a 1927, resolveu, em sessão de 6 do corrente, recusar registro ao referido contracto, visto como, tendo sido feito mediante concorrência publica, não consta do processo nenhum documento pelo qual se possa julgar da regularidade da mesma concorrência.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 834 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a firma Salgado Guimarães & Comp., para o fornecimento, durante o anno actual, de artigos do grupo 21 — Fazendas, armario e confeção, ás dependencias do mesmo departamento.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 835 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Dr. João de Souza Pereira Botafogo, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Piedade, nesta Capital.

N. 836 — Comunicando haver sido registrado o contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Navegação e a firma J. G. Pereira & Comp., para o fornecimento de material de expediente e artigos de escriptorio durante o anno actual.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 837 — Comunico a V. Ex. que, em consequencia da vaga decorrente da aposentadoria do 1º escripturario deste tribunal Luiz de Paula e Silva, resolveu o mesmo tribunal, em sessão de 13 do corrente, propor para o preenchimento dessa vaga, por merecimento, o 2º escripturario Josephino Felicio dos Santos, e para a deste, tambem por merecimento, a 3ª escripturaria Irene Moreira Americano.

Solicito de V. Ex. se digne de levar estas propostas ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente da Republica, a quem cabe fazer as nomeações.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 838 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes o aviso desse ministerio n. 430 e o officio n. 40 do representante do ministerio publico, de 20 e 25 de março findo, relativos ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a firma Moreira, Land & Comp., para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno actual, de artigos do grupo 20 — Accessorios para automoveis, ás dependencias do mesmo Departamento, resolveu, em sessão de 6 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, porque não foi feita a prova de que o contracto social da firma referida tenha sido registrado na Junta Commercial.

Dia 16

Sr. ministro da Fazenda:

N. 839 — Solicitando adiantamento ao porteiro do Tribunal Antonio Lopes Junior para despesas miudas e de prompto pagamento do tribunal, no 2º trimestre.

N. 840 — Pagamento ao 3º escripturario Pompilio da Silveira Paiva da quantia de 100\$ de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem.

N. 841 — Idem, ao mesmo, pela delegacia fiscal em Goyaz, da quantia de 600\$, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento.

N. 842 — Idem, ao mesmo, da quantia de 950\$ para o transporte da estação do Tavares A capital de Goyaz.

N. 843 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo referente ao pagamento ao 3º escripturario do Thesouro Nacional Celio Schmidt Caldeira da importancia de réis 200\$, proveniente de ajuda de custo por ter regressado do Estado do Rio Grande do Sul, em cuja delegacia fiscal serviu, em virtude de ordem desse ministerio, resolveu, em sessão de 13 do corrente, recusar registro á despesa, porque, tendo em vista o acto de fls. 3, deve a mesma pertencer ao exercicio vigente, de accordo com o art. 4º do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 844 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 975, de 28 de março proximo findo, enviando a cópia do contracto celebrado em 29 de janeiro deste anno, pela Administração dos Correios do Amazonas e Acre com D. Amelia

Assayag, para o arrendamento do prédio destinado á instalação da agencia postal de Parintins, no mesmo Estado, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 845 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 439, de 21 de março proximo findo, enviando a pagina do *Diário Official* de 19 do mesmo mez, em que veio publicado o accordo celebrado pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas com o Conselho Administrativo da Fundação Gafreé, para a manutenção de dispensarios destinados aos serviços de prophylaxia das doenças venereas, nesta Capital, durante o anno actual, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do referido accordo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 846 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 377, de 13 de março findo, solicitando, á vista do documento apresentado, reconsideração do despacho proferido no aviso n. 214, de 10 de fevereiro ultimo, em sessão de 20 do mesmo mez, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a firma Moreira, Land & Comp., para o fornecimento durante o 1º semestre do anno actual, de artigos do grupo 20, "Accessorios para automoveis", ás dependencias do mesmo departamento, resolveu, em sessão de 6 do corrente, manter sua anterior decisão, por não ter sido feita a prova de que o contracto social da firma alludida tenha sido registrado na Junta Commercial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 847 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 472 e 489, de 25 e 27 de março findo, remetendo os relatorios do *Diário Official* de 20 e 24 do mesmo mez, nos quaes foram publicados os accordos celebrados entre o Departamento Nacional de Saude Publica e os Estados do Rio Grande do Norte e da Bahia, respectivamente, para a execução do serviço de saneamento e prophylaxia rural naquellas regiões do paiz, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro dos alludidos accordos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 17

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 848 — Pagamento á conta do "Pessoal", da verba 7ª, do organimento vigente da importancia de 2:2718875, ao 1º escripturario do tribunal, bacharel Mario Newton de Figueiredo e outros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 849 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que

este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.115 C, de 20 de março proximo findo, solicitando a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito de 6008, destinado ao pagamento da congrua, em 1924, ao cardinal D. Joaquim Arceverde de Albuquerque Cavalcanti, á conta da verba 34ª, do art. 2º, da lei n. 4.795, de 7 de janeiro de 1924, resolveu, em sessão de 31 de março citado, recusar registro á despeza, por insufficiencia de saldo na alludida verba.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 4 de abril de 1925

Sr. director da S. Paulo Railway Company, S. Paulo:

N. 786 — Remettendo o conhecimento de empenho de despeza n. 22.

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 787 — Remettendo, a 1ª via do conhecimento de empenho de despeza numero 21.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 788 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 38, de 21 de março proximo findo, com o incluso processo sob n. 11.842 deste anno, relativo ao accordo celebrado em 26 de fevereiro ultimo, entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina e Henrique Moeller & Comp., para arrecadação do imposto do consumo de energia electrica em S. Bento, no Estado de Santa Catharina, resolveu, em sessão de 30 de março citado, ordenar o registro do alludido accordo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso:

N. 789 — Fico sciente de vossa telegrama n. 41, de 31 de março findo, communicando haver no dia anterior, entrado em exercicio do cargo de membro dessa delegação o 4º escripturario, Mario Aureliano da Costa Paiva, nomeado por portaria desse Tribunal, de 26 de janeiro ultimo.

— Sr. 2º escripturario Anelyses Accioly, chefe interino da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 790 — Fico sciente de vossa telegrama n. 10, de 25 de março findo, communicando haverdes, na mesma data, assumido interinamente o cargo de chefe dessa delegação, em virtude de serdes o mais graduado dentre os membros dessa mesma delegação.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 791 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 36, de 19 de março proximo findo, enviando o incluso processo n. 28.341, de 1923, referente ao accordo celebrado no dia 7 do mesmo mez com a Companhia de Fiação e Tecidos S. José, com sede em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para a arrecadação do imposto do consumo de energia electrica, resolveu, em sessão de 27 de março citado, ordenar o registro do alludido accordo.

Dia 6

Sr. director da Despeza Publica:

N. 809 — Solicitando a extracção da necessaria guia, para effeito de paga-

mento de vencimentos, a partir de 1 do corrente mez, relativa ao 4º escripturario do Tribunal, Pedro das Chagas Werneck de Lacerda, nomeado para o lugar de membro da delegação no Estado do Paraná.

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 810 — Solicitando uma passagem de 1ª classe para o 1º escripturario Pedro das Chagas Werneck de Lacerda.

— Sr. agente da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, São Francisco (Santa Catharina):

N. 811 — Solicitando uma passagem, em 1ª classe, de S. Francisco a Curitiba.

Dia 7

Officios:

Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 812 — Solicitando duas passagens inteiras, em 1ª classe, do Rio a Aracaju, com baldeação em S. Salvador, para o 3º escripturario Aeylio Santos, nomeado para o lugar de membro da delegação no Estado de Sergipe.

— Sr. 1º escripturario Alvaro Bomilcar da Cunha, chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 813 — Fico sciente de vossa telegrama de 30 de março findo, communicando haverdes, na mesma data, assumido o exercicio do cargo de chefe dessa delegação, para o qual fostes nomeado por portaria de 18 de fevereiro ultimo.

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

N. 814 — Comunicando recusa de registro ao pagamento á Companhia Mogiana de Estrada de Ferro da importancia de 968540, de passagens e transportes em 1924, e a que se ferere o officio n. 1.182, de 6 de março findo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 815 — Confirmando o meu telegrama n. 42, de 31 de março proximo findo, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 930, de 31 de dezembro ultimo, encaminhando os de ns. 455, 458 e 460, de 15 do mesmo mez, em que o director do Patronato Agricola Mongão, recorre dos actos dessa delegação, negando registro aos pagamentos de 2:1288140, 3:2878 e 4628, por impropriedade de classificação, conforme os inclusos processos, resolveu, em sessão de 30 de março citado, dar provimento aos alludidos recursos.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 816 — Comunicando recusa de registro ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, da quantia total de réis 6578333, proveniente de gaz e energia electrica fornecidos á directoria em outubro ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 817 — Solicitando passagens da estação Central á de Belo Horizonte, destinadas á familia do 1º escripturario do Tribunal, bacharel Alvaro Bomilcar da Cunha, nomeado para o lugar de chefe da Delegação no Estado de Minas Geraes.

— Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 818 — Solicitando transferencia do aparelho telephonico Sul 2216, para o predio n. 36 da rua Assis Bueno, em Botafogo.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 819 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 198, de 2 deste mez, remetendo os termos do additamento aos contractos celebrados, em 7 de fevereiro ultimo, com os professores Raymundo Lopes, Edward May, J. Rubmeyer Filho e a senhorita Hilda Sampaio de Barros, para servirem, respectivamente, na qualidade de auxiliar da Secção de Anthropologia, Ethnographia e Archeologia, de naturalista-viajante, de photomicrographo e de desenhista-cartographo do Museu Nacional, resolveu, em sessão de 6 do corrente, deixar de ordenar o registro dos contractos com os respectivos termos do additamento, por não ter havido pedido, pela autoridade competente, de reconsideração do despacho anterior deste Tribunal, proferido em sessão de 27 de fevereiro ultimo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 820 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos officios ns. 5 e 6, de 18 e 24 de março proximo findo, referentes ao contracto celebrado no dia 12 com J. G. Pereira & Comp., para fornecimento a esta repartição de material de expediente e outros, no corrente anno, resolveu, em sessão de 31 de março citado, recusar registro ao alludido contracto, porque, além de não ter sido presente o processo de concurrencia, se resente de falta de approvação.

Dia 8

Sr. director da Despesa Publica:

N. 821 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo referente ás pensões de montepio de dona Maria do Rosario de Paula Alves e outros, viuva e filhos de Antonio de Paula Alves, bedel da Escola de Minas de Ouro Preto, resolveu, em sessão de 3 do corrente, julgar legal a concessão e ordenar o registro da despesa, com exclusão da que se acha classificada no exercicio de 1921, que está encerrado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 822 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 29, de 23 de janeiro ultimo, encaminhando o officio da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos desse Estado, da mesma data, em que esta recorre do despacho dessa delegação que recusou registro ao pagamento a Aphrodisio Coelho, da quantia de 325\$, proveniente do fornecimento de expediente a mesma sub-inspectoría, no anno proximo passado, a que se refere o incluso processo, resolveu, em sessão de 31 de março findo, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 823 — Comunicando haver sido autorizada a restituição da fiança de 2.000\$, prestada por Aseanio Cabussú e sua mulher, Annita Tourinho Cabussú, a favor de Ormeville Rodrigues Lacerda,

escrivão da Collectoria das Rendas Federaes da Villa S. Francisco, por ter sido a mesma substituida.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Pernambuco:

N. 824 — Em resposta ao officio numero 818, de 8 de outubro do anno proximo findo, reiterando a comunicação constante do officio da secretaria numero 190, de 19 de janeiro do mesmo anno.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 825 — Communicando recusa de registro ao pagamento a Companhia Nacional de Navegação Costeira, da importancia correspondente á uma passagem concedida em novembro do anno proximo passado, e a que se refere o officio n. 77, de 16 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 826 — Comunicando que o Tribunal, tendo presente o officio n. 89, de 12 de fevereiro ultimo, encaminhando o de n. 147, do delegado do 8º districto do Serviço de Povoamento naquele Estado, de 10 do mesmo mez, em que recorre do despacho da delegação que, por impropriedade de classificação recusou registro ao pagamento ao Sr. Otto Ninze, da quantia de 12.780\$, proveniente da construção de ranchos para colonos no nucleo "Cruz Machado", no anno proximo passado, resolveu, em sessão de 31 de março findo, negar provimento ao alludido recurso.

Dia 11

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 827 — Respondendo ao officio numero 412, de 13 de dezembro do anno proximo passado, referente a faltas do 3º escripturario Antonio Ribeiro dos Santos Filho no periodo de 1 a 15 daquelle mez.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 828 — Encaminhando o officio numero 1.125, da Directoria do Serviço de Povoamento de 3 do mesmo mez, acompanhado de documentos, entregue por equivooco na Portaria do Tribunal.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 829 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio sem numero, de fevereiro ultimo, remetendo o incluso processo, sob numero 5.906, deste anno, relativo ao accordo celebrado em 21 de janeiro anterior, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, com a firma F. F. Magalhães, proprietaria da Empreza "Luz e Força" da cidade do Pilar, no mesmo Estado, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica na referida cidade, resolveu, em sessão de 20 de fevereiro citado, ordenar o registro do alludido accordo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 830 — Para que possa esse Tribunal, resolver sobre o incluso processo n. 15.243, que acompanhou o vosso officio n. 14.072, de 31 de dezembro do anno passado, e relativo á tomada de contas do Flauto Azambuja, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Erechim, nesse Estado, no periodo de 11 de maio de 1921 a 31 de maio de 1923 exercicios de 1921 e 1922, incluso vos devolve, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 14 do mez andante, o alludido processo, afim de ser formulada nova conta corrente afim

de se apurar a responsabilidade do escripturario e verificar a quanto monta o alcance.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 831 — Solicitando inspecção de saude para o 1º escripturario do Tribunal, bacharel Samuel José Pereira das Neves, que requereu licença de accordo com o artigo 17, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 832 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 661, de 28 de outubro do anno proximo passado, encaminhando o de numero 193, de 24 do mesmo mez, em que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado recorre do acto dessa delegação que deixou de tomar conhecimento da requisição de pagamento, a que se refere o incluso processo, da quantia de 1:266\$700, de sobras licitas de generos, relativos ao mez de junho do mesmo anno, em beneficio da Caixa de Economias da Escola de Aprendizes Marinheiros, sob o fundamento de não haver dispositivo noCodigo de Contabilidade que permita ou justifique o exame das contas das Caixas de Economias das Escolas, resolveu, em sessão de 25 de março proximo findo, negar provimento ao recurso, por não ter sido interposto pela repartição interessada, unica que tem competencia para assim proceder.

Nos termos do mesmo despacho levado ao vosso conhecimento que conforme resolveu este Tribunal, em sessão de 20 de outubro do anno proximo passado, em consulta feita pela Delegação do Pará, em officio n. 135, de 17 de julho anterior, as requisições de pagamento da natureza das de que se trata estão sujeitas ao exame e registro das delegações, devendo a escripturação ser feita na forma estabelecida para os demais casos de ordens de pagamento, classificando-se a despesa na verba propria — "Munições de bocca".

Dia 13

Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

N. 833 — Devolvendo a 2ª via do empenho, solicitada no officio n. 796, de 18 de março findo.

— Sr. chefe do Escriptorio Central da Commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, rua das Laranjeiras n. 232 — Nesta:

N. 834 — Em solução ao officio numero 378, de 24 de novembro do anno proximo passado, solicitando deducção no saldo do empenho n. 9, referente á Estrada de Ferro Sorocabana.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 835 — Afim de serem entregues a quem de direito e de accordo com as instruções expedidas com a circular numero 2.556, de 10 de novembro do anno proximo passado, cabe-me remetter-vos, inclusas, 10 provisões de quitação, expedidas por este Tribunal a favor dos responsaveis constantes da relação junta.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 836 — Tendo sido encaminhado, por engano, a este Tribunal, o officio n. 201, de 14 de março proximo findo,

da Escola Normal de Artes e Officinas Veneslão Braz, relativo ao pagamento de 125\$800 a Moreno Borlido & Comp., por fornecimento de drogas á mesma escola, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 31 de março citado, enviar-vos, incluídos, o referido officio e a conta que o acompanha.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 837 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, solicitando sejam pagas á Companhia Paulista de Estradas de Ferro as importancias de 34\$400 e 52\$800, proveniente de passagens fornecidas em proveito desse serviço em 1924, conforme os incluídos documentos, resolveu, em sessão de 30 de março citado, recusar registro á alludida despesa, por ter sido ordenada em importancia menor que a devida, uma vez

que a entrelinha constante do vosso officio n. 255, referido, não pôde ser tomada em consideração, por não estar resalvada.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 838 — Comunicando recusa de registro ao pagamento á Casa Pratt, da importancia de 3:760\$, proveniente de fornecimento de machinas de escrever para os nucleos colonias, em 1924.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 839 — Comunicando recusa de registro ao pagamento a Dias Garcia & Comp., da importancia de 2:450\$, proveniente de fornecimento feito ao serviço, no anno proximo passado.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 840 — Comunicando haver sido negado registro ao pagamento a Moreira Barbosa & Comp., da importancia

de 280\$, proveniente de fornecimento feito, no anno proximo passado.

Dia 14

Sr. director da Despesa Publica:

N. 841 — Solicitando seja extrahida a necessaria guia, para effeito de pagamento de vencimentos, a partir de 1 do corrente, relativa ao 2º escripturario Joaquim Pontes de Miranda, nomeado para o lugar de chefe da delegação no Estado do Maranhão.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 842 — Afim de serem entregues a quem de direito e de accordo com as instruções expedidas com a circular numero 2.556, de 10 de novembro do anno proximo passado, cabe-me remetter-vos, incluídas, nove provisões de quitação expedidas por este Tribunal a favor dos responsaveis constantes da relação junta.

Relação das provisões expedidas aos responsaveis abaixo declarados e que nesta data são remettidos com o officio n. 842, de 14 de abril de 1925 á Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo afim de serem entregues a quem de direito de accordo com as instruções expedidas com a circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1924.

Numero da provisao	Data	Nome do responsavel	Qualidade	Periodo
122	4 de abril de 1923.....	Antonio Dias Mendes.....	Agente do Correio Villa Mathias, cidade de Santos.	6- 1-920 a 31- 8-921
292	21 de setembro de 1923...	Izidoro Origuella Peres.....	Ex-agente do Correio «Andes»...	6-11-915 a 11-10-918
295	19 de setembro de 1922...	Francisco Leite de Araujo.....	Ex-agente do Correio de Igaratá..	22- 8-1893 a 13- 1-918
331	7 de outubro de 1923....	Antonio Camillo Junior.....	Agente do Correio «Xiririca».....	16- 2-921 a 19-10-921
450	21 de novembro de 1923..	Domingos Pires.....	Ex-agente do Correio Macahubas..	1- 7-919 a 10- 6-921
481	22 de novembro de 1922..	Anna Lima de Souza.....	Ex-agente do Correio «Oleo».....	1-12-921 a 1- 8-922
437	20 de novembro de 1923..	Joaquim Lauriano Pontes.....	Ex-agente do Correio «Apiahy»...	1- 8-917 a 25- 9-920
488	26 de novembro de 1923..	Maria America Guimarães Soares.	Ex-agente do Correio «Capitão-Mór.	14- 7-917 a 23-10-917
511	3 de dezembro de 1923..	José de Faria Pinto.....	Ex-agente do Correio Altinopolis.	12- 7-911 a 30- 9-919

Secretaria do Tribunal de Contas, 13 de abril de 1925. — Leonel José Soares, 2º escripturario.

— Sr. inspector federal das estradas:

N. 843 — Para que este tribunal possa resolver sobre o vosso officio numero 28-E, de 12 de setembro do anno proximo passado, solicitando o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, a Annibal Gomes, da importancia de 300\$, proveniente de ajuda de custo, por haver representado o fisco na tomada de contas da Estrada de Ferro Santa Catharina, relativa ao 1º semestre de 1924, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 31 de março proximo findo, vos digneis providenciar no sentido de ser informado a este tribunal se para o desempenho da commissão de que se trata o funcionario se deslocou da sede de sua repartição, como exige, para a concessão de ajuda de custo, o dispositivo do art. 364 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 844 — De conformidade com o despacho deste tribunal, proferido em sessão de 31 de março proximo findo, sobre o aviso n. 1.249, de 30 do mesmo mez, do Ministerio da Marinha, recorrendo do acto dessa delegação, que negou registro á despesa relativa aos fornecimentos de mantimentos feitos em junho de 1924 á Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, cabe-me remetter-vos, incluído, o respectivo processo, afim de que o in-

formeis, de accordo com as instruções para o serviço das delegações.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 845 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio numero 179, de 26 de março findo, remetendo a cópia do contracto celebrado com o Sr. Paulo Borrêdo Carneiro, para servir como chimico auxiliar do Instituto de Chimica desse ministerio, resolveu, em sessão de 8 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, porque a clausula VII obriga ao Governo a indemnizar o contractante no caso de rescisão, em contrario ao que dispõe o artigo 798 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 15

Sr. director da Despesa Publica:

N. 846 — Remetendo a guia n. 267 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, relativa ao 2º escripturario deste tribunal, bacharel Alberto Vaz.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 847 — Não tendo acompanhado ao vosso officio n. 232, de 26 de fevereiro do corrente anno, as cópias das portarias a que alludis, rogo providencieis

no sentido de serem remettidas a esta secretaria as referidas cópias.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 848 — Solicitando inspecção de saude para o ministro do tribunal Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 849 — Cabe-me remetter-vos, com o presente, para os fins convenientes, cinco cadeiras giratorias de madeira, seis cadeiras de palhinha communs e um cabido de centro, em máo estado, bem assim uma mesa, com quatro gavetas e um armario envidraçado, já usados, os quacs não tem mais serventia para este tribunal.

— Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 850 — Remetendo a primeira via do empenho n. 64, de 7 do corrente, na importancia de 4:380\$, para transporte.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 851 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 41, de 31 de março proximo findo, enviando o incluído processo n. 43.784, referente ao accordo celebrado em 15 de fevereiro deste anno com Linha Circular de Carris da Bahia, para a arrecadação do imposto de consumo de ener-

gia eléctrica, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido accordo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 852 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 165, de 14 de março findo, encaminhando o de n. 268, de 6 do mesmo mez, em que o delegado do Serviço de Indústria Pastoral recorre do despacho dessa delegação que, não sómente por não haverem sido observadas as normas do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, como também por se reunir em uma só pessoa as figuras de credor e ordenador da despesa, recusou registro aos pagamentos das quantias de 1:622\$112 e 565\$568 ao delegado, do mesmo serviço, Dr. Candião de Almeida, por serviços prestados fóra das horas do expediente, no anno proximo passado, a que se refere o incluso processo, resolveu, em sessão de 31 de março citado, negar provimento ao alludido recurso, mantida a decisão da delegação.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 853 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.596, de 20 de dezembro do anno proximo passado, encaminhando o de n. 517, de 2 de setembro anterior, em que a Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral, nesse Estado, recorre do despacho dessa delegação que, por não considerar em serviço publico, recusou registro ao pagamento, a que se refere o incluso processo, ao encarregado da Estação de Monta de Joazeiro, Lino Lucatelli Doria, da quantia de 708, proveniente de diarias no periodo de 25 a 31 de janeiro de 1924, quando esteve nessa capital providenciando sobre prestação de contas de adiantamentos que estavam em seu poder e bem assim sobre recebimento da folha do pessoal mensalista, resolveu, em sessão de 31 de março findo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 854 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 766, de 11 de novembro do anno proximo passado, encaminhando o de n. 615, de 18 de outubro anterior, em que a Inspeccoria de Saude dos Portos, nesse Estado, em Santos, recorre do despacho dessa delegação que, sob o fundamento de impropriedade de classificação na sub-consignação «Eventual», da verba 21 do art. 2º da lei numero 1.793, de 7 de janeiro de 1924, recusou registro ao pagamento a Valdemar Magalhães, da quantia de 2708, proveniente do pagamento de honorários de inspeccoria no anno proximo passado, a que se refere o incluso processo, resolveu, em sessão de 31 de março findo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. chefe da delegação do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 855 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 924, de 20 de março findo, solicitando seja paga, á Casa Lohner S. A., a quantia de 19:527\$550, proveniente

de fornecimentos feitos a essa repartição, no anno proximo passado, conforme os inclusos, documentos, resolveu, em sessão de 31 de março citado, recusar registro á despesa, porque nenhum dos artigos incluídos na respectiva factura, sob n. 1.405, consta da concorrência administrativa encaminhada com o officio n. 2.878, de 20 de agosto do anno proximo findo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 856 — De conformidade com o despacho deste tribunal, proferido em sessão de 31 de março ultimo, no vosso officio n. 10, de 17 de fevereiro anterior, consultando si foi effectivada a anulação do credito na importancia de 7:000\$, á conta do art. 3º n. XIX da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, visto haver a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, se recusado a pagar a importancia de 3:107\$741, registrada por essa delegação, por ter a mesma Delegacia Fiscal annullado a referida importancia de 7:000\$, em cumprimento á ordem n. 966, da Directoria da Despesa Publica, de 29 de outubro do anno proximo passado, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que em 30 de março proximo findo, deu entrada neste tribunal o processo de anulação de 7:000\$ do credito de 73:999\$271, distribuido á alludida Delegacia Fiscal.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 857 — Solicitando a guia para effecto de pagamento dos vencimentos, a partir de 1 do corrente mez, relativa ao 3º escripturario do tribunal, Pompilio da Silveira Paiva, nomeado para a delegação no Estado de Goyaz.

— Sr. director da 1ª Directoria:

N. 858 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro-presidente resolvido que tenha exercicio nessa directoria o 2º escripturario bacharel Alberto Paz, dispensado do logar de chefe da delegação deste tribunal no Estado do Amazonas e que hoje se apresentou ao serviço.

Dia 16

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 859 — Accusado o recebimento de dez exemplares das tabeas explicativas do ministerio, para o exercicio de 1925, encaminhados pelo officio n. 165, de 4 de fevereiro ultimo.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 860 — Solicitando duas passagens para o 2º escripturario Joaquim Pontes de Miranda, nomeado para o logar de chefe da delegação no Estado do Maranhão.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 861 — Comunicando-vos, para os devidos fins, que este tribunal, por accordo de 8 do mez antecedente, proferiu no processo, da tomada de contas n. 14.954, de José Vieira Brasil, ex-collector federal de Ilamacará e Iguaçu, nesse Estado, no periodo de 26 de agosto de 1915 a 16 de abril de 1918, resolveu mandar expedir quitação ao exactor e autorizar a baixa da fiança de 3:100\$, pelo mesmo prestada, para garantia de sua responsabilidade pela caderneta da Caixa Economica n. 51.751, da sua propriedade e caucionada nessa delegação.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 862 — Incluso vos remetto, affim de serem entregues a quem de direito, de accordo com as instruções contidas na circular n. 2.556, de 10 de novembro de 1921, as duas inclusas provisões de quitação sob ns. 31 e 35, de 14 do mez antecedente, expedidas a favor de José Vieira Brasil e Minervino da Silva Barreto, ex-collector e ex-escrição da Collectoria Federal de Ilamacará, nesse Estado e referentes aos periodos de 26 de agosto de 1915 a 16 de abril de 1918, e 17 de abril a 31 de maio de 1918, respectivamente.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 863 — Solicitando 3 1/2 passagens em 1ª classe e uma dita em segunda, da Central á Estação do Norte, para o 3º escripturario Pompilio da Silveira Paiva, nomeado para o logar de membro da delegação no Estado de Goyaz.

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway Co., S. Paulo:

Idem, para o mesmo, de S. Paulo á Jundiahy.

— Sr. director da Companhia Paulista de Estrada de Ferro:

N. 865 — Idem, idem, de Jundiahy á Campinas.

— Sr. director da Companhia Magyana de Estradas de Ferro:

N. 866 — Idem, idem, de Campinas á Araguary.

— Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 867 — Idem, idem, de Araguary á Tavares.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 868 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 557, de 23 de setembro do anno proximo passado, encaminhando o de numero 242, de 21 de junho anterior, em que o director do Patronato Agrícola Monção, nesse Estado, recorre do despacho dessa delegação que, por não se achar devidamente comprovada a despesa, recusou registro aos pagamentos ao pharmaceutico Alecbiades Taciano Jernym, das quantias de 1:285\$400 e 64\$600, pelo aviamiento de receitas medicas em proveito dos educandos do mesmo patronato, conforme o incluso processo, resolveu, em sessão de 31 de março findo, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 869 — Comunicando a recusa do registro do pagamento, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, á Viação Ferra do Rio Grande do Sul, da quantia de 288\$350, proveniente de transporte, no anno passado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 870 — Comunicando a dispensa do 3º escripturario João Baptista de Moraes Henriques, do logar de membro da delegação e nomeação para identico logar no Estado do Maranhão e solicitando a importancia do transporte necessario.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 871 — Remettendo a portaria de 8 do corrente, nomeando para o logar do membro da delegação, o 3º escripturario João Baptista de Moraes Henriques, e autorizando a respectiva posse no dito logar.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 872 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos officios ns. 124 e 125, de 25 de fevereiro ultimo, encaminhando o recurso interposto pela Inspeccoria Agrícola do 7º districto nesse Estado, em officio de 16 do mesmo mez, do despacho dessa delegação que, por haver sido excedido o limite de 120 diarias, quanto ao ajudante Juvencio Mariz de Souza, no anno proximo passado, negou registro ao pagamento de diarias a que se refere o incluso processo, na importancia de 220\$, a diversos funcionarios da mesma inspeccoria, em novembro e dezembro ultimos, resolveu, em sessão de 31 de março findo, negar proximo ao alludido recurso.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 873 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de restituição de impostos pagos na Recebedoria do Districto Federal, por Julio dos Santos Vieira de Mello e outros, na importancia total de 5:585\$808, resolveu, em sessão de 6 do corrente, recusar registro á despesa, preliminarmente, porque a restituição a Adriano Alves Sibia, no depende, para sua effectividade, de uma prova que não foi dada, não podendo este mesmo Tribunal separar as ordens de pagamento nem registrar conditionalmente.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 874 — Transmittindo o processo, encaminhado pelo officio n. 36, de 21

de janeiro ultimo, relativo á compra-vação do adiantamento de 160:000\$, feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em 4 de outubro do anno proximo passado, ao inspector do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, nesse Estado, Dr. Aggeu Magalhães, visto já ter sido o mesmo julgado pelo tribunal.

Dia 17

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 875 — Remettendo-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 27 de março findo, do Sr. ministro-presidente, dispensando, a pedido, o 3º escripturario Ernesto Paiva, do logar, de membro dessa delegação, declaro-vos de-veis informar a esta secretaria dos preços das passagens e nome da companhia credora para o transporte desse funcionario e familia, afim serdes autorizado a requisital-as.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 876 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de revisão de concessão de montepio e meio soldo a D. Esther Barreto de Albuquerque, filha do capitão do Exercito Dr. João Tolentino Barreto de Albuquerque, resolveu, em sessão de 8 do corrente, julgar legal a concessão constante da apostilla feita no respectivo titulo, recusando-se, porém, registro á despesa, por estar classificada no exercicio de 1924, já encerrado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 877 — Transmittito-vos, afim de ser entregue a quem de direito, a inclusa provisão de quitação n. 16, de 23 de março do corrente anno, relativa ás contas do ex-collector das rendas federaes em S. Vicente, nesse Estado, Emygdio Fernandes de Oliveira Madruga, no periodo de 13 de agosto de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

Dia 18

— Sr. director da Terceira Directoria:

N. 878 — Comunicação referente ao 1º escripturario bacharel Antonio Maximo Nogueira Penido, no mez de março proximo findo.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 879 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 16 deste mez, proferido sobre o vosso officio n. 5 de 13 do corrente, solicitando a remessa a esse ministerio do processo encaminhado pelo officio n. 377, de 20 de agosto de 1917, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, e relativo ao pagamento de vencimentos reclamados por Tacio de Souza e Silva, na qualidade de encarregado do 1º posto fiscal do Alto Acre, cabe-me remetter-vos incluso, o alludido processo, que constitue o documento de despesa do Ministerio da Fazenda, n. 650, de 31 de julho de 1918, solicitando sua devolução logo que o mesmo não se torne ali mais necessario.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONTRACTO N. 13 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fernandes Malmo & Comp., para o fornecimento do grupo n. 24 "Material cirurgico" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 272, de 13 de novembro de 1924, o seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, em comissão, Dr. Attila de Souto Galvão, os senhores Fernandes Malmo & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 61 e 66 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e quatro ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ns. 272, 274, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284 e 285, de 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de tres de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accordo com as condições do edital, que fazem parte

integrante deste, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fernandes Malmo & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta que apresentaram, do grupo n. 24, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional de Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo regeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com declaração do prazo da entrega e com 48 horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo do negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos;

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministério da Justiça e Negócios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negócios Interiores, não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma, por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importância possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reuñir-se-hão varias facturas, para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importâncias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 17 de abril de 1925, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto e quatrocentos mil réis (1:400\$), conforme provaram com o documento numero duzentos e oitenta e quatro, de dezeseite de abril de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sétima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de vinte e sete contos oitocentos e cincoenta e nove mil novecentos e vinte réis (27:859\$920) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15 — Policia do Districto Federal; 17 — Colonia Correccional dos Dois Rios; 18 — Casa de Detenção; 19 — Casa de Correção; 20 — Assistência a Alienados; 21 — Hospital Nacional; 22 — Colonia de Alienados; 23 — Instituto Benjamin Constant; 24 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 25 — Instituto Oswaldo Cruz; 26 — Instituto Medico Legal; 27 — Escola 15 de Novembro — Escola de Reforma; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos credits do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil no-

vecentos e vinte e cinco, e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou de transformação:

Colonia Correccional dos Dois Rios "Instrumentos cirurgicos, etc."	700\$000
Casa de Detenção "Material cirurgico e aparelhos"	1:000\$000
Casa de Correção "Instrumentos cirurgicos, etc."	1:000\$000
Hospital Nacional "Instrumental cirurgico, etc."	2:059\$920
Hospital Nacional "Apparelhos, etc., para a Escola Profissional de Enfermeiros"	500\$000
Colonia de Alienados "Instrumental e material cirurgico"	8:000\$000
Instituto Benjamin Constant "Instrumentos cirurgicos, etc."	500\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos "Medicamentos, etc."	100\$000
Instituto Oswaldo Cruz "Apparelhos, etc."	9:000\$000
Instituto Medico Legal "Instrumental cirurgico"	1:000\$000
Escola 15 de Novembro "Camas, etc."	500\$000
Escola 15 de Novembro—Escola de Reforma "Camas, etc."	500\$000

No total de Rs. 27:859\$920

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, em commissão, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Attila de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas, Affonso Duarte de Barros e Alberto Alves Da Torre, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de cincoenta e seis mil réis (56\$000). Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1925. (18-4-925). — Attila de Souto Galvão. — Por procuração de Fernandes Malmo & Comp., Oswaldo Wanderley. — Affonso Duarte de Barros. — Alberto Alves Da Torre.

Relação dos preços contractados

1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um, onze mil e novecentos réis	11\$900
2. Abaixador de lingua, metal, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
4. Agulhas de platina de 2 cms., uma, cinco mil e quatrocentos réis	5\$100
5. Agulhas de platina de 3 cms., uma, sete mil e trescentos réis	7\$300
9. Agulhas de platina de 7 cms., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma, vinte e dous mil réis	22\$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2. para seringa de 5 a 20 cc., uma, oito mil e setecentos réis	8\$700
13. Agulhas de platina de 3 cms., para seringa de 5 a 20 cc., uma, onze mil e oitocentos réis	11\$800
14. Agulhas de platina de 4 cms., para seringa de 5 a 20 cc., uma, quinze mil e novecentos réis	15\$900
15. Agulhas de platina de 5 cms., para seringa de 5 a 20 cc., uma, dez-nove mil e oitocentos réis	19\$800
16. Agulhas de platina para oleo, 2 1/2 a 4 cc., uma, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800
17. Agulhas de prata para punção lombar, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
18. Agulhas para sutura, fundo de mola, uma, duzentos réis	\$200
20. Agulhas para histologia, uma, quatrocentos réis	\$400
25. Algodão em pasta, kilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
27. Apparellho aspirador de Polain, um, cincoenta e seis mil réis	56\$000
28. Apparellho Faucher para lavagem do estomago, um, nove mil réis	9\$000
29. Aspirador de Diuclafoy, grande, modelo, um, cento e noventa mil réis	190\$000
31. Aladuras de cambrãia de 12 cms., cinco metros, duzia, nove mil réis	9\$000
32. Aladuras de gaze de 9 a 12 cms., cinco metros, sortidas, duzia, seis mil e duzentos réis	6\$200

31. Bisturis fechantes Collin, um, sete mil réis..	7\$000	90. Irrigador com elevação Stand, um, cincoenta e nove mil réis	59\$000
37. Baldes encapados para oxygenio n. 30, um, quarenta e um mil réis.....	41\$000	91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um, quarenta mil réis.....	40\$000	92. Lanceta Bensaude, uma, seis mil e oitocentos réis	6\$800
39. Baldes para curativos com tampa, sem pedal, um, quinze mil e oitocentos réis.....	15\$800	93. Luvas de borracha, par, quatro mil setecentos e cincoenta réis	4\$750
41. Bacias de caoutchouc para curativos, médias, uma, cinco mil e setecentos réis.....	5\$700	94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça, funcionando a pedal, um, cento e sessenta e cinco mil réis	165\$900
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma, sete mil e novecentos réis.....	7\$900	97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Trodelenburg e depositos, uma, duzentos e vinte e cinco mil réis	225\$000
43. Curetas grandes, uterinas, uma, dez mil e quinhentos réis	10\$500	98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma, trinta e sete mil e quinhentos réis	37\$500
44. Curetas pequenas, uma, seis mil e oitocentos réis	6\$800	99. Martello de reflexo Dejerine, um, dez mil e quatrocentos réis	10\$400
45. Comadres de ferro esmaltado, uma, vinte e um mil réis	21\$000	100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma, novecentos réis	\$900
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma, tresentos e quarenta réis.....	\$340	103. Porta-agulhas de Pozzi, um, quinze mil e novecentos réis	15\$900
47. Canulas de vidro para ferida, uma, tresentos e quarenta réis.....	\$340	105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um, dezeseite mil réis	17\$000
48. Canulas de vidro para vagina, uma, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450	106. Pinceis para iodo, um, cento e cincoenta réis	\$150
49. Canulas de caoutchouc, metras com registro, uma, novecentos e cincoenta réis.....	\$950	107. Pinceis para iodo, garganta, um, quinhentos réis	\$500
50. Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma, mil e tresentos réis	1\$300	108. Pinças para larynge, Loubet Barbou, uma, onze mil réis	11\$000
51. Canulas de Whinadam, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	109. Pinças de disseccção até 18 cm., uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
52. Canulas de borracha para clister, uma, novecentos e oitenta réis.....	\$980	110. Pinças de Pean hemostaticas, articulacção Collin, até 18 cm., uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
53. Catgut Leclerc para sutura, numero sortido, um, oitocentos e cincoenta réis	\$850	111. Pinças de torsão até 18 cm., uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
54. Dedadeiras de borracha grossa com protectores, uma, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600	112. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma, oitocentos e cincoenta réis	\$850
56. Especulos, modelo Collin, um, treze mil réis.	13\$000	113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
57. Especto para ouvido, jogo de tres, um, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800	114. Pinças dente de rato até 18 cm., uma, quatro mil réis	4\$000
58. Esterilizador de metal n. 1, um, vinte e sete mil réis	27\$000	115. Pinças de madeira para tubos communs, uma, mil e duzentos réis	1\$200
59. Esterilizador de metal n. 2, um, trinta e cinco mil réis	35\$000	116. Pinças para laminas communs, uma, oitocentos e noventa réis	\$890
60. Esterilizador de metal n. 3, um, quarenta e dous mil réis.....	42\$000	117. Pinças para curativos de nariz e ouvido, uma, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
61. Esthetoscopio bi-auricular, um, treze mil réis	13\$000	118. Pinças para histologia e microscopia, uma, tres mil réis	3\$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500	119. Pinças Record para operacções de phymoses, até 18 cm., uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500	120. Pinças Abel, até 18 cm., uma, nove mil réis.	9\$000
66. Escalpellos metallico para anatomia, um, dous mil e cem réis.....	2\$100	121. Platina Malassez, uma, quatorze mil réis....	14\$000
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma, oitenta e sete mil réis....	87\$000	122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c., uma, nove mil réis	9\$000
69. Estyletes, um, seiscentos e sessenta réis....	\$660	123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c., uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
70. Espelho reflector frontal, um, vinte e quatro mil réis	24\$000	124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c., uma, nove mil e novecentos réis	9\$900
71. Espelho reflector electrico, um, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000	126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c., uma, quatorze mil réis	14\$000
72. Fio de prata para suturas, rôlo, dous mil e tresentos réis	2\$300	127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c., uma, cinco mil e setecentos réis	5\$700
73. Fio de platina, gramma, cincoenta e cinco mil réis	55\$000	128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c., uma, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
74. Fundas para um só lado, para hernia crural, uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	129. Seringa de Luer, 10 cc., s/c., uma, sete mil e seiscentos réis	7\$600
75. Fundas duplas para hernia crural, uma, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800	130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c., uma, vinte e dous mil réis	22\$000
76. Fundas para um só lado, para hernia inguinal uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c., uma, nove mil réis	9\$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800	132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c., uma, setenta mil réis	70\$000
78. Fundas para hernia umbilical, uma, nove mil e novecentos réis.....	9\$900	133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c., uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000
79. Facas para amputação, uma, doze mil e oitocentos réis	12\$800	134. Seringa de Roux para injectão de soro, 20 cc. c/c., uma, vinte e dous mil réis....	22\$000
80. Facas para autopsia, uma, nove mil réis.....	9\$000	137. Seringa de vidro com guarnição de metal, para operacções, grande, uma, vinte e sete mil réis	27\$000
81. Gase antiséptica ou hydrophila, 0m.65 x 5 e 7m.00, caixa, tres mil e tresentos réis....	3\$300	138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma, seiscentos e cincoenta réis	\$650
83. Gase Seabury simples, cinco metros, caixa, sete mil e setecentos réis.....	7\$700	139. Seringa de borracha 00 a 0000, uma, setecentos réis	\$700
84. Gase boricada, um metro, caixa, mil cento e cincoenta réis	1\$150		
86. Gase salicilada, 0m.65 x 5m.00, caixa, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400		
87. Goteiras de arame para fractura de braço, uma, nove mil réis	9\$000		

140. Seringa de borracha 1 a 1, uma, mil e duzentos réis	1\$200
142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma, cinco mil e setecentos réis	5\$700
143. Sonda de gomma Vergne, uma, mil e duzentos réis	1\$200
144. Sonda de gomma Nelaton, uma, mil e duzentos réis	1\$200
145. Sonda de gomma Benequê, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
146. Sparadrapos sortidos, carretel, tres mil e quinhentos réis	3\$500
147. Sarjador nickelado, oito laminas, um, vinte e dous mil réis	22\$000
149. Silk protective, metro, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
150. Seda Leclerc, fio sortido, tubo, oitocentos e cincoenta réis	\$350
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 centimetros, uma, seis mil e oitocentos réis	6\$300
154. Tesouras comuns Vitry, até 15 cms., uma, cinco mil e novecentos réis	5\$900
155. Tesouras comuns Vitry, de 16 a 20 cms., uma, oito mil e quinhentos réis	8\$500
156. Tenta-canulas, uma, novecentos réis	\$900
158. Trocater Universal, jogo de quatro peças, um, quinze mil réis	15\$000
159. Thermometros Casella prismatico com certificado, um, onze mil e oitocentos réis	11\$800
160. Thermometro para estufa, 100°, um, sete mil e oitocentos réis	7\$800
161. Thermometros para estufa, 200°, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
164. Ventosas de vidro, uma, quatrocentos e cincoenta réis	\$450

CONTRACTO N. 14

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justica e Negocios Interiores e Moreno Borlido & Comp., para o fornecimento do grupo n. 24, "Material cirurgico", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 272, de 13 de novembro de 1924, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco.

Aos dezoito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, perante o director geral, em commissão, Dr. Attila de Souto Galvão, os senhores Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor numero cento e quarenta e dous, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo vinte e quatro, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1925, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diário Official* ns. 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284 e 285, de 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, e 29 de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de tres de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás folhas vinte e cinco mil oitocentos e vinte e um, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1925, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Moreno Borlido & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco os artigos constantes da relação que a este accompanha, de conformidade com a proposta que apresentaram, do grupo n. 24, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos

que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, lavados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira; — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com 48 horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Alem dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos;

Quinta; — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justica e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justica e Negocios Interiores, não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma, por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes o que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas, para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Iguamente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 16 de abril de 1925, antes da respectiva assignatura, a importancia de vinte e dous mil réis (22\$000), conforme provaram com o documento numero duzentos e oitenta, de dezois do abril de mil novecentos e vinte e cinco, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sétima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes, depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto, assignado nesta data, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos réis, (425\$200), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15 — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, e sub-consignações seguintes: do material permanente, do consumo ou de transformação:

Colonia Correccional dos Dous Rios, "Instrumentos cirurgicos, etc."	100\$000
Casa de Detenção, "Material cirurgico eapparelhos"	106\$000
Casa de Correção, "Instrumentos cirurgicos, etc."	100\$000
Hospital Nacional, "Instrumentos cirurgicos, etc."	100\$000
Colonia de Alienados, "Instrumental e material cirurgico"	25\$200
No total de	425\$200

Departamento Nacional de Saude Publica

Accôrdo com o Estado do Amazonas, para execução do serviço de saneamento rural, naquella região do paiz.

Aos vinte dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, compareceu ao Departamento Nacional de Saude Publica, perante o senhor director geral, o deputado federal A. Monteiro de Souza, representante do Estado do Amazonas e declarou que tendo o mesmo Estado feito uma proposta nos termos do artigo mil quatrocentos e sessenta e seis do regulamento approvedo pelo decreto numero dezesseis mil e trescentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, para execução naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento Rural, dos trabalhos de saneamento rural, especialmente os de combate as principaes endemias dos campos, e como haja sido aceita a referida proposta, assigna, com o senhor director geral, com as testemunhas abaixo indicadas o presente accôrdo, sob as seguintes condições:

Primeira — O governo do Estado do Amazonas aceita e obriga-se a promover a accettazione pelos municipios de todas as leis sanitarias, instruções technicas e administrativas e demais disposições do Departamento Nacional de Saude Publica, referentes aos serviços sanitarios federaes que forem executados no Estado.

Segunda — A União organizará a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços sanitarios federaes no Estado do Amazonas, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo de preferencia, os serviços relativos ao saneamento e prophylaxia rural nas zonas mais atingidas pelas endemias de população mais densa e maior riqueza economica.

Tercera — Os serviços sanitarios instituidos pelo presente accôrdo serão executados durante tres annos, a partir de mil novecentos e vinte e cinco, sem interferção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas comissões organizadas pelo Departamento Nacional de

Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio da clinica remunerada.

Quarta — O Departamento Nacional de Saude Publica, fará publicar boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remetendo ao Governo do Estado exemplares de taes boletins, para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos.

Quinta — A União distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas o credito de duzentos e oitenta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (283:540\$), sendo duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$), para os serviços de saneamento rural e trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (33:540\$), para os trabalhos sanitarios referentes á prophylaxia da lepra e das doengas venereas. O Estado por sua vez, obriga-se a contribuir com igual importancia de duzentos e oitenta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (283:540\$), fazendo os respectivos recolhimentos á alhuda delegacia fiscal mensalmente.

Sexta — As importancias distribuidas pela União á delegacia fiscal serão applicadas de accôrdo com os preceitos estabelecidos no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e instruções approvedas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores. Quanto as contribuições do Estado, serão escripturadas, como deposito na delegacia fiscal, tendo a applicação que fôr julgada mais conveniente pelo chefe da commissão sanitaria federal a quem caberá prestar contas directamente ao Departamento Nacional de Saude Publica, independente da approvação do Tribunal de Contas.

Setima — O Estado obriga-se, pelo presente accôrdo, ao pagamento da divida já contrahida em virtude dos accôrds anteriores, divida essa, que será paga em dez prestações eguaes, a partir de mil novecentos e vinte e seis.

Oitava — Para melhor uniformidade dos trabalhos a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, o Estado po-

E por estarem assim accôrds, lavou-se este termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor director geral, em commissão, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Affonso de Souto Galvão, pelos contractantes e pelas testemunhas Affonso Duarte de Barros e Alberto Alves Da Torre, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade, e assistiram ao acto.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de dous mil réis (2\$000). Rio de Janeiro, 18 de abril de 1925. (18-4-925). — Affonso de Souto Galvão. — Por procuração de Moreno Borlido & Comp. Mario Jayme de Souza. — Affonso Duarte de Barros. — Alberto Alves Da Torre.

Relação dos preços contractados

3. Abaixador de lingua, de vidro, uma, mil réis..	1\$000
19. Agulhas para microscopia, uma, quinhentos réis	8500
21. Agulhas de Cooper, cabo de metal, uma, quatro mil e trescentos réis	1\$300
65. Esthetoscopia Constantino Paul, um, vinte mil réis	20\$000
67. Escalpello metallico para autopsia, um, tres mil e seiscentos réis	3\$600
88. Goteiras de arame para fractura de pernas, uma, nove mil e quinhentos réis	9\$500
89. Goteiras de arame para fracturas de coxas, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
167. Trocater para hydrocele, um, sete mil réis..	7\$000

derá confiar a direcção do Serviço de Hygiene Estadual ao chefe da commissão sanitaria federal, ou mesmo entregar toda a administração do referido serviço á União. No caso a mencionada commissão passará a dispor de todo o pessoal e respectivas verbas que não poderão ser recusadas na vigencia deste accôrdo.

Nona — Fica estabelecido que, no caso de ser entregue a administração do Serviço de Hygiene Estadual ao Governo da União, as despesas não serão custeadas pelo credito total de quinhentos contos de réis (500:000\$000), fixado neste accôrdo, e, assim sendo, as nomeações, promoções e demissões de funcionarios estaduais, bem como a supressão dos logares que vagarem, continuarão a ser feitas pelo Governo do Estado mediante proposta do chefe da Commissão.

Decima — O Departamento Nacional de Saude Publica, com aviso prévio de noventa dias, poderá entregar os serviços sanitarios do Estado, independente da rescisão deste accôrdo, podendo o Estado reaver a direcção de taes serviços nas mesmas condições.

Decima primeira — O Estado poderá, em qualquer tempo, crear novos serviços sanitarios, dotando-os com verba propria e entregando, por decreto, a sua direcção technica e administrativa á União.

Decima segunda — A commissão, sanitaria federal, com previa autorização da Directoria do Saneamento Rural do Departamento Nacional de Saude Publica, poderá aceitar quaesquer auxilios que lhe forem concedidos pelos municipios, para manter ou ampliar os serviços de hygiene municipal. A accettazione de taes auxilios, porém, não importa em qualquer compromisso por parte da União.

Decima terceira — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as precisas facilidades aos funcionarios encarregados da execução dos trabalhos.

Decima quarta — A falta de cumprimento por parte do Estado de qualquer das condições a que se obriga pelo presente accôrdo importa na immediata rescisão deste, sem direito ao Estado a qualquer indemnização e sob qualquer titulo.

Decima quinta — Quando o Estado resolver suspender os serviços, fica obrigado a notificar o Governo da União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercício anterior áquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Decima sexta — A despesa que cabe á União, no exercício de mil novecentos e vinte e cinco, para o custeio do serviço de saneamento rural na importância de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$000), e que foi devidamente empenhada, correrá pela sub-consignação numero duzentos e sessenta e sete — "Amazonas" — Serviços nos Estados — da rubrica "Directoria de Saneamento Rural" — (verba vinte e um do artigo segundo da lei numero quatro mil novecentos e onze de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco). Quanto á despesa que cabe á União na importância de trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (33:540\$000), para o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, e que também foi empenhada, corre pela consignação "Custeio do serviço do Amazonas, inclusive pessoal, etc.", da rubrica — "Serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas nos Estados" — da verba vinte e um do artigo segundo, da lei acima citada.

Decima setima — No caso de rescisão ou terminação do presente accordo, todo o material adquirido para os serviços de saneamento rural, e de prophylaxia da lepra e doenças venereas será dividido em partes eguaes, entre a União e o Estado, a critério do Departamento Nacional de Saude Publica, deixando de ser partilhado, por pertencer ao Estado ou aos municípios, todo o material comprado por conta dos creditos destinados ao serviço de Hygiene Estadual ou pelos auxilios que forem concedidos pelos municípios.

Decima oitava — Si nos annos subsequentes o Congresso Nacional deixar de votar os creditos necessarios, este accordo será rescindido sem que dali resulte qualquer onus para a União.

Decima nona — O presente accordo, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo representante do Estado do Amazonas o pelas testemunhas Trajano Araujo Coelho e Augusto Duarte de Moraes.

Carlos J. das Chagas. — A. Monteiro de Souza. — Trajano Araujo Coelho. — Augusto Duarte de Moraes.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

Contracto n. 1

Contracto celebrado entre a Inspectoria Federal das Estradas e os Srs. J. G. Pereira & Comp., A. Placido Marques & Comp., Villas Bôas & Comp., J. R. de Oliveira & Comp., Luiz Macedo & Comp. e Henrique Braga & Comp., para fornecimento de material de expediente em 1925.

Aos 23 dias do mez de abril do anno de 1925, presentes na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr.

inspector da mesma inspectorie e os Srs. J. G. Pereira & Comp., A. Placido Marques & Comp., Villas Bôas & Comp., J. R. de Oliveira & Comp., Luiz Macedo & Comp. e Henrique Braga & Comp., negociantes, estabelecidos legalmente ás ruas Buenos Ayres ns. 194 e 196; Ouvidor n. 60; Sete de Setembro ns. 219 a 225; S. José n. 40; Quitanda n. 74 e Assembléa n. 90, respectivamente, nesta capital, e neste instrumento denominados contractantes, declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo officio n. 264, de 26 de fevereiro de 1925, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, contracta com aquelles senhores o fornecimento do material de expediente destinado a esta inspectorie no corrente anno, em virtude da accitação de suas propostas apresentadas em concorrência administrativa (edital publicado no *Diário Official* de 31 de dezembro de 1924, e seguintes; acta e propostas publicadas no *Diário Official* de 22 de janeiro de 1925) effectuada em 15 de janeiro deste anno, de accordo com as instruções de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na qual foram observadas todas as disposições do Regulamento do Código de Contabilidade da União, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer os artigos preferidos de suas propostas, todos de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes na Intendencia desta inspectorie, nas quantidades e preços totaes abaixo discriminados, a saber: J. G. Pereira & Comp.: Duas duzias de borrachas Mongol n. 20, por trinta e tres mil réis (33\$); duas duzias de borrachas Mongol n. 12, por quarenta e nove mil réis (49\$); doze duzias de canetas Eagle Pencil, por cento e nove mil e duzentos réis (109\$200); doze canivetes de quatro laminas, por trescentos e setenta e dous mil réis (372\$); dez centos de capas resumo de medições provisórias, timbradas, por cento e sessenta e cinco mil réis (165\$); doze copos para pinceis, por cincoenta e quatro mil réis (54\$); seis duplos decímetros de marfim, por trescentos e noventa mil réis (390\$); doze esquadros de celluloides, por cento e quatorze mil réis (114\$); oito milheiros de folhas de medições provisórias intercaladas (modelo 249), por seiscentos e vinte e quatro mil réis (624\$); cinco centos de folhas de pagamento, de 0,38 x 0,48, por setenta e cinco mil réis (75\$); doze furadores communs para papeis por trinta e um mil e duzentos réis (31\$200); seis caixas de grampos ilhozes Ajax, numeros 1 e 2, por trinta e seis mil réis (36\$); trinta e seis caixas de grampos Piercing, por noventa e tres mil e seiscentos réis (93\$600); doze duzias de lapis bi-color, Johann Faber, por cento e dezeseite mil e seiscentos réis (117\$600); seis caixas de lapis de cores (colleção), por cincoenta e quatro mil réis (54\$); duas duzias de lapis graphite B, por dezoito mil réis (18\$); duas duzias de lapis graphite F, por dezoito mil réis (18\$000); duas duzias de lapis graphite H. B., por dezoito mil réis (18\$); doze duzias de lapis preto Johann Faber n. 2, por quarenta e quatro mil e quatrocentos réis (44\$400); doze duzias de lapis preto Johann Faber n. 3, por quarenta e quatro mil e quatrocentos réis (44\$400); seis duzias de lapis Koh-

Noor B, por oitenta e quatro mil réis (84\$); cinco livros para registro de certidões, por cento e quinze mil réis (115\$); seis livros ponto, com 200 folhas, em papel hollandez, capa de couro, por trescentos e quarenta e oito mil réis (348\$); seis paus de nankin para desenho por trinta e seis mil réis (36\$); doze vidros de nankin, liquido, por quarenta e dous mil réis (42\$); cem peças de papel ferroprussiato, marca Norton Gregory, por tres centos oitocentos e cincoenta mil réis (3:850\$); seis pastas para cima de mesa, por cento e noventa e dous mil réis (192\$); vinte caixas de pennas Brandaner n. 183, douradas, por cento e noventa e seis mil réis (196\$); seis caixas de pennas Gillot's 291, por noventa mil réis (90\$); quinze caixas de pennas Mallat 10, por oitenta e sete mil réis (87\$); seis caixas de pennas Perry 420, por quarenta e quatro mil e quatrocentos réis (44\$400); vinte e quatro pesos de vidro para prender papeis, por cento e sessenta mil e oitocentos réis (160\$800); quadros estatísticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª secção (1 a 28), por um conto duzentos e nove mil réis (1:209\$); doze reguas de madeira, diversos tamanhos, por cincoenta e dous mil e duzentos réis (52\$200); quatro taboas para requisição de passageiros, por vinte e um mil e seiscentos réis (21\$600); seis tesouras grandes por noventa mil réis (90\$000); dez timpanos de corda, para cima de mesa, por cento e sessenta mil réis (160\$); seis litros de tinta de copia, marca Stephens, por cento e quatorze mil réis (114\$); oito tira-linhas Kenffel, typo grande, por quatrocentos e quarenta mil réis (440\$); dous tira-linhas para curvas, por oitenta mil réis (80\$); importando o total do fornecimento em nove contos oitocentos e setenta e dous mil e quatrocentos réis (9:872\$400). — A. Placido Marques & Comp. — Dez centos de blocos de 100 folhas, modelo «Reporter», em papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, por um conto trescentos e noventa mil réis (1:390\$000); doze costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, por quarenta e cinco mil e seiscentos réis (45\$600); cinco centos de envelopes de papelão para plantas, por quatrocentos e quarenta mil réis (440\$); dez centos de envelopes impressos, em papel grosso não transparente, marca Royal Buks Vellin, por cento e sessenta mil réis (160\$), sendo o tamanho de 0,26 x 0,43; doze furadores Soennecken, para dous furos por setenta e oito mil réis (78\$); seis grampeadores Hotchkiss n. 1, por cento e quatorze mil réis (114\$); doze livros de 100 folhas, com capa de panno, de 0,25 x 0,35, por cento e dous mil réis (102\$); quatro livros de escripturação, com 200 folhas, em papel hollandez, de 0,33 x 0,42, capa de panno com cantos e dorso de couro, letreiro de accordo com o modelo da 3ª secção da 2ª divisão, por duzentos e trinta e dous mil réis (232\$); quatro livros para registro de folhas de medições, por duzentos e quarenta e oito mil réis (248\$); seis livros folha ponto, por trescentos e quarenta e oito mil réis (348\$); dous centos de folhas de mata-borrão, de 0,62 x 0,50, por cento e dezoito mil réis (118\$); quatro centos de folhas de mata-borrão, de 0,45 x 0,36, por cento e noventa e dous mil réis (192\$); doze molhadores de lousa branca, com esponja, por quarenta e dous mil réis (42\$); doze molhadores de porcellana, com suporte e pincel, para copiadores, por cento e dous mil réis (102\$); dez kilos de naphthalina em bolas,

por quarenta e cinco mil réis (45\$); um milheiro de folhas de papel para certidões (folhas inteiras), em magos de 100 folhas, por cincoenta e cinco mil réis (55\$); seis caixas de pegadores O. K. n. O. B., por doze mil réis (12\$); seis caixas de pegadores O. K. n. 1 B., por treze mil e duzentos réis (13\$200); seis caixas de pegadores O. K. n. 2 B., por quinze mil réis (15\$); quarenta e oito pinças para desenhos sortidos, por cento e vinte mil réis (120\$), importando em *tres contos oitocentos e setenta e um mil e oitocentos réis* (3:871\$800) o total do fornecimento. — *Villas Bôas & Comp.* — Vinte caixas de alfinetes, caixas de 100 grammas, por quarenta e oito mil réis (48\$); cincoenta caixas de borrachas Ruby n. 112, por quinhentos e quarenta mil réis (540\$); dous cintos para desenho, por quatrocentos e dez mil réis (410\$); dezesseis copiadores com 500 folhas, em papel japonês, 0,45 x 0,37, para medições provisórias, por seiscentos e noventa e seis mil réis (696\$); cinco milheiros de envelopes impressos para officios, em papel grosso não transparente, marca Royal Buks Vellum, de 0,14 x 0,28, qualquer tipo e dizeres, por quatrocentos e trinta mil réis (430\$); vinte livros protocollo com 200 folhas, de 0,13x0,35, com rotulo, por oitocentos e vinte mil réis (820\$); duas mil folhas de 0,35x0,45 de papel fino para quadros, (em magos de 200 folhas), por noventa e quatro mil réis (94\$); um milheiro de folhas de papel quadriculado, de 0,77x0,35, por cento e trinta mil réis (130\$); vinte milheiros de folhas de papel para processos, timbradas, de 0,33x0,22 (magos de 100 folhas), por seiscentos e oitenta mil réis (880\$); duzentos pacotes de papel hygienico marca Aguia, por trezentos e setenta mil réis (370\$); cincoenta caixas de pennas Leonardt 516, donradas, por quinhentos e vinte e cinco mil réis (525\$); vinte caixas de pennas Leonardt 503, prateadas, por duzentos mil réis (200\$); cincoenta caixas de pennas Mallat 12, por duzentos e oitenta mil réis (280\$); vinte e quatro reguas de borracha preta, de J. Faber, de 0,50, por cem mil e oitocentos réis (108\$800), importando o total do fornecimento em cinco contos trezentos e vinte e tres mil e oitocentos réis (5:323\$800). — *J. R. de Oliveira & Comp.* Doze almofadas para carimbos de borracha, em caixas de 0,16x0,09, por vinte e um mil e seiscentos réis (21\$600); cem rolos de barbante fino de primeira qualidade, por cento e dezoito mil réis (18\$); doze berços de madeira para mata-borrão, de 0,17x0,09, de fabricação nacional, por quarenta e dous mil réis (42\$); seis blocos impressos para empenho de despesas (material), por setenta e dous mil réis (72\$); seis blocos impressos para empenho de despesas (pessoal), por setenta e dous mil réis (72\$); vinte e quatro blocos de papel millimetrado para desenho, de 0,25x0,35, por cento e vinte mil réis (120\$); dous centos de blocos de 100 folhas, modelo commercial, em papel hollandez, pautado, 25 linhas, timbrados, qualquer tipo e dizeres, por trezentos e vinte mil réis (320\$); cinco centos de capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), por cincoenta e cinco mil réis (55\$); dez milheiros de capas para processos, formato commun (em magos de 100 folhas), por oitocentos e noventa mil réis (890\$); vinte e quatro cestas de vime para papéis servidos, por cento e oito mil réis (108\$); dez centos de envelopes modelo commercial, timbrados, de 0,15x0,12, qualquer tipo e di-

zeros, por vinte e oito mil réis (28\$); dez centos de folhas para estudos definitivos (orçamentos), por cincoenta mil réis (50\$); quarenta centos de folhas de medições provisórias acumuladas, de 0,33x0,12, por quatrocentos e oitenta mil réis (480\$); dez centos de folhas resumo de medições provisórias, de 0,45x0,35, por cem mil réis (100\$); cem caixas de grampos GEM, por cento e quarenta mil réis (140\$); dous milheiros de impressos em tinta de copia, qualquer tipo e dizeres, por sessenta mil réis (60\$); sete milheiros de impressos para telegrammas, por cento e dezenove mil réis (119\$); doze livros indice de 0,10x0,33, por vinte e quatro mil réis (24\$); quarenta e oito livros indices de 0,22x0,33, por cento e vinte e quatro mil e oitocentos réis (124\$800); dez mil tiras de 0,33x0,10, de mata-borrão, por quatrocentos mil réis (400\$); cem pannos para copiar, por trezentos mil réis (300\$); trinta resmas de papel alhasso, pautado, marca Royal Buks Vellum, por novecentos e sessenta mil réis (960\$); sessenta milheiros de papel fino para cópias, em 1/2 folhas de 0,33x0,22 (em magos de 100 folhas), por novecentos mil réis (900\$); um milheiro de papel «Natureza da despesa», em magos de 100 folhas, por quarenta e oito mil réis (48\$); um milheiro de papel timbrado para guias de recolhimento, em folhas de 0,33x0,22, por vinte e dous mil réis (22\$); dous milheiros de papel timbrado para folhas de medições provisórias, de 0,33x0,22, por quarenta e quatro mil réis (44\$); um milheiro de folhas de papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras (em magos de 100 folhas), por sessenta mil réis (60\$); dez duzias de pastas de cartolina, de 0,60x0,30, por oitenta mil réis (80\$); dez duzias de pastas de cartolina de 0,30x0,21, por sessenta mil réis (60\$); uma caixa de pennas Esterbrook 314, por oito mil réis (8\$); vinte e quatro caixas de percevejos de metal, por setenta e dous mil réis (72\$); seis folhas circulares «Intendencias», por dezanove mil e duzentos réis (19\$200); dez talões de cem folhas para pedidos de material, por trinta e quatro mil réis (34\$); cincoenta vidros de tinta de qualquer cor para carimbos de borracha, em vidros de cincoenta grammas, por sessenta e cinco mil réis (65\$); doze finfeiros de crystal, com tampa, para duas tintas, por duzentos e sessenta e quatro mil réis (264\$), importando o total do fornecimento em seis contos duzentos e oitenta mil e seiscentos réis (6:280\$600). — *Luiz Macedo & Comp.* — Duzentos rolos de barbante grosso de primeira qualidade, por duzentos e sessenta mil réis (260\$); cinco centos de blocos de papel para calculo, por trezentos e cincoenta mil réis (350\$); seis brochuras de 100 folhas, em papel hollandez, 0,33 x 0,22, 33 linhas, por vinte e quatro mil réis (24\$); doze duzias de canetas Faber, sortidas, por sessenta mil réis (60\$); vinte e quatro cestas de vime para papéis de expediente, por noventa e seis mil réis (96\$); doze caixas de elastico para prender papéis, por noventa e seis mil réis (96\$); sete encadernações de relatorio, por setenta e dous mil réis (72\$); cinco milheiros de envelopes impressos para telegrammas, por cento e cincoenta mil réis (150\$); dous kilos de espheras de vidro para finfeiros, por sessenta mil réis (60\$); dous centos de folhas de frequencia do pessoal durante o mez, por trinta e quatro mil réis (34\$); dous centos de folhas de frequencia do pessoal durante o mez, em resumo, por trinta e quatro mil réis

(34\$); quatro jogos de Godets, por vinte e quatro mil réis (24\$); cem vidros (dos grandes) de gomma arabica liquida, marca Sardinha, por duzentos e quarenta mil réis (240\$); cem caixas de grampos amarelos, por duzentos e cincoenta mil réis (250\$); doze caixas de grampos Hotchkiss n. 4, por cento e oito mil réis (108\$); um milheiro de impressos para portarias, em papel Royal Vellum, por quarenta e cinco mil réis (45\$); cincoenta barras de lacre, por cincoenta mil réis (50\$); dous livros para registro de despesas, por noventa e seis mil réis (96\$); dous livros para registro geral de sahida de material, por cento e trinta e dous mil réis (132\$); seis livros para registro do «Fes do Officio», com 200 folhas, em papel hollandez, capa de couro, por quatrocentos e vinte mil réis (420\$); quatro livros para tomada de contas, com 200 folhas numeradas, em papel hollandez pautado, de 0,39 x 0,26, com capa de couro e rotulo, por duzentos e oitenta mil réis (280\$); dous livros de responsaveis, com 200 folhas, em papel hollandez, de 0,31 x 0,31, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, por noventa mil réis (90\$); seis livros protocollo para telegrammas, com 100 folhas, em papel hollandez, de 0,28 x 0,24, por noventa mil réis (90\$); vinte e quatro livros protocollo para sahida de papéis, com 200 folhas, por quatrocentos e oitenta mil réis (480\$); seis livros protocollo para officios, de 0,33 x 0,20, capa de panno, por noventa mil réis (90\$); tres centos de folhas de mata-borrão de 0,38 x 0,26, por cento e cinco mil réis (105\$); seis centos de memoranda impressos, qualquer tipo e dizeres, por trinta e seis mil réis (36\$); vinte e quatro caixas de papel e envelopes timbrados, em papel Royal Buks Vellum, 50/50, por duzentos e oitenta e oito mil réis (288\$); tres milheiros de papel sem pauta para cartas, timbrado, qualquer tipo e dizeres, folhas de 0,27 x 0,31, (em magos de 100 folhas), por sessenta mil réis (60\$); duzentas folhas de papel impermeavel para copiadores, de 0,45 x 0,35, por duzentos e quarenta mil réis (240\$); cem folhas de papel impermeavel para copiadores, de 0,61 x 0,49, por cento e vinte mil réis (120\$); duas mil folhas de 180 x 120 de papel manilha para embrulhos, por seiscentos e vinte mil réis (620\$); seis pastas de couro para condução de papéis, por duzentos e setenta mil réis (270\$); tres caixas de pennas Brandauer n. 518, por trinta e nove mil réis (39\$); duas caixas de pennas rond, sortidas, por oito mil réis (8\$); quatro caixas de pennas Steelpens n. 808, por quarenta mil réis (40\$); trinta e seis raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, por quatrocentos e trinta e dous mil réis (432\$); importando o total do fornecimento em cinco contos oitocentos e oitenta e nove mil réis (5:889\$000). — *Henrique Braga & Comp.* — Seis almofadas para machinas de escrever, por dezesseis mil e oitocentos réis (16\$800); seis berços de metal para mata-borrão, por trinta e quatro mil e oitocentos réis (34\$800); oito duzias de bobinas grandes, com 0,008 de largura, para machinas de sommar, por duzentos e quarenta mil réis (240\$); vinte e quatro caixas de borrachas Faber n. 1.080, para machinas de escrever, por cento e oitenta mil réis (180\$); dous milheiros de capas para processos, formato harmonium, por um conto de réis (1:000\$); vinte e quatro carimbos de borracha até 100 lettras, por cento e setenta e sete mil e seiscentos réis (177\$600); doze carimbos de borracha de mais de 100 let-

tras, por cento e cincoenta e seis mil réis (156\$); vinte copiadorez com 500 folhas, em papel japonês, com rotulo, diversos modelos, por quinhentos e oitenta mil réis (580\$); vinte e quatro copiadorez com 200 folhas, modelo n. 46, por seiscientos e doze mil réis (612\$); vinte e seis encadernações do *Diário Official*, por duzentos e oitenta e tres mil e quatrocentos réis (283\$100); cinco centos de envelopes forrados de panno, modelo n. 247, por quinhentos e vinte e cinco mil réis (525\$); dous estojos para desenho, com ou sem cintel, por um conto e noventa e seis mil réis (1:096\$); doze duzias de fitas para machinas de escrever, em tinta de copia, marca Remticio Paragon, por setecentos e dezeseite mil e seiscientos réis (717\$600); seis duzias lapis Castell, por oitenta e nove mil e quatrocentos réis (89\$400); doze duzias de lapis tina, por cento e sessenta e oito mil réis (168\$); quatro livros para empenho de despesas, por cento e trinta e seis mil réis (136\$); vinte e quatro frascos de unha onça de oleo 3 em 1, para machinas de escrever, por oitenta e quatro mil réis (84\$); dez milheiros de papel para officios, marca Super Royal Vellum, qualquer typo e dizeres (em magos de 100 folhas), por oitocentos e noventa mil réis (890\$); dez peças de papel milimetrado para desenho, por duzentos e quarenta mil réis (240\$); cinco rolos de papel tela para desenho, por setecentos mil réis (700\$); seis rolos de papel vegetal para desenho, por cento e sessenta e oito mil réis (168\$); seis rolos de papel canson para desenho, por trezentos e cincoenta e sete mil réis (357\$); oitenta caixas de papel carbono preto, marca Remticio, folhas de 21 1/2 x 33, por um conto duzentos e setenta e dous mil réis (1:272\$); doze caixas de papel carbono preto, marca Remticio, folhas de 40 x 50, por setecentos e dezeseite mil e seiscientos réis (717\$600); um milheiro de papelão para archivo, modelo n. 208, por quinhentos mil réis (500\$); vinte pastas Perry, modelo n. 42, por duzentos mil réis (200\$); vinte pastas Perry, modelo n. 237, por duzentos e quarenta mil réis (240\$); trinta e seis pastas Seemnecken n. 113-P, por trezentos e noventa e seis mil réis (396\$); setenta e dous litros de tinta azul-preta Stephens, por um conto e quarenta e quatro mil réis (1:044\$); cem tubos de tinta para desenho, diversas cores, por duzentos e quinze mil réis (215\$); cincoenta transferidores de diversos tamanhos, por seiscientos e noventa e cinco mil réis (695\$); quatro triplos-decímetros de marfim, por trezentos e sessenta mil réis (360\$), importando o total do fornecimento em quatorze contos noventa e um mil e duzentos réis (14:091\$200).

Segunda — Os fornecimentos deverão ser feitos dentro dos prazos maximos de trinta (30) dias, si se tratar de livros, de quinze (15) dias para os impressos e de tres (3) para os outros artigos, contando-se esses prazos da data dos competentes pedidos, e, no caso de serem elles excedidos, incidirão os contractantes em falta na multa de vinte mil réis (20\$), por cada dia que ultrapassar os referidos prazos, sendo as multas descontadas nas contas dos fornecimentos já realizados ou, na falta destes, da caução a que se refere a clausula quarta,

ficando, em caso de reincidencia rescindido o contracto que tiverem feito, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Terceira — Na hypothese de ser fornecido material de qualidade inferior ás amostras visadas pela Intendencia, fica a Inspectoria com o direito de adquirir as quantidades em falta onde lhe convier, ficando tambem os contractantes sujeitos ao pagamento da multa de 30 % sobre a importancia correspondente á respectiva compra, sendo ella cobrada pela maneira prevista na clausula segunda.

Quarta — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, como caução, as importancias correspondentes a 5 % sobre o total dos fornecimentos que lhes cabe fazer, a saber: J. G. Pereira & Comp., quatrocentos e noventa e tres mil e setecentos réis (493\$700); A. Placido Marques & Comp., cento e noventa e tres mil e seiscientos réis (193\$600); Villas Boas & Comp., duzentos e sessenta e seis mil e duzentos réis (266\$200); J. R. de Oliveira & Comp., trezentos e quatorze mil e cem réis (214\$100); Luiz Macedo & Comp., quarentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis (294\$500), e Henrique Braga & Comp., setecentos e quatro mil e setecentos réis (704\$700). Estas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de fielmente cumpridas todas as clausulas do presente contracto e reverterão para os cofres da União no caso de rescisão do mesmo.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si for negado o registro.

Sexta — De accordo com a letra a do art. 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, a despeza resultante deste contracto foi previamente empenhada, conforme officio n. 46 E, de 2 de abril de 1925, desta Inspectoria ao Tribunal de Contas.

Sétima — O sello proporcional devido ao presente contracto, na importancia de noventa e dous mil réis (92\$), será cobrado no acto de sua assignatura.

Oitava — A despeza resultante deste contracto, na importancia total de quarenta e cinco contos trescentos e vinte e oito mil e oitocentos réis (45:328\$800), será paga no Thesouro Nacional, á medida que forem sendo feitos os fornecimentos, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da subconsignação n. 2, II, «Material de consumo», da consignação «Material», constante da verba 16.ª da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925. E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta Inspectoria, o presente contracto que assignam com as testemunhas abaixo o Sr. Inspector federal das Estradas e os Srs. J. G. Pereira & Comp., A. Placido Marques & Comp., Villas Boas & Comp., J. R. de Oliveira & Comp., Luiz Macedo & Comp., e Henrique Braga & Comp.

Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor total de 156\$: Rio de Janeiro, 22 de abril de 1925. — Gabriel Ozorio de Almeida. — Luiz Macedo & Comp., J. R. de Oliveira

& Comp., — A. Placido Marques & Comp., — Por procuração de Villas Boas & Comp., Amancio Ribeiro de Souza. — Per procuração de Henrique Braga & Comp., Leonel Moraes. — J. G. Pereira & Comp. Testemunhas: Christovão José Mendes. — Manoel Cezario da Silveira.

Administração dos Correios da Campanha

Contracto de arrendamento de pario do predio sito á rua São Paulo, na cidade de Aguas Virtuosas, em que funciona a agencia do Correio daquela localidade, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Manoel Viola, representado por seu procurador, senhor Jeronymo Gonçalves de Alvarenga Leite, e a Administração dos Correios da Campanha, na forma abaixo:

Aos dous dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, no gabinete da Administração dos Correios da Campanha, presentes o respectivo administrador, senhor Antonio Cyrillo do Freitas Vilhena e o senhor Manoel Viola, maior, italiano, casado, negociante, residente em Aguas Virtuosas, representado por seu bastante procurador nesta cidade, senhor coronel Jeronymo Gonçalves de Alvarenga Leite, maior, brasileiro, casado, advogado e proprietario, residente nesta cidade, foi contractado de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil, setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil, novecentos e vinte e um, e artigo numero setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral do Contabilidade Publica, e em presenca das testemunhas que este assignam, o seguinte: O senhor Manoel Viola, outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios da Campanha, outorgada locataria, parte do predio de sua propriedade, situado na cidade de Aguas Virtuosas, á rua São Paulo, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de novecentos e sessenta mil réis (960\$000) que serão pagos em prestações mensaes de oitenta mil réis (80\$000), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de cinco annos financeiros, a começar nesta data e a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove (1929).

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao dito predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, a parte arrendada do dito predio, em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do erveio, salvo accordo, por escripto, com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma nos commodos arrendados, sem autorização, por escripto, do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito prédio, para os efeitos das cláusulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsável por qualquer dano material, si para isso concorrer por qualquer circunstância. Paragrapho unico: Si as ruínas ou estragos proviêrem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito prédio reformado ou reparado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da cláusula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito prédio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com a parte do prédio ora arrendada, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, ficando a parte infractora sujeita a multa de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», capítulo «Materiais», sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», do crédito distribuído à Thesouraria da Administração dos Correios da Campanha, em virtude da respectiva lei organometaria.

Decima primeira — O sello devido pela importância total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella «A», do deceto numero quatorze mil, trezentos e vinte e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de dez mil réis (10\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida, previamente, a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho, esse que foi effectual sob o numero dois (2), o qual nos annos subsequentes, correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis organometarias. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes, que provam quitação dos impostos a que está sujeito: Conhecimento numero 92 (noventa e oito) da Collectoria Estadual, de Aguas Virtuosas, em que se prova terem sido pagos os impostos de taxa fixa, taxa proporcional, taxa adicional, taxa de viação; conhecimento numero 18 (dezoito e oito) da mesma collectoria, dos impostos sobre a área, sobre o valor e taxa de viação; conhecimento numero 282 (duzentos e oitenta e dois) da Prefeitura da mesma localidade, dos impostos de industria, profissões, predial, agua e lixo. Todos esses documentos se referem aos impostos pagos para todo o anno de mil novecentos e vinte e cinco. Apresentou mais, o outorgante, certidão do official do Registro Geral de Hypothecas, de Aguas Virtuosas, datado de vinte e seis de março ultimo, em que se prova estar o prédio em questão livre e desembaraçado de qualquer onus, e declarou

eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, José Affonso Pires, auxiliar desta administração, lavrei o presente termo aos dois dias do mez de abril do anno de mil, novecentos e vinte e cinco, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil, setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de dez mil réis, inutilizadas com os dizeres seguintes: «Campanha, 2 de abril de 1925 — 2-4-925 — 2-4-925. — Antonio Cyrillo de F. Villena, administrador», e a seguir: «Por procuração Jeronymo Gonçalves de Alvarenga Leite. Testemunhas: Ovidio Grillo, official. — Thomaz de Aquino Araújo, amanuense.» Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 35 v. a 38, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento doCodigo de Contabilidade, Campanha, 6 de abril de 1925. — Está conforme o original José A. Pires. — Confere, Alarico Symphonio Moreira, auxiliar.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Está marcada para segunda-feira proxima, 27 do corrente, ás 5 e meia horas da tarde, a primeira sessão ordinaria, do presente anno, do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Nessa sessão, que será presidida pelo seu presidente perpetuo, senhor conde de Affonso Celso, serão recebidos os membros da commissão do Club de Engenharia, composta dos Srs. Drs. Sampaio Corrêa, José Agostinho dos Reis, Aarão Reis, Henrique Morize, Adolpho Del Vecchio, professor Rodolpho Bernardelli e almirante José Carlos de Carvalho e incumbida de colaborar com o Instituto nas homenagens por este projectadas á memoria de D. Pedro 2º, por occasião de centenário do seu nascimento, o que ocorrerá a 2 de dezembro deste anno, assim como serão lidos varios trechos de capitulos da obra, em elaboração pelo Instituto, com aquelle mesmo fim.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, Dr. Artur Bernardes, tendo de receber hoje, em audiência especial, para apresentação de credenciaes, ás 10 horas, o novo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Alemanha, amanhã, ás mesmas horas, também para apresentação de credenciaes, o novo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Venezuela, chegou hontem da ilha do Rio, desembarcando na Ponte do Palácio, á praia do Flamengo, ás 13 horas.

Notas do Reichsbank

Da Legação da Alemanha recebeu o Sr. director geral da Imprensa Nacional o seguinte:

O Reichsbank chama a troco, por publicação de 5 de março de 1925, todas as notas do Reichsbank, cuja emissão foi feita antes de 11 de outubro de 1924. As notas chamadas perdem o seu valor, de meio legal para pagamentos, de 5 de junho de 1925 em diante. Poderão ser dadas ainda em pagamento em todas as Caixas do Reichsbank até 5 de julho de 1925, ou podem ser trocadas até essa data nas mesmas caixas, de accordo com o § 3º da lei bancaria, de 30 de agosto de 1924, na proporção prescripta pelo plano Dawes, pelo qual um trilhão de marcos (1.000.000.000.000) será resgatado por um reichsmark. De 5 de julho de 1925 em diante cessa a obrigação do resgate.

Reichsanzeiger, de 5 de março de 1925.

Collegio Pedro II — Relação dos candidatos que foram mandados admitir no externato, como contribuintes: Raul Chambelland, Alberto Tavid dos Santos, Octavio Reis de Catalde Almeida, Alberto Carmo, Paulo Monteiro de Moraes, Olavo Anibal Nascentes, Augusto Telles Bady, Roberto de Almeida Marinho, Samuel Aarão Reis, Roberto Marinho de Azevedo Filho, Raphael Pessoa Sobral, João Palm Ribeiro, Fima Tavianusky, Homero Praça, Israel Carlos da Cunha, Luiz Raymundo Tavares de Macedo, Roberto de Andrade Machado, Samuel Botsman, Jerson Braga Vieira da Fonseca, Waldemar de Oliveira Natal, Jara Cerqueira Montebello, Gentil da Cunha Lopes, Antonio de Souza Carneiro, Oswaldo Rockett, João Danilo Ramos, José Carlos Gouvêa da Costa, Demeval Montinho, Raul Pessoa Sobral, Isaac Paschoal, Leopoldo Henrique de Magalhães Sereja, José de Nazareth Teixeira Dias, Paulo de Castro Pontes, Emmanuel Ernesto do Prado, Pedro d'Almeida Cruz, Achemar do Amaral Pinto, Roberto Testes Gonçalves Penna, Jary Guedes de Carvalho, Gerardo de Lima e Silva, Nelson Tavares, Roberto de Freitas, Paulo de Tavares Pereira de Moura Castro, Randomar Montenegro, Alexandre Eussam, Milton Goffredo Vieira, Paulo Joaquim Ribeiro, Newton Kerr, Mauro José Barbosa, Affonso Henriques Carlos Garcia, Onésimo Coelho Filho, Aurillo Fernandes Pereira, Raul da Cunha Ribeiro, Milton Costa, Agenor Telles, Sylvio de Queiroz Camara, Augusto de Ulhôa Reis, Sotero de Faria Mascarenhas Lemos, Cicero Francisco da Rocha, Lydio de Souza Carvalho, Oswaldo Marques Polônia, Renato Rocha dos Santos, Celio de Sá Pereira, Mario Lapêr, Waldemar Camanho Fructuoso, Mario Cesar Rodrigues Pereira, Almir do Oliveira Garcia, Gerson Borsol, Petronio Martins Adria, Guy José Paulo de Hollanda, Rubem Durão Barbosa, Arthur Orlando da Silva Pinto, Aginaldo Coelho Tinoco, Gilberto Magno Sacramento, Domingos Capella, Altio Cesar de Oliveira Costa, Edgard Berenger, Edson Acioy Pastor, Jacob Goldemberger, Eugenio Barbosa Paixão, Guimademar Leimergraber, Leonardo David dos Santos, Manoel Antonio da Fonseca Costa Couto, Augusto Dutra Corrêa, Paulo Teixeira da Silva, Vinicio Gazinco, Augusto de Souza Carneiro, Gerardo Alves de Carvalho, José Antonio Coelho da Costa, Esmeraldino de Souza Moffa, Odair Lirio de Siqueira, Victor de Ma-

cedo Soares Alves, Edgar da Costa Ramos, João de Albuquerque Rodrigues Parente, Acyr Silva, Lauro de Almeida Santos, Osorio Leme Monteiro, Antonio Andrade Pacheco, Walfrido dos Anjos, José Sebastião Larica Bello, Danilo da Silva Couto, Joaquim Alves Affonso, Cyro Mosqueira Pereira de Meilo, Altino Machado Silva, Alexandre Mielilo, Jorge Christiano de Oliveira, Luiz Gonzaga Pereira de Moura Castro, Odilon de Souza Ribeiro, Jorge Khoury, Walter Alves do Valle, Lauro Pinheiro Alves, Jorge Motta Reis, Julio Heinoff, José Alves Garcia Junior, José Semirovsky, Nelson Pinto Gomes, Octavio Almeida Fox Drummond, Marcos Caialetti, Sydney Haddock Lobo Filho, Antonio Fernandes Carrico, Heider Villares Sucena, Ruy Cunha, Delmar da Silva Mavignier, Almir Madeira Vidigal, Raymundo Isalo Vieira, Raul da Silva Arcos, Edmundo Ramos Lima, Rubem Silveira Mello, Boaventura de Azevedo, Levy de Carvalho do Prado, Itamar Gomes de Almeida, Wilson de Almeida Lousada, Noel Baptista Gonçalves, Benedicto Celestino Veiros Ferreira, José Tobias Figueiredo de Mello, João Francisco Creder, Francisco de Paula Castro Netto, Arysio Baptista da Silva, Newton Martins Corrêa, Nelson Martins Ferreira, Abrahão Manoel Lemos, Heraldio de Saldanha da Gama, José de Lima Fontes Roméro, Luiz Samis, Julio Pinheiro Ribeiro, Cassio Suplicy Vieira, João Corrêa Lima, Michel José Couri, Mario Ferreira Cardoso Pires, Expediente de Toledo Piza, Honorino Gomes Muniz, Raphael Galvão Flores, Victor Meychas, Alvaro de Almeida Ferreira, Alipio Accioli de Vasconcellos, Diogenes de Menezes, Helio Nunes, Mario Galvão Menezes, Luiz Tasso Tavares, Aurelio dos Santos Machado, Celio de Almeida Cardoso, Decio Sayão Lobato, Jorge de Carvalho Martins, João Carneiro, Jayme Krilz, Octacilio Flaeschen, Orlando Gomes dos Santos, Nilo Roméro, Jacob Polistchuck, Mario da Fonseca e Silva, Ary de Calazans Fragozo, Adolpho Cherman, Jacob Cherman, Salomão Jabór, José Cândido de Barros Neto, Julio Drucker, Guaracy Pyrrho, Michel Antonio Couri, Jason dos Santos Guida, Ayrton da Silva Castello Branco, Amarilio Nevares de Souza, Altamiro Costa, Americo Pereira, Arthur de Oliveira Thadden, Alfredo Mendes, João Baptista Cottas, Alexandre Meirelles Lassance, Celso Ferreira Ramos, Francisco de Mello Pedrosa, Agnelto Kastrop, Arlindo Alves de Araujo, Olivar Fonseca de Lira e Oliveira, Alvaro Ferreira Flores Filho, Alberto Peon, Claudio Ernesto Canton, Ataliba de Oliveira Castro Junior, Wabih Zidan, Paulo Geraldo, Lyrio Mauricio da Fonseca, Homero Fernandes Carrico, Murillo Pimentel de Andrade, Marcos Aizenberg, Jacob Alzemberg, Hercane Franca de Faria, João Durão Pereira, Geraldo Paulo, Helio Berenger, Ernani de Almeida Dias, Djalma Nunes, João Eichlein, Aloysio Barreto da Silva Araujo, Floriano Eereira Martins, Wandenkolk dos Santos, Roberto Lisboa Junior, Oswaldo Soares de Albuquerque, Sylvio do Carmo, Thiers Guimarães Marques Canario, Walther Ferreira de Sá, Rivaldo Santos, Roberto Derizans de Amorim, Seraphim Pinto Teixeira, Camel Simão, Pedro Pereira Baptista, Nelson Wintrich Fraga, Antonio Ibrahim Haddad, Newton da Costa Fernandes Silva, Mauricio Alves Cabral, Justino Cassiano de Oliveira Filho, José Aristoteles Zamsteg, Gustavo de Almeida Moreira, Elpidio Soares, Alencar de Miranda Neves, Aristides de Passos Costa Brito, Alexandrino, Mendes Soares, Boris Rocha, Alvaro Cordeiro, Ary Narciso Men-

des, Nelson de Souza, Moacyr de Almeida Ferreira, Romulo Guerra de Souza, Sylvio Pereira de Souza, Raul Silva de Souza, Dario de Castro Dias Alves, Carlos Reis, Carlos Campos Duarte, José Ayrton Salles Lopes, Herval Dantas da Silva Couto, Flodoardo Macedo Costa, Renalo Peixoto, Jayme de Souza Corrêa, Hugo de Meira Lima, Antonio Castilhos Gama, Stelio Augusto de Lima Penante, Augusto de Azevedo, Nelson Segadas Vianna, Algeto Campos, Oswaldo Neves Penna, Newton de Oliveira, Mellanio Rodrigues, Juracy Bittencourt Monteiro da Luz, José Bonifacio da Fonseca, Israel Kleinman, Geraldo Esteves Areal, Heitor Ferreira Filho, Delmo Cezar Meira, Carlos Alonso, Anthero Vieira da Cunha, Gil Goulart Horta Barbosa, João Baptista Moretti Restier e Altamir Alves do Valle.

Gratuitos — Sylvio Aldigueri, Luiz de Gonzaga Ribeiro Bevilacqua, Walter Rodrigues, Oswaldo Cunha de Amaral, Luiz Gonçalves Bogado, Francisco de Paula Ribeiro Fortes, Sylvio Rocha Lima, Angelino de Almeida, Ary Lyrio Peixoto, Dnate Capella, José da Paz Ferreira, José Coutinho de Castro Soares, Romeu de Azevedo, Sylvio Machado Tosta, Wilton de Oliveira, Walther da Silva Mavignier, Jorge Velloso, Jaynor Noronha, Jackson Horta da Fonseca Lessa, Nelson Miranda, Direu Eulalio, José Thomaz Nabuco dos Santos, Geraldo Bastos, Jacy da Paixão Paiva, Abel Carneiro Vianna, José Augusto Pessoa Filho, Deucyles Cancio Pereira Soares, Bento Corrêa Lemos, Rubens da Cruz Saguas Presas, José Americo dos Reis Pereira, Augusto Pereira e Souza e Sady de Menezes Soares.

Nota — Os senhores interessados deverão, o mais breve possível, comparecer á secretaria do collegio, afim de legalizarem as matriculas ora concedidas.

Laboratório Nacional de Analyses

Por occasião de ser desligado, a seu pedido, do Laboratório Nacional de Analyses, o 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Sr. Luiz Vieira Simões, o Sr. director, interino, daquelle repartição baixou a seguinte portaria:

Deferindo o requerimento de hoje datado, em que o Sr. Luiz Vieira Simões, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, ha longos annos servindo neste laboratorio, pede desligamento para assumir as suas funcções na repartição a que pertence, cumpro o grato dever de agradecer ao mesmo funcionario os relevantes serviços prestados á minha administração, interina, e louvo-o pelo cabal desempenho que sempre deu aos serviços da Secção do Expediente, que chefiou e dirigiu com muita intelligencia, zelo e honestidade.

Laboratório Nacional de Analyses, 17 de abril de 1925. — O director, interino, Dr. Alberto Pinto Brandão.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 80ª loteria do plano 17, 88ª extracção do anno de 1925, realizada em 22 de abril de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

6931..... 1:000\$000
8800..... 200\$000
5918..... 2:000\$000

17375.....	200\$000
8356.....	200\$000
13549.....	200\$000
36575.....	1:000\$000
10675.....	200\$000
10066.....	200\$000
30721.....	5:000\$000
8128.....	1:000\$000
8121.....	500\$000
12106.....	200\$000
12143.....	200\$000
13790.....	200\$000
27309.....	200\$000
39421.....	200\$000
48991.....	2:000\$000
22049.....	5:000\$000
42389.....	500\$000
20052.....	200\$000
36595.....	500\$000
35686.....	260\$000
2985.....	200\$000
9744.....	200\$000
10756.....	200\$000
24628.....	200\$000
18499.....	200\$000
41634.....	200\$000
589.....	200\$000
29192.....	200\$000
39963.....	200\$000
34935.....	200\$000
21546.....	200\$000
18328.....	200\$000
20.....	200\$000
27601.....	200\$000
16806.....	200\$000
37116.....	500\$000
3959.....	200\$000
5533.....	500\$000
33644.....	200\$000
4638.....	200\$000
37867.....	200\$000
6831.....	200\$000
39557.....	200\$000
20406.....	200\$000
653.....	200\$000
24574.....	200\$000
22116.....	10:000\$000
21895.....	500\$000
13754.....	500\$000
13055.....	50:000\$000
35246.....	200\$000
21413.....	200\$000
25968.....	1:000\$000
1559.....	200\$000
29513.....	1:000\$000
39761.....	1:000\$000
18832.....	200\$000
30513.....	200\$000
5331.....	500\$000
23209.....	200\$000
32345.....	200\$000
31558.....	5:000\$000
4314.....	200\$000
10906.....	500\$000
9652.....	2:000\$000
20889.....	2:000\$000
25126.....	200\$000
34198.....	200\$000
34712.....	200\$000
5671.....	200\$000
20829.....	500\$000
6357.....	500\$000
7651.....	200\$000
34683.....	200\$000
34451.....	500\$000
37197.....	200\$000
27954.....	2:000\$000
2460.....	200\$000
18134.....	200\$000
11189.....	200\$000
15573.....	1:000\$000
32612.....	500\$000
14623.....	200\$000
33207.....	200\$000
46559.....	500\$000
40196.....	200\$000
41555.....	200\$000
7662.....	500\$000
34386.....	500\$000
12289.....	200\$000
7396.....	500\$000

26436.....	1:000\$000	22048 e 22050.....	200\$000
126.....	500\$000	30720 e 30722.....	200\$000
31279.....	500\$000	31557 e 31559.....	200\$000
19600.....	500\$000		
21959.....	1:000\$000		
206.....	1:000\$000		
Dezenas			
13051 e 13056.....	1:000\$000	13051 a 13060.....	100\$000
22115 e 22117.....	500\$000	22111 a 22120.....	60\$000
		22041 a 22050.....	40\$000
		30721 a 30730.....	40\$000
		31551 a 31560.....	40\$000

Approximações

Terminações!

Os números terminados em 55 tem 20%; os terminados em 5 tem 10%, exceptuando-se os terminados em 55.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de abril de 1925

Zona Norte — Devido a absoluta falta de despachos usuas, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Theophilo Ottoni e Arassuahy, que choveu fracamente. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em Minas, declinou no Espirito Santo e foi estavel no Estado do Rio. Devido a absoluta falta dos despachos usuas de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, choviscou e choveu fracamente em parte do Rio Grande e o tempo foi bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instavel no Rio Grande e em parte de Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente em Santa Catharina e Rio Grande e foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de abril de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra da Corda(X)...											
Fortaleza(X).....											
Quixeramobim(X)....											
Natal(X).....											
Parahyba(X).....											
Recife(X).....											
Pão de Assucar(X)...											
Aracajú(X).....											
Bahia(X).....											
Caetité(X).....											
Januaria.....	760.2	25.0	1.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	31.0	16.0	— B. am. pm.
Bello Horizonte....	62.1	22.0	1.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	16.0	— B. am. pm.
Theophilo Ottoni...	61.9	19.0	4.0	W	2	9	—	I. (i. manhã)	29.0	17.0	7.0 B. am. c. t. v. pm.
Uberaba(X).....											
Caxambu.....	63.1	17.0	1.0	SE	2	1	—	B. (b. manhã)	25.0	10.0	
Poços de Caldas....	64.2	17.6	—	SW	1	0	—	B. (b. manhã)	25.0	8.6	
Goyaz(X).....											
Santa Luzia(X).....											
Cuyabá(X).....											
Corumbá(X).....											
Victoria.....	64.8	26.0	-1.0	E	8	0	Espclhado.	B. (b. n. man.)	23.0	20.0	— B. am. pm.
Capital Federal (Tor- re Meteorologica)...	62.8	21.2	-0.6	NE	3	4	Tranquillo.	B. b. manhã	27.5	21.0	— B. am. pm.
Campos.....	63.0	25.0	0.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0	— B. am. pm.
Friburgo.....	64.8	17.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	24.0	10.0	— B. am. pm.
Petropolis.....	63.4	20.0	1.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	24.0	14.0	— B. am. pm.
Rezende.....	62.7	19.0	-1.0	C	0	9	—	B. (b. manhã)	29.0	16.0	— B. am. pm.
Cabo Frio.....	62.7	26.0	—	NE	5	0	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	28.0	22.0	— B. am. pm.
Therezopolis.....	64.0	20.0	2.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	24.0	10.0	— B. am. pm.
S. Paulo.....	62.7	18.5	—	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	28.5	15.0	—
Santos.....	61.9	24.0	-1.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	30.0	20.0	— B. am. pm.
Paranaguá.....	63.0	24.0	2.0	C	0	2	Tranquillo.	B. (b. manhã)	28.0	21.0	— B. am. pm.
Guarapuava.....	64.5	19.0	—	NE	0	2	—	B. (b. manhã)	24.0	14.0	— B. am. pm.
Curitiba.....	63.5	16.0	—	C	0	2	—	B. (b. manhã)	26.0	8.0	— B. am. pm.
Florianopolis.....	61.4	22.0	-2.0	C	0	6	—	B. (b. manhã)	27.0	20.0	— B. am. pm.
Lages.....	62.1	15.0	-3.0	C	0	9	—	I. (n. manhã)	26.0	13.0	— B. am. pm.
Porto Alegre.....	62.4	22.0	-2.0	C	0	9	—	B. (i. manhã)	26.0	21.0	— I. am. pm.
Uruguayana.....	59.0	23.0	14.0	N	2	9	—	I. (i. manhã)	22.0	19.0	—
Montevideo.....	62.3	14.0	13.0	N	2	—	—	—	—	—	—
Buehos Aires.....	61.2	18.0	—	N	2	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto: o, totalmente; m, meio; n, nevoeiro; nt, nevoeiro tenso; sa, saraiua; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C. ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	26.5	20.3	Santa Cruz.....	0.0	30.0	20.0
Bangu.....	0.0	31.4	18.4	Turyassu.....	0.0	34.3	16.2
Nitheroy.....	0.0	31.8	17.9	Aldeia Campista.....	0.0	31.0	21.3
Rio Comprido. Observ. suspensas provisoriamente.....	—	—	—	Olaria.....	0.0	3.4	19.8
Pei ha.....	0.0	31.5	19.4	Jacarépaguá.....	0.0	—	—
Jardim Botânico.....	0.0	28.6	18.6	Realengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	28.8	18.9	Haddock Lobo.....	0.0	30.3	19.3
Gavea.....	0.0	26.0	19.0	Campo dos Affonsos. Observações suspensas.....	—	—	—
Decodoro.....	0.0	31.4	17.4	Madureira.....	0.0	33.0	19.1
Corcovado — Temp. 27.2; hum. rel. 68 %. Vento Sul 4m.				Vida Isabel.....	0.0	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 21 até 18 horas do dia 22:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, nublado. Temperatura: Noite ainda fresca, mantendo-se elevada de dia, com maxima entre 31°0 e 33°0. Ventos: Normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, nublado. Temperatura: Noite ainda fresca, mantendo-se elevada de dia.

Estados do sul — Tempo bom, nublado, passando a instavel em São Paulo e Paraná e perturbado nos demais Estados; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em ascensão em São Paulo e Paraná; estavel em Santa Catharina e declinaria ao correr das 24 horas, no Rio Grande do Sul. Ventos variaveis, frescos.

Nota — Não foram recebidas as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, da grande parte dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e tambem os de ultima hora.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (de 18 horas de hontem às 15 horas de hoje) — O tempo, de accordo com a previsão hontem feita, foi bom durante todo o periodo com nevoeiro fraco pela manhã. A noite foi fresca, mantendo-se a temperatura elevada de dia. As medias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 28°8 e 19°6 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 27°5 e minima 20°6, verificadas respectivamente às 11 horas e 20 minutos e 7 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul, a principio e foram normaes após, cahindo a briza às 10 horas.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje) — Zona norte: Devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Pyrenopolis, Itaperuna, Diamantina, Grão Mogol, Aquidauana e Bella Vista, que choveu. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo esteve bom em São Paulo e assim se conservando até esta manhã às 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente. De-

vido á quasi absoluta falta dos despachos usuaes do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Menores temperaturas — 8°0 em Castro e 8°2 em Pegos de Caldas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 21 — 35mm0 em Diamantina e 12mm4 em Grão Mogol.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas, em Victoria e Macalé; tranquillo e chão, no Districto Federal, Cabo Frio, Angra dos Reis e Ilabapoana.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, parte de Minas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Pindamonhangaba e Barra do Pirahy; subindo em Guaratinguetá e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Em Cuyabá (às 9 horas e 30 minutos) — Corrente variando entre noroeste e nordeste ate 2.400 metros com velocidade média de seis metros.

Nota — Por motivo de força maior, não foi feita a sondagem no Districto Federal. Das demais estações, não recebemos os nossos despachos.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 22 até 18 horas do dia 23:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — bom, passando a instavel.

Temperatura — noite menos fresca, declinando ao correr do dia, com maxima entre 28°0 e 30°0.

Ventos — normaes, predominando os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo — bom, passando a instavel, salvo a leste, onde será bom, nublado; probabilidades de trovoadas.

Temperatura — noite menos fresca; em declinio de dia, menos accentuado a leste.

Estados do sul — Tempo — perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — em declinio.

Ventos — do quadrante sul, frescos.

Nota — Não foram recebidas as informações meteorologicas expedidas entre 9h. 30m. e 10h. 00m., dos Estados da Bahia e Rio Grande do Sul e as de ultima hora, dos Estados do sul, o que prejudica a percentagem das previsões feitas.

Synopse do tempo occorrido:

Districto Federal (de 18 horas de hontem às 15 horas de hoje) : — Confirmando a previsão hontem feita, o tempo foi bom durante todo o periodo, com nebulosidade após 11 horas. A noite foi fresca, mantendo-se a temperatura elevada de dia. As medias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal, foram: 32°3 e 19°5 e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 30°0 e minima 20°8, verificadas, respectivamente, às 13h. 05m. e 9h. 10m. Os ventos foram normaes, cahindo a briza às 13h. 05m.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje) : — Zona norte: Devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo esteve bom, salvo em algumas localidades de Minas e Mato Grosso, que choveu. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se ligeiramente em Minas e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Lagos, que choveu fracamente. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido á absoluta falta dos despachos usuaes do Rio Grande do Sul, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Menores temperaturas — 9°0 em Passa Quatro e 10°0 em Paracatú e Castro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 22: — 9 mm0 em Paracatú e 8 mm0 em S. Luiz de Cáceres.

Estado do mar na costa do paiz: — Tranquillo e chão: no Districto Federal, Florianopolis e na costa do Estado do Rio e Santa Catharina.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de 15 dias: Caratinga, Montes Claros, Pitangui e Oliveira.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: — Subindo ligeiramente em Cachoeira, baixando lentamente em Guararema, Pindamonhangaba, Angra e Campos e estacionario no resto do curso.

Dados aerologicos: Cuyabá (às 9h. 30m.): — Corrente

variando entre NNE e N, até 2.980 metros, com velocidade média de sete metros.

Nota: — Por motivo de força maior, não foi feita a sondagem no Distrito Federal; das demais estações não recebemos os nossos despachos.

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional será paga hoje a seguinte folha do decimo setimo dia util;

Montepio da Viagem (F. a L.).

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pres-

soas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de abril de 1925.

Zona norte — Devido a absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Pyrenopolis, Itaperuna, Diamantina, S. Mogol, Aquidauana e Bella Vista, que chueu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo e assim se conservando até esta manhã, ás 9 horas. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devida a quasi absoluta falta dos despachos do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de abril de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Açucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité	762.7	28.0	—	SE	5	9	—	B. (b. manhã)	27.0	18.0	1.0	B. am. c. t. pm.
Januaria	59.0	25.0	0.0	SE	2	2	—	B. (b. manhã)	31.0	16.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte	61.6	23.0	1.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	16.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	61.5	23.0	4.0	SW	2	9	—	B. (b. manhã)	29.0	19.0	—	B. am. pm.
Uberaba	61.9	24.0	—	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	29.0	17.0	—	B. am. pm.
Caxambú	62.5	20.0	3.0	NE	2	2	—	B. (b. o. m.)	26.0	10.0	—	
Poços de Caldas	63.2	19.8	2.2	NE	2	0	—	B. (b. o. m.)	25.2	8.2	—	
Goyaz	62.9	22.0	—	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	34.0	23.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá	68.7	27.0	—	—	—	6	—	B.	31.0	21.0	—	B. am. pm.
Corumbá	—	—	—	—	—	—	—	B. (b. manhã)	33.0	22.0	—	B. am. pm.
Victoria	60.7	27.0	1.0	N	5	0	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	29.0	26.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)....	62.1	23.0	1.8	NW	2	0	Chão.	B. (b. manhã)	27.5	20.6	—	B. am. pm.
Campos	62.3	25.0	0.0	N	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	21.0	—	B. am. pm.
Friburgo	63.8	21.0	4.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	27.0	12.0	—	B. am. pm.
Petropolis	61.8	22.0	2.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	25.0	14.0	—	B. am. pm.
Rezende	62.0	22.0	3.0	C	0	0	—	B. (b. n. m.)	33.0	17.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	61.8	26.0	0.0	NE	2	2	Chão.	B. (b. manhã)	29.0	23.0	—	B. am. pm.
Therézopolis	62.5	22.0	2.0	—	—	2	—	B. (b. manhã)	26.0	13.0	—	B. am. pm.
S. Paulo	62.2	20.5	2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	29.0	12.5	—	
Santos	61.8	24.0	0.0	N	2	2	—	B. (b. manhã)	29.0	21.0	—	B. am. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava (X)												
Curityba (X)												
Florianopolis (X)....												
Lages (X)												
Porto Alegre	58.8	21.0	-1.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	26.0	20.0	7.0	I. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	53.3	30.0	6.0	NE	2							
Buenos Aires	58.1	20.0	2.0	N	2							

Estado do céu em decimos de céu encoberto: **O**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, má. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 hs.)....	—	26.0	21.0	Deodoro (X).....	—	—	—
Bangu.....	0.0	32.7	18.2	Santa Cruz.....	0.0	31.0	19.0
Niteroy.....	0.0	33.0	20.0	Turyassu.....	0.0	33.0	16.4
Rio Comprido (1).....	—	—	—	Villa Isabel (X).....	—	—	—
Penha (X).....	—	—	—	Olaria.....	0.0	33.0	20.0
Madureira.....	0.0	31.4	19.1	Jacarepaguá.....	0.0	—	—
Aldeia Campista (X).....	—	—	—	Realengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	30.2	18.9	Haddock Lobo (X).....	—	—	—
Gavea. (X).....	—	—	—	Campo dos Affonsos (2).....	—	—	—
Corcovado : Temp. (X) Hum. rel. (X). Vento: (X).	—	—	—	Jardim Botânico (14 horas).....	0.0	28.0	18.4

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 21 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

(1) Observações suspensas provisoriamente.

(2) Observações suspensas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapuca, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo, até às 8 horas.

Mandós, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 19 horas, objectos para registrar até às 18 horas, cartas para o interior da Republica até às 18 horas e idem, idem, com porte duplo, até às 20 horas.

Itauba, para Victoria, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 19 horas, objectos para registrar até às 18

horas, cartas para o interior da Republica até às 19 horas e idem, idem, com porte duplo, até às 20 horas.

Vauban, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 13 horas, objectos para registrar até às 12 horas e cartas para o exterior da Republica até às 14 horas.

Amanhã:

Argentina, para Bahia e Hamburgo, recebendo impressos até às 7 horas, objectos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até às 8 horas e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Western World, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para registrar até às 8 horas e cartas para o exterior da Republica até às 10 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes, na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 6ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

Praças	A 90 dias	A vista
Sobre Londres.....	5 23/64	5 57/16
Sobre Paris.....	\$196	\$503
Sobre Italia.....	—	\$395
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	28270	28287
Sobre Portugal.....	—	\$171
Sobre Belgica.....	—	\$185
Sobre Hespanha.....	—	\$375
Sobre Suissa.....	—	\$859
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$500
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$289
Sobre Nova York.....	—	9858 1/2
Sobre Montevideo.....	—	98100
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	38664
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	88300
Sobre Hollanda (florim).....	—	38843
Sobre Japão (yen).....	—	2002
Sobre Rumania.....	—	18000
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria (por 10.000 euros).....	—	18370

Mocdas

Soberanos (ouro).....	50\$500
Libras (papel).....	47\$000
Pseudos (papel).....	\$510
Libras (papel).....	\$120

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	773\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	649\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela).....	650\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	900\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	146\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	137\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622).....	152\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.033).....	178\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).....	152\$000
Apolices Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª serie).....	66\$500
Apolices Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 6 %, port.....	91\$000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 5 %, port.....	750\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	100\$000
Banco da Republica.....	48\$500
Banco do Brasil.....	375\$000
Companhia de Tecidos Allianca.....	180\$000
Sociedade Anaclyma.....	210\$000
Companhia Americana Industrial.....	230\$000
Companhia America Fabril.....	305\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	525\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Linho de Sapopemba.....	175\$000
Debentures da Companhia Confiança Industrial.....	185\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	186\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1925. — A. Simonson, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Junta Commercial da Capital Federal

SESSAO EM 13 DE ABRIL DE 1925

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Barlamaqui, Sayão, Sá, Porto, o suplente Bráulio e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, foi a erta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior, Faltou com causa justificada o deputado Diniz.

Expediente:

Officio do Juizo da 4ª Vara Cível, comunicando a fallencia de I. Francisco Viveiros estabelecido à rua Dr. Dias da Cruz n. 185. — Archive-se e annot.-se.

Officio do Juizo 2ª Vara Cível, éomunicando o encerramento da fallencia de Trino & Comp. — Archive-se e annot.-se;

Requerimentos:

Da Companhia Nacional de Productos Antisepticos, para archivamento de seus estatutos. — Deferido;

Da Companhia Radiotelegraphica Brasileira, para archivamento de acta extraordinaria. — Deferido;

Da Sociedade Anonyma Casa Pratt, para archivamento de acta extraordinaria. Archive-se;

Da Companhia Brasileira de Lactinios, e Companhia Nacional de Armazens Geraes, para archivamento de actas ordinarias. — Deferidos;

De A. Carvalho & Comp., A. R. Werneck & Comp. Limitada, Angelo, Morgate & Comp., Araujo & Moreira, Abinasser & Comp., Alves & Mestre, Alfaya & Rodriguez, Almeida & Sá, Almeida-Fonseca & Comp., Antonio da Cunha & Gomes, B. Escobedo & Comp., Moerbeck & Comp., Pereira & Scofano, R. de Magalhães & Comp., Quintans & Irmão, Tempone & Comp., Teixeira & Oliveira, Ferreira, Rocha & Comp. Limitada e Cruz Lentos & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos;

De Gerber, Pires & Comp., C. I. de Mello & Comp., Julio & Machado, Falcão Costa & Comp., Josino Pires & Comp., Ubaldo & Irmão, Sarmento & Souza, Ricardo M. Zeising & Comp., Silva & Irmão, Silva & Comp e Souza Moreira & Comp., para archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer;

De Abilio Ferreira & Comp., A. Spoeri & Comp., Carlos Ravnsford & Comp., Gil & Comp., Levy, Sálem & Comp., Marques Mendes & Comp., Melin & Comp., Porto d'Ave & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferidos;

De Pereira & Barata, para archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituida. Deferido;

De S. Carvalho & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Deferido.

De Pinto Loja & Comp., para archivamento do seu distracto parcial. — Deferido.

De Esteves Rezende & Comp., A. L. Neves & Comp., Carlos Taveira & Comp., Pereira Carvalho & Comp., para archivamento da alteração de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer.

De Leone & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De Lima & Andrade, para archivamento da alteração de seu contracto. — Revalide o selo.

De A. M. Cunha & Irmão, Burdmann, Irmão & Comp., Borges & Magalhães, Ca-

pel'a & Comp., C. Vianna & Comp., Limitada, Carvalho & Farias, E. M. Rocha & Comp., Ferreira & Baptista, Fernandes & Severino, Galuzzi & Comp., Hauch & Comp., J. Cordeiro Ferreira, Mõ & Lasso, Medeiros & Cruz, Massucci Sondermann & Comp. e Pavesi & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Moreira & Esteves, para archivamento de seu distracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Americo Reis & Viuva Cerqueira, Adolpho & Souza, A. Elian & Irmãos, Alberto Carvalho de Souza & Comp., Alcides Ribeiro & Comp., Abreu & Sobrinho, A. Guido Buffaine, Birkeland & Comp. Limitada, Baptista Junior & Comp., Calli José & Comp., Constantino Gonçalves & Comp., Davis & Garcia, E. Bonheur & Comp.; Eugenio Ferruccio & Comp., Ferreira de Mattos & Comp., Fonseca & Rezende, Gaspar & Trilhes, Gomes & Neves, H. Moutinho & Comp., Irmãos Sebastião & Tasso, Irmãos Faria, Isidoro Eskonazi, José da Trindade Sobral, José Pereira da Luz, José Lobo Garcia, Joaquim Pires da Fonseca, J. A. Maide & Gomes, J. Mello & Silva, Lutterback & Pizzo'ante, Madureira & Loes, J. Funes Pereira, J. S. Ramos, Luporini & Comp., Manoel Rodrigues Fontan, Manoel Dias de Araujo, Marcos Bulach & Comp., Ramalho & Guimarães, Sociedade Ceramica S. João Limitada, Vinva Soutto, V. Alves Lamas, Waldemar de Oliveira & Comp. e F. T. Sampaio, para registro de suas firmas. — Deferidos.

De João Albino de Castro, José Soares Franco & Parke, Davis & Comp., para registro de suas firmas. — Indeferidos, pelo parecer.

De Abdalla Aude, para registro de sua firma. — Declare a nacionalidade.

De P. Jurisch, para registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De V. Quirino da Rocha, para registro de sua firma. — Declare o nome por extenso.

De Guilhermina Simon, para registro de sua firma. — Declare o estado civil.

De José M. de Souza, para registro de sua firma. — Modifique a firma.

De J. Martins Sendim, para anotação da firma de rectificação de nacionalidade. — Annote-se;

De Figueiredo Dias & Comp., para anotação na sua firma e seu contracto da abertura de filial. — Annote-se.

De Ernani de Carva ho, para registro de imposto de seloiziro. — Deferido.

De Francisco de Oliveira Ramalho, Alfredo Lamarque Madrigal, Antonio da Cunha, Ricardo M. Zeising, para cancellamento de suas firmas. — Deferido.

De Manoel Conde, K. Nishizni, para anotação na firma da mudança de sua sede. — Annote-se.

Da Companhia de Armazens Geraes, para alteração de tarifas. — Passe-se edital.

Do Trapiche Hollandez, para archivamento de balancetes. — Requeira em papel com as dimensões legais.

Da Companhia de Armazens Geraes Pinto, para archivamento de balancete de Armazens Geraes. — Deferido.

De Mattos Pio & Comp., para ser passada carta de fiel depositario. — Deferido.

De Hugo Molinari & Comp., Limitada, para anotação na firma retirada do procurador. — Deferido.

Ozuelo de Abreu Filho, para nomeação de traductor ad-hoc. — Sim. Expeça-se portaria.

Junta Commercial, 16 de abril de 1925. — O 3º official, G. Barbeiro.

Relação dos contractos, alterações e distractos

archivados em sessão de 13 de abril de 1925

De A. Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Albano de Carvalho e

Antonio Alípio Medeiros, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 100:000\$000;

De A. R. Werneck & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, Alvaro Ribeiro Werneck e a Companhia Italo Brasileira de Cimento Armado, para o commercio de materias para construcção, com o capital de 300:000\$000;

De Angelo, Morgante & Comp., firma composta dos socios solidarios Angelo Bitencourt, Angelo Morgante e José Antonio Carreiro, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 150:000\$000;

De Araujo & Moreira, firma composta dos socios solidarios Alberto de Souza Araujo, Abilio da Silva Moreira, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 20:000\$000;

De Abinasser & Comp., firma composta dos socios solidarios Fari Abinasser, como solidario e Armando d'Oliveiro, como commanditario, para o commercio de fazendas, etc., com o capital de 50:000\$000;

De Alves & Mestre, firma composta dos socios solidarios Alfredo Alves e Domingos Alves Mestre, para o commercio de molhados e mantimentos, com o capital de réis 3:50\$000;

De Alfaya & Rodriguez, firma composta dos socios solidarios Alvaro Real Alfaya e Rymundo Rodriguez Martinez, para o commercio de botequim, com o capital de réis 11:000\$000;

De Almeida & Sá Pereira, firma composta dos socios solidarios David Ferreira de Almeida e Alberto Sá Pereira, para o commercio de alfaiataria, com o capital de réis 10:000\$000;

De Almeida, Fonseca & Comp., firma composta dos socios José Maria de Almeida Coragem e José Pereira da Fonseca, como solidarios e Joaquim de Almeida Coragem, de industria, para a fabricação de biscoitos, com o capital de 400:000\$000;

De Antonio da Cunha & Gomes, firma composta dos socios solidarios Antonio da Cunha e José Manoel Gomes, para o commercio de botequim, com o capital de réis 20:000\$000;

De B. Escobedo & Comp., firma composta dos socios solidarios Braz Escobedo, Canio Junisse e Thomaz Massonio, para o commercio e industria de typographia, etc., com o capital de 120:000\$000;

De Moerbeck & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Paulo Francisco Schirich, Henrique Moerbeck Drago, Octavio Ferreira da Silva Pinto, Gustavo Augusto de Rezende, Alvaro Cardoso e Honorio Figueira Junior, para a fabricação de especialidades pharmaceuticas, etc., com o capital de 30:000\$000;

De Pereira & Scofano, firma composta dos socios solidarios Antonio José Pereira e Vicente Scofano de Nicola, para o commercio de materias de construcção, com o capital de 20:000\$000;

De R. de Magalhães & Comp., firma composta dos socios D. Rosa Rodrigues de Magalhães como solidaria e Zulmira de Araujo de industria, para a fabricação de perfumarias com o capital de 5:000\$000;

De Quintans & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Segundo Quintans e Manoel Quintans, para o commercio de botequim, com o capital de 26:000\$000;

De Tempone & Comp., firma composta dos socios Antonio Tempone, como commanditario e Vicente Tempone, como solidario, para o commercio de nickelagem com o capital de 22:000\$000;

De Teixeira & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva Oliveira e Antonio Luiz Teixeira, para o commercio de botequim, com o capital de 60:000\$000;

De Ferreira Rocha & Comp., Limitada.

firma composta dos socios solidarios Antonio Ferreira Rocha e Donato Tymbira, para o fim de explorar uma empresa de bonificações, com o capital de 50:000\$000;

De Senna & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Bordeaux & Comp., Octavio de Almeida Senna e Virgilio Menezes, para o fornecimento de luz, etc.; com o capital de 125:000\$000;

De Cruz Lemos & Comp., firma composta dos socios José Francisco da Cruz Lemos, como solidario e D. Laura Rosa da Cruz, de industria, para o commercio de saccaria, molhados, comestiveis, consignações e conta propria, com o capital de 200:000\$000.

Alterações:

De Abilio Ferreira & Comp., elevando o capital social a 500:000\$000;

De Carlos Raynsford & Comp., elevando o capital social a 400:000\$000;

De Gilson & Comp., pela retirada do socio solidario Rozendo de Azevedo Parahyba, recebendo 31:250\$, continuando a sociedade com os demais socios, reduzindo o capital social a 400:000\$000;

De Levy, Salem & Comp., elevando o capital social a 870:000\$000;

De Marques Mendes & Comp., elevando o capital social a 600:000\$ e outras modificações;

De Melim & Comp., pela admissão do Sr. Francisco Anton de Teixeira Bastos, com o capital de 30:000\$ e outras modificações;

De Pinto Loja & Comp., pela retirada do socio de industria, Manoel Fonseca Tavares, sem nada receber;

De Porto d'Ave & Haering, pela admissão do Sr. Domingos José da Silva Cunha, como solidario, pela mudança da razão social para Porto d'Ave & Comp., com o capital de 500:000\$ e outras modificações;

De Pereira Barreto & Comp., pela retirada do socio de industria, João Lopes da Silva, em virtude de seu falecimento, nada recebendo seus herdeiros, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De A. M. Cunha & Irmão, retirando-se ambos os socios, recebendo 7:500\$, cada um; De Burdman, Irmão & Naslausky, retirando-se os socios Salomão Burdman, Marcos Naslausky e Moyés Burdman, recebendo o 1º, 37:783\$856, o 2º, 43:191\$147 e o ultimo 86:815\$940;

De Borges & Magalhães, retirando-se ambos os socios, recebendo 25:000\$, cada um; De Capella & Comp., retirando-se o socio José Antonio Martins Junior, recebendo a quantia de 6:151\$635, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante, no valor de 249:946\$002;

De C. Vianna & Comp., Limitada, retirando-se o socio Candido Francisco Vianna, recebendo 10:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante, no valor de 41:685\$123;

De Camerieri & Comp., retirando-se o socio Manoel Lopes, recebendo 1:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante, no valor de 5:000\$000;

De Carvalho & Farias, retirando-se o socio Antonio Lopes de Farias, recebendo 1:500\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante, no valor de 8:651\$110;

De E. M. Rocha & Comp., retirando-se o socio de industria Alcides Rocha de Silva, recebendo 3:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante, no valor de 217:000\$000;

De Ferreira & Baptista, retirando-se o socio João Baptista Domingos, recebendo 20:000\$000, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante, no valor de 20:000\$000;

De Fernandes & Severino, retirando-se o socio Daniel Severino, recebendo 2:000\$, fi-

cando o activo e passivo a cargo do socio restante, no valor de 53:000\$000;

De Galluzzi & Comp., retirando-se o socio Antonio Monteiro Valente, recebendo 55:647\$274, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante no valor de réis 56:647\$274;

De Hauch & Comp., retirando-se o socio José Theophilo Hauch, recebendo 18:879\$540, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante no valor de 75:523\$370;

De J. Cordeiro & Ferreira, retirando-se os socios José Joaquim Cordeiro, Ricardo Gomes Ferreira e Manoel Joaquim Gomes Ferreira, recebendo o primeiro 36:879\$703, o segundo 33:435\$238 e o ultimo nada recebendo;

De Mól & Lasso, retirando-se o socio Antonio Mól Combra recebendo 12:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante, no valor de 12:450\$000;

De Medeiros & Cruz, retirando-se o socio Antonio José de Medeiros recebendo, réis 3:310\$385, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante em igual valor;

De Pavesi & Comp., retirando-se o socio Mario Traverso recebendo 533:603\$938, ficando o activo e passivo a cargo do socio restante.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de abril de 1925	10.400.710\$450
Renda arrecadada em 22 de abril de 1925.	469.140\$977
	10.869.851\$427
Em igual periodo de 1924.	9.242.895\$670
Diferença para mais em 1925.	1.653.955\$757

Alfandega do Rio de Janeiro

Moz de abril:	
Renda arrecadada hoje 22:	
Em ouro.	392.522\$358
Em papel.	315.019\$879
Total.	697.542\$537
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.	7.424.726\$356
Em igual periodo de 1924.	5.625.738\$522
Diferença a maior em 1925.	1.798.987\$834

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do correio de Cascatinha, Estado do Rio de Janeiro, D. Isaura da Rocha Vieira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 429\$703, verificado no processo de tomada de suas contas numero 14.443, referentel ao periodo de 16 de abril de 1920 a 8 de junho de 1923, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de abril de 1925.—Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Ourinhos D. Jandyrá Figueiredo da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 270\$ e mais os juros da móra, alcance apurado no processo da tomada de suas contas, relativo ao periodo de 16 de agosto de 1913 a 8 de abril de 1916, e a cujo pagamento a condemnou este tribunal por accordo de 6 de fevereiro do anno passado, sob pena de proceder-se a alienação administrativa da caução de fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de abril de 1925.—Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Barão de Ataliba Nogueira, Estado de S. Paulo, Antonio de Andrade Nogueira, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 55\$173 e mais os Juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 14 de junho de 1917 a 17 de dezembro de 1919, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordo de 6 de fevereiro do anno passado, sob pena de proceder-se a alienação administrativa da caução de fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de abril de 1925.—Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o engenheiro Erwin Repsold, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 20:000\$ e mais os juros da móra, contados desde o dia seguinte ao em que terminou o exercicio de 1911, proveniente de adiantamento que lhe foi concedido em virtude do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.564, de 31 de julho de 1911 e não comprovado na devida época a applicação dada ao mesmo, a cujo pagamento foi condemnado por este tribunal, por accordo de 28 de março de 1923, sob pena de proceder-se a execução da sentença.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de abril de 1925.—Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Porto Martins, Estado de S. Paulo, Salvador, Chaves, para no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, recolher aos cofres publicos a importancia de 81\$ e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativos ao periodo de 27 de novembro de 1909 a 6 de setembro de 1918, e a cujo pagamento a condemnou este Tribunal, por accordo de 6 de fevereiro do anno passado, sob pena de proceder-se a alienação administrativa da caução de fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de abril de 1925.—Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada D. Maria Roselino, ex-agente do Correio de S. José do Morro Agudo, Estado de S. Paulo, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publi-

cos a importância de 3\$300 e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 7 de outubro de 1908 a 27 de maio de 1910, e a cujo pagamento a condemnou este tribunal, por accordam de 14 de maio do corrente anno, sob pena de proceder-se á alienação da caução de fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de abril de 1925. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Imposto sobre a Renda

Em obediencia ao decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda iniciou no Distrito Federal e nos Estados o recebimento das declarações que tem de servir de base para o lançamento dos contribuintes daquelle imposto, no corrente anno.

De accordo com o que dispõe o capitulo XIII do regulamento que baixou com o decreto n. 16.581, de 1924, modificado pelo decreto n. 16.838, de 1925, todos os Srs. presidentes, directores ou gerentes de sociedades anonymas, chefes de firmas commerciaes, gerentes, superintendentes de estabelecimentos industriaes ou commerciaes de qualquer especie, directores, inspectores geraes ou chefes de empresa de viação de qualquer natureza, fluvial, maritima ou terrestre, directores de repartições publicas, presidentes, directores ou gerentes de cooperativas, syndicatos, clubs sportivos e outros, são obrigados, sob pena de multa, a remetter a esta repartição a relação nominal de todos os seus subordinados que exerceram qualquer cargo remunerado, sob qualquer denominação, no anno de 1924, discriminando na informação o nome, cargo, residencia e rendimentos recebidos durante o anno. Não é necessario, porém, incluir nas relações os pagamentos menores de réis 10:000\$ feitos a operarios e pessoal do serviço domestico.

Todos quantos tenham percebido, em 1924, a qualquer titulo, rendimento classificavel n'alguma das categorias regulamentares (arts. 1 e 2), são obrigados a apresentar declaração.

Nestes termos, convido os Srs. commerciantes, industriaes, capitalistas, empregados, enfim, todos os que exercerem uma profissão, ou viverem de economia propria, a virem a esta repartição receber as fórmulas impressas, onde serão feitas as necessarias declarações.

Estas fórmulas, depois de completadas pelo contribuinte, serão entregues pessoalmente, ou remettidas pelo Correio, a esta repartição, até o dia 1º de junho proximo.

Caso os Srs. contribuintes encontrem dificuldade em preencher as fórmulas que receberem, devem dirigir-se a esta repartição, que lhes prestará os esclarecimentos de que precisarem, diariamente, das 14 ás 16 horas.

Findo o prazo para a entrega das declarações, será feito o lançamento *ex-officio*, sendo imposta tambem a multa de 60 % sobre a importância do imposto.

Quando se verificar que o contribuinte fez declaração falsa, será rectificado o lançamento e imposta a multa de 75 % sobre o imposto a pagar.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1925, 103ª da Independencia e 36ª da Republica. — *Amadeu do Amaral Penteado*, secretario.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «*Esperança*», com sede em São Luiz, capital do Estado do Maranhão (Brasil), autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 4.762, de 24 de julho de 1871 e carta-patente numero 62, de 20 de novembro de 1912, cessado as suas funcções e requerido levantamento do deposito de 200:000\$ (duzentos contos de réis) effectuado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado do Maranhão, para garantia de suas operações de seguros maritimos e terrestres, de accordo com a legislação vigente, de ordem do senhor Dr. inspector de Seguros se faz sciente pelo presente edital, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas na Inspectoria de Seguros ou na Delegacia Regional da 2ª Circumscripção, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 20 de abril de 1925. — O secretario, *Ignacio Tavares Guimarães*. (2.741)

Directoria de Estatística Commercial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, faço publico que esta directoria receberá, no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, propostas de preços em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente selada, devendo todas as paginas das duas vias serem rubricadas, nellas se declarando em algarismos o preço por que se propõem a fornecer o material de expediente, conforme a lista publicada no *Diario Official* de 21 do corrente.

Directoria de Estatística Commercial, 22 de abril de 1925. — *Roberto R. Harfield*, presidente da comissão.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, faço publico que esta directoria receberá, no dia 25 do corrente mez, ás 14 horas, propostas de preços em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente selada, devendo todas as paginas das duas vias serem rubricadas, nellas se declarando em algarismos o preço por que se propõem a fornecer o material typographico, conforme a lista publicada no *Diario Official* de 21 do corrente.

Directoria de Estatística Commercial, 22 de abril de 1925. — *Roberto R. Harfield*, presidente da comissão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo, que o guarda aduaneiro Alberto de Almeida Placido, apprehendeu, no dia 7 de abril do anno findo, no Posto Fiscal da praça Mauá, 48 annos, 31 broches e medalhas, e accordos de 12 correntes.

Scientificamente, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e assim, lavrou-se o auto de apprehensão do fiscal e do guarda aduaneiro.

Em seguida foi publicado no *Diario Official* do dia 15 de maio do mesmo anno um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria, a vir

no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu a revelia:

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, Alberto de Almeida Placido; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 17 de abril de 1925. — *Lisbón Serra*, inspector. Confere com o original. Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1925.

— *Clovis Bastos Santiago*, 3º escriptuario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada de diversas emissões (antigas Estradas de Ferro, emitidas pelo decreto n. 9.315, de 24 de janeiro de 1912), de ns. 96.783 e 96.784 e uniformizadas, de ns. 193.213, 286.398 a 286.400, 286.401, 286.412 e 303.227, todas de juros de 5 %, papel, de réis 1:000\$000, cada uma, pertencentes a Antonio Francisco da Silva Bessa, solteiro, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de abril de 1925. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de juros de 5 %, papel, ns. 51.995 a 52.003 e 52.008, de 1:000\$000, cada uma, e pertencentes ao Dr. Lamartine Ribeiro Guimarães, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 20 de abril de 1925. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio Silva*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 27 do corrente propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — Generos alimenticios, de conformidade com o edital de 6 do corrente, publicado no *Diario Official* de 8 do mesmo mez.

Directoria de Contabilidade, em 11 de abril de 1925. — *Attila Galvão*, director geral, em comissão.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Dake Bhering Mattos Junior.....	108	Automovel	18	Abril	1925	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Pereira da Rocha.....	114	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Joaquim Alves.....	166	"	"	"	"	"	"
A. Rodrigues Esteves.....	231	"	"	"	"	"	"
Adelino Gomes.....	245	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
A. Passos Salgado.....	299	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light.....	509	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Domingos.....	531	"	"	"	"	"	"
J. Coelho Pereira.....	561	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio de Carvalho.....	633	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
C. A. Santos Ribeiro.....	730	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Baptista & Irmão.....	745	"	"	"	"	"	Proprietario.
Baptista & Irmão.....	758	"	"	"	"	"	"
P. Alves Gonçalves.....	977	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Joaquim da Silva.....	986	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Justino Augusto.....	1.117	"	"	"	"	"	"
J. Francisco Moura.....	1.171	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Souza & Comp.....	1.179	"	"	"	"	"	"
J. Maria de Sá.....	1.241	"	"	"	"	"	"
A. Vasconcellos & Comp.....	1.532	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light.....	1.574	"	"	"	"	"	"
Becceto de Almeida.....	1.592	"	"	"	"	"	Motorista.
J. B. Silvio Pereira.....	1.605	"	"	"	"	"	Proprietario.
D. Alice Souza Mendonça.....	1.622	"	"	"	"	"	"
Manoel de Magalhães.....	1.713	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Gomes dos Santos.....	1.719	"	"	"	"	"	"
E. J. Baptista & Comp.....	1.802	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	1.833	"	"	"	"	"	"
Martim de Andrade.....	1.870	"	"	"	"	"	Motorista.
Celastino Baptista.....	1.871	"	"	"	"	"	"
Lavandaria Confiança.....	1.943	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
F. Crabowsky.....	1.996	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Enilio Champion.....	2.023	"	"	"	"	"	"
J. Gimenez Parra.....	2.212	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Moreira da Silva.....	2.421	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Setta.....	2.462	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Bento Lopes e Freitas.....	2.478	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ginarré Domingos.....	2.568	"	"	"	"	"	Motorista.
Franck Meyer.....	2.711	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Mario Garcia.....	3.397	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Vasconcellos.....	3.488	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	3.554	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
G. Carneiro da Silva.....	3.633	"	"	"	"	"	"
José Pinto.....	3.649	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
G. Jorge Rubes.....	3.664	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Prestes & Comp.....	3.673	"	"	"	"	"	"
J. Silva Oliveira.....	3.816	"	"	"	"	"	"
J. Silva S. Bento.....	3.853	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Coelho Pinto.....	3.978	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Augusto Pires.....	3.990	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Souza Lobo.....	4.047	"	"	"	"	"	"
Dr. Carlos Teles Faria.....	4.165	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	Proprietario.
Bunnosck Minra.....	4.183	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
V. Alves da Silva.....	4.299	"	"	"	"	"	Proprietario.
R. Mendes de Mello.....	4.618	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Santos Guedes.....	4.702	"	"	"	"	"	"
J. Francisco Azevedo.....	4.979	"	"	"	"	"	"
Eurico Ribeiro Pereira.....	4.986	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Al. Seraphim Pinto.....	5.011	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Sercondino Ferreira.....	5.187	"	"	"	"	"	"
Joaquim de Oliveira.....	5.204	"	"	"	"	"	"
W. S. Evill.....	5.281	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Baptista de Sá.....	5.344	"	"	"	"	"	Motorista.
José G. Oliveira.....	5.337	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Emilio Lucas.....	5.397	"	"	"	"	"	"
Bento Lopes e Freitas.....	5.414	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Bento Lopes e Freitas.....	5.415	Automovel	18	Abril	1925	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Luiz Gonçalves.....	5.424	"	"	"	"	"	Motorista.
Pedro Hesleau.....	5.776	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Chrisostomo Ferro.....	5.799	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Virginio da Silva.....	5.833	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
J. R. de Almeida.....	5.877	"	"	"	"	"	"
Adriano de Souza.....	5.885	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel Pereira.....	5.907	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Bernardo Dominges.....	5.906	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Luiz Finheiro Fonseca.....	6.085	"	"	"	"	"	"
J. Pereira Pinheiro.....	6.164	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Mendes Junior.....	6.186	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Martins.....	6.325	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Eugenio Ferreira.....	6.463	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. Silva Braga.....	5.586	"	"	"	"	"	Motorista.
R. Pereira Barboosa.....	6.635	"	"	"	"	"	"
Elmundo Martins.....	6.793	"	"	"	"	"	"
A. Cunha Marques.....	6.812	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
G. Almeida Ramalho.....	6.653	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Domingos Gomes Leite.....	6.931	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Simões Bento.....	7.690	"	"	"	"	"	"
A. Fernandes Santos.....	7.744	"	"	"	"	"	"
O. Evaristo da Silva.....	7.763	"	"	"	"	"	"
H. E. Pretymau.....	7.877	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Martins Duz.....	7.882	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.977	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Soares Monteiro.....	8.053	"	"	"	"	"	Motorista.
Max Rangel.....	8.216	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Soares.....	8.557	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 22 de abril de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 23 do corrente ás 8 horas e 30 minutos, nesta inspectoria.

José de Souza Guimarães, Frederico Cosme de Oliveira, Julião Dias de Moura, Antonio de Almeida, Antão Corrêa, Annibal Ferreira e Waldemiro Lima Monteiro.

Turma suplementar

Ernesto Arêira da Fonseca, Joaquim de Souza Campos, Raulin Chaves, Agrinaldo Clodomiro de Magalhães, Julio Augusto Teixeira Alves, Manoel da Silva e José Maria da Conceição Carvalho.

Prova pratica

Porphirio Ferreira da Silva e Moacyr Alves de Almeida.

Chamada para o dia 23 do corrente ás 12 horas e 30 minutos nesta inspectoria.

Ernesto Oliveira da Fonseca, Joaquim de Souza Campos, Raulin Chaves, Agrinaldo Clodomiro de Magalhães, Julio Augusto Teixeira Alves, Manoel da Silva, José Maria

da Conceição Carvalho, Hercilio Dias da Motta, Rosa Judith Rodrigues, Henrique Paulo Santos Drummond;

Turma suplementar

Ramon Rodrigues, José Torres Junior, João Ribeiro Alves Moreira, Francisco Marques Galvão Peres, Daniel Mendes de Paiva, João Dias dos Santos, Luiz de Gouvêa Ravasco Junior.

Prova pratica

Valentim José Pereira e Leonel Silva.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de abril de 1925. — D. Bernardes, inspector geral.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes aos cidadãos seguintes: João Veridiano dos Santos, protocollo numero 8.157.

Francisco Costa, protocollo n. 15.168.

Carlos Gomes Barroso, protocollo numero 63.932.

João Vicente Evangelista Freire, protocollo n. 70.654.

Agostinho Paulino Laucolotte, protocollo n. 17.052.

Manoel Pereira Madureira, protocollo numero 44.210.

Manoel Coelho de Oliveira, protocollo n. 82.800.

Ambrosio Ferreira da Silva, protocollo n. 55.359.

Annibal Ferreira Gomes, protocollo numero 4.379.

João Climaco dos Santos, protocollo numero 37.344.

Francisco Pedro dos Santos, protocollo n. 67.382.

Ponciano dos Santos, protocollo numero 12.666.

Cyro José Modesto, protocollo n. 6.357.

Dr. Igerio de Sá Freire, protocollo numero 25.535.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1925. — O director, Edgar Simões Corrêa.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de maio proximo, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repar-

ações dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 6 — Leite de vacca; 11 Gasolina e kerozene; 19 Carvão de pedra e 26 Utensilios de laboratorio, sendo que os grupos 11 e 19 são para fornecimento somente durante um semestre, de conformidade com o edital de 16, publicado no *Diário Official* de 17 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 17 de abril de 1925. — A. Galeão, director geral, em commissão.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 4 de maio proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos: 13 — Material e objectos de electricidade; 15 — Tintas, vernizes e artigos para pintura; 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres; 21 — Louças e porcelanicas; 22 — Ferragens e artigos de ferragistas e 24 — Material cirurgico, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de 14 do corrente.

Directoria de Contabilidade, 14 de abril de 1925. — A. Galeão, director geral, em commissão.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 27 do corrente, ás 13.14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 101, da rua Dona Marciana; 209, da rua Real Grandeza, e Marquez de Abrantes n. 154, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 20 de abril de 1925. — Joaquim Vidal, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso de enfermeiros contractados.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

a) ser cidadão brasileiro, maior de 18 e menor de 30 annos de idade, o que

será provado com certidão de idade ou documento equivalente, que em juizo produza fé e o substitua.

b) ter bom procedimento comprovado por carteira de identidade ou folha corrida ou attestado de autoridade policial visado pela 4ª delegacia auxiliar;

c) carteira de reservista ou certidão de alistamento;

d) attestado de vaccina;

e) robustez de saude para o serviço, o que será julgado pela junta de Saude Naval.

Os candidatos approvados preencherão as vagas que se derem no Corpo de Enfermeiros, se houver absoluta falta de auxiliares especialistas, e nesse caso o pessoal que for admittido sel-o-ha por contracto e por prazo nunca excedente de tres annos.

O presente concurso não obriga o governo a nomear os que forem classificados, desde que não se verifique o caso anterior.

Os candidatos serão admittidos a duas provas: escripta e pratica oral.

A prova escripta versará sobre:

a) dictado de um trecho escolhido pela mesa;

b) tres problemas sobre as quatro operações de numeros inteiros, fracções ordinarias e decimales, especialmente systema metrico decimal;

c) dictado de uma formula pharmaceutica;

d) redacção de um quarto de vigilância nocturna do hospital, sobre assumpto narrado antes por um dos examinadores.

A prova pratico-oral versará sobre:

a) cuidados de medicina e cirurgia, radiolagem, soccorro de urgencia e nomenclatura do material medico-cirurgico mais usual;

b) noções de anatomia e generalidades sobre physiologia;

c) noções de prophylaxia e pratica de desinfecção;

d) noções praticas de colheita de material para pesquisas de laboratorio;

e) noções praticas de pharmacia.

Directoria de Saude Naval, 15 de abril de 1925. — Dr. Arthur Carlos Naylor, chefe da D. S. I. e D. S. 2.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 30 do corrente, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para a execução das obras de que carece o tender *Belmonte*.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismo, e sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo

15. do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas, em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão trazer o preço global de obra e o prazo para a execução.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento, provando que depositaram na pagadoria deste Ministerio, até a vespera do dia da concorrência, a importância de dez contos de réis (10.000\$), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concurrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

8. As obras constarão do seguinte: Transformar o fundo duplo de A. V. J. tender *Belmonte*, em tanques para óleo combustível e preparo e collocação de 500 metros cubicos de concreto nos porões do navio, e mais a) fornecer uma bomba para a descarga de óleo e montá-la no porão M. 2, immediatamente por ante-avante da antepara de vante da praça das caldeiras, com 10"X10"X12"; b) canalização para o serviço de carga e descarga dos tanques com 6" de diametro; c) duas sucções para cada tanque com 6"; d) dois tubos de descarga, um para cada bordo, com 5"; e) um tanque regulador com capacidade de 250 pés cubicos a ser montado no convés para o recebimento de óleo. Este tanque será ligado á canalização dos tanques por um tubo de 8" de diametro; f) systema de aquecimento, pelo vapor das sucções. Este systema comprehenderá um tanque de drenagem com tubo de nivel, que permita que a agua seja examinada antes de descarregada no tanque de alimentação; g) tubos de sondagem, vento, etc., como usual. Os tubos de vento deverão servir tambem de tubos de escape (ladrão). Todas as sucções terão valvulas proprias—permitindo que a bomba funcione para determinado tanque. Das duas sucções de cada tanque uma terminará a 6" acima do fundo e a outra a 1" com o fim de permitir esta ultima a sucção da agua depositada.

Directoria de Fazenda, em 13 de abril de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

De ordem do Sr. capitão de Mar e Guerra, commissario-presidente da comissão de concurrencias e de accordo com o art. 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 16 do corrente, referentes ás obras na Escola Naval.

Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 22 de abril de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praga, propõem-se a fornecer o seguinte:

Executar os reparos necessários na instalação eléctrica da Escola Naval, obedecendo ás disposições sobre o material e a mão de obra de que trata o edital de concorrência publicada no *Diário Official*, pela importância total de quarenta e nove contos e oitocentos e noventa mil réis (49:890\$000).

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1925.
— *Mayrink Veiga & Comp.*

A Companhia Nacional de Electricidade propõe a executar os reparos necessários na instalação eléctrica da Escola Naval, nos termos do respectivo edital, pelo preço global de 52:500\$000 (cincoenta e dois contos e quinhentos mil réis).

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1925.
— *Companhia Nacional de Electricidade*

Prado Peixoto & Comp., com escriptorio central á rua da Saúde 327, nesta capital, propõem executar os reparos na instalação eléctrica da Escola Naval de accordo com as especificações contidas no edital de concorrência publica, publicação no *Diário Official* de 28 de março proximo findo, pela quantia de oitenta contos de réis (80:000\$000), no prazo de... sujeitando-se os proponentes a todas as condições do referido edital e ás disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1925.
— *Prado Peixoto & Comp.*

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRENCIAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, presidente da Comissão de Concorrências e de accordo com o art. 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publica a proposta recebida na sessão de 22 do corrente, referente a fornecimento de leite fresco de vacca.

Directoria de Fazenda (D. F. I.), em 22 de abril de 1925. — *Nelson Guimarães Vinha de Barros*, secretario.

José Corrêa Bacello, estabelecido á rua Mariz e Barros n. 93, propõe fornecer aos hospitais da Marinha, durante o exercício de 1925, sujeitando-se ás clausulas do edital publicado:

Leite fresco de vacca, um litro, noventa e oitenta réis, \$980.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1925.
— Por procuração, *Alexandrina Domingues Cortes*.

Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha

EDITAL

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Marinha em officio n. 107, de 13 do corrente, acha-se aberta na secretaria desta repartição, a partir da data de hoje, pelo prazo de 30 dias, a concorrência entre os Srs. artistas pin-

tores da Escola Nacional de Bellas Artes, para a conservação de 17 quadros que se encontram no recinto do edificio do Almirantado, sito á rua D. Manoel n. 15 e que fazem parte do Museu Naval. Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, em 23 de abril de 1925. — *Jorge Martiniano de Castro e Abreu*, capitão de mar e guerra, director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Terceira secção

FABRIMENT

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na (3ª) terceira categoria, de ns. 151 a 238, assim como as matriculadas na (4ª) quarta categoria, de numeros 1 a 100, que na segunda-feira, 27 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

Escola Naval

CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE QUIMICA.

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 5 do mez de maio de 1925, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1925, de material necessario para o Laboratorio de Chimica.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datada e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envelopero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos que aboquem os interessados. Ambos os enveloperos terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento a Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta

preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerendos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso, os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, meta-do do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos pregos.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferença ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade do preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferença ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, neste caso, não perderão a caução.

X

Para garantia da execução do contracto, de cada concorrente será depositada

como caução na Pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será imediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 90 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na ilha das Enxadas, séde da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de marca ou qualidade inferior á do que fôr contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos, depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invoçado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1925. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*.

Material necessario para o Laboratorio de Chimica da Escola Naval

- 1 aparelho Neveu para fabricação de oxygenio.
- 20 bastões de vidro.
- 2 caixas de reativos.
- 1 kilo de cobre puro.
- 1 eudiometro com plama. de Bunsen.
- 8 estantes para tubos de ensaio.
- 1 rolo de fita de magnésio.
- 1 fogareiro de magnésio.
- 1 jogo de furadores nickelados, Mohr.
- 3 mesas de Wurtz, de ferro, com instalação electrica.
- 1 pinça nickelada para capsular.
- 8 pinças de madeira para tubos.
- 1 espectroscopio de dous angulos, Dietrich.
- 1 espectroscopio de tres angulos, Schchorr.
- 1 metro de tela metallica.
- 12 duzias de tubos de ensaio.
- 30 metros de tubo de borracha.
- 1 ultramicroscopio de C. Zeiss.
- 1 voltmetro de Heniz.
- 20 vidros sortidos com rolha de esmeril.
- 2 magaricos.
- 2 kilos de acido sulfurico, Baumé a 66°.
- 2 kilos de acido nitrico.
- 2 kilos de acido chlorhydrico.
- 8 kilos de mercurio metallico.
- 2 litros de alcool absoluto.
- 6 tubos em U.
- 5 lampadas grandes a alcool.
- 2 escovas metallicas.
- 6 trempes sortidas.
- 1 machina Rodertall.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS PARA AS OFFICINAS DE MACHINAS DA ESCOLA NAVAL.

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no dia 7 de maio de 1925, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1925, de material necessario para as officinas de machinas.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em enveloppes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada enveloppe com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos, que aboquem os interessados. Ambos os enveloppes terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso, os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os restantes proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceptas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidade mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalcada, sob pena de caducidade de contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na ilha das Enxadas, séde da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fôr contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro

da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer título invocado.

Escola Naval. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1925. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*.

Material necessario para as officinas de machinas da Escola Naval

1 machina de frezar, accionada por motor electrico, conjugado, com todos os accessorios para o seu funcionamento e montagem e respectivas ferramentas.

1 machina de furar até 1 1/2", accionada por motor electrico, conjugado, com todos os accessorios para o seu funcionamento e montagem e respectivas ferramentas.

1 machina de aplinar, até 21" de extensão, accionada por motor electrico, conjugado, com todas as ferramentas e accessorios para a respectiva montagem.

1 machina circular com mesa, de 1m,50 x 1m,00.

1 lha 1a.

1 machina de apparellar com mesa, de 1m,50 x 1m,00.

Directoria de Navegação

Ilha fiscal

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE DESENHISTA

a). Os candidatos aos cargos de segundos desenhistas das divisões de Pharões e Hydrographia da Directoria de Navegação deverão inscrever-se nesta directoria, na Ilha Fiscal (condução às 13 horas, diariamente), até o dia 30 de abril corrente, data em que será encerrada a inscrição.

b). Os candidatos devem apresentar documentos comprobatórios de suas aptidões e conduta, caderneta de identificação e attestado de vacinas e saúde.

c). Os candidatos inscriptos se apresentarão na sede da Directoria de Navegação no dia 1 de maio (condução no Arsenal de Marinha, às 11 horas), afim de serem submettidos ás provas practicas, que versarão sobre:

- 1 — Desenho linear e geometrico, inclusive sombras e perspectivas;
- 2 — Desenho de machinas;
- 3 — Desenho de construccões civis;
- 4 — Desenho topographico;
- 5 — Desenho hydrographico;
- 6 — Construccão de cartas nauticas;
- 7 — Conservação de escalas e ampliação e redução de plantas e cartas, com ou sem pantographo.

d). As provas não poderá ser submettido o candidato que não satisfizer as exigencias do paragrafo b).

Notas—As provas serão julgadas pelos directores das Divisões de Hydrographia e Pharões, auxiliados pelo 1º desenhista da Directoria de Hydrographia, dando-se aos trabalhos feitos tres notas de apreciação final: optima (2); boa (1); e má (0).

A classificação será feita pelos pontos obtidos, mas, em caso de empate, decidirá um novo julgamento, para desempate.

Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, 16 de abril de 1925: — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, almirante graduado.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscrição para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento das vagas existentes no referido quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 do corrente. Certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento).

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta Directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de abril de 1925. — *Dr. Paulino Barcellos*, capitão medico, chefe do gabinete, intº.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Declaração

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta fabrica, até o dia 30 de abril fluente, às 8 horas, a inscrição para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, os artigos constantes da relação annexa ao edital de 17, publicado no *Diario Official* de 24, tudo do corrente, á pagina n. 9.698 e seguintes.

A concorrência obedecerá ás condições que acompanham o referido edital. Piqueto, 17 de abril de 1925. — *Orelando Mario Filantek*, capitão contador-tesoureiro.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Fornecimento de forragem e de artigos de forragem durante o corrente anno de 1925.

De ordem do Sr. commandante e presidente do conselho administrativo e em virtude de autorização concedida pelo Sr. ministro da Guerra, previno-se aos interessados que se achá aberta neste corpo concorrência administrativa para fornecimento, durante o corrente anno, de forragem e de artigos de forragem, conforme se relaciona abaixo:

- Alfafa de 1ª qualidade, kilo;
- Aveia de 1ª qualidade, kilo;
- Milho de 1ª qualidade, kilo;

- Farelo de trigo, idem, kilo;
- Fuba, kilo;
- Sal grosso, kilo;
- Ferraduras para cavallos, uma;
- Ilhas para muiar, uma;
- Cravos, milheiro;
- Ferro para ferraduras, kilo;
- Carvão de forja, kilo.

Os requerimentos de inscrição devem ser apresentados até o dia 11 de maio proximo futuro, acompanhados dos documentos da idoneidade, ordinariamente exigidos para o caso.

As propostas, sem vícios quaesquer, devem ser feitas em duas vias, a primeira devidamente sellada, com os preços por extenso e em algarismos e dirigidas ao Sr. commandante do grupo; nellas os proponentes se declararão sujeitos ás disposições contidas no Código de Contabilidade Publica, na parte que se refere ás concorrências, bem assim ás condições do presente edital.

Os artigos fornecidos devem ter entrada neste corpo dentro de quarenta e oito horas após a entrega do pedido, e o seu exame será feito no grupo; igual prazo é concedido para substituição dos artigos recusados.

Para execução do fornecimento, deve ser feito deposito na Contadoria do Grupo na importância de um conto de réis.

O fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por conta dello a diferença. (Art. 762 do C. C. da União).

No dia 21 de maio vindouro será julgada em definitivo a idoneidade dos proponentes, bem como feita ou não a sua inscrição, para que se reúna o conselho de administração, ás 13 horas. É facultativa a presença dos senhores proponentes.

Quartel em Valença, 22 de abril de 1925. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 2º tenente-contador, secretario do G.A.

Directoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. director de Intendencia da Guerra faço publico, para conhecimento dos interessados, que no edital publicado no *Diario Official* n. 87, de 18 e rectificado pelo de n. 89, de 21, tudo do corrente mez, referente á concorrência administrativa para aquisição de materias, faz a seguinte rectificação:

Onde se lê: taboa de peroba de Campos, de 0.10 x 0.35, deve-se ler: «Taboa de peroba de Campos, de 0.40 x 0.035.»

Ficando por este motivo a presente concorrência transferida para o dia 23 do corrente, ás mesmas horas.

Commissão de Compras, 22 de abril de 1925. — *Capitão Francisco Procopio de Souza*, secretario, interno.

Junta Militar de Alistamento do 16º Distrito

TIJUCA

DEVOLUÇÃO DE LISTAS DOMICILIARIAS

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da Junta de Alistamento do 16º Distrito da Tijuca, pede ás pessoas residentes no mesmo districto, que receberam listas domiciliarias para o effeito da lei do sortio e ainda não as devolveram á referida junta, o obsequio de entregal-as competentemente assignadas, e com urgencia, á rua Pereira de Siqueira

n. 43, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas, evitando assim, cair em penalidade, como estatue o artigo 126 do Regulamento do Sorteio Militar.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONCURRENCIA PUBLICA

Aviso

De ordem do senhor presidente do Conselho de Administração do Regimento, avisa-se aos interessados que, por motivo de força maior, foi transferida para o dia 25 do corrente, ás 9 horas, a abertura das propostas para fornecimento de diversos artigos de que trata o edital publicado no *Diario Officiel* de 31 de março ultimo.

Quartel na Villa Militar, 20 de abril de 1925. — *Amaury Gentil de Araujo*, 1º tenente thesoureiro, interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Therezopolis

Secretaria

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 36, de 14 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, será realizada, nesta secretaria, no dia 27 do corrente mez de abril ás 13 (treze) horas, concorrência administrativa, na forma do art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento a esta estrada, durante o corrente anno, a partir de 15 de maio vindouro, de 700 toneladas de carvão Cardiff, em «briquetes», marca «Cordas», e de 300 toneladas de carvão Cardiff, commum, a granel, de accordo com as seguintes condições:

A concorrência, que será realizada sob a presidência do secretario, e de cujo acto se lavrará uma acta, que será por todos assignada, versará, apenas, sobre o preço, por tonelada, em moeda nacional, de cada uma das duas especies de carvão mencionadas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes e entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concorrência. Esse envelope deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos de idoneidade dos proponentes.

No acto da entrega dos documentos de idoneidade, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$ (um conto de réis), em dinheiro ou apolices federaes, ao portador, que deverão fazer, previamente, no Thesouro Nacional, afim de garantir a assignatura do contracto que, de accordo com o art. 10 das Instruções approvadas por portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação, deverá ser celebrado para o fornecimento em apreço, perdendo o proponente direito á referida caução e de fazer qualquer especie de fornecimento á estrada, caso se negue a assi-

gnar o referido contracto, dentro do prazo maximo de tres dias que lhe for marcado.

A quantidade do material a adquirir poderá ser augmentada si assim for necessario aos serviços da estrada, vigorando, porém, o mesmo preço da concorrência.

A administração da estrada se reserva o direito de recusar o material que, pela sua qualidade, não convier ao serviço, devendo ser feita a entrega do mesmo em Alfredo Maia, descarregado e depositado no lugar para isso designado.

O proponente que for aceito caucionará, no Thesouro Nacional, antes da assignatura do contracto, para garantia da execução deste, a importância de réis 40:000\$ (dez contos de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, ao portador.

Na secretaria desta estrada serão, a respeito, attendidos os interessados, até á vespera da concorrência.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1925. — *Abelardo Mello*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramoes de penna de agua por que são responsaveis:

Rua Cardoso Junior n. 153, propriedade de João Lourenço do Amaral, serviço executado na remoção do hydrometro na importância de	65\$167
Rua Manoel Carneiro ns. 24 e 26, propriedade de Adelino Marques, serviço executado no assentamento de duas pennas d'agua na importância de	79\$051
Largo do Boticario n. 28, propriedade de Domingos Sampaio Ferraz, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	23\$511
Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympia Bittig Borges, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	4\$049
Rua Pereira da Silva n. 210, propriedade de Delfica de Toledo Franco Alves, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	4\$049
Rua dos Prazeres n. 488, propriedade do Conde S. Salvador da Mattosinho, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	5\$010
Rua Cosme Velho n. 48, propriedade de Joaquim Coelho Carvalho da Motta, serviço executado na substituição do registro de penna d'agua na importância de	17\$208
Rua Pedro Americo n. 96, propriedade do Conde Modesto Leal, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	6\$061
Rua do Riachuelo n. 213, propriedade de Manoel F. Dias, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	7\$039

Rua do Aqueducto n. 745, propriedade de Maria Ursulina Monte, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	33\$049
Rua do Navarro n. 157, propriedade de Emilia Macedo Portugal Fanzeres, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	4\$019
Avenida 41 da ladeira de Santa Thereza n. 19, propriedade de Abuda Aissen, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	17\$503
Rua do Cattete n. 237, propriedade de Pedro Affonso Franco, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	15\$089
Rua Monte Alegre n. 47, propriedade de José Joaquim Silva, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	8\$041
Rua Francisco Muratori n. 98, propriedade de Cecilia Patient Veron, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	19\$072
Travessa Santa Christina n. 25, propriedade de Maria Luiza Mendes, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	3\$066
Travessa Navarro n. 157, propriedade de Julieta (menor), serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	4\$052
Rua Conde de Lage n. 25, propriedade de Amelia Adelia do Albuquerque, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	5\$746
Travessa Navarro n. 81, propriedade de Albino Costa, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	4\$019
Rua da Gloria n. 18, propriedade de Alfredo Ferreira, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	56\$352
Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympia D. Borges, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	13\$252
Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, serviço executado no ramal de abastecimento na importância de	7\$411
Rua Cosme Velho n. 241, propriedade de Alfredo Murtinho, serviço executado no corte da penna na importância de	3\$131

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de abril de 1925. *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Cassiano n. 177, propriedade de Raphael Gonçalves de Oliveira.	
Rua Borda do Matto n. 35, propriedade de Joaquim Maria Guerra Leal.	

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 18 de abril de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, interino, convido o proprietário do prédio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar as multas por que é responsável:

Rua Adalgiza n. 37, propriedade de Iracema Gomes.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 13 de abril de 1925. *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA**

De ordem do Sr. inspector, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o officio n. 556, de 16 do corrente, do Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, serão recebidas, na Intendencia desta Inspectoria, á rua Frei Caneca n. 112, no dia 4 de maio vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento do seguinte material:

a) vinte kilometros de trilhos de aço, de 25 kilos por metro corrente, pesando 500 toneladas;

b) outros materiaes abaixo especificados:

1º, duas mil quinhentos e dezesseis pares de talas especiaes, de aço, pesando 35.238 kilos;

2º, novo mil trescentos e doze parafusos com porcas e arruelas, pesando 6.636 kilos;

3º, dezesseis cruzetas completas de 1/10.

Nota — Os desenhos dos materiaes acima indicados podem ser examinados na Intendencia, onde serão attendidos os interessados, todos os dias uteis, até á vespera da concorrência.

I

A concorrência que será publica se realizará sob a presidência do intendente e obedecerá a todas as disposições respectivas da Regulamentação do Código de Contabilidade Publica, sendo recusada toda e qualquer proposta que não estiver em perfeito accordo com as exigências do presente edital.

II

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao intendente, dentro de invólucros fechados, as respectivas propostas, escriptas em tres vias, sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar motivo a duvida; sellada a primeira das vias, na forma da lei, trazendo todas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Farão os concorrentes na Thesouraria da Inspectoria, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de Rs. 5:000\$000, (em moeda corrente ou titulos da divida publica), para garantia da assignatura do contracto, cujo recibo, será entregue ao intendente na mesma occasião em que for apresentada a proposta.

III

Os preços serão avaliados com base da nacional, escriptos em algarismos e confirmados por extenso, referidos á tonelada de 1.000 kilos e global, quer para os trilhos, quer a cada um dos "outros materiaes", excepção feita aos do numero 3º, cujo preço será dado por ap-

parelho completo e global, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre elle e qualquer outro, em relação ao total do fornecimento.

IV

O proponente acceito fica obrigado a assignar o contracto do fornecimento dentro de cinco dias, contados da data do despacho de preferencia publicado no *Diário Official*, fazendo, previamente, no Thesouro Nacional, a caução em moeda corrente ou titulos da divida publica federal, correspondente a cinco por cento (5 %) do valor do material. No caso de não assignar o contracto perderá a caução de Rs. 5:000\$000, garantidora da respectiva assignatura, em favor da Fazenda Nacional.

V

O contracto que for assignado em virtude da presente concorrência, só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao contracto.

VI

Os materiaes, que serão novos, só serão recebidos definitivamente depois de verificados pelo engenheiro chefe da 4ª Divisão, quanto á sua qualidade e si não estiverem de accordo com as especificações que vão publicadas com este edital, será o fornecedor obrigado a substituí-los, dentro do prazo que lhe for fixado pelo intendente. Caso o fornecedor se recuse a fazer a substituição, além da perda da caução de 5 % (cinco por cento) a que se refere a clausula IV, ser-lhe-á cassada a idoneidade por cinco annos, para qualquer especie de fornecimento a esta Inspectoria.

VII

Necessitando a Inspectoria com maior urgencia dos referidos materiaes, o proponente acceito obriga-se a fornecer os nos prazos improrrogaveis estipulados na clausula VIII, seguinte, reservando-se, porém, á Inspectoria do direito de só os accetar definitivamente depois de satisfazer a exigência constante na clausula VI.

VIII

Os materiaes em apreço, cujos direitos aduaneiros que se tornarem necessários correrão por conta da Inspectoria e por conta do fornecedor, todas as demais despesas, será entregue na ponte maritima da Estrada de Ferro Lio do Ouro, na Ponta do Cam, sendo a primeira entrega correspondente á metade do fornecimento, feita dentro de trinta (30) dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, devendo estar concluido todo o fornecimento dentro de 45 dias, contados a partir da mesma data.

A Inspectoria se reserva o direito de não accetar nenhuma proposta, reduzir o fornecimento, e annular a concorrência, não assim convenha aos seus interesses.

X

As despesas com os materiaes, de que trata a presente concorrência, correrão

por conta da 2ª parte da verba 20ª artigo 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, sub-consignações ns. 1 e 3, da consignação material, respectivamente, para os materiaes das letras a e b referidas neste edital.

XI

Os concorrentes que não estiverem inscriptos, este anno, na Intendencia da Inspectoria, ficam obrigados á apresentação dos respectivos documentos de idoneidade, comprehendendo-se, entre estes, os recibos de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos até á vespera da concorrência.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de abril de 1925. — *Moura Campos*, chefe da secção

Especificações para aquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accordo com caderuo de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos**I**

Os trilhos serão do modelo americano tipo *Vignole*, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m.0005), contanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou par menos em cada partida, contanto que em toda a fabricacão o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m.668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m.144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos contanto que seja homoganeo, duro, tenaz, susceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte

Carbono.	0,45 %
Manganez.	0,90 %
Silicio.	0,10 %
Phosphoro (no maximo).	0,06 %
Enxofre (no maximo).	0,06 %

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2).	75 kilos
Alongamento proporcional.	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, contanto que o tipo de tenacidade $75 \times 12 = 900$ não soffra redução.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminação deve ser feita a temperatura mais baixa possível com tanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sair dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accordo com o desenho da tala de junção.

Esta operação terá lugar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), caindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massico de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decímetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millímetros de diametro (0m,020) e duzentos millímetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 %) do material experimentado não resistir ás experiencias a série será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo aparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junção

I

As talas de junção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional, 15 %.

Estes elementos podem variar de 5 % comtanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tetsmayer, não soffra redução.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millímetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sair dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damnificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, também a fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fendida, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedacos, examinando-se, então a sua estrutura. Os pedacos serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se, a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Se, depois de por cento do material (10 %) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accordo com o desenho apresentado, admittendo-se

uma tolerancia do meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estrutura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos;

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2.

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, comtanto que o tipo de tenacidade do metal segundo Tetsmayer, não soffra redução.

II

Esse material será feito de accordo com o desenho apresentado, admittendo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millímetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millímetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, daahi por deante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco grãos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accordo com a tabella estabelecida por Whitworth.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e, depois, endireitados, sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos a prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas serão também submettidas á

prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa grãos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estrutura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir ás provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruellas serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir ás provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruellas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de junção serão amarradas em série de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruellas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 17 de abril de 1925.

— Mendes Campos, chefe de secção de Expediente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. Dr. director, interno, convido a comparecerem, no dia 26 do corrente, ás 12 horas, na sede desta escola, os ex-preparadores, contractados, Srs. Drs. Edson Dalra Barroso, Raphael Garcia Pardellas, Humberto Vernet e Otto de Magalhães, afim de fazerem entrega do material que se acha sob suas guardas e responsabilidades, sob pena de serem feitos os inventarios ás suas revelias, de accordo com o paragraho unico do art. 908 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Niltheyroy, 17 de abril de 1925. — M. Quintão, secretario bibliothecario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 3

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE REVISTAS E OBRAS Á BIBLIOTHECA DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que até o dia vinte e tres (23) de abril corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria, por uma commissão julgadora presidida pelo secretario, propostas para o fornecimento de livros e revistas á bibliotheca da mesma escola, durante o corrente anno, ficando a concorrência subordinada ás seguintes condições:

I. O concorrente solicitará desta secretaria guia para recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte da importancia de um conto de réis (1.000\$), em moeda corrente ou aplice ao portador, como garantia da proposta a apresentar.

II. As obras e revistas são as constantes da relação abaixo, devendo ser aquellas encadernadas e das ultimas edições e destas fornecidas todos os numeros do corrente anno a partir de 1 de janeiro.

III. No dia e horas indicados neste edital, os concorrentes apresentarão a esta secretaria, em envolvero fechado e lacrado, as propostas, em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, apresentando em outro envolvero os documentos relativos á sua idoneidade, bem como o recibo do deposito de que trata a 1ª condição.

IV. São provas de idoneidade recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes e attestados de repartições publicas sobre desempenho dado pelo concorrente aos fornecimentos de que já se tenha encarregado.

V. As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas ou resalvas, com o numero de volumes ou fasciculos, preço por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem estes requisitos o que não tiverem todas as folhas rubricadas pelo proponente.

VI. Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, não sendo tomadas em consideração as propostas que tiverem sido feitas por proponentes que não forem julgados idoneos. No caso de serem todos os proponentes julgados idoneos ou no caso de haver concorrentes julgados idoneos que declarem por escripto não recorrerem desta decisão, serão as propostas abertas immediatamente. Quando o proponente julgado idoneo quizer recorrer dessa decisão para o ministro da Agricultura, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas. Neste caso, todas as propostas serão encerradas em envolvero fechado e rubricado por todos os membros da commissão julgadora e pelos concorrentes, afim de aguardar a decisão do ministro. Depois desta decisão e de accordo com ella, será, por edital publicado no Diario Official, marcado o dia e hora para a abertura das propostas apresentadas.

VII. As propostas só poderão conter uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital e as leis que regem o assumpto, não sendo tomadas em consideração as que dellas se afastarem ou que apenas offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII. As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e serão publicadas na integra, no Diario Official, antes de qualquer decisão.

IX. A concorrência versará sobre o preço de cada obra e de assignatura annual de cada revista, sendo escolhido o que for mais baixo. No caso de absoluta igualdade e condições legaes do proponente, proceder-se-ha a uma nova concorrência de desempate, que poderá ser feita immediatamente, si os impatantes concordarem. Permanecendo o empate, será feita a preferencia pela sorte.

X. Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, ficando nulla a proposta nesta parte.

XI. O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no Diario Official, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª, sendo esta caução recolhida aos cofres publicos.

XII. Uma vez assignado o contracto, fica o negociante obrigado a fazer o fornecimento de accordo com a condição 2ª, a falta de cumprimento quanto aos preços redundante em multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até um prazo marcado pela directoria desta escola. Si este prazo for excedido, será o artigo ou artigos adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todo o excesso de despesas, além da multa supradita.

XIII. Fica livre a esta repartição a acquisição dos artigos em quantidade que necessitar, sendo o contractante obrigado a manter os seus preços durante o primeiro semestre do corrente anno.

XIV. A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, com despacho motivado, sem que caiba ao contractante nenhuma indemnização.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, de abril de 1925. — Como secretario, Jayme Gesteira, 1º escripturario.

— Visto. — O director, A. Barbosa.

EDITAL N. 3

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE REVISTAS E OBRAS Á BIBLIOTHECA DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

American Journal of Science (The) — The Tuttle, Morehouse and Taylor Co, 123, Temple Street, New Haven, Connecticut, U. S. A.

Analyst (The) — Messrs. W. Hefner & Sons, Ltd., 4, Petty Cury, Cambridge, England.

Annales de chimie et de physique (Abonnement mixte).

— Masson et Cie. — 120, Boulevard St. Germain, Paris VI.

Annales Scientifiques de l'Ecole Normal e Supérieure (2).

Annales des Ponts et Chaussées (Edition complète, 1ère et 2ª parties — A. Dumas, 6, Rue de la Chaussée d'Antin, Paris.

Annales des Mines (1).

Annales des Travaux Publics de Belgique — (1).

Annales de Chimie Analytique et de Chimie Appliquée — (1) ou 20, Boulevard Richard-Lenoir, Paris II.

Armier Beton — (Berlin).

Astronomie (L) — (2).

Bibliothèque Universelle et Revue Suisse — 1 Rue de Bourg, Lausanne, Suisse.

- Brazil-Ferro-Carril — 117, 3^a, Avenida Rio Branco, Rio de Janeiro.
- Bulletin Astronomique — (2).
- Bulletin de la Société d'encouragement pour l'Industrie Nationale — (1) — (6).
- Centralblatt für Mineralogie, Geologie und Paleontologie — E. Schweizerbarache Verlagsbuchhandlung (Erwin Nägele), G. m. b. H., Stuttgart, Johannestr. 3^a.
- Chemical and Metallurgical Engineering — (3).
- Chimie et Industrie — (1) ou 49, Rue des Mathurins, Paris.
- Clay Worker (The) — T. A. Randall & Co, 221, Hudson Street, Indianapolis, Ind., U. S. A.
- Coal Age — (3).
- Compressed Air Magazine — Bowling Green Building, N. 11, Broadway, New York.
- Comptes Rendus Hebdomadaires des Séances de l'Académie des Sciences — (2).
- Construction Moderne (La) — (1) ou 13, Rue de l'Odéon, Paris.
- Echo des Mines et de la Métallurgie — (1) ou 7, R. d'Offémont, Paris, XVII^e.
- Economic Geology — William Shirley Bayley, University of Illinois, Urbana, Ill., U. S. A., or Prince and Lemon Sts., Lancaster, Pa., U. S. A.
- Economiste Français — (1) ou 9, Rue Bleue, Paris IX^e.
- Electric Journal (The) — 1,205 Koenan Building, Pittsburgh, or Room — 1,207 — 150 — Broadway, New York, or A. Winterbottom, 2, Norfolk Street, London, W. C. 2.
- Electric Railway Journal — (3).
- Electrical World — (3).
- Electrician (The) — The "Electrician" Advertisement Department, 8, Bouverie Street — 8, Fleet Street, London, E. C. 4, ou Hachette, Paris.
- Engineer (The), *thim papel* — 33, Norfolk Street, Strand, London, W. C. 2, or Chapelot et Cie. 136, Bld. St. Germain, Paris.
- Engineering & Mining Journal Press — (3).
- Engineering-News-Record — (3).
- General Electric Review — 1, River Ed., Schenectady, N. Y., or Avenida Rio Branco, 50/52, Rio de Janeiro.
- Génie Civil (Le) ou 6, Rue de la Chaussée d'Antin, Paris 9^e.
- Geological Magazine (The) — Dulau & Co, 34/36, Margaret Street, Cavendish Square, W. 1, London.
- Industrie Électrique (L') — (1) ou A. Lahure — 9, Rue de Fleurus, Paris, VI^e.
- Ingenieria Internacional — (3).
- Iron Age (The) — 239 W. 39th Street, New York, N. Y.
- Journal des Économistes — (1) ou Félix Alcan — 108, Boul. Saint-Germain, Paris.
- Journal de Mathématiques Élémentaires — Librairie Vuibert — 63, Boulevard Saint Germain, Paris.
- Journal de Mathématiques Pures et Appliquées — (2).
- Journal du Four Électrique — 7, Rue d'Offémont, Paris, XVII^e.
- Journal de Physique et le Radium (Le) — 12, place de Laborde, Paris, VIII^e.
- Journal of Geology (The) — The University of Chicago Press, Chicago, Ill., U. S. A.
- La Chronique Industrielle (Journal du Pétrole) — 2, Rue du Colonel Renard, Paris, XVII^e.
- Métaux, Alliages et Machines (Revue Scientifique, Industrielle et Commerciale) directeur M. René Silvan — 9, Boulevard Lefebvre, Paris XV^e. Chez les principaux libraires de Paris.
- Mechanical Engineering — (The monthly journal published by The American Society of Mechanical Engineers) — Headquarters of the Society: 29, West Thirty-ninth Street, New York.
- Mineralogical Magazine and Journal of the Mineralogical Society (The) — (Simpkin, Marshall, Hamilton, Kent & Co, Ltd., 31 & 32, Paternoster Row, E. C. 4, London).
- Mining Journal (The) — 15, George Street, Mansion House, London, E. E. 4.
- Mining and Engineering Record — The Dorland Agency, Ltd., Dorland House, 625, Birks Bldg., Vancouver, B.C. (Regent Street — 16, London, S. W. 1).
- Mining and Metallurgy (to public library and educational institution; the Ouro Preto School of Mines Bibliothec) — American Institute of Mining and Metallurgical Engineers, Inc. — 29, West 39th Street, New York.
- Mining World and Engineering Record (The) — Gresham House, Old Broad Street, London, E. C. 2.
- Nature (La) — (1) ou Masson et Cie. — 120, Boulevard Saint Germain Paris.
- Nature (a weekly illustrated journal of science) — Macmillan & Co, Ltd., St. Martin's Street, London, W. C. 2.
- Neues Jahrbuch für Mineralogie, Geologie und Paleontologie — E. Schweizer — bart'sche Verlagbuchhandlung, Erwin Nägele, Stuttgart.
- Nouvelles Annales de la Construction — Ch. Béranger — 15, Rue des Saints-Pères, Paris.
- Nouvelles Annales de Mathématiques — (2).
- Philosophical Magazine and Journal of Science — (Taylor and Francis, Red Lion Court, Fleet Street, London, or Smith and Son, Glasgow, or Veuve J. Boyveau, Paris).
- Physical Review (The) — The American Physical Society, Corning, N. Y., U. S. A.
- Proceedings of the American Society of Civil Engineers — Headquarter of the American Society of Civil Engineers — 33, West-Thirty-ninth Street, New York.
- Quarterly Journal of the Geological Society (The) — Longmans Green & Co, London, or Charles Klichsiek — 41, Rue de Lille, Paris.
- Railway Age (including daily editions published in Marsh and July) — 34, Victoria Street, Westminster, S. W. 1, London.
- Railway Review — 537 — S. Dearborn Street Chicago, Ill., or 30, Church Street, New York, U. S. A.
- Rossegna Mineraria, Metallurgia e Chimica — 56, Via Cicerone, Roma; Casella Postale, 447.
- Revista da Língua Portuguesa — 28, Rua dos Ourives, Rio de Janeiro.
- Revista de Sciencias — F. Briguier & Co, Rio de Janeiro.
- Revista Brasileira de Engenharia — 191, Rua Sete de Setembro, Rio de Janeiro.
- Revista de Obras Publicas e Minas e das Sciencias applicadas á Industria — Publicação da Associação de Engenheiros Civis Portuguezes — Praça do Commercio, junto ao Arco da R. Augusta, Lisboa.
- Revue Universelle des Mines, de la Métallurgie, des Travaux Publics, des Sciences et des Arts — 15, Rue des Saints Pères, Paris, Ch. Béranger, ou 16, Quai des États Unis, Liège, Belgique.
- Revue d'Industrie Minérale (La) — Comité Central des Houillères de France — 35, Rue de Saint Dominique, Paris VII^e (5).
- Revue des Deux Mondes — Rue de l'Université, Paris, VII^e — N. 15.
- Revue Générale de Botanique — Librairie Générale de l'Enseignement — 4, Rue Dante, Paris.
- Revue des Sciences Pures et Appliquées — (1) ou Gaston Doin — 8, Place de l'Odéon.
- Revue Internationale de l'Enseignement Supérieur — 96, Boulevard Raspail, Paris.
- Revue Scientifique et Revue Bleue (Réunies) — 286, Boulevard Saint Germain, Paris, VII^e.
- Revue de Métallurgie — (1) ou 5 Cité Pigalle, Paris.
- Revue Générale de Chimie Pure et Appliquée — 155, Boulevard Malesherbes, Paris, IV^e.
- Revue de Chimie Industrielle (La) — (2).
- Revue Générale des Chemins de Fer — (1).
- Savoir — 8, Place de l'Odéon, Paris, VI^e.
- Science et la Vie (La) — 13, Rue d'Enghien, Paris X^e.
- Scientia — Félix Alcan — 108, Boulevard Saint Germain, Paris.
- Scientific American Munn & Co — 233, Broadway, New York.
- Stahl und Eisen — Verlag Stahl Eisen m. H. H. Düsseldorf Schlieb ach 664.
- Technique Moderne (La) — (1).
- Technique Sanitaire et Municipale — 12, Rue de l'Odéon, Paris, ou 155 Rue du Château, Paris, XIV^e.
- Technos. — E. Chiron — 40, Rue de Seine, Paris, VI^e.
- Transactions of the American Institute of Mining and Metallurgical Engineers (Inc.) — West 39th Street, New York.
- Zeitschrift für Kristallographie begründet von P. Groth — Verlag von Wilhelm Engelmann in Leipzig, ou (7).
- Zeitschrift des Vereines Deutscher Ingenieure (V. D. I.) — Berlin.
- Comptes rendus du 3^e Congrès de Chimie Industrielle — 49 Rue des Mathurins, Paris.
- Journal of Scientific Instruments — The Institute of Physics — 90, Great Russell St., London, W. C. 1.
- Les Nouveaux Livres Scientifiques et Industriels (1).
- Notas;
- (1) Dunod, 47/49 — Quai des Grands Augustins, Paris, VI^e, ou 92 — Rue Bonaparte, Paris, VI^e.
- (2) Gauthier-Villars et Cie. — 55, Quai des Grands Augustins, Paris.
- (3) McGraw-Hill Book Co., Tenth Avenue at 36th Street, New York, N. Y.
- (5) Revue d'Industrie Minérale: 19, Rue du Grand Moulin, Saint Etienne (Loire), France.

Pedir mais:

Transactions of American Society for Steel Treating. — 4.600 — Prospect Avenue, Cleveland, Ohio.
 Foundry Trade Journal (The). — Institute of British Foundrymen — Bessmer House, 5 — Duke Street, Adelphi, London, W. C. 2.

Nota geral:

Todas as assignaturas devem ser tomadas a partir da que terminou em 1924 ou vae terminar em 1925.

(7) Bulletin de la Société d'Encouragement pour l'Industrie Nationale — 41, Rue de Rennes, Paris, VI.

(8) Zeitschrift für Kristallographie, etc. — Akademische Verlagsgesellschaft, M. B. H., in Leipzig.

Pedir ainda:

Wireless age (The Radio Magazine). — Wireless Press, Inc., 326 — Broadway, New York.

Annales des Mines de Belgique — 349, Chaussée d'Ixelles, Bruxelles, Béton Armé. — 4, Rue Danton, Paris.

Bulletin de la Société d'Industrie Minérale de Saint Etienne — Saint Etienne, Loire, France.

Revue des Industries Métallurgiques et Electro-métallurgiques — 27, Rue Sala, Lyon, France.

Annali di Matematica Pura ed Applicata — Casa Editrice Nicola Zanichelli, Bologna.

Periodico di Matematiche (Organo della Società Italiana "Matheisis") — Idem, idem, idem.

Bollettino dell'Unione Matematica Italiana — Idem, idem, idem.

LIVROS

A Manual of Petrology. — Chapman and Hall, London.

Leith — Metamorphic Geology — Henry Holt & Co., New York.

Riess (Heinrich). — Economic Geology. — John Wiley & Sons, New York.

Rinno (trad. par Pervenquière). — Etudes Pratiques des Roches.

Calvert — Mineral Resources of Minas Geraes (Brazil).

Foye — Handbook of Mineralogy — New York.

Bowles (Oliver) — Tables for the Determination of Common Rocks.

Seward (A. C.) — Fossil Plant: A Text-Book for Students of Botany and Geology, vol. IV. — Cambridge University Press.

Fulton — Crystallography and Practical Crystal Measurements — M. Millan & Co.

Geikie — Text-Book of Geology — Mac Millan & Co., London.

Geikie — The Founders of Geology — Idem, idem.

Reuschel, Vogt and Krusch. — The Deposits of the Useful Minerals and Rocks: Their Origin, Form and Content (translated by Truscott). — Idem, idem.

Teall (J. J. Harris). — British Petrography, with special reference to the Igneous Rocks. — Dulau & Co., Ltd, 34/36, Margaret Street, Cavendish Square, London, W. C. 1.

Dana's System of Mineralogy. — Second Appendix to the Sixth Edition. — John Wiley and Sons, New York, or Chapman & Hall, London.

Dana's New System of Mineralogy — Embodying the results of the last.

Twenty-four Years of active progress. — Containing more than half more matter than the former edition, etc. — Idem, idem, idem.

Rosenbusch — Element der Gesteinslehre (vierte auflage, neubearbeitet von Prof. Dr. A. Osann. — E. Schweizerbart'sche Verlagsbuchhandlung Erwin Nägele, in Stuttgart.

Rosenbusch — Wülfing Mikroskopisch Physiographie der petrographisch wichtigen Mineralien. — Idem, idem, idem.

Osann (A.) — Beiträge zur chemischen Petrographie. — Idem, idem, idem.

Butler. — Crystallography, Minerals and Analysis. — John Wiley & Sons, Inc. — 432, Fourth Avenue, New York.

Barker — Graphical Methods in Crystallography — Dulau & Co., Ltd., 34/35/36, Margaret Street, London, W. 1.

Holmes — Nomenclature of Petrology — Idem, idem, idem.

Godschmidt (Victor). — Atlas der Kristallformen. — Karl Winters, Universitäts Buchhandlung, Berlin.

Godschmidt — Beiträge zur Kristallographie und Mineralogie — Idem, idem.

Johannsen (Albert). — Essentials for the Microscopical Determination of Rockforming Minerals and Rocks — The University of Chicago Press, Chicago, Ill.

Davidson (Charles). — A Manual of Seismology — The Cambridge University Press.

Harker (Alfred). — Petrology for Students: an Introduction to the Study of Rocks under the Microscope. — Idem, idem, idem.

Lewis — A Treatise on Crystallography — Idem, idem, idem, or The Macmillan Co., 64/66, Fifth Avenue, New York.

Marr (J. E.) — The Principles of Stratigraphical Geology — Idem, idem, idem, idem.

Chamberlain (Thomas). — The Origin of the Earth. — The University Chicago Press.

Winkell (Alexander N.) — Elements of Optical Mineralogy — John Wiley & Sons, 432, Fourth Avenue, New York.

Meunier — Les Gîtes Minéraux — Dunod, 92, Rue Bonaparte, Paris, VI.

Geikie — Structural and Field Geology for Students of Pure and Applied Science — D. Van Nostrand Co., New York.

Weinsschenk, translated by Johannsen — The Fundamental Principles of Petrology — D. Van Nostrand Co., New York.

Lahee (E. H.) — Field Geology — Idem, idem, idem.

Holmes — Petrographic Methods and Calculation — Idem, idem, idem.

Viola — Trattato de Crystallografia.

D'Acchiardi — Trattato de Mineralogia.

Latino Coelho — Mineralogia — (Universidade de Coimbra).

Buttgenbach — Tableaux des Constantes Géométriques des Minéraux — Dunod, Paris.

Navarro — El Mundo de los Minerales.

Lima e Silva — Elementos de Geologia e Mineralogia.

Lemoine — Traité de Géologie.

Artini — Le Rocce.

Michel (Léopold) — Etudes et Notes de Géologie Appliquée — Brunet, Paris.

Becke (Conrad) — The Microscope — Dunod, Paris.

Verdine (Henry) — L'Utilisation des Combustibles Solides sous Forme pulvérisée — Dunod, Paris.

Grand (C.) — L'Acier — Dunod, Paris.

Camp and Francis — Making, Shaping and Treating of Steel — Dunod, Paris.

Jacquet et Tombeck — Éléments de Métallurgie — Dunod, Paris.

Hermanns — The Planning, Erection and Operation of Modern Open Hearth Steel Works — Dunod, Paris.

Harn. — Lead, the precious metal — Dunod, Paris.

Ferrari — Lezioni di Metallurgia generale e siderurgia — Dunod, Paris.

Groune-Grjmaillo — The Flow of Gases in Furnaces — John Wiley & Sons — 432, Fourth Avenue, New York.

Low (Albert) — Ore Analysis — Idem, idem, idem.

Kershaw — Electrometallurgy — D. Van Nostrand Co., N. Y.

Audley — Silica and the Silicates — Idem, idem, idem.

Austin — Metallurgy of the Common Metals — Idem, idem, idem.

Richard — Concentration by Flotation — Idem, idem, idem.

Atkinson — Engineering Steels — D. Van Nostrand.

Fahrenwald — Cyanide Process — John Wiley, N. Y.

Wilson — Cyanide Process — Idem, idem, idem.

Fay — Quantitative Analysis — Idem, idem, idem.

Moris Johnson (Ch.) — Rapid Methods for the Chemical Analysis of Special Steels, etc. — Idem, idem, idem.

Greenwood (Harold G.) — Industrial Gases — D. Van Nostrand.

Rideal (Eric K.) — Industrial Electrometallurgy — Idem, idem, idem.

Taylor (Hugh S.) — Fuel Production and Utilisation — Idem, idem, idem.

Forsythe — Blast Furnace and Manufacture of Pig Iron — Dunod, Paris.

Geuze — La lamination des Aciers.

Coussergues (Clausel de) — Electro Siderurgie — Dunod, Paris.

Horner — The Modern Ironfoundry — Dunod, a Paris.

Trinks — Industrial Furnaces — Idem, idem.

Serrallunga — Minière — Dunod, Paris.

Bonard (R. de) — Le Pétrole — Idem, idem.

Herington — Powdered Coal as a Fuel — Idem, idem.

Cuvillier — Legislation Minière et Contrôle des Mines — Idem, idem.

Courau — Legislation des Mines en Alsace-Lorraine — Idem, idem.

Ajam — La Nouvelle Legislation Minière — Idem, idem.

Martel — La Technique du Miner — Dunod, Paris.

Crane (Walter) — Exploitation des Mines Métallurgiques — Idem, idem.

- Ratel — Broyage et Tamisage — Idem, idem.
 Levat — L'Industrie Aurifère — Idem, idem.
 Siemens Brothers — Electricity in Mining — D. Van Nostrand Co., N. Y.
 Barnett — Explosives — Idem, idem, idem.
 Moore-Coal — John Wiley and Sons, N. Y.
 Underhill (James) — Mineral Land Surveying — Idem, idem, idem.
 Taggart — A Manual of Concentration Process — Idem, idem, idem.
 Pogue — The Economics of Petroleum — Idem, idem, idem.
 Day — A Handbook of the Petroleum Industry — Idem, idem, idem.
 Jacobs — Abrasives and Abrasive Wheels — Munn & Co. — 233, Broadway, New York.
 Rohr — Machine Molder — Practice — Idem, idem, idem, idem.
 Peele (Robert) — Mining Engineers Handbook — John Wiley, New York.
 Bresson (Paul) — Manuel du Prospecteur — J. B. Baillière et Fils, Paris.
 Young — Elements of Mining — Dunod, Paris.
 Beard James T. — Mine Gases and Ventilation — Mc Graw — Hill Book Co., N. York.
 Malette (J.) — Analyse et Essais des Matériaux de Construction — Dunod, Paris.
 Tarbouriech — Techniques des Analyses Chimiques.
 Buignet — Recherches sur les Sucres des Fruits Acides.
 Beaudet, Pellet, Raimbert — Traité de la Fabrication du Sucre de Betterave et de Canes.
 Stammer — Fabrication du Sucre.
 Sidersky — Aide-mémoire de Sucrerie.
 Lormé — Manuel Complet du Savonnier.
 Varrene — Traité de Savonnerie.
 Swarts (Frod.) — Cours de Chimie Inorganique.
 Ullmann-Cornubert — Travaux Pratiques de Chimie Organique.
 Imbert (Henri) — Précis de Chimie Organique.
 Heraud — Les Secrets de la Science et de l'Industrie — J. B. Baillière et Fils, Paris.
 Belizer — Industries du Lactose et de la Caséine Végétale du Soka — Bernard Tignol, 53 bis, Quai des Grands Augustins, Paris, VI.
 Brochet — La Soude Electrolytique — Idem, idem, idem.
 Roche — Formulaire Général des Réactions et Réactifs chimiques et microscopiques — Idem, idem, idem.
 Mendeleff (Dmitri) — Principes de Chimie — Idem, idem, idem.
 Truchot — L'Amoniaque, ses procédés de Fabrication et ses Applications — Idem, idem, idem.
 Desmarest — Fabrication des Encres et des Cirages — Idem, idem, idem.
 Fontaine — Manuel du Chimiste Brasseur — Idem, idem, idem.
 Ostwald — Eléments de Chimie Inorganique (traduit de l'allemand par L. Lazard) — Gauthier-Villars, Paris.
 Carnot (Adolphe) — Traité d'Analyse des Matières Minérales, IV vol.
 Chesneau — Principes Théoriques et Pratiques d'Analyse Minérale — Ch. Béranger, Paris.
 Ehrmann — Traité des Matières Colorantes Organiques et de leurs diverses Applications — Gauthier-Villars, Paris.
 Rouberty — Manuel de Sucrerie — Idem, idem, idem.
 Petit — Guide du Sondeur de Pétrole — Idem, idem, idem.
 Duclaux — Les Colloïdes — Idem, idem, idem.
 Desmarest et Lehner — Manuel Pratique de la Fabrication des Encres. — Idem, idem.
 Margival (François) — Les Encres — Idem, idem, idem.
 Baud — Chimie Industrielle — Idem, idem, idem.
 Bary (Paul) — Les Colloïdes dans l'Industrie — Idem, idem, idem.
 Spencer et Daniel — Les Métaux des Terres Rares — Idem, idem, idem.
 Cadot & Bougarel — Leçons de Chimie — Garnier Frères, Paris.
 Masmejean (A.) et Berchave (E.) — Le Pétrole. Son utilisation comme Combustible — Dunod, Paris.
 Otto — L'Industrie des Parfums — Dunod, Paris.
 Laobert Lloyd Lamborn — La Fabrication Moderne des Savons, Bougies, Glycerine — Dunod, Paris.
 Grebek et Bouron — Gaz et Cokes — Idem, idem, idem.
 Villon (A. M.) — Les Corps Gras — Gauthier-Villars, Paris.
 Bertin — Principaux Emplois des Bois — Gauthier-Villars, Paris.
 Damiens (A.) — Les Isotopes — Gauthier-Villars, Paris.
 Ostwald — Manipulations de Chimie Colloïdale — Gauthier-Villars, Paris.
 Svante Arrhenius — Conférences sur quelques Problèmes actuels de la Chimie physique et cosmique — Idem, idem, idem.
 Bruni — Chimica Organica — Dunod, Paris.
 Piva — La Catalisi e le sue applicazioni industriali — Idem, idem.
 Moureu (Charles) — Notions Fondamentales de Chimie Organique — Bernard Tignol, Quai des Grands Augustins, 53 bis, Paris, VI.
 Chautard (Jean) — Les Gisements du Pétrole — Idem, idem, idem.
 Voisin (M. J.) — Les Métaux Précieux — Idem, idem, idem (Encyclopédie Industrielle de Malignon).
 Hoehn (E.) — Chauffage aux Combustibles Liquides — Idem, idem, idem.
 Kling (A.) — Méthodes Actuelles d'Expertises Employées au Laboratoire Municipale de Paris et Documents sur les Matières relatives à l'Alimentation — Idem, idem, idem.
 Mozziconacci — Le Ver à Soie du Mûrier — Idem, idem, idem.
 Augé (Victor) — Principes de l'Analyse Chimique — Idem, idem, idem.
 Hackspill (L.) — L'Azote. La Fixation de l'Azote Atmosphérique et son Avenir Industriel — Idem, idem, idem.
 Cannel-Cain (John) — Les Matières Colorantes de Synthèse et les Produits intermédiaires servant à leur fabrication — Idem, idem, idem.
 Fritsch (J.) — Fabrication et Raffinage des Huiles Végétales — Idem, idem, idem.
 Haller (A.) — Les Actualités de Chimie Contemporaine — Idem, idem, idem.
 Pierz (Hans-Edouard) — Opérations Fondamentales de la Chimie des Colorants — Idem, idem, idem.
 Fritsch — Nouveau Traité théorique et pratique de Savonnerie — Idem, idem, idem.
 Boll (Marcel) et Allard (Georges) — Cours de Chimie — Idem, idem, idem.
 Schwartz — Cours de Chimie Inorganique — Idem, idem, idem.
 Swarts (F.) — Cours de Chimie Organique — Idem, idem, idem.
 Arnaud et Franche — Manuel de Céramique Industrielle — Idem, idem, idem.
 Michel (J.) — La Coloration des Métaux — Idem, idem, idem.
 Bibliothèque de l'École Spéciale des Travaux Publics — Notions de Chimie: Cours Supérieur de Chimie (Métalloïdes, Métaux et Chimie Organique) — Méthodes générales d'Analyse quantitative — Librairie Gilbert, Quai St. Michel, 23, Paris.
 Nicolardot (Paul) — Traité de Chimie Analytique Appliquée — Masson et Cie., 120, Boul. Saint-Germain, Paris.
 A Text-Book of Inorganic Chemistry — Chas. Griffin & Co., Exeter St., Strand, W. C. 8, London: Vol. I, The Alkali Metals and their Congeners, by Walker A. Jameson; Vol. II, The Alkaline Earth and their Associates, by Leslie (Miss M. S.); Vol. VI, Nitrogen and its Congeners, by Frideaux (E. B. R.); Vol. VII, Part. I, Oxygens, by J. Newton Friend; Part. II, Sulphur, Selenium and Tellurium, by Twiss (Douglas F.) and Friend (J. Newton); Part. III, Chromium and its Congeners, by Eldridge (Arthur V.) and Vallance; Vol. VIII, The Halogen and their Allies, by Martin (Geoffroy); Vol. IX, Part. III, The Metallurgical Chemistry of Iron, by Friend (J. Newton); Vol. X, The Metal Amines, by Sutherland (Miss M. M. J.).
 Hutte — Aide-mémoire de l'Ingénieur Siderurgiste — Béranger, Paris.
 Miller et Kiliani — Traité de Chimie Analytique — Gauthier-Villars, Paris.
 Vincen (Maurice) — La Concentration en Ions hydrogènes et sa mesure par la Méthode électrométrique — Idem, idem, idem.
 Nernst — Traité de Chimie générale (la dernière édition) — Idem, idem, idem.
 Saz (P. Eug.) — Teoria y Pratica del Analisis quimico mineral — Dunod, Paris.
 Boll — Cours de Chimie (2^e vol. "Métaux") — Dunod, Paris.
 Boutaric — Précis de Physio d'après les Théories modernes — Gaston Doin, Paris.
 Conférences — Rapports de Documentation sur la Physique, organisés avec le patronage du Collège de France — Librairie Scientifique Albert Blanchard, 3 bis, Place de la Sorbonne, Paris, V^e.

- Dupont — La Notion du Temps d'après Einstein — Félix Alean, Paris.
- Campbell (N. R.) — Modern Electrical Theory. Supplemental Chapters — The University Press, Cambridge.
- Berthaud (A.) — Les Nouvelles Conceptions de la Matière et de l'Atome — Gaston Doin, Paris.
- Du Pasquier (L. G.) — Le Principe de la Relativité et les Théories d'Einstein — Idem, idem, idem.
- Denham (H. G.) — An Inorganic Chemistry — Edward Arnold & Co., London.
- Bouasse — La Mécanique Physique — Béranger, Paris.
- Alliaume — Cours d'Astronomie.
- Callandreau — Aperçu des Méthodes pour la Détermination des Orbits des Comètes et Planètes.
- Delaunay — Problèmes Astronomiques.
- Freyeinet — Les Planètes Télescopiques.
- Lespiault — Théorie géométrique de la Variation des Éléments des Planètes.
- Pontécoulant — Théorie analytique du Système du Monde.
- Ritter — Nouvelle Méthode pour déterminer les Éléments de l'Orbite des Astres qui circulent autour du Soleil.
- Connaissance des Temps pour 1925 et 1926.
- American Ephemeris 1925-1926.
- Moulton — Celestial Mechanics.
- Mattos (Allyrio de) — Astronomia de Campo.
- Colonel Clarke — Tratado de Geodesia (trad. por D. Eduardo Leon y Ortiz).
- Jordan (Dr. W.) — Calcoli di Compensazioni nel Sistema dei Minimi Quadrati (trad. per Ferrero e Albenga) — E. Manos Lecker, Torino.
- Jadanza — Elementi di Geodesia.
- Elola — Planimetria de Precision.
- Solmoiraghi (Angelo) — Istrumenti e Metodi Moderni di Geometria Applicata — E. Baldini, Via Unione, Milano.
- B. C. T. P. — Travaux Graphiques.
- Saconnay — Méthodographie — O. Doin et Fils, Paris.
- Hoskins — Hydraulics.
- De Volseon — Turbines. Theoretical and Practice.
- Warren — Speed Regulation of High Water Wheels.
- Fresh (John) — Water and Water Supply.
- Parsell and Weed — Gas Engine Construction.
- Müller — Die Francis Turbinen.
- Graf (Otto) — Theorie, Berechnung und Konstruktion des Turbinen.
- Pfarr — Die Turbinen für Wasserkraftbetrieb.
- Espitalier — Cours Raisonné et Détaillé du Baliment — 14 vols. — Librairie de l'Enseignement Technique, Rue Theuard, 3, Paris, V°.
- Boll — Cours de Construction Métalliques, 6 vols. — Idem, idem, idem.
- Mathieu-Regimbal — Cours de Résistance des Matériaux et de Stabilité des Constructions, 3 vols. — Idem, idem, idem.
- Henry — Cours de Locomotives — Idem, idem, idem.
- Martin (René) — Traction Électrique — Idem, idem, idem.
- Fourrey — Cours de Navigation Inférieure — Idem, idem, idem.
- Bénézit — Cours de Ports et Travaux Maritimes — Idem, idem, idem.
- Lanos — Cours de Ponts en Maçonnerie — Idem, idem, idem.
- Eyrolles, Willette et Lévy — Cours de Routes, Chemins Vicinaux et Voies ferrées sur Chaussées — Idem, idem, idem.
- Dautry, Gervet et Massé — Cours de Chemins de Fer — Idem, idem, idem.
- Allegret et Imbert — Recordement Parabolique — Idem, idem, idem.
- Dufour — Cours de Chemins de Fer — Pratique des études et de la Construction — Idem, idem, idem.
- Dubos — Le Monteur, Mécanicien des Chemins de Fer — Idem, idem, idem.
- Gavrian (P. le) — Les Chaussées Modernes — J. B. Baillié et Fils, Rue Haute-fenille, 19, Paris, VI°.
- Prévost — Organisation et Fonctionnement des Véhicules Automobiles — Idem, idem, idem.
- Guédon — La Mécanicien des Chemins de Fer — Idem, idem, idem.
- Contet-Précis d'Automobile — Dunod, Paris.
- Vanderydt et Minsart — Cours d'Exploitation des Chemins de Fer — Béranger, rue des Saints Pères, 15, VI°.
- Arpaud — Cours d'Architecture et de Constructions Civiles — Dunod, Paris.
- Antoine — Les Travaux Publics et le Baliment aux Étas Unis — Dunod, Paris.
- Collection de Monographies sur la Théorie des Fonctions publiée sous la direction de M. Emile Borel, 27 vols. — Gauthier Villars, Paris.
- Laplace — Essai Philosophique sur les Probabilités — Idem, idem, idem.
- Chatelet (A.) et Kampé de Ferret — Calcul Vectoriel — Idem, idem, idem.
- Picard (Emile) — Sur le Développement de l'Analyse et ses Rapports avec diverses Sciences — Idem, idem, idem.
- Picard (Emile) — L'Œuvre de Henri Poincaré — Idem, idem, idem.
- Picard (Emile) — Les Sciences Mathématiques en France depuis un demi siècle — Idem, idem, idem.
- Picard (Emile) — Discours et Mélanges — Idem, idem, idem.
- Picard (Emile) — Mélanges de Mathématique et de Physique — Idem, idem, idem.
- Goursat — Cours d'Analyse Mathématique, 3 vols. — Idem, idem, idem.
- Bally (E.) — Principes et premiers Developpements de Géométrie Synthétique moderne — Gauthier — Villars, Paris.
- Darboux (G.) — IV partie: Déformation infiniment petite et Représentation Sphérique — Idem, idem, idem.
- Ricci et Levi — Civita — Méthodes de Calcul Différentiel absolu — Blanchard, Paris.
- Belardinelli (Giuseppe) — Esercizi di Algebra Complementare — Nicola Zanichelli, Bologna.
- Bianchi (Luigi) — Lezioni di Geometria Analitica — Idem, idem, idem.
- Bianchi (Luigi) — Lezioni sulla Teoria dei Numeri Algebrici — Idem, idem, idem.
- Pincherle (Salvatore) — Lezioni di Algebra Complementare — Idem, idem, idem.
- Pincherle (Salvatore) — Lezioni di Calcolo Infinitesimale — Idem, idem, idem.
- Tonelli (Leonida) — Fondamenti di Calcolo delle variazioni — Idem, idem, idem.
- Levi Civita e Amaldi — Lezioni di Meccanica razionale — Idem, idem, idem.
- Porro — Tratado di Astronomia — Idem, idem, idem.
- Righi — Sull'ipotesi della Natura elettrica della Materia — Idem, idem, idem.
- Marie (Maximilien) — Histoire des Sciences mathématiques et physiques — Gauthier — Villars et Cie., Paris.
- Borel (Emile) — Collection de monographies sur la Théorie des Fonctions — Idem, idem, idem.
- Borel — Leçons sur la Théorie des Fonctions entières — Idem, idem, idem.
- Borel — Leçons sur les séries divergentes — Idem, idem, idem.
- Adhemar — Leçons sur les séries à termes positifs — Idem, idem, idem.
- Lebesgue — Leçons sur l'Intégration — Idem, idem, idem.
- Fréchet — Leçons sur les fonctions de variables réelles — Idem, idem, idem.
- Baire — Leçons sur les fonctions discontinues — Idem, idem, idem.
- Lindelöf — Le Calcul des Résidus — Idem, idem, idem.
- Lebesgue — Leçons sur les séries trigonométriques — Idem, idem, idem.
- Boutroux — Leçons sur les fonctions définies par les différentiels de premier ordre — Idem, idem, idem.
- Denjoy — Leçons sur la Théorie de la Croissance — Idem, idem, idem.
- Montel — Leçons sur les Séries des Polynômes à une variable complexe — Idem, idem, idem.
- Blumenthal — Principes de la Théorie des Fonctions entières de Genre infini — Idem, idem, idem.
- Zoretti — Leçons sur le prolongement analytique — Idem, idem, idem.
- Volteira (Vito) — Leçons sur les équations intégrales et les équations intégrales-différentielles — Idem, idem, idem.
- Volteira (Vito) — Leçons sur les Fonctions de Lignes — Idem, idem, idem.
- Riesz — Les Systèmes d'Equations linéaires à un infini d'Inconnues — Idem, idem, idem.
- Vallée Poussin — Intégrales de Lebesgue — Fonctions d'Ensemble — Classes de Baire — Idem, idem, idem.
- Böcher — Leçons sur les Méthodes de Sturm — Idem, idem, idem.
- Vallée Poussin — Leçons sur les Fonctions Automorphes — Idem, idem, idem.
- Borel — Leçons sur les Méthodes et Problèmes de Théorie des Fonctions — Idem, idem, idem.
- Levy — Leçons sur le Calcul Fonctionnel — Idem, idem, idem.

Coffin — Calcul Vectoriel — Idem, idem, idem.
Darboux — Principes de Géométrie Analytique — idem, idem, idem.

Lofgren (Alberto) — Phytographia e Arborização — Francisco Alves, Rio.

Aubert et Houard — Histoire Naturelle des Etres Vivants — André — Guedon, rue Casimir Delavigne 6 (près l'Odéon), Paris.

Aubert — Le Monde Organisé (Zoologie, Hygiène, Paléontologie et Botanique) — Idem.

Fabre — Souvenirs Entomologiques — Delagrave, Paris.
The Cactacea Descriptions and Illustrations of Plants of the Cactus Family by N. L. Britton and J. N. Rose.

Seward (A. C.) — Fossil Plants: A text-book for students of Botany and Geology — Cambridge University Press.

Harmer (Sir S. F.) and Shipley (A. E.) — The Cambridge Natural History, 10 vols. — Macmillan & Co., London.

Strasburger's Text-Book of Botany — Idem, idem, idem.

Small (James) — Small's Text-Book of Botany — J. & A. Churchill, 7 — Great — Malborough, St., W. 4, London.

Burns (D.) — An Introduction to Biophysics — Idem, idem, idem.

Moulau et Gerday — Cours de Mécanique élémentaire — Ch. Béranger, Paris.

Andoyer — Cours de Mécanique Céleste — Gauthier Villars, Paris.

Andrade (Prof. J.) — Leçons de Mécanique Physique. Iron and Steel Library, 7 vols. — Mc Graw-Hill Book Co., Nova York.

The Mineral Industry, edited by Roush (G. A.) and Butts (Allison), vols. XXXI (1922), XXXII (1923) and XXXIII (1924) — Mc Graw-Hill Book Co., 370 — Seventh Avenue, Nova York, or 6 & 8 — Bouverie Street, E. C. 4, London.

Ribas — Direito Civil.

Ribas — Direito Administrativo.

Aarão Reis — Economia Política.

Vianar (Dr. Victor) — Historia da Formação Economica do Brasil — Imprensa Nacional, Rio.

Bevilacqua (Clovis) — Código Civil commentado.
Kling (A.) — Expertises Chimiques, 6 vols. — Dunou, Paris.

Nota — As obras devem ser fornecidas encadernadas. Em tempo:

Devem ser todas das ultimas edições e não usadas.

Rougier (L.) — En Marge de Curie, de Carnet et d'Einstein — Etienne Chiron, Paris.

Thomson (J. J.) — Les Rayons d'Electricité positive et leur application aux analyses chimiques (Trad. Frie et Corvisy) — J. Herman, Paris.

Juliard (André) — La Chimie des Complexes inorganiques — Dunod, Paris.

Aude (André) — La Composition de l'Air — Vuibert, Paris.

Delaere (Maurice) — Essai de Philosophie Chimique — Payot, Paris.

Born (Marx) — La Théorie de la Relativité d'Einstein et ses bases physiques (trad. Finkelstein et Verdier) — Gauthier — Villars, Paris.

Berthoud (A.) — Les Nouvelles Conceptions de la Matière et de l'Atome — Gaston Doin, Paris. Atomes et Electrons. Rapports et discussions du Conseil de Physique tenu à Bruxelles du 1er au 6 avril 1924 — Institut Solvay — Gauthier-Villars, Paris.

Mills (J.) — Within the Atom — George Routledge & Sons, London.

James (J. H.) — Théorie Dynamique des Gaz (trad. par M. A. Glée) — Albert Blanchard, Place de la Sorbonne 3, Paris.

Milkan (Rob. A.) — The Electron — The University of Chicago Press.

Curie (Mme. Pierre) — L'Isotopie et les éléments Isotopes — Les Presses Universitaires de France, boulevard Saint Michel, Paris.

Escola de Minas de Ouro Preto, 8 de abril de 1925. Visto. — O director, A. Barbosa.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ANTHROPOLOGIA E ETHNOGRAPHIA

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, acha-se aberta na secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 1 de março, a inscrição para o concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscrição é de 120 dias, terminando no dia 28 de junho de 1925, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instruções abaixo publicadas, que baixaram com o aviso n. 78, de 19 de corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instruções

Art. 1.º São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional;

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2.º O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e duas praticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3.º A congregação elegera uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituída pelo director e dois professores mais votados.

Art. 4.º Os pontos para essas provas serão organizados pela comissão examinadora na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas, em presen-

ça da congregação e por esta approvados.

Art. 5.º A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos, e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez, e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentaes das materias em concurso.

Art. 6.º A prova oral será publica e feita perante a congregação, durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado á sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de dez.

Art. 7.º As provas praticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de estudo e classificação de especimens concernentes ás duas materias da secção e de realização dos trabalhos praticos referentes aos pontos sorteados.

§ 1.º O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade, e previamente annunciado aos candidatos.

§ 2.º Durante o tempo da prova poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu, não lhes sendo, entretanto, permitido communicar com pessoa alguma nem examinar as colleções do estabelecimento.

§ 3.º Terminado o prazo da prova pratica, o candidato apresentará á comissão o relatorio escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesse trabalho, abstrahindo qualquer divagação theorica.

§ 4.º A comissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8.º Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9.º A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora sobre as provas praticas.

Art. 10.º Para preenchimento da vaga será remittida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 11.º O director enviará ao Sr. ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circunstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, 27 de fevereiro de 1925. — Octavio da S. Jorge, pelo secretario.

Junta Commercial

Concurso para logares de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola augmentados pelo decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, e de conformidade com as instrucções do Ministerio da Agricultura, de 17 de fevereiro de 1924, publicados no *Diario Official* de 23 de fevereiro do mesmo anno.

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que, tendo sido augmentado o numero de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola, pelo decreto n. 14.953, de 17 de agosto de 1921, fica aberta, a contar do dia 15 do corrente mez a inscripção para concurso dessas linguas, que ficará encerrado no dia 15 do mez de julho, ás 15 horas.

Os candidatos devem instruir suas petições, que serão dirigidas ao presidente da Junta Commercial com os documentos seguintes:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, com certidão do registro civil ou dos assentamentos parochiaes anteriores ao mesmo e para os naturalizados da competente carta, em original ou publica-fôrma;

b) prova de não ser commerciante fallido irrehabilitado, comprehendendo todo o periodo durante o qual podia o candidato ter, de accordo com a lei, exercido a profissão de commerciante;

c) prova de não estar sendo processado, não ter sido condemnado, por crime cuja pena importe em destituição do cargo publico ou inhabilitação para exercer o com certidão dos juizes das Varas Federaes e dos das Varas Criminaes locais.

O concurso constará das provas oral e escripta, de cada idioma, sendo o candidato examinado sobre um, alguns, ou todos em que se houver inscripto.

Os pontos das provas oral e escripta versarão sobre assumpto commercial ou de natureza juridica e serão organizados momentos antes do inicio de cada uma, não sendo permitido o uso de dictionario no exame oral.

A prova escripta será secreta e publica a oral, sendo annuciado no *Diario Official* o seu inicio com antecedencia de 48 horas.

Não será admittido a fazer prova o candidato que até a vespera de sua chamada não houver regularizado o pedido de inscripção.

Nenhum candidato, sob qualquer pretexto, será dispensado da exhibição dos documentos enumerados acima e exigidos pela lei.

E para conhecimento de todos os interessados se communica que os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados diariamente, a contar do dia 15 do corrente, das 13 ás 15 horas, ao presidente da Junta Commercial, no edificio em que funciona a Junta, á avenida das Nações e que o presente edital será publicado no *Diario Official*.

Dado e passado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 6 de abril de 1925. E eu, Carlos Torres de Oliveira, segundo official, servindo nos de Oliveira, 2º official, servindo de secretario, o escrevi. — Carlos Torres de Oliveira, secretario.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPIRITA ASTRAL TRABALHADORES DE JESUS

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta cidade, onde tem sua sede, em 15 de janeiro de 1922, tem por fim estudo theorico, experimental e pratico e a propaganda illimitada do espiritismo, baseada na moral christã; a propaganda da doutrina pela palavra falada ou escripta, ou por outros meios, diffundindo os seus beneficios e ensinamentos e praticar a caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance. E' administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, 1º, 2º e 3º procuradores, 1º, 2º e 3º zeladores e cinco conselheiros. E' representado pelo presidente e seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela directoria. Estes estatutos só poderão ser reformados por assembléa geral especialmente convocada. No caso de extincção do centro seu patrimonio será transferido aos socios honorarios o que só se verificará por falta de socios, por deliberação unanime dos existentes ou por acto do poder publico. — A directoria.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FERRO CARRIL DO JARDIM BOTANICO

ACTA DA 74ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1925

A's treze e meia horas do dia vinte e cinco de março de 1925, reunidos em uma das salas do edificio á rua Marochal Floriano Peixoto n. 168, conforme o annuncio de convocação, onze Srs. accionistas, representando 74.146 accções, como consta do livro de presenca, o Sr. C. A. Sylvester, presidente interino da companhia, declara que, sendo legais os numeros de accções e de accionistas presentes para o funcionamento da assembléa geral ordinaria, competia aos Srs. accionistas designar um de seus membros para presidir seus trabalhos.

Indicado e acceto, unanimemente o accionista Dr. José Pires Brandão, assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Charles James Dimmock e João Francisco Carlos Glasl, que tomam seus logares na mesa.

O Sr. presidente manda que seja lida a acta da ultima reunião da assembléa geral ordinaria realizada no dia 21 do março de 1924.

O accionista Sr. Manoel Gomes Moreira, pedindo a palavra, declara em resumo que esteve presente á assembléa geral convocada extraordinariamente para o dia 26 de dezembro de 1924 e por isso entendia que a leitura deveria ser a da acta da ultima reunião e não da do 21 de março.

Pelo Dr. Pires Brandão, presidente da assembléa, foi explicado que o Sr. accionista que acabava de falar esteve presente, como outros, mas verificou-se que não constituíam numero legal necessario para o funcionamento da assembléa e sua deliberação, motivo por que não funcionou a mesma assembléa, como se ve-

rifica do livro de presenca dos Srs. accionistas que aqui se acha presente e pôde ser verificado.

Dada esta explicação proseguiu-se á leitura da acta anterior, que foi approvada.

O Sr. presidente annuncia que, de conformidade com os annuncios publicados, a assembléa terá de deliberar sobre as contas, balanço, relatorio e parecer do conselho fiscal e dos actos da directoria durante o anno social findo em 31 de dezembro de 1924 e a eleição para preenchimento da vaga de um director e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Foi unanimemente dispensada a leitura do relatorio por estar o mesmo publicado no *Jornal do Commercio* de 24 do corrente e ser do conhecimento de todos os Srs. accionistas presentes.

Dada a palavra ao membro do conselho fiscal Sr. Fernando Dobbert procedeu á leitura do seguinte parecer:

"Srs. accionistas. — O conselho fiscal, como lhe cumpria, examinou as contas e balanço da companhia, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1924 e, encontrando tudo exacto e de accordo com a escripta, é de parecer que merecem a vossa approvação, bem como o acto da directoria, prorogando por mais tres annos o contracto para o fornecimento de energia e outros fins, submettido á vossa apreciação no relatorio que vos é apresentado.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1925. — Aprigio Alves de Carvalho. — Charles N. Ryan. — F. Dobbert."

Finda essa leitura o Sr. presidente põe em discussão o balanço, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e mais o acto da directoria prorogando o prazo do accordo com a Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Ltd., que consta do mesmo relatorio.

Ninguém pedindo a palavra é encerrada a discussão e submettidos a votos foi tudo approvado unanimemente, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Dando por terminada a primeira parte dos trabalhos, o Sr. presidente communica que se vai proceder á eleição para preenchimento da vaga de um director e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, convidando os Srs. accionistas a munirem-se das respectivas cedulas, as quaes apuradas deram os seguintes resultados:

	Votos
Para director:	
C. A. Sylvester	7.412
Para o conselho fiscal:	
Dr. Aprigio Alves de Carvalho ..	7.412
Charles N. Ryan	7.412
Fernando Dobbert	7.412
Suplentes:	
Ernest Albert Mortimer	7.412
Charles James Dimmock	7.412
H. Mayes	7.412

O Sr. presidente proclama a eleição dos nomes acima referidos.

O accionista Sr. Manoel Gomes Moreira, pedindo a palavra, propõe e é acceto unanimemente, um voto de louvor ao Sr. C. A. Sylvester pela sua gestão no cargo de director que vinha exercendo interinamente no qual acaba de ser confirmado por eleição.

O Sr. Sylvester agradece não só ao Sr. accionista, autor da proposta, como aos demais que a approvaram.

Pelo Sr. presidente foi lido, afim de constar da presente acta, o trecho do relatorio que se transcreve e já appro-

"Em 25 de novembro ultimo a directoria, depois de ouvido o conselho fiscal, prorogou por mais tres annos, a contar de 1º de janeiro de 1925, o contracto com a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Ltd., em virtude do qual ella nos fornece energia electrica, mantem a conservação e execução os custosos melhoramentos do material fixo e rodante; satisfaz os nossos encargos permanentes internos e externos e mantinha um dividendo fixo de 6 % aos Srs. accionistas."

Por essa nova prorrogação os dividendos não mais serão garantidos como quota fixa, mas sim marcados á vista do resultado dos balanços, como determinam os estatutos.

A directoria submete o seu acto á vossa approvação."

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por concluidos os trabalhos da assembleia e agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e a honra que lhe dispensaram, escolhendo-o para presidir a reunião.

E, para constar, eu, João Francisco Carlos Glasl, secretario da mesa, fiz lavrar a presente acta, que subscreevo e assigno com os demais membros. — José Pires Brandão. — João F. C. Glasl. — Charles J. Dimmock. (2.737)

COMPANHIA AGRICOLA JUIZ DE FÓRA

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRICOLA JUIZ DE FÓRA

Aos dezesseis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, reunidos, no primeiro andar da rua Visconde de Inhaúma numero oitenta, accionistas em numero legal, o Sr. presidente, Francisco Casemiro Alberto da Costa, convida para secretarios os Srs. Dr. Carlos Seidl Filho e Luiz Hetttenhausen. O Sr. presidente declara que a assembleia foi convocada para preencher lacunas que se verificaram na reforma parcial dos estatutos, na assembleia geral extraordinaria de 31 de maio de 1924. O Sr. Dr. José Mastrangoli manda á mesa a proposta seguinte: Art. 11 — Modificação. Em vez de um director, leia-se dous directores reelegiveis. Art. 12 — Acrescente-se: A administração será composta de dous directores, exercendo um o cargo de gerente e o outro de secretario e conjuntamente assignarão todos os actos referentes á sociedade. Art. 13 — Acrescente-se: O secretario assignará conjuntamente com o gerente o livro de actas ou fará as objecções que os casos suggerirem. Art. 15 — Diga-se: Os directores terão vencimentos mensal de 200\$ cada um. O Sr. presidente poz em discussão a proposta, approvada por unanimidade de votos, e a seguir, procedendo-se á eleição do director-secretario, foi eleito o Sr. Roberto Veiga da Silva, que ficou empossado no cargo. Por proposta do Sr. J. C. Reis Costa, continuará em exercicio o conselho fiscal, eleito em assembleia geral ordinaria que hoje realizou-se. Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás quinze horas. — F. Casemiro Alberto da Costa, presidente. — Dr. Carlos Seidl Filho, 1º secretario. — Luiz Hetttenhausen, 2º secretario. — J. C. Reis Costa. — Dorval Homem da Rocha. — Antonio Luiz Duque Estrada. — Dr. Carlos Pinto Seidl. — Dr. José Mastrangoli. — Roberto Veiga da Silva. (2.735)

COMPANHIA HOTEIS PALACE

AVENIDA RIO BRANCO N. 185

Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1925

Aos vinte e seis do março de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero cento e oitenta e cinco, presentes os accionistas constantes do livro de presença, representando dez mil oitocentas e dezesseis (10.816) acções, o senhor F. Castro Silva, director-vice-presidente em exercicio, declarou que, havendo numero legal, considerava constituída a assembleia geral ordinaria convocada para tomar conhecimento das contas e balanços do anno social findo e eleger a nova directoria, fiscaes e supplentes, pedindo á assembleia que indicasse um accionista para presidir a reunião. Por aclamação foi indicado o nome do senhor accionista doutor Guilherme Guinle, que assumiu a presidencia e convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores accionistas Nestor de Oliveira e João Gentil de Mello Araujo. O senhor presidente declarou que a assembleia passava a deliberar sobre o relatorio, contas e balanços apresentados pela direcção. Foi dispensada a leitura desses documentos, por já terem sido publicados no *Diario Official*. Aberta a discussão sobre os mesmos, ninguém fez uso da palavra, pelo que, foi a discussão encerrada. Submettidos a votos, foram approvados, deixando de votar a direcção e os fiscaes. Em seguida, foram annunciados a discussão e votação do parecer do conselho fiscal. Lido este parecer, foi sobre elle aberta discussão e logo após encerrada, não havendo nenhum accionista se manifestado a respeito. Submettido a votos, foi approvado o parecer do conselho fiscal. Passou-se em seguida á eleição da directoria, fiscaes e supplentes. Recebidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Para directores: doutor Octavio Guinle, dez mil oitocentos e dezesseis votos; F. Castro Silva, dez mil quatrocentos e noventa e seis votos; barão de Saavedra, dez mil setecentos e setenta e sete votos; Francisco Marques, dez mil setecentos e noventa e seis votos; doutor Guilherme Guinle, trescentos e setenta e nove votos. Para fiscaes: Renaud Lage, dez mil trescentos e dezesseis votos; José Vargas de Andrade, dez mil quinhentos e quarenta e seis votos; Othon Réc, dez mil quinhentos e oitenta e seis votos; Armando da Costa Pereira, mil votos. Para supplentes: doutor Guilherme Guinle, cinco mil oitocentos e dezesseis votos; Armando da Costa Pereira, dez mil setecentos e sessenta e seis votos; doutor Francisco da Rocha Lima, dez mil setecentos e sessenta e seis votos; Nestor de Oliveira, quatro mil novecentos e oitenta votos. O senhor presidente proclamou eleitos os seguintes senhores: directores: doutor Octavio Guinle, F. Castro Silva, barão de Saavedra e Francisco Marques. Fiscaes: Renaud Lage, José Vargas de Andrade e Othon Réc. Supplentes: doutor Guilherme Guinle, Armando da Costa Pereira e doutor Francisco da Rocha Lima.

Por proposta do senhor accionista Linneu de Paula Machado, ficou a mesa

da assembleia autorizada a assignar a presente acta. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão e mandou lavrar a presente acta, que, eu, Nestor de Oliveira, servindo de primeiro secretario, conferi e assigno com a mesa. — *Guilherme Guinle.* — *Nestor de Oliveira.* — *João Gentil de Mello Araujo.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 16 de abril de 1925, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.972, o seguinte documento, referente á Companhia Hoteis Palace, a saber: Acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 26 de março ultimo, que approvou o relatorio, contas e balanços apresentados pela directoria, e o parecer do conselho fiscal e elegeu a nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1925. 17/4/1925. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Sobre estampilhas federaes no valor de 50\$000. Visto. 17 de abril de 1925. (assignatura illegivel). (2.717).

"ENGENHOS CENTRAES DE ASSUCAR, S. A."

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

No dia trinta e um de março de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, presentes na rua Pharoux numero seis, sede da Engenheiros Centraes de Assucar, sociedade anonyma, nove senhores accionistas representando quatro mil oitocentas e trinta e duas acções nominativas, o presidente da sociedade Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa declara estar installada a assembleia geral ordinaria para cuja realização os senhores accionistas foram convocados pela imprensa, e pede-lhes a indicação de quem deverá presidir os trabalhos. Por aclamação foi eleito presidente da assembleia o Sr. coronel Antonio Ferreira Porto, que assumindo as suas funções convida para secretarios os Srs. José de Oliveira Barbosa e João França da Graça que tomam os devidos logares á mesa dos trabalhos. Segundo os fins da convocação, o Sr. presidente manda fazer a leitura dos balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas, bem como do parecer do conselho fiscal e do relatorio da directoria referentes, todas essas peças, ao exercicio de mil novecentos e vinte e quatro, leitura que a assembleia dispensa porque todos conhecem as publicações da imprensa. Em seguida offerece a palavra a quem deseje discutir essas contas, relatorio e parecer e porque ninguém se pronunciasse as submete á votação, verificando depois que, excepção feita dos directores e conselheiros fiscaes que não votaram, todos os demais votaram pelas respectivas approvações. Depois o Sr. presidente annuncia a eleição do conselho fiscal para o anno de mil novecentos e vinte e cinco, e, em resultado do escrutinio, proclama eleitos como membros do conselho fiscal com mandato até á data da proxima assem-

bléa ordinaria os Srs. Americo José Martins, com quatrocentos e setenta e oito votos, João França da Graça, com quatrocentos e setenta e um votos, e doutor Rodolpho Fernandes de Macedo, com quatrocentos e trinta e seis votos, todos como effectivos; e como supplentes os Srs. doutor Alberto Maranhão, com quatrocentos e sessenta e nove votos, Benjamim Augusto de Magalhães, com qua-

trocentos e quarenta e oito votos, e coronel Antonio Ferreira Porto, com trezentos e oitenta e dois votos. Achando-se presentes os eleitos para membros effectivos, o Sr. presidente logo lhes deu posse. O Sr. presidente, offerecendo a palavra e verificando que ninguem mais desejava fallar, encerrou os trabalhos ás quinze e meia horas, e o primeiro secretario lavrou esta acta que assignou em

companhia de todos os membros da assembléa. — Antonio Ferreira Porto. — José de Oliveira Barbosa. — João França da Graça. — Pela Companhia Usinas Nacionais, Bernardo de Oliveira Barbosa, presidente. — João Duarte de Albuquerque. — Bernardo de Oliveira Barbosa. — Victor M. M. dos Santos Pereira. — Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo. — Agostinho Fôrtes. (2.745)

GRANDES MOINHOS DO BRASIL S. A.

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 22 DE ABRIL DE 1925 (*).

Srs. accionistas — De accôrdo com o estatuido pelos estatutos, é-nos grato submeter á vossa approvaçáo o presente relatório e balanço da sociedade, referente ao exercicio de 1924.

A commissão fiscal procedeu a um exame na contabilidade, encontrando-a em perfeita regularidade e o balanço, de accôrdo com os livros, pelo que, esperamos, mereçam a vossa approvaçáo.

Os negocios da sociedade, durante o anno foram satisfatorios e apesar da forte concorrência de farinhas estrangeiras, pudemos manter as nossas vendas á par da capacidade maxima do nosso estabelecimento. Para fazer frente a crescente demanda de nossos productos resolvemos proseguir com o projecto de augmento de capacidade de machinismo e edificios, cujo projecto já foi executado em parte.

Mantemos o mesmo pessoal de fabrica e escriptorios, sendo que um e outro continúa a prestar-nos seu valioso concurso com a mesma dedicacáo de sempre.

Assegurados os reforços dos fundos estatuidos, propomos seja distribuido um dividendo de 10 %.

Estando findo o mandato do actual conselho administrativo, commissão fiscal e seus supplentes, teréis que eleger os membros que os substituam.

Para outros informes ou detalhes que desejardes, permanecemos inteiramente á vossa disposicáo na séde da sociedade, onde com prazer, vol-os ministraremos. — Luiz Camuyrano. — Leopoldo Giannelli.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Terrenos	251:569\$850	
Edificios	3.287:056\$963	
Machinismos	1.251:868\$152	
Melhoramentos de edificios e machinismos	220:124\$140	
Motor Krupp.....	30:856\$360	5.011:775\$465

Immoveis: predios.....	503:679\$350	
Moveis e vehiculos.....	11:505\$500	
Ferramentas	13:548\$820	528:733\$670

Seguros:

De edificios e machinismos	26:511\$600	
De stocks.....	13:853\$850	40:363\$450

Titulos de n/propriedade..	30.000\$000	
Hypothecas	250:000\$000	280:000\$000

Cancáo da administração..	60:000\$000	
Titulos depositados.....	40:760\$000	
Obrigaçóes e juros a receber.....	13:329\$900	
Caixa: Saldo em cofre.....	161:536\$770	
Valores em carteira.....	399:091\$130	
Construções e 2º moinho.....	50:956\$990	
Cobranças	47:440\$000	

(*) Reproduzido por ter sido publicado com omissões, em o n. 89, deste Diario, de 21 de abril de 1925. (2.746)

Inventarios:

Farinhas, residuos, miscellanea e farinhas importadas	1.830:058\$510	
Materiaes e saccos de algodáo e de aniagem.....	402:600\$930	2.232.659\$440
Productos depositados.....		45:269\$200
Devedores em c/correntes.....		5.626:724\$670

14.541:585\$685

Passivo

Capital: 40.000 accóes do valor nominal de 100\$000 cada uma.....	4.000:000\$000
Accóes em deposito.....	60:000\$000

Fundos:

De reserva.....	200:000\$000	
De depreciacáo do material	1.300:000\$000	
De reserva extraordinario.	50:000\$000	
Para sellos novos.....	350:000\$000	
De garantia das c/correntes	300:000\$000	
Lucros suspensos.....	150:390\$701	2.350:290\$701

Dividendos:

2º dividendo: saldo não reclamado	10:000\$000	
3º dividendo a distribuir-se	400:000\$000	410:000\$000

Productos a fabricar.....	3:348\$100	
Valores descontados.....	223:111\$990	
Valores em cobrança.....	47:440\$000	
Depositantes	45:269\$200	
Porcentagem do conselho administrativo	162:075\$600	
Interesses a liquidar.....	117:386\$950	219:462\$550

Imposto s/a renda:

Para o exercicio de 1925..	27:273\$000	
Para o exercicio de 1924 (m/m)	28:560\$000	55:832\$000

Credores:

Por saques a pagar.....	5.870:617\$530	
Em c/correntes.....	1.251:083\$314	7.121:700\$844

14.544:585\$685

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Luiz Camuyrano, director-presidente. — F. Canella, director-secretario. — Antonio Lellis, guarda-livros.

PARECER DA COMMISSÃO FISCAL

O conselho fiscal de Grandes Moinhos do Brasil S/A, tendo examinado todos os documentos referentes ao anno findo de 1924, achou-os certos com os respectivos lançamentos. Assim, somos de parecer que devem ser approvados o balanço, contas e actos da directoria, attinentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1925. — José Pires Brandão. — Francisco Eugenio Leal. — Henry Oliver Robinson

COMPANHIA ATLANTICA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA A 27 DE MARÇO DE 1925

Aos vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e cinco, reunidos na sede da companhia, á rua do Copacabana numero setenta e sete, ás quatorze horas, os accionistas cujos nomes constam do livro de presenca, representando duas mil (2.000) acções, assumo a presidencia o Sr. director-presidente, Henrique de Magalhães e disse que, havendo numero legal, considerava constituida a assembleia geral que tem de tomar conhecimento das contas e balanços do anno findo e eleger a nova administração, fiscaes e supplementes para o exercicio vigente e convidou para primeiro e segundo secretarios os Srs. accionistas Duarte Atalaya e Juan José Mendoza. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente mandou ler a acta da assembleia geral extraordinaria realizada a dois de janeiro do anno corrente. Posta em discussão esta acta, ninguém fez sobre ella observação, pelo que foi submettida á votação, sendo approvada. Em seguida, o Sr. presidente mandou ler o relatório da direcção, contas e balanço do anno social findo a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro e já publicado no *Diario Official* do vinte e dous do corrente. Aberta a discussão, nenhum accionista falou, pelo que foi a mesma encerrada. Submettida a votação, foram approvados os relatórios, contas e balanço, abstendo-se de votar a direcção. Foi depois lido o parecer do conselho fiscal e submettido a discussão e votação, sendo approvado, deixando de votar os seus signatarios. A seguir o Sr. presidente annunciou a segunda parte da ordem do dia: eleição da direcção, fiscaes e supplementes. Recebidas as apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Para director-presidente, Henrique de Magalhães, mil novecentos votos; Juan Carlos Mendoza, cem votos; para director-secretario: Juan Carlos Mendoza, mil oitocentos e oitenta votos; Duarte Atalaya, cento e vinte votos; para membros do conselho fiscal: José Bento Salgado, Duarte Atalaya, Manoel G. de Castro, mil setecentos e cincoenta votos cada um; Juan José Mendoza, duzentos e cincoenta votos. Para supplementes: Maximino Briones, Deocleciano Costa, Juan José Mendoza, mil setecentos e cincoenta votos cada um; Agostinho da Silva Leal, duzentos e cincoenta votos. O Sr. presidente proclamou eleitos directores os Srs. Henrique de Magalhães e Juan Carlos Mendoza; membros do conselho fiscal os Srs. José Bento Salgado, Duarte Atalaya e Manoel G. de Castro; supplementes do conselho fiscal os Srs. Maximino Briones, Juan José Mendoza e Deocleciano Costa. Por proposta do Sr. accionista José Bento Salgado, approvada pela assembleia, ficou a mesa autorizada a assignar a acta da presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e, eu, Duarte Atalaya, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta que conferei e assigno com a mesa. — Duarte Atalaya, 1º secretario. — Juan José Mendoza. — Henrique Magalhães.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, do 16 de abril de 1925, archivou-se nesta repartição, sob numero 8.974, o seguinte documento referente á Companhia Atlantica, a saber: Acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 27 de março ultimo, que approvou o re-

latório, contas e balanços apresentados pela directoria, e o parecer do conselho fiscal e elegu a nova directoria, conselho fiscal e supplementes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1925. (17/4/1925). — João Hygino de Araujo, 1º official. Sobre estampilhas federaes no valor de 50\$000. — Visto. Em 17 de abril de 1925. — (Assignatura illegivel). (2.748)

ANNUNCIOS

Companhia Pepsodent do Brasil

(Sociedade Anonyma)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria n. 55, sobrado, es documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1925. — A directoria. (2.740)

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

(De responsabilidade limitada)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 27 do corrente, segunda-feira, ás 12 horas, na sede social, á rua Tobias Barreto n. 23, afim de tomar conhecimento da renuncia do director-gerente e eleição do cargo vago de director-presidente.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1925. — Arthur Paulo de Souza Filho, servindo de director-presidente. (2.741)

A' Praça

Geo. Bryers & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua Visconde de Itaboraí n. 63, communicam a quem interessar possa que em data de 13 do corrente mez foram expressa e judicialmente revogadas as procurações passadas a Candido da Lacerda Cony.

Communicam igualmente que esse senhor, prevalecendo-se de um supposto saldo de conta corrente, sem verificação judicial e ainda sem o protesto exigido por lei, requerem, com audacia, para a fallencia dos abaixo assignados, no Juizo da 4ª Vara Civil deste Districto.

A defesa de Geo. Bryers & Comp. já foi hoje offerecida, e bem assim já se requeru o deposito da quantia integral, de que astuciosamente se diz credor o mencionado Cony.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1925. — Geo. Bryers & Comp. (2.755)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

AUMENTO DE CAPITAL

Acha-se á disposição dos interessados, na sede social, á rua do Lavradio n. 26, até o dia 30 do corrente, a lista para subscripção de 2.000 (duas mil) acções integralizadas de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, para augmento do capital da Sociedade Anonyma Cooperativa Economica, cujo augmento foi autorizado por assembleia geral de 26 de fevereiro ultimo.

Os Srs. accionistas actuaes tem a preferencia, de accordo com as leis em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1925. — Luiz Francisco Leal, secretario. (2.704)

Companhia Italo Brasileira de Cimento Armado

Na conformidade dos nossos estatutos em vigor, convido os Srs. accionistas virem receber, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, a contar do dia 25 em diante, das 14 ás 16 horas, o dividendo de dez por cento sobre o capital referente ao anno de 1924, ou sejam 20\$000 por cada acção.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1925. — Helio de Moraes Rego, director-presidente. (2.660)

Industria Brasileira de Motores Electricos S. A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria, que se realizará em 28 de abril de 1925, na sede social, á rua Coronel Figueira de Mello ns. 236/8, para tratar de assumptos urgentissimos de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1925. — A directoria. (2.721)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da S. Pedro n. 48, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1924, e elegerem o conselho fiscal e seus supplementes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1925. — A. J. Pinto Osorio, presidente. (2.359)

A' Praça

Francisco José Lopes declara que, por conveniencias commerciaes, passa a assignar-se d'ora avante Francisco José Lopes Velloso.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1925. — Francisco José Lopes Velloso.

Reconheço a firma de Francisco José Lopes Velloso.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabelião. (2.665)

Companhia Agricola Concordia

Nos termos do art. 143 do decreto numero 431, de 4 de julho de 1891, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 7 de maio proximo, ás 14 horas, na sede da companhia, para: leitura do relatório do Sr. presidente e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1924; approvação das contas e do balanço do mesmo exercicio de 1924; eleição do conselho fiscal e supplementes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1925. — A directoria. (2.750)

"Sul America"

Eu, abaixo assignado, torno publico ter perdido a apolice n. 309.617, emitida pela Companhia "Sul America", sobre a minha vida, pelo que já me dirigi a essa companhia, solicitando segunda via, ficando a original nulla para todos os effeitos. — Dr. Ernesto Fernandes de Souza. (2.696)